



Mouta
AVT

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA REAL, REALIZADA NO DIA 4 DE AGOSTO DE 2022**

N.º 17/2022

PRESIDÊNCIA: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves Araújo (PSD). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).--

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Vice-Presidente, quando eram 10 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Chefe de Divisão de Obras Municipais.-----

SUMÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL

1. - Norma de Controlo Interno5
2. - Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Real e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários da Cruz Branca e da Cruz Verde de Vila Real para o serviço básico de salvamento e luta contra incêndios do aeródromo Municipal de Vila Real6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3. - Processo 97/FIS/2.....8

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

4. - Processo nº 219/22 - Manuel Jorge Dias Simões - Freguesia de Vila Marim9

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

5. - Abertura de procedimento para a empreitada de Requalificação dos eixos pedonais estruturantes do Norte da Cidade "Requalificação dos Passeios da Quinta do Entroncamento", Consentâneo com alínea b) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio – CPS – Consulta Prévia Simplificada14
6. - Abertura de procedimento para a empreitada de "Requalificação do eixo Pedonal Estruturante do Norte da Cidade – Rua Morgado Mateus, rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão", Consentâneo com alínea b) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio – CPS – Consulta Prévia Simplificada25

7. - Relatório Final - Requalificação dos Eixos Pedonais estruturantes Centro da Cidade – Hospital e Norte da Cidade - “Rua António Valente da Fonseca; Rua D. Pedro de Castro	36
8. - Abertura de procedimento para a empreitada de Requalificação dos Eixos Pedonais estruturantes Centro da Cidade – Hospital e Norte da Cidade - “Rua António Valente da Fonseca; Rua D. Pedro de Castro”, Consentâneo com alínea b) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio – CPS – Consulta Prévia Simplificada.....	41
9. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Reabilitação da zona envolvente do Mercado Municipal – Reabilitação do Espaço Público do Largo do Pioledo”, Consentâneo com alínea b) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio – CPS – Consulta Prévia Simplificada.....	53
10. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e envolvente – Praça do Município”, Consentâneo com alínea b) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio – CPS – Consulta Prévia Simplificada.....	64
11. - Aquisição de Serviços de consultadoria e assessoria técnico/jurídica para o procedimento de Concessão/Construção “Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”, consentânea com a alínea c) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP – Consulta prévia.....	74
12. - Aquisição de Serviços de Elaboração do Programa Preliminar “ Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração” consentâneo com a alínea c) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP – Consulta prévia.....	78
13. - Reabilitação do Quarteirão do Tribunal – Lote 1 – Rua Isabel de Carvalho, Rua Margarida de Chaves e Rua D. Pedro de Castro, Condicionamento de Trânsito.....	81
14. - Empreitada “Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real” - Trabalhos complementares.....	85
15. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Ponte e Elevador de Codessais”, consentâneo com a alínea b) do Artigo 19º do CCP – Concurso Público.....	88
16. - Empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação, Rampa do Calvário - Análise do Plano de sinalização temporárias.....	98
17. - Empreitada de ”Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1” - Revisão de Preços Provisória	102

18. - Empreitada de "Reabilitação de um Conjunto de Habitações Unifamiliares nos Bairros Sociais de São Vicente de Paula e da Laverqueira - Lote 1" - Revisão de Preços Provisória.....103

SERVIÇOS DE AMBIENTE

19. - Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro - Proposta de assinatura de Protocolo.....105

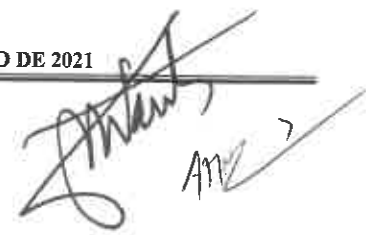
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

20. - Escola Secundária S. Pedro - Protocolo de Parceria106
21. - Escola Secundária S. Pedro - Protocolo de Parceria106
22. - Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus - Protocolo de Parceria.....106
23. - Escola Secundária Camilo Castelo Branco - Protocolo de Parceria107
24. - Conselho Municipal da Juventude - Orçamento Participativo Jovem 2022107
25. - IV Concentração Club Motard Alfeu - Pedido de apoio109
26. - Voto de Louvor - JI/EB1 Prado/Ferreiros110
27. - Voto de Louvor - JI/EB1 nº 3 de Vila Real (Corgo).....111

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

28. - Banda de Música de Mateus - Receção à Filarmónica Lira Nossa Senhora da Estrela, Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores - Pedido de apoio.....112
29. - Comissão de Festas da Paróquia de Santo António - Pedido de apoio114

CÂMARA MUNICIPAL



- Norma de Controlo Interno

----- 1. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a Norma de Controlo Interno (NCI), reveste a forma de regulamento municipal e visa estabelecer um conjunto de princípios e regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo a adotar pelo Município de Vila Real, em cumprimento do estabelecido no ponto 2.9 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Considerando que, a Norma de Controlo Interno do Município de Vila Real, aprovada em 2004, já não se mostra adequada à nova realidade, quer pelo tempo entretanto decorrido, quer pelas significativas alterações legislativas, quer pelas mudanças na estrutura orgânica, impondo-se, pois, uma profunda alteração que a adeque ao atual contexto organizativo da autarquia e às circunstâncias que hoje estão subjacentes à gestão autárquica, alinhando-se com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC - AP) que foi implementado, a partir de janeiro de 2020;

Considerando que a CM contratou uma empresa da especialidade para rever a NCI, que elaborou o presente documento, que se anexa, que engloba o plano de organização, métodos e procedimentos de controlo que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma adequada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

Nesta sequência, e no uso da competência prevista na alínea j) do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a CM aprove a Norma de Controlo Interno, nos termos das disposições conjugadas das alíneas i) e k) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Real e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários da Cruz Branca e da Cruz Verde de Vila Real para o serviço básico de salvamento e luta contra incêndios do Aeródromo Municipal de Vila Real

----- 2. – Presente à reunião a Adenda ao Protocolo a celebrar com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários da Cruz Branca e da Cruz Verde de Vila Real para o serviço básico de salvamento e luta contra incêndios do aeródromo Municipal de Vila Real.

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E AS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA CRUZ BRANCA E DA CRUZ VERDE DE VILA REAL PARA O SERVIÇO BÁSICO DE SALVAMENTO E LUTA CONTRA INCÊNDIOS DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE VILA REAL

“Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o **Município de Vila Real**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506.359.670, representado por Rui Jorge Gonçalves Cordeiro dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante;

E

As **Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários (AHBV) da Cruz Branca e da Cruz Verde**, entidades equiparadas a Pessoa Coletiva, a Cruz Branca com o n.º 501.155.201, representada por Álvaro Manuel dos Santos Gonçalves Vaia Ribeiro, na qualidade de Presidente da Direção, com Sede na Rua da Levada nº 70 – Flores – 5.000-724 em Vila Real, e a Cruz Verde com o nº 501.209.239, representada por António Manuel Felícia Rebelo Teixeira, na qualidade de Presidente da Direção, com Sede no Largo dos Bombeiros Voluntários – 5.000-640 em Vila Real, ambas como Segundo Outorgante;

estabelecem a presente adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Real e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários da Cruz Branca e da Cruz Verde de Vila Real para o Serviço Básico de Salvamento e Luta Contra Incêndios do Aeródromo Municipal de Vila Real, regida pelas seguintes cláusulas:

1. O Município de Vila Real reforça o apoio financeiro anual a cada AHBV, no valor de 5.000,00€, passando a totalizar o valor anual de 20.000,00€, com o objetivo de auxiliar as AHBV's a suportar os encargos atualmente despendidos com esta operação.

2. Os encargos anuais suportados pela Câmara Municipal de Vila Real com a formação legalmente exigida pela ANAC para os elementos dos Corpos de Bombeiros da Cruz Verde e da Cruz Branca que desempenhem as funções no dispositivo do Serviços Básico de Salvamento e Luta Contra Incêndios (SBSLCI) do Aeródromo Municipal de Vila Real, passam a ser suportados pelas AHBV's da Cruz Verde e da Cruz Branca;

2.1. Para o efeito, e com o objetivo de suportar os encargos financeiros com esta formação anual (uma ação de formação por ano), a Câmara Municipal de Vila Real transferirá para cada AHBV e por ano, a quantia de 7.500,00€;

2.2. A organização desta ação de formação anual continuará a ser competência da Câmara Municipal de Vila Real após auscultação das necessidades de formação dos Corpos de Bombeiros das AHBV's envolvidas.

3. Sempre que os Corpos de Bombeiros implicados no presente protocolo se encontrem empenhados em operações de proteção e socorro a decorrer no concelho de Vila Real e, portanto, prioritárias face à operação regulada por este protocolo, a supressão dessa ausência no apoio à ligação aérea deve ser primeiramente assumida pelo outro CB, se este outro não estiver também implicado em qualquer operação de socorro prioritária.

3.1. Essa articulação será efetuada por contacto direto entre os respetivos CB's.

3.2. Se pelas circunstâncias referidas, nenhum CB's estiver em condições de garantir o SBSLCI no aeródromo municipal, as operações aéreas que decorram não terão a garantia do SBSLCI assumindo a Câmara Municipal de Vila Real junto da ANAC e do Operador da Ligação Aérea, todas as consequências que daí advenham.

4. Por forma a agilizar e facilitar a operacionalização do SBSLCI por parte das AHBV's da Cruz Verde e da Cruz Branca, o Agente de Informação de Tráfego Aéreo (AITA) do Aeródromo Municipal de Vila Real, sempre que não estejam reunidas as condições para a normal operação da aeronave afeta à ligação aérea, ou por atrasos nos horários previstos para a operação, por anulação do voo previsto, ou outra qualquer circunstância que implique um qualquer ajuste ao normal horário da operação aérea, informa telefonicamente a AHBV's que estiver escalada para o apoio a essa operação.

5. Se as condições de operação no Aeródromo Municipal, por um qualquer motivo extraordinário de inoperacionalidade dos equipamentos presentes na infraestrutura,

implicar um acréscimo de recursos humanos e materiais a afetar à operação por parte das AHBV's, o ressarcimento dos encargos que daí resultem para as AHBV's, durante esse período, serão assumidos pela Câmara Municipal.

6. A presente adenda ao protocolo vigora a partir da data do reinício da operação da ligação aérea (2022.04.08) e as suas cláusulas, nomeadamente as financeiras, serão revistas anualmente, procurando-se nessa revisão acomodar as circunstâncias económicas que possam ter ocorrido no respetivo ano e se perspetive venham a ocorrer no ano seguinte.

7. A presente Adenda ao Protocolo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Real, realizada no dia ??????.

A despesa tem o cabimento orçamental nº 3052 Classificação orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/24 Valor: 21.000,00€.

Por Despacho de 04/08/2022 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Adenda ao Protocolo.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Processo 97/FIS/2

----- 3. – Presente à reunião informação da Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“O munícipe Agostinho Duarte Serra Alves é proprietário de 2 viaturas, XV-58-85 e 69-80-IS, entretanto removidas pelo Município para a Firma Re-Source, em virtude de se encontrarem estacionadas na Rua Adelino Samardã, apresentando indícios de abandono.

O proprietário apresentou o requerimento n.º 10675/22, de 02/06/2022, dado conta que não tinha tido conhecimento do reboque da viatura XV-58-85, dado que se encontrava internado para tratamento hospitalar, não tendo dinheiro para pagamento do valor do reboque, solicitando a isenção das taxas.

Contudo não foi feita referência à outra viatura.

Conforme consta do Processo 418/FIS/21, os serviços da DASS comprovaram a insuficiência económica, tendo por deliberação camarária de 11/07/2022 sido deferido o pedido de isenção das taxas referentes à remoção da viatura pela Firma Re-Source, sendo certo que as mesmas terão de ser assumidas pelo Município.

Assim sendo, e encontrando-se a viatura com a matrícula 69-80-IS nas mesmas condições, propõe-se que, nos mesmos moldes do deliberado na reunião do Executivo Municipal de 11/07/2022, seja deferida a isenção das taxas de remoção a cobrar no âmbito do processo 97/FIS/21”.

Em 27/07/2022 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano Sousa,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM à semelhança de anterior pedido com a mesma finalidade”.

Por Despacho de 29/07/2022 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de isenção das taxas referentes à remoção da viatura, nos termos da informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo nº 219/22**
- **Manuel Jorge Dias Simões**
- **Freguesia de Vila Marim**

----- 4. - Presente à reunião requerimento de Manuel Jorge Dias Simões registado sob o nº 12698, datado de 30/06/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a legalização de uma habitação e um anexo, sito na Rua da Barroca, n.º 182, Freguesia de Vila Marim.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1.INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 12698/22, datado de 2022/06/30, constante do processo n.º 219/22, o requerente vem solicitar a legalização de uma habitação e um anexo, numa parcela com localização na Rua da Barroca, n.º 182, Freguesia de Vila Marim, inscrita na matriz predial sob o artigo 1461 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1002/19941114.

O prédio tem uma área total de 783m², área coberta de 279m² e área descoberta de 504m².

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

O pedido apresentado tem enquadramento legal no n.º 2, do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) com o regime especial do artigo 102º-A do RJUE.

3. ANTECEDENTES

O projeto inicial com o n.º 824/99 teve licença de construção n.º 154/01, em nome do requerente.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução do procedimento de legalização deve observar o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de Abril e de acordo com o artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.2.1. Projeto de arquitetura: Nada a referir.

4.2.2. Projetos de especialidades / Termos de responsabilidade/Certificados:

Nada a referir.

4.3 Georreferenciação:

Correta, nos termos da informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade de 08/07/2022.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 PDM (Plano Diretor Municipal):

5.1.1 Planta de ordenamento:

Qualificação do solo: O terreno em causa encontra-se na categoria de espaços de Solo Urbano, tipo HU1.

A parcela está dentro do perímetro de proteção do heliporto do hospital de S. Pedro, conforme delimitação constante na Planta de Ordenamento – Qualificação do Solo.

5.1.2 Planta de condicionantes / Servidões:

Sem servidões

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ANAC – Emitiu parecer favorável em 12/07/2022.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Legalização de uma habitação unifamiliar e um anexo.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Área da parcela: 783,00m²

Habitação – Inicialmente licenciada

N.º de fogos - 1

Tipologia - T3

Cércea – 5,00 m

N.º de pisos acima da cota de soleira – 1

N.º de pisos abaixo da cota de soleira - 1

Área bruta de construção – 291,00 m²

Área de implantação – 235,15 m²

Área de impermeabilização – 235,15 m²

Habitação – Existente a legalizar:

N.º de fogos - 1

Tipologia - T3

Cércea – 6,00 m

N.º de pisos acima da cota de soleira - 2

N.º de pisos abaixo da cota de soleira - 0

Área bruta de construção – 439,20 m²

Área de implantação – 225,30 m²

Área de impermeabilização – 225,30 m²

Área de impermeabilização existente = 279 m² = 35,63 % de área impermeabilizada em HU1

Estacionamento: São assegurados dois lugares na parcela.

Muros: existente a legalizar com uma extensão de 30,00ml.

Alinhamentos: nada a opor. Não existem alinhamentos definidos para o local.

Acessos: O acesso à parcela é efetuado pelo caminho público a sul.

Anexo – a legalizar

Pé-direito – 2,14m e 2,72 m

N.º de pisos acima da cota de soleira - 1

N.º de pisos abaixo da cota de soleira - 0

Área bruta de construção – 53,70 m²

Área de implantação – 53,70 m²

Área de impermeabilização – 53,70 m

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

De acordo com a planta de ordenamento, o local onde se localiza a parcela de terreno, classifica-se em área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU 1.

- a) **Caracterização:** As áreas predominantemente habitacionais com dominância de tipologia de edifícios de habitação unifamiliar do tipo HU 1 correspondem aos núcleos primitivos da formação de determinados lugares, com predominância de habitação unifamiliar em banda, com as fachadas confrontando com o espaço público, configurando, generalizadamente, áreas urbanas com deficiências ao nível da circulação e estacionamento;
- b) **Compatibilidade de usos** (artigos 12.º e 43.º): Cumpre.
- c) **Condições de edificabilidade** (artigo 14.º): Relativamente ao acesso, a parcela é servida por via pública pavimentada. Cumpre.
- d) **Forma dos lotes ou parcelas** (Artigo 15.º): A configuração da parcela não condiciona o cumprimento do artigo 15.º. Cumpre.
- e) **Anexos** (Artigo 19.º): Os anexos apenas são autorizados enquanto complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 8 % da área do prédio, no máximo de 50 m² e o pé – direito máximo ser de 2,20 m.
O requerente vem solicitar a legalização de um anexo com uma área e um pé-direito superior ao máximo permitido. Não cumpre.
- f) **Estacionamento** (artigo 21.º): São assegurados dois lugares na parcela. Cumpre.
- g) **Edificabilidade para o tipo HU 1** (Artigo 46.º):_A impermeabilização resultante de ampliações de edifícios existentes ou novos edifícios na área afeta ao logradouro de um prédio onde já exista edificação não pode ser superior a 50 % da área total do logradouro, privilegiando -se sempre a preservação da vegetação arbórea e arbustiva existente.
Não se aplica, visto não estar em causa nenhuma ampliação nem a construção de novos edifícios afetos ao logradouro.
- h) **Regularização de situações de desconformidade com o Plano** (artigo 86.º B): A desconformidade do anexo relativamente à área de construção e à altura do pé-direito poderá enquadrar-se no regime especial de regularização de situações e/ou edificações fisicamente existentes, que não possam ser consideradas preexistência, em desconformidade com as normas legalmente aplicáveis, no âmbito do artigo 86.º-B, do regulamento do PDM, quando reunidas cumulativamente as condições previstas no n.º 4, daquele artigo.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de vila Real (CRMVR)

Tendo em conta que se trata de uma legalização e que o código regulamentar pode ser considerado uma norma técnica, face ao estabelecido no n.º 5 do art. 102º-A, pode ser dispensado o cumprimento de normas técnicas relativas à construção cujo cumprimento, à data do ato de legalização, se tenha tornado impossível ou que não seja razoável exigir, desde que se verifique terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da operação urbanística em questão, competindo ao requerente fazer a prova de tal data.

Considerando que o projeto inicial data de 1999 e licença de construção n2001, e as alterações efetuadas foram durante a execução da obra pode ser dispensado o cumprimento do CRMVR.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

7.3.3.1 Regulamento Geral das Edificações Urbanas (REGEU)

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

7.3.3.2 Acessibilidades

Não aplicável ao abrigo do artigo 60º do RJUE e do estabelecido no n.º 5 do art. 102ºA.

7.3.3.3 Regulamento Geral do Ruído

Remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro para a responsabilidade do técnico autor do projeto

7.3.3.4 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Para efeitos do cálculo das taxas previstas no artigo H/21º do Código Regulamentar poderá ser considerada estimativa apresentada.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não se aplica.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo do artigo 86ºB do PDM, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara.

Mais se informa que após aprovação o requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais

de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 30/07/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara, para deliberação, nos termos da informação anexa”.

Por Despacho de 01/08/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Abertura de procedimento para a empreitada de Requalificação dos eixos pedonais estruturantes do Norte da Cidade "Requalificação dos Passeios da Quinta do Entroncamento", Consentâneo com alínea b) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio – CPS – Consulta Prévia Simplificada

----- **5.** – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada de “**Requalificação dos eixos pedonais estruturantes do Norte da Cidade "Requalificação dos Passeios da Quinta do Entroncamento"**”.

2. Fundamentação no que respeita à necessidade de realização do investimento (36º CCP)

2.1 Enquadramento/ Introdução

Como é do conhecimento de V. Exa, ao longo dos últimos meses tem vindo o Município de Vila Real a promover a reprogramação do Plano estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real por forma a ser possível executar na íntegra e aproveitar o Valor Feder disponível. Tendo sido aprovado o exercício do “Somanula” em 19/05/2022, foi presente à reunião da Comissão Diretiva do Norte 2020 e aprovada, cujas evidências se anexam à presente informação e dela fazem parte integrante, a alteração do Quadro de Compromissos do PEDU de Vila Real em 28/07/2022. Atendendo ao limite temporal desta nova reprogramação do PEDU torna-se obrigatório e urgente proceder, no mais breve espaço de tempo, à execução das obras em causa.

Assim, atendendo a que estão aqui em causa garantidamente um conjunto de projetos financiados ou cofinanciados por Fundos Europeus, julgamos estar em condições de aplicar a alínea b) do artigo 2º da Lei 30/21 de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública e altera o código dos contratos públicos, isto é, iniciar e tramitar procedimentos de Consulta prévia Simplificada com convite a pelo menos 5 entidades dado que o valor do contrato é inferior aos limiares referidos nos números 2,3,4 do artigo 474º do CCP e inferior a 750.000,00€.

Mais informo que é condição de eficácia do contrato o seu envio ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização concomitante até 10 dias após a celebração do contrato e acompanhado do respetivo processo administrativo.

A empreitada enquadra-se na Ação i)6 do eixo 1/medida 1.1 do **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real | Requalificação do Eixo pedonal Estruturante do Norte da Cidade**, tendo sido aprovado, como já foi referido, a alteração ao quadro de compromissos do PEDUVR no dia 28/07/2022 pela Comissão Diretiva do Norte2020 da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional da Região Norte (CCDRN), que se anexa à presente informação.

2.2 Proposta de intervenção

A proposta de intervenção requalificação dos passeios da Quinta do entroncamento define um conjunto de intervenções que visam a requalificação dos eixos pedonais estruturantes dos arruamentos inseridos na Quinta do Entroncamento, incluindo os passeios adjacentes à Quinta do Entroncamento localizados na Avenida Aureliano Barrigas.

São assim objeto do presente estudo os seguintes arruamentos urbanos, na sua totalidade ou em parte:

- A. Rua do Entroncamento;
- B. Rua 20 de Julho;
- C. Rua Major António Fernandes Varão;
- D. Rua de Lalys;
- E. Rua 9 de Abril;
- F. Rua 31 de Agosto;
- G. Avenida Aureliano Barrigas

A promoção de meios de transporte mais sustentáveis evoca atualmente grande motivação, apresentando-se como um dos principais desafios dos Municípios no planeamento e gestão do espaço urbano. O paradigma da mobilidade com vista a combinação do desenvolvimento económico das cidades e a acessibilidade, com a melhoria da qualidade de vida, práticas de vida saudáveis, defesa do ambiente e redução da dependência energética, expressam a importância crescente dos modos suaves para padrões de mobilidade mais sustentáveis, reduzindo o impacto negativo dos transportes e melhorando os níveis de bem-estar e saúde dos cidadãos.

A Câmara Municipal de Vila Real pretende assim com esta intervenção, promover a beneficiação/expansão da rede de percursos pedonais existente, dotando a cidade de melhores condições de conforto e segurança para os utentes, contribuindo para uma mobilidade urbana integrada e mais sustentável.

De um modo geral, propõem-se soluções urbanísticas de pavimentação/repavimentação das zonas de passeio existentes, que contempla o alargamento e criação de novas zonas de passeio, melhorando e desenvolvendo a rede existente com vista a disciplinar e incentivar a circulação pedonal.

A presente intervenção, incorpora ainda algumas adaptações/ajustamentos de alguns cruzamentos e entroncamentos, onde serão inseridos triângulos de definição dos sentidos de circulação, bem como a adaptação/reposicionamento do sistema de sinalização nas zonas intervencionadas em função do novo ambiente urbano. Serão definidas e executadas novas travessias pedonais, ligando assim os diversos passeios existentes. De referir que o conjunto de intervenções preconizadas nos passeios desenvolve-se genericamente dentro dos limites das plataformas existentes.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

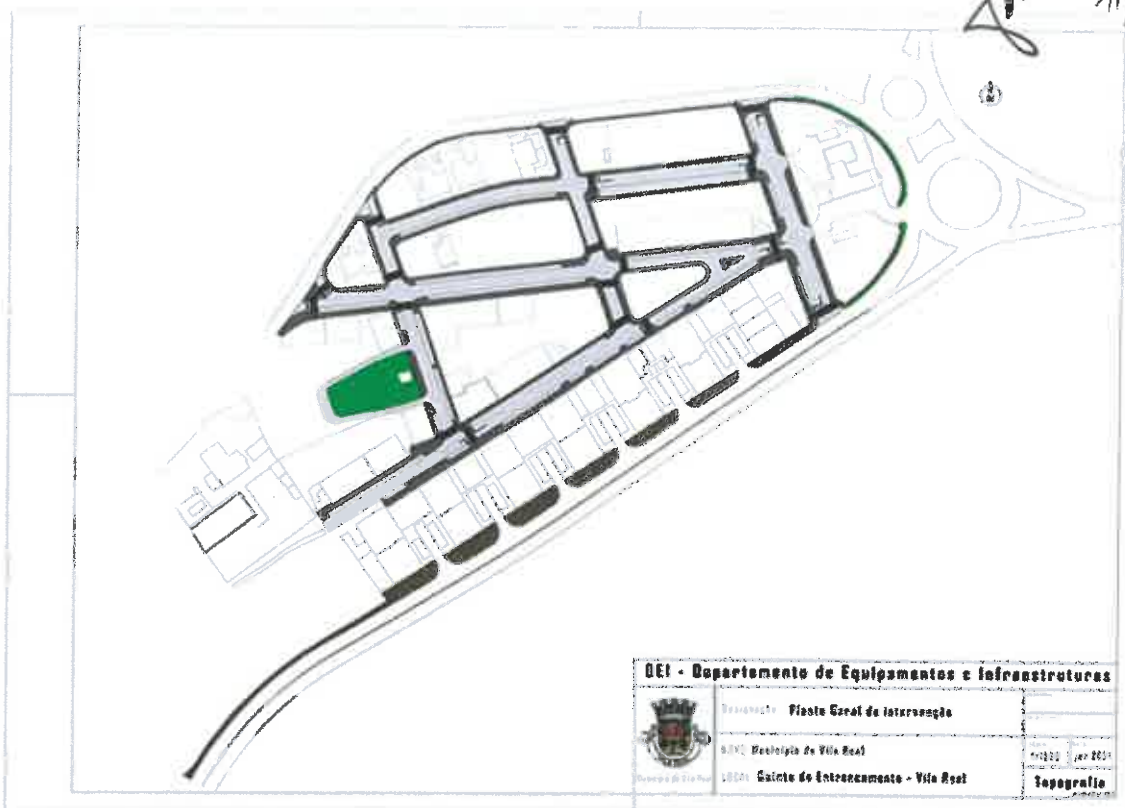


Fig. 1. Planta Geral da Intervenção

2.3 Proposta

Considerando o exposto, propõe-se a aprovação a proposta de intervenção e a abertura de procedimento consentâneo com a realização da empreitada, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (b), nº2 Artº 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio; 18º, 19º e 38.º do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com alínea b) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio – CPS –	Valor inferior a €750.000,00 e inferior ao limiar do Concurso Público

	Consulta Simplificada	Prévia	Internacional e trata-se de uma candidatura financiada.
--	--------------------------	--------	---

4. Escolha das entidades a convidar

Nº	Entidades	Adjudicações (113.º CCP)		Ofertas (113.º/5 CCP)
		Valor	Limite	
1	Canelas Pinto & Filhos Lda NIF: 502956950			
2	Construtora Botelho & Alves Teixeira, Lda NIF: 506000753			
3	Asterisco Versátil Lda NIF:515169706			
4	Alfa Ténis Lda NIF:503228966			
5	Vasta Escolha Lda NIF: 513277536			

5. Fundamentação da não Contratação por Lotes (Nº2 do 46º-A do CCP)

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, face ao tipo e encadeamento dos trabalhos. A separação em lotes obrigaria, desde logo, a um maior custo, nomeadamente na duplicação do estaleiro, causando graves inconvenientes financeiros para o dono de obra.

6. Órgão Competente para a decisão da contratação (artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

7. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar e fundamentação da Escolhas das empresas

As entidades propostas podem ser convidadas a apresentar propostas cumprindo os limites e as condições de contratação previstas no artigo 113º do CCP.

8. Peças do Procedimento (Artigo 40º do CCP)

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do artigo 40º do CCP constituem peças do concurso o Convite e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

9. Preço Base fixado (sem IVA) e Fundamentação.

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de €388.123.50 (Trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e três euros e cinquenta cêntimos).

Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 47 do CCP o preço base do procedimento foi fundamentado com base em critérios objetivos, designadamente valores obtidos através de consulta preliminar ao mercado prevista no artigo 35-A, cujas evidências se anexam à esta informação e serão devidamente disponibilizadas a todos os concorrentes.

10. Fundamentação da necessidade de fixação do preço anormalmente baixo e o concreto critério adotado para o desvio percentual definido para esse efeito (artigo 71º)

Não aplicável

11. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar os 150 (cento e cinquenta) dias.

12. Admissão de Propostas variantes (artigo 59º do CCP).

Não são admitidas Propostas Variantes

13. Critério de Adjudicação e de desempate (artigo 74 do CCP).

Para efeito de adjudicação é adotado o critério da proposta economicamente mais vantajosa conforme alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP (Monofator, Preço).

Para efeitos de desempate forma considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de valência:

- A exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificados, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo no artigo referente aos blocos de betão pré-fabricados, modelo retangular, cor cinza uniforme em todo o bloco, com dimensões de 200x100x60 mm.
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada;

14. Lista de pareceres legalmente exigíveis (nº 5 do artigo 36º do CCP)

Tratando-se de um espaço público sobre jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

15. Lista de elementos que acompanham o Projeto,

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de **Requalificação dos eixos pedonais estruturantes do Norte da Cidade "Requalificação dos Passeios da Quinta do Entroncamento"** contém uma proposta de intervenção da obra a levar a efeito, composto por:

- Peças Desenhadas;
- Peças Escritas;
- Memória Descritiva
- Mapa de trabalhos
- PPGRDC;

- PSS;



Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta de mapa de trabalhos contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existente a proposta de intervenção contém os levantamentos e análise de campo considerando necessários para a execução da obra;

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com características perfeitamente definidas.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se de repavimentações em vias existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros.

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos da proposta de intervenção são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

A proposta de intervenção patenteada a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

16. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Chefe de Divisão
1.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira	Técnico Superior

17. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM (artigo 290º do CCP)

Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro da CMVR

18. Financiamento Comunitário (Programa; Data do Termos de Aceitação; Taxa de Participação)

A empreitada enquadra-se na candidatura na Ação i)6 do eixo 1/medida 1.1 do **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real | Requalificação do Eixo pedonal Estruturante do Norte da Cidade**, sendo o valor elegível financiado a 85%.

19. Previsão da repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico.

A empreitada será executada nos anos económicos de 2022 e 2023.

Ano	Repartição prevista	
	2022	2023
Valor s/IVA	232 874,10 €	155 249,40 €

20. N.º do Projeto do PPI e cabimento Orçamental (Artigo 9º da Resolução 14/2011)

2016/I/31

21. Proposta de deliberação ou despacho

a) Aprovação da Proposta de Intervenção;

- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (alínea b) do número 1 do artigo 2º da Lei 30/21 de 21 de maio)
- d) Aprovação do Convite e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)

A despesa tem o cabimento orçamental nº 3031 Classificação orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2016/I/31 Valor: 411.410,91€ 2022: 246.846,55€ 2023: 164.564,36€.

Em 01/08/2022 o Vereador Adriano de Sousa emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para tomada de decisão”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura do Procedimento de Consulta Prévia, nos termos da informação dos serviços.**

2 - Aprovar a repartição de encargos: 2022 - 246.846,55€ e 2023 - 164.564,36€.-----

3 - Os Vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Existem dúvidas razoáveis no procedimento de concurso, nomeadamente no que diz respeito à fundamentação da escolha das entidades a contratar, fundamentação essa que não existe.

Não está fundamentada a razão pela qual se escolhe convidar estas entidades e não outras.

Num procedimento, em que não se abre a possibilidade de que aceda ao contrato qualquer operador económico, assume uma especial importância a necessidade de explicitar os fundamentos para a escolha das entidades a convidar a apresentar proposta, e esta não existe”.-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Requalificação do Eixo Pedonal Estruturante do Norte da Cidade – Rua Morgado Mateus, Rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão”, Consentâneo com alínea b) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio – CPS – Consulta Prévia Simplificada

----- 6. – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada “Requalificação do Eixo Pedonal Estruturante do Norte da Cidade – Rua Morgado Mateus, Rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão”.

2. Fundamentação no que respeita à necessidade de realização do investimento (36º CCP)

2.1 Enquadramento/ Introdução

Como é do conhecimento de V. Exa, ao longo dos últimos meses tem vindo o Município de Vila Real a promover a reprogramação do Plano estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real por forma a ser possível executar na íntegra e aproveitar o Valor Feder disponível. Tendo sido aprovado o exercício do “Somanula” em 19/05/2022, foi presente à reunião da Comissão Diretiva do Norte 2020 e aprovada, cujas evidências se anexam à presente informação e dela fazem parte integrante, a alteração do Quadro de Compromissos do PEDU de Vila Real em 28/07/2022. Atendendo ao limite temporal desta nova reprogramação do PEDU torna-se obrigatório e urgente proceder, no mais breve espaço de tempo, à execução das obras em causa.

Assim, atendendo a que estão aqui em causa garantidamente um conjunto de projetos financiados ou cofinanciados por Fundos Europeus, julgamos estar em condições de aplicar a alínea b) do artigo 2º da Lei 30/21 de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública e altera o código dos contratos públicos, isto é, iniciar e tramitar procedimentos de Consulta prévia Simplificada com convite a pelo menos 5 entidades dado que o valor do contrato é inferior aos limiares referidos nos números 2,3,4 do artigo 474º do CCP e inferior a 750.000,00€.

Mais informo que é condição de eficácia do contrato o seu envio ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização concomitante até 10 dias após a celebração do contrato e acompanhado do respetivo processo administrativo.

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 04/04/2022, deliberou aprovar o projeto de execução do Fecho do PEDU onde se inclui a Requalificação da Rua dos Morgados de Mateus, rua Diogo Cão e Praça Diogo cão, e estando neste momento assegurada a dotação financeira necessária para a execução da empreitada, é necessário proceder à abertura do procedimento para a sua execução.

A empreitada enquadra-se na Ação i)6 do eixo 1/medida 1.1 do **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real | Requalificação do Eixo pedonal Estruturante do Norte da Cidade**, tendo sido aprovado, como já foi referido, a alteração ao quadro de compromissos do PEDUVR no dia 28/07/2022 pela Comissão Diretiva do Norte2020 da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional da Região Norte (CCDRN), que se anexa à presente informação.

2.2 Projeto de execução

A par do que foi concretizado na estratégia prevista para a cidade de Vila Real no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), especificamente no Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS), este projeto de execução prevê a requalificação do espaço público de nove arruamentos, concretizando os objetivos previstos no PEDU, nomeadamente no eixo 1.

O projeto de requalificação teve como principal premissa, a estruturação de zonas pedonais confortáveis e acessíveis, com largura mínima de 1,5 metros de, pelo menos, um dos lados do arruamento. Para além desta medida, e fazendo face às normas e regulamentos com vista à acessibilidade universal (Decreto de Lei 163/2006, de 8 de agosto), foi criado, ao longo dos percursos pedonais, um corredor com pavimento tátil que conduz e orienta as pessoas com mobilidade condicionada / reduzida.

Relativamente às questões de segurança rodoviária, foram introduzidas técnicas para o melhor desempenho do espaço público nesta prevenção, destacando-se a redução da largura da faixa de rodagem, impondo em alguns arruamentos os sentidos únicos de circulação. Foi também introduzido, em todos os entroncamentos, o desnivelamento /

sobrelevação de toda a plataforma do arruamento em causa, promovendo o abrandamento e a redução das velocidades dos veículos nestes pontos críticos identificados. Como forma de proteger o canal pedonal adjacente às vias de circulação serão introduzidos, e sempre que necessário, a colocação de dissuasores / balizadores que impeçam a ocupação destes locais por parte dos veículos motorizados.

Destaca-se que se verificou necessário, para o cumprimento do objetivo referido anteriormente, a substituição das árvores existentes em arruamentos, sendo substituídas por outras espécies arbóreas, melhor adaptadas e localizadas.

O projeto promove ainda uma reorganização do estacionamento no sentido de promover a sua melhor localização e dimensionamento, prevendo a dotação de lugares reservados a pessoas com mobilidade condicionada.

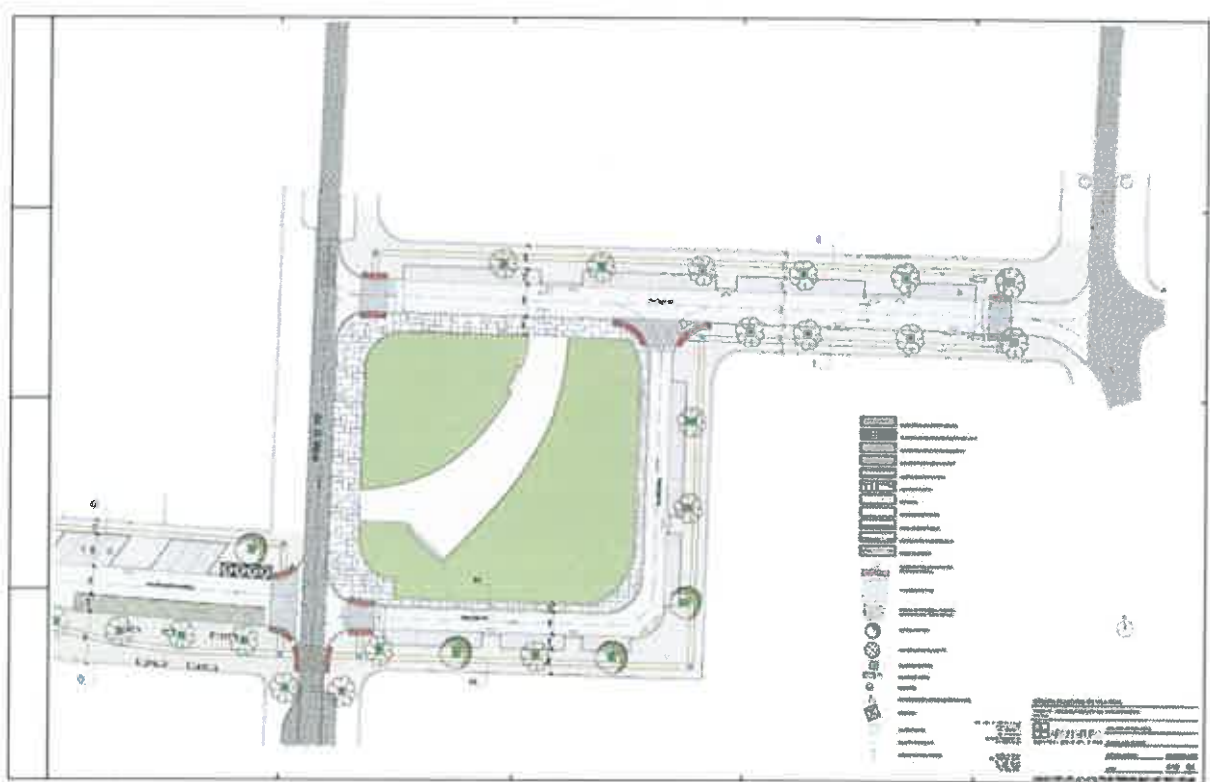


Fig. 1 – Planta Síntese da Intervenção na Rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão



Fig. 2 e 3 – Plantas Sínteses da Intervenção na Rua dos Morgados de Mateus

2.3 Proposta

Considerando que o projeto de execução já foi aprovado em reunião do executivo municipal, proponho a abertura de procedimento consentâneo com a realização da empreitada, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (b), nº2 Artº 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio; 18º, 19º e 38.º do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com alínea b) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio – CPS – Consulta Prévia Simplificada.	Valor inferior a €750.000,00 e inferior ao limiar do Concurso Público Internacional e trata-se de uma candidatura financiada.

4. Escolha das entidades a convidar

Nº	Entidades	Adjudicações (113.º CCP)		Ofertas (113.º/5 CCP)
		Valor	Limite	
1	ASG – Construções & Granito, Lda NIF: 503056820			
2	Teixeirasemprogresso, Lda NIF: 508151848			
3	PETREMP Construções Lda NIF: 506829537			

4	Anteros – Empreitadas, sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A. NIF: 500719616			
5	Araujo & Brandão Construções Lda NIF: 515167452			

5. Fundamentação da não Contratação por Lotes (Nº2 do 46º-A do CCP)

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, face ao tipo e encadeamento dos trabalhos. A separação em lotes obrigaria, desde logo, a um maior custo, nomeadamente na duplicação do estaleiro, causando graves inconvenientes financeiros para o dono de obra.

6. Órgão Competente para a decisão da contratação (artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real

7. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar e fundamentação da Escolhas das empresas

As entidades propostas podem ser convidadas a apresentar propostas cumprindo os limites e as condições de contratação previstas no artigo 113º do CCP.

8. Peças do Procedimento (Artigo 40º do CCP)

De acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 40º do CCP constituem peças do concurso o Convite e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

9. Preço Base (sem IVA) fixado e fundamentação

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de **€749.867,83 (Setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete euros e oitenta e três cêntimos).**

Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 47 do CCP o preço base do procedimento foi fundamentado com base em critérios objetivos, designadamente valores obtidos através de consulta preliminar ao mercado prevista no artigo 35º-A, cujas evidências se anexam à esta informação e serão devidamente disponibilizados a todos os concorrentes.

10. Fundamentação da necessidade de fixação do preço anormalmente baixo e o concreto critério adotado para o desvio percentual definido para esse efeito (artigo 71º)

Não aplicável

11. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar os 270 (duzentos e setenta) dias.

12. Admissão de Propostas variantes (artigo 59º do CCP).

Não são admitidas Propostas Variantes

13. Critério de Adjudicação e de desempate (artigo 74 do CCP).

Para efeito de adjudicação é adotado o critério da proposta economicamente mais vantajosa conforme alínea b) do número 1 do artigo 74º do CCP (Monofator, Preço)

Para efeitos de desempate forma considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de valência:

- A exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificados, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo no artigo referentes ao fornecimento e colocação de cubos de granito policromático com 11*11 cm de 1ª escolha no revestimento do pavimento;
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada;

14. Lista de pareceres legalmente exigíveis (nº 5 do artigo 36º do CCP)

Tratando-se de um espaço público sobre jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

15. Lista de elementos que acompanham o Projeto,

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de **“Requalificação do eixo Pedonal Estruturante do Norte da Cidade – Rua Morgado Mateus, rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão”** contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Peças Desenhadas;
- Peças Escritas;
 - Memória Descritiva e Justificativa;
 - PPGRDC;
 - PSS;
 - Mapa de trabalhos (Medições)

Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existente o projeto de execução contém os levantamentos e análise de campo considerando necessários para a execução da obra;

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com características perfeitamente definidas.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se de repavimentações em vias existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso

necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patentado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

16. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Chefe de Divisão
1.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira	Técnico Superior

17. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM (artigo 290º do CCP)

Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro da CMVR

18. Financiamento Comunitário (Programa; Data do Termos de Aceitação; Taxa de Participação)

A empreitada enquadra-se na candidatura da Ação i)6 do Eixo 1/Medida 1.1 do **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real | Requalificação do Eixo Pedonal Estruturante do Norte da Cidade**, sendo o valor elegível financiado a 85%.

19. Previsão da repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico.

A empreitada será executada nos anos económicos de 2022 e 2023.

Repartição prevista		
Ano	2022	2023
Valor s/IVA	249 956,00 €	499 911,83 €

20. N.º do Projeto do PPI e cabimento Orçamental (Artigo 9º da Resolução 14/2011)

2016/I/31

21. Proposta de deliberação ou despacho

- a) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- b) Escolha do Procedimento (alínea b) do número 1 do artigo 2º da Lei 30/21 de 21 de maio)
- c) Aprovação do Convite e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- d) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3030 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2016/I/31 Valor: 794.859,90 € Repartição de Encargos: Ano 2022 – 264.953,36 € Ano 2023: 529.906,54 €.

Em 29/07/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 01/08/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para tomada de decisão”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1. - Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura do Procedimento Consulta Prévia, nos termos da informação dos serviços.--**

2. - Aprovar a repartição de encargos: 2022 - 264.953,36 € e 2023 - 529.906,54 €.

3 - Os Vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Existem dúvidas razoáveis no procedimento de concurso, nomeadamente no que diz respeito à fundamentação da escolha das entidades a contratar, fundamentação essa que não existe.

Não está fundamentada a razão pela qual se escolhe convidar estas entidades e não outras.

Num procedimento, em que não se abre a possibilidade de que aceda ao contrato qualquer operador económico, assume uma especial importância a necessidade de explicitar os fundamentos para a escolha das entidades a convidar a apresentar proposta, e esta não existe”.

- Relatório Final

- Requalificação dos Eixos Pedonais estruturantes Centro da Cidade – Hospital e Norte da Cidade - “Rua António Valente da Fonseca; Rua D. Pedro de Castro

----- 7. – Presente à reunião o Relatório Final da Requalificação dos Eixos Pedonais estruturantes Centro da Cidade – Hospital e Norte da Cidade - “Rua António Valente da Fonseca; Rua D. Pedro de Castro.

RELATÓRIO FINAL

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público n.º CMVR-1/CPN/E/22 - Requalificação dos Eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade - Hospital e Norte da Cidade - "Rua António Valente da Fonseca; Rua D. Pedro de Castro".

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

Câmara Municipal de Vila Real.

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

08/11/2021

4. Preço Base (sem iva).

€ 574.546,43 (Quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis euros e quarenta e três cêntimos).

5. Prazo da empreitada.

210 dias.

6. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		
José Henrique Costa Da Cunha			X	X
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X	X

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

06/01/2022

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

07/01/2022

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Não Aplicável.

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não Aplicável.

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não Aplicável

12. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	X
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda	X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X
ASG-Construções e Granitos Lda	X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
Irmãos Moreiras, S.A.	X
Obras Campos Rocha, Lda	X

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos		X
Tamivia - Construções e Obras Pública s, S.A.		X
Restradas - Revitalização de Estradas Norte , Lda		X
Socorpena Engenharia e Construção, SA		X
ASG-Construções e Granitos Lda		X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.		X
Irmãos Moreiras, S.A.		X
Obras Campos Rocha, Lda		X

15. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Tamivia - Construções e Obras Pública s, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Restradas - Revitalização de Estradas Norte , Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Socorpena Engenharia e Construção, SA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
ASG-Construções e Granitos Lda	Apresenta valor da proposta superior ao preço base. A análise revela a existência de situações previstas na	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

	alínea d) do n.º 2 do artigo 70º.	
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Irmãos Moreiras, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Obras Campos Rocha, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

16. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

03/02/2022

17. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

A Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

18. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

Não Aplicável.

19. Proposta

Tendo o concurso ficado deserto propõe-se a prévia anulação do presente procedimento e a abertura de um novo.

20. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	

Em 01/08/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para tomada de decisão”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Anular o procedimento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de Requalificação dos Eixos Pedonais estruturantes Centro da Cidade – Hospital e Norte da Cidade - “Rua António Valente da Fonseca; Rua D. Pedro de Castro”, Consentâneo com alínea b) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio – CPS – Consulta Prévia Simplificada

----- 8. – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada de “**Requalificação dos Eixos Pedonais estruturantes Centro da Cidade – Hospital e Norte da Cidade - “Rua António Valente da Fonseca; Rua D. Pedro de Castro”**”.

2. Fundamentação no que respeita à necessidade de realização do investimento (36º CCP)

2.1 Enquadramento/ Introdução

Como é do conhecimento de V. Exa, ao longo dos últimos meses tem vindo o Município de Vila Real a promover a reprogramação do Plano estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real por forma a ser possível executar na íntegra e aproveitar o Valor Feder disponível. Tendo sido aprovado o exercício do “Somanula” em 19/05/2022, foi presente à reunião da Comissão Diretiva do Norte 2020 e aprovada, cujas evidências se anexam à presente informação e dela fazem parte integrante, a alteração do Quadro de Compromissos do PEDU de Vila Real em 28/07/2022. Atendendo ao limite

temporal desta nova reprogramação do PEDU torna-se obrigatório e urgente proceder, no mais breve espaço de tempo, à execução das obras em causa.

Assim, atendendo a que estão aqui em causa garantidamente um conjunto de projetos financiados ou cofinanciados por Fundos Europeus, julgamos estar em condições de aplicar a alínea b) do artigo 2º da Lei 30/21 de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública e altera o código dos contratos públicos, isto é, iniciar e tramitar procedimentos de Consulta prévia Simplificada com convite a pelo menos 5 entidades dado que o valor do contrato é inferior aos limiares referidos nos números 2,3,4 do artigo 474º do CCP e inferior a 750.000,00€.

Mais informo que é condição de eficácia do contrato o seu envio ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização concomitante até 10 dias após a celebração do contrato e acompanhado do respetivo processo administrativo.

Considerando que a Câmara Municipal de Vila Real, na sua reunião ordinária de 18/02/2019, deliberou aprovar o projeto de execução da requalificação da Rua D. António Valente da Fonseca e Rua D. Pedro de Castro, e estando neste momento assegurada a dotação financeira necessária para a execução da empreitada, é necessário proceder à abertura do procedimento para a sua execução.

A empreitada enquadra-se nas Ações i)4,iv)1 e Iv)3 do Eixo 1/Medida 1.1 do **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real (PEDUVR) | Requalificação do eixo pedonal estruturante Centro da Cidade-Hospital e Estruturação do corredor de elevada procura nas vias externas ao Hospital**, tendo sido aprovada a dotação das ações no quadro de compromissos do PEDUVR no dia 28/07/2022 pela Comissão Diretiva do Norte2020 da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional da Região Norte (CCDRN), que se anexa à presente informação.

2.2 Projeto de execução

O projeto de requalificação cumpre com o objetivo definido de promover a ligação entre os dois polos de concentração de atividade comercial e serviços, ou seja, o centro histórico e a zona norte da cidade com a zona do Centro Hospitalar (CH) localizado em Lordelo. Neste sentido, definido o eixo estruturante da Rua D. Pedro de Castro/Rua do

Seixo/Avenida da Noruega/Rua das Beiras, os arruamentos alvo de requalificação neste projeto de execução são a Rua António Valente da Fonseca e Rua D. Pedro de Castro.

Atendendo a este objetivo geral, o projeto pretende reforçar as condições da estrutura física de modo a incentivar tanto o uso dos Transportes Públicos Urbanos (TPU) nas deslocações ao CH, assim como as deslocações pedonais entre os eixos referidos. Neste contexto, o Município pretende beneficiar e expandir a rede de percursos pedonais existentes aumentando o conforto e segurança para os utentes, contribuindo para uma mobilidade integrada e mais sustentável. As soluções de projeto desenvolvidas tiveram assim em consideração os seguintes princípios orientadores, constantes do Programa Preliminar fornecido pela CMVR, que em baixo se transcrevem:

- Atender à multiplicidade de funções do espaço público, adaptando-o em termos de segurança e conforto à intensidade de utilização e à natureza dos utentes, em especial os de mobilidade condicionada;
- Facilitar a leitura da hierarquia do sistema urbano, mediante a requalificação de travessias pedonais, o redimensionamento/reposicionamento da iluminação pública, e a alteração/ajustamento das paragens de TPU, do mobiliário urbano e rampas, entre outros;
- Requalificar passeios, aumentando a sua largura útil, introduzindo novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, e reforçando os elementos de conforto climático e zonas de descanso, sempre que possível;
- Estruturação de um corredor urbano de procura elevada priorizando o acesso à infraestrutura por parte dos transportes públicos e dos modos suaves, criando corredores BUS convencionais no eixo estruturante Rua D. Pedro de Castro/Rua do Seixo/Av. da Noruega/Rua das Beiras;
- Conferir uma coesão de linguagem e de imagem urbana entre os diversos polos e zonas de intervenção, e a malha urbana existente, através da adoção criteriosa de materiais e cores a utilizar no espaço público que permitam também coerência com as intervenções recentemente efetuadas.

De seguida apresentam-se, de forma geral, as soluções de projeto para cada arruamento.

• **Rua António Valente da Fonseca**

Com uma extensão de 471 metros, este arruamento possui apenas um sentido de circulação automóvel (Nascente / Poente), com as seguintes características:

- Passadeiras de peões sobrelevadas com a introdução de uma rampa na via.
- Estacionamentos longitudinais e em espinha ao longo da via.
- Pavimento dos passeios em lajetas de granito serrado na face visível com acabamento jateado e restantes faces rústicas.
- Remoção do pavimento da faixa de rodagem e reposição em zonas com betuminoso e levantamento e recolocação de pavimento existentes no caso de paralelos de granito.
- Paragem BUS no trecho inicial do arruamento em frente à estação de camionagem.
- Aproveitamento do sistema de drenagem dos arruamentos e reajustes onde se verifique necessário. Adicionalmente, o sistema de drenagem deverá ser complementado com a introdução de novos sumidouros para aumentar a capacidade de recolha de águas afluentes.
- Introdução de espécies arbóreas em caldeira de dimensão 1,5 x 1,5 m, promovendo o aumento do conforto climático na circulação pedonal e aumentando da infiltração das águas de escorrência superficial.

• **Rua D. Pedro de Castro**

Com uma extensão de 237 metros, este arruamento possui o sentido de circulação bidirecional, sendo mantida a tipologia atual com uma via em cada sentido. Consta da proposta do projeto de execução a demolição da estrutura circular na entrada do edifício da Segurança Social pois constitui uma barreira arquitetónica para os peões com mobilidade reduzida.

A proposta apresentada possui as seguintes características:

- Manutenção e reorganização dos estacionamentos longitudinais ao longo da via.

- Substituição do pavimento, de nível superficial, em todos os passeios e repavimentação utilizando revestimento em betão ligeiramente armado.

- Reajustamento de caldeiras com secção suficiente para o enquadramento das árvores existentes nos arruamentos.

- Manutenção do pavimento na faixa de rodagem no trecho inicial, estando apenas prevista a pintura/marcação da via com “slurry seal”.

- Remoção do pavimento existente, na restante faixa de rodagem do arruamento, e colocação de pavimento de mistura betuminosa selecionada.

- Banda de estacionamento longitudinais com blocos de betão de cor preta, aplicados no sentido perpendicular ao eixo da via.

- Aproveitamento do sistema de drenagem existente nos arruamentos e reajustes onde se verifique necessário. Adicionalmente, está previsto a colocação de um coletor longitudinal no trecho da faixa de rodagem em cubos de granito.

2.3 Proposta

Considerando que o projeto de execução já foi aprovado em reunião do executivo municipal, proponho a abertura de procedimento consentâneo com a realização da empreitada, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (b), nº2 Artº 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio; 18º, 19º e 38.º do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com alínea b) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio – CPS –	Valor inferior a €750.000,00 e inferior ao limiar do Concurso Público Internacional e trata-se de

Consulta Simplificada	Prévia	uma candidatura financiada.
--------------------------	--------	-----------------------------------

4. Escolha das entidades a convidar

Nº	Entidades	Adjudicações (113.º CCP)		Ofertas (113.º/5 CCP)
		Valor	Limite	
1	Socorpena, Engenharia e Construção, S.A NIF: 503496251			
2	Costa & Carreira Lda NIF: 504038052			
3	Amydra Construções Lda NIF: 510758070			
4	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A. NIF: 500775540			
5	Arcelino Cardodo da Costa Lda NIF: 501995269			

5. Fundamentação da não Contratação por Lotes (Nº2 do 46º-A do CCP)

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, face ao tipo e encadeamento dos trabalhos. A separação em lotes obrigaria, desde logo, a um maior custo, nomeadamente na duplicação do estaleiro, causando graves inconvenientes financeiros para o dono de obra.

6. Órgão Competente para a decisão da contratação (artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

7. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar e fundamentação da Escolhas das empresas

As entidades propostas podem ser convidadas a apresentar propostas cumprindo os limites e as condições de contratação previstas no artigo 113º do CCP.

8. Peças do Procedimento (Artigo 40º do CCP)

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do artigo 40º do CCP constituem peças do concurso o Convite e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

9. Preço Base fixado (sem IVA) e Fundamentação.

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de €747.000,00 (Setecentos e quarenta e sete mil euros).

Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 47 do CCP o preço base do procedimento foi fundamentado com base em critérios objetivos, designadamente valores obtidos através de consulta preliminar ao mercado prevista no artigo 35-A, cujas evidências se anexam à esta informação e serão devidamente disponibilizadas a todos os concorrentes.

10. Fundamentação da necessidade de fixação do preço anormalmente baixo e o concreto critério adotado para o desvio percentual definido para esse efeito (artigo 71º)

Não aplicável

11. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar os 210 (duzentos e dez) dias.

12. Admissão de Propostas variantes (artigo 59º do CCP).

Não são admitidas Propostas Variantes

13. Critério de Adjudicação e de desempate (artigo 74 do CCP).

Para efeito de adjudicação é adotado o critério da proposta economicamente mais vantajosa conforme alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP (Monofator, Preço).

Para efeitos de desempate forma considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de valência:

- A exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificados, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo no artigo referente a Lajeta de granito do tipo "Amarelo Real" serrada na face visível com acabamento jateado e restantes faces rústicas (0,15×0,15×0,05m);
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada;

14. Lista de pareceres legalmente exigíveis (nº 5 do artigo 36º do CCP)

Tratando-se de um espaço público sobre jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

15. Lista de elementos que acompanham o Projeto,

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de **“Requalificação dos Eixos Pedonais estruturantes Centro da Cidade – Hospital e Norte da Cidade - “Rua António Valente da Fonseca; Rua D. Pedro de Castro”** contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Peças Desenhadas;
- Peças Escritas;
- Memória Descritiva
- Mapa de trabalhos



- Caderno de Encargos;
- Compilação Técnica;
- Rede Elétrica e de Iluminação Pública
- PPGRDC;
- PSS;
- Orçamento

Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existente o projeto de execução contém os levantamentos e análise de campo considerandos necessários para a execução da obra;

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com características perfeitamente definidas.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se de repavimentações em vias existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patentado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

16. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Chefe de Divisão
1.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira	Técnico Superior

17. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM (artigo 290º do CCP)

Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro da CMVR

18. Financiamento Comunitário (Programa; Data do Termos de Aceitação; Taxa de Participação)

A empreitada enquadra-se na candidatura das Ações i)4,iv)1 e Iv)3 do Eixo 1/Medida 1.1 do **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real (PEDUVR) | Requalificação do eixo pedonal estruturante Centro da Cidade-Hospital e Estruturação do corredor de elevada procura nas vias externas ao Hospital**, sendo o valor elegível financiado a 85%.

19. Previsão da repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico.

A empreitada será executada nos anos económicos de 2022 e 2023.

Ano	Repartição prevista	
	2022	2023
Valor s/IVA	320 143,00 €	426 857,00 €

20. N.º do Projeto do PPI e cabimento Orçamental (Artigo 9º da Resolução 14/2011)

2020/I/5

21. Proposta de deliberação ou despacho

- a) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- b) Escolha do Procedimento (alínea b) do número 1 do artigo 2º da Lei 30/21 de 21 de maio)
- c) Aprovação do Convite e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- d) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3029 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2020/I/5 Valor: 791 820,00 € Repartição de Encargos: Ano 2022 – 339.351,58 € Ano 2023: 452.468,42 €.

Em 01/08/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para tomada de decisão”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura do Procedimento de Consulta Prévia, nos termos da informação dos serviços.**

2 - Aprovar a repartição de encargos: 2022 - 339.351,58 € e 2023 - 452.468,42 €.-----

3 - Os Vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Existem dúvidas razoáveis no procedimento de concurso, nomeadamente no que diz respeito à fundamentação da escolha das entidades a contratar, fundamentação essa que não existe.

Não está fundamentada a razão pela qual se escolhe convidar estas entidades e não outras.

Num procedimento, em que não se abre a possibilidade de que aceda ao contrato qualquer operador económico,

assume uma especial importância a necessidade de explicitar os fundamentos para a escolha das entidades a convidar a apresentar proposta, e esta não existe”.-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Reabilitação da zona envolvente do Mercado Municipal – Reabilitação do Espaço Público do Largo do Pioledo”, Consentâneo com alínea b) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio – CPS – Consulta Prévia Simplificada

----- 9. – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada “Reabilitação da zona envolvente do Mercado Municipal – Reabilitação do Espaço Público do Largo do Pioledo”.

2. Fundamentação no que respeita à necessidade de realização do investimento (36º CCP)

2.1 Enquadramento/ Introdução

Como é do conhecimento de V. Exa, ao longo dos últimos meses tem vindo o Município de Vila Real a promover a reprogramação do Plano estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real por forma a ser possível executar na íntegra e aproveitar o Valor Feder disponível. Tendo sido aprovado o exercício do “Somanula” em 19/05/2022, foi presente à reunião da Comissão Diretiva do Norte 2020 e aprovada, cujas evidências se anexam à presente informação e dela fazem parte integrante, a alteração do Quadro de Compromissos do PEDU de Vila Real em 28/07/2022. Atendendo ao limite temporal desta nova reprogramação do PEDU torna-se obrigatório e urgente proceder, no mais breve espaço de tempo, à execução das obras em causa.

Assim, atendendo a que estão aqui em causa garantidamente um conjunto de projetos financiados ou cofinanciados por Fundos Europeus, julgamos estar em condições de aplicar a alínea b) do artigo 2º da Lei 30/21 de 21 de maio, que aprova medidas especiais

de contratação pública e altera o código dos contratos públicos, isto é, iniciar e tramitar procedimentos de Consulta prévia Simplificada com convite a pelo menos 5 entidades dado que o valor do contrato é inferior aos limiares referidos nos números 2,3,4 do artigo 474º do CCP e inferior a 750.000,00€.

Mais informo que é condição de eficácia do contrato o seu envio ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização concomitante até 10 dias após a celebração do contrato e acompanhado do respetivo processo administrativo.

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 14/06/2022, deliberou aprovar o projeto de execução da Reabilitação do Espaço Público do Largo do Pioledo, e estando neste momento assegurada a dotação financeira necessária para a execução da empreitada, é necessário proceder à abertura do procedimento para a sua execução.

A empreitada enquadra-se na Ação A4 do eixo 2/medida 2.1 do **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real | Reabilitação da zona envolvente do Mercado Municipal**, tendo sido aprovado, como já foi referido, a alteração ao quadro de compromissos do PEDUVR no dia 28/07/2022 pela Comissão Diretiva do Norte2020 da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional da Região Norte (CCDRN), que se anexa à presente informação.

2.2 Projeto de execução

Pretende-se dar continuidade à requalificação da envolvente ao Mercado Municipal, previstas na ação A4 do EIXO 1: REGENERAR O ESPAÇO PÚBLICO do PARU (incluído no PEDU de Vila Real), mais precisamente requalificando a zona do Largo do Pioledo. Esta ação visa a valorização e dinamização do espaço público, libertando mais área para percursos pedonais e zonas de estadia, e melhorando a gestão do estacionamento e das cargas e descargas, enquadrando estas intervenções numa estratégia de regeneração urbana.

As soluções desenvolvidas procuram disciplinar a circulação automóvel e incentivar a circulação pedonal proporcionando melhores condições de conforto e segurança. É parte integrante do projeto de execução o troço final da Avenida Dom Dinis, mais propriamente no entroncamento com o Largo do Pioledo, e toda a extensão do

designado Largo do Pioledo até ao cruzamento deste arruamento com a Rampa do Calvário, rua de Santo António e rua Bessa Monteiro.

Relativamente à Avenida Dom Dinis (circulação automóvel unidirecional), e no seguimento da intervenção anteriormente adotada para esta avenida, a solução desenvolvida procura disciplinar a circulação automóvel e incentivar a circulação pedonal proporcionando melhores condições de conforto e segurança. Será ainda reformulado o ilhéu existente na ligação com a rua do Largo do Pioledo, considerando a introdução de uma pequena praça, com criação de estacionamento para veículos ligeiros e um para cargas e descargas, em espinha, e de um espaço reservado para o estacionamento de veículos para pessoas com mobilidade condicionada com rampa de acesso para o passeio.

No Largo Pioledo (circulação automóvel bidirecional) a intervenção passou pela reabilitação funcional do pavimento existente, substituindo a camada de desgaste atual. Serão também criados novos lugares de estacionamento na continuidade dos já existentes. Contudo, no final do arruamento junto à intersecção com a rua de Santo António e a Rampa do Calvário foi previsto a remoção dos lugares de estacionamento existentes a Norte da via e a criação de uma caldeira em praticamente toda essa extensão para a plantação de árvores e arbustos. Como medida de acalmia de tráfego, foi previsto sobreelevar as passadeiras.

Por último foi considerada a melhoria da intersecção do Largo do Pioledo com a rua de Santo António e a rua do Calvário, com o objetivo de permitir os movimentos de entrada e saída nas melhores condições de segurança. Foi assim previsto a criação de uma caixa de viragem à esquerda (para a rua de Santo António-Calvário) e de uma nova via para a viragem à direita, no sentido do largo de S. Pedro, na rua Bessa Monteiro, conseguido à custa da diminuição da largura do passeio existente.

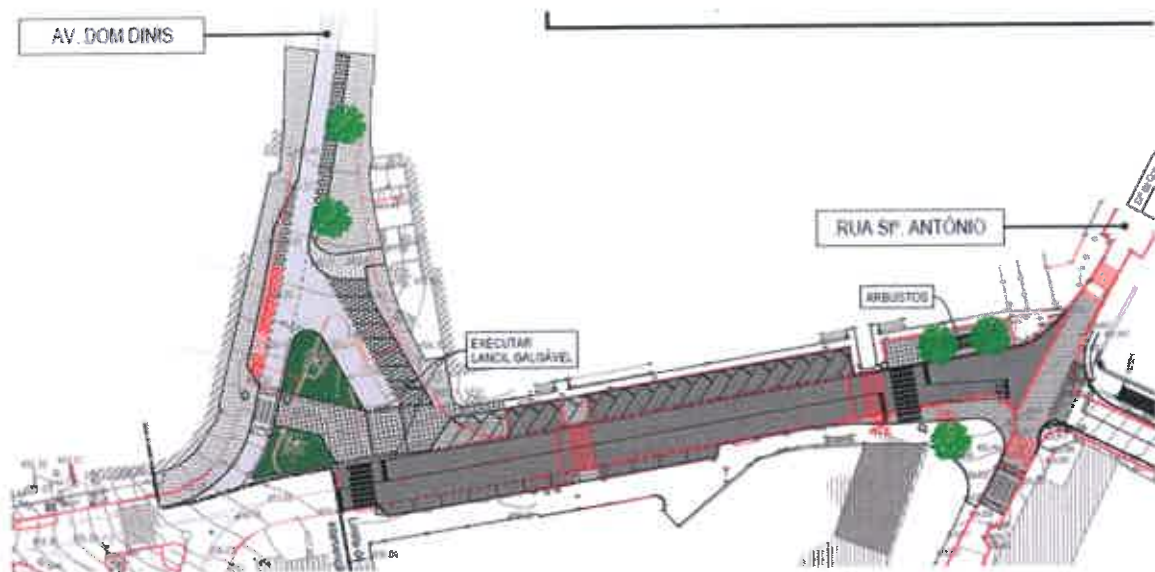


Fig. 1 – Planta Síntese da Intervenção

2.3 Proposta

Considerando que o projeto de execução já foi aprovado em reunião do executivo municipal, proponho a abertura de procedimento consentâneo com a realização da empreitada, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (b), nº2 Artº 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio; 18º, 19º e 38.º do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com alínea b) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio – CPS – Consulta Prévia Simplificada.	Valor inferior a €750.000,00 e inferior ao limiar do Concurso Público Internacional e trata-se de uma candidatura financiada.

4. Escolha das entidades a convidar

Nº	Entidades	Adjudicações (113.º CCP)		Ofertas (113.º/5 CCP)
		Valor	Limite	
1	Socorpena, Engenharia e Construção, S.A NIF: 503496251			
2	Higino pinheiro e irmão, S.A. NIF: 503472069			
3	Anteros - Empreitadas, Sociedade De Construções E Obras Públicas, S.A NIF: 500719616			
4	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A. NIF: 500775540			
5	Mota-Engil Engenharia e Construção S.A. NIF: 500197814			

5. Fundamentação da não Contratação por Lotes (Nº2 do 46º-A do CCP)

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, face ao tipo e encadeamento dos trabalhos. Tratando-se de um único arruamento público com implicação no trânsito normal da Cidade, torna-se impossível conciliar interesses de diversas entidades ao mesmo tempo.

6. Órgão Competente para a decisão da contratação (artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real

7. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar e fundamentação da Escolhas das empresas

As entidades propostas podem ser convidadas a apresentar propostas cumprindo os limites e as condições de contratação previstas no artigo 113º do CCP.

8. Peças do Procedimento (Artigo 40º do CCP)

De acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 40º do CCP constituem peças do concurso o Convite e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

9. Preço Base (sem IVA) fixado e fundamentação

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de €325.172,85 (trezentos e vinte e cinco, cento e setenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos).

Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 47 do CCP o preço base do procedimento foi fundamentado com base em critérios objetivos, designadamente valores obtidos através de consulta preliminar ao mercado prevista no artigo 35º-A, cujas evidências se anexam à esta informação e serão devidamente disponibilizados a todos os concorrentes.

10. Fundamentação da necessidade de fixação do preço anormalmente baixo e o concreto critério adotado para o desvio percentual definido para esse efeito (artigo 71º)

Não aplicável

11. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias.

12. Admissão de Propostas variantes (artigo 59º do CCP).

Não são admitidas Propostas Variantes

13. Critério de Adjudicação e de desempate (artigo 74 do CCP).

Para efeito de adjudicação é adotado o critério da proposta economicamente mais vantajosa conforme alínea b) do número 1 do artigo 74º do CCP (Monofator, Preço)

Para efeitos de desempate forma considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de valência:

- A exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificados, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo nos artigos referentes a pavimento em laje de granito e referentes ao pavimento AC 20 bin ligante (MB) e AC 14 surf ligante (BB), na ordenação em que estão expressos no articulado patenteado a concurso;
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada;

14. Lista de pareceres legalmente exigíveis (nº 5 do artigo 36º do CCP)

Tratando-se de um espaço público sobre jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

15. Lista de elementos que acompanham o Projeto,

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de “**Reabilitação da zona envolvente do Mercado Municipal – Reabilitação do Espaço Público do Largo do Pioledo**” contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Estudo Rodoviário;
- Peças Desenhadas;
- Peças Escritas;
- Caderno de Encargos;
 - Compilação Técnica;
 - Memória Descritiva e Justificativa;
 - PPGRDC;
 - PSS;
 - Orçamento

Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existente o projeto de execução contém os levantamentos e análise de campo considerando necessários para a execução da obra;

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com características perfeitamente definidas.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se de repavimentações em vias existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

16. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Chefe de Divisão

1.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira	Técnico Superior

17. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM (artigo 290º do CCP)

Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro da CMVR

18. Financiamento Comunitário (Programa; Data do Termos de Aceitação; Taxa de Participação)

A empreitada enquadra-se na candidatura da Ação A4 do Eixo 2/Medida 2.1 do **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real | Reabilitação da zona envolvente do Mercado Municipal**, financiada a 85%.

19. Previsão da repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico.

A empreitada será executada nos anos económicos de 2022 e 2023.

Repartição prevista		
Ano	2022	2023
Valor s/IVA	162 587,00 €	162 585,85 €

20. N.º do Projeto do PPI e cabimento Orçamental (Artigo 9º da Resolução 14/2011)

2019/I/4

21. Proposta de deliberação ou despacho

- a) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- b) Escolha do Procedimento (alínea b) do número 1 do artigo 2º da Lei 30/21 de 21 de maio)
- c) Aprovação do Convite e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- d) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3027 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2019/I/4 Valor: 344 683,22 € Repartição de Encargos: Ano 2022 – 172.342,22 € Ano 2023: 172.341,00 €.

Em 29/07/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 01/08/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para tomada de decisão”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura do Procedimento de Consulta Prévia, nos termos da informação dos serviços.**

2 - Aprovar a repartição de encargos: 2022 - 172.342,22 € e 2023 - 172.341,00 €.-----

3 - Os Vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Existem dúvidas razoáveis no procedimento de concurso, nomeadamente no que diz respeito à fundamentação da escolha das entidades a contratar, fundamentação essa que não existe.

Não está fundamentada a razão pela qual se escolhe convidar estas entidades e não outras.

Num procedimento, em que não se abre a possibilidade de que aceda ao contrato qualquer operador económico, assume uma especial importância a necessidade de explicitar os fundamentos para a escolha das entidades a convidar a apresentar proposta, e esta não existe”.-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e envolvente – Praça do Município”, Consentâneo com alínea b) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio – CPS – Consulta Prévia Simplificada

----- 10. – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada “Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e envolvente – Praça do Município”.

**2. Fundamentação no que respeita à necessidade de realização do investimento
(36º CCP)**

2.1 Enquadramento/ Introdução

Como é do conhecimento de V. Exa, ao longo dos últimos meses tem vindo o Município de Vila Real a promover a reprogramação do Plano estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real por forma a ser possível executar na íntegra e aproveitar o Valor Feder disponível. Tendo sido aprovado o exercício do “Somanula” em 19/05/2022, foi presente à reunião da Comissão Diretiva do Norte 2020 e aprovada, cujas evidências se anexam à presente informação e dela fazem parte integrante, a alteração do Quadro de Compromissos do PEDU de Vila Real em 28/07/2022. Atendendo ao limite temporal desta nova reprogramação do PEDU torna-se obrigatório e urgente proceder, no mais breve espaço de tempo, à execução das obras em causa.

Assim, atendendo a que estão aqui em causa garantidamente um conjunto de projetos financiados ou cofinanciados por Fundos Europeus, julgamos estar em condições de aplicar a alínea b) do artigo 2º da Lei 30/21 de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública e altera o código dos contratos públicos, isto é, iniciar e tramitar procedimentos de Consulta prévia Simplificada com convite a pelo menos 5 entidades dado que o valor do contrato é inferior aos limiares referidos nos números 2,3,4 do artigo 474º do CCP e inferior a 750.000,00€.

Mais informo que é condição de eficácia do contrato o seu envio ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização concomitante até 10 dias após a celebração do contrato e acompanhado do respetivo processo administrativo.

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 14/06/2022, deliberou aprovar o projeto de execução da Reabilitação do espaço público da Avenida Carvalho Araújo – Praça do Município, e estando neste momento assegurada a dotação financeira necessária para a execução da empreitada, é necessário proceder à abertura do procedimento para a sua execução.

A empreitada enquadra-se na Ação A1 do Eixo 2/Medida 2.1 do **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real | Reabilitação da Avenida Carvalho Araújo e envolvente**, tendo sido aprovado a alteração ao quadro de compromissos do PEDUVR no dia 28/07/2022 pela Comissão Diretiva do Norte2020 da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional da Região Norte (CCDRN), que se anexa à presente informação.

2.2 Projeto de execução

No seguimento dos trabalhos de reabilitação do espaço público da Avenida Carvalho Araújo, chegou-se à conclusão que existe a necessidade de alargar a zona de intervenção não inscrita no projeto inicial. Com a expansão da área de intervenção, pretende-se dar continuidade ao novo desenho urbano da avenida, replicando na restante área da Praça do Município, os princípios orientadores desse projeto, utilizando os mesmos materiais e as características urbanas definidas para a avenida.

O projeto para a Praça do Município inclui a repavimentação do espaço entre a Avenida 1º de Maio e o Edifício da Câmara Municipal, incluindo toda a área em frente ao edifício da Câmara e a envolvente ao Edifício da ACT e a parte nascente da Praça (junto à saída do Parque de Estacionamento subterrâneo).

Na zona Central da Praça será mantida a materialidade recente, contruída aquando o parque de estacionamento subterrâneo, sendo apenas levantado e repostado o cubo de granito existente, mantendo a atual configuração, com os três quadrados que agregam a fonte de água da Praça do Município e o Brazão.

Nas zonas laterais, junto aos edifícios existentes, o pavimento será totalmente alterado, com Lajeta de calcário do tipo “Beije Sonato”, serrada em todas as faces, retomando os princípios gerados pelo novo desenho da avenida Carvalho Araújo. Na restante área, será aplicado lajetas de granito serrado em todas as faces, idêntico ao aplicado na intervenção da avenida.

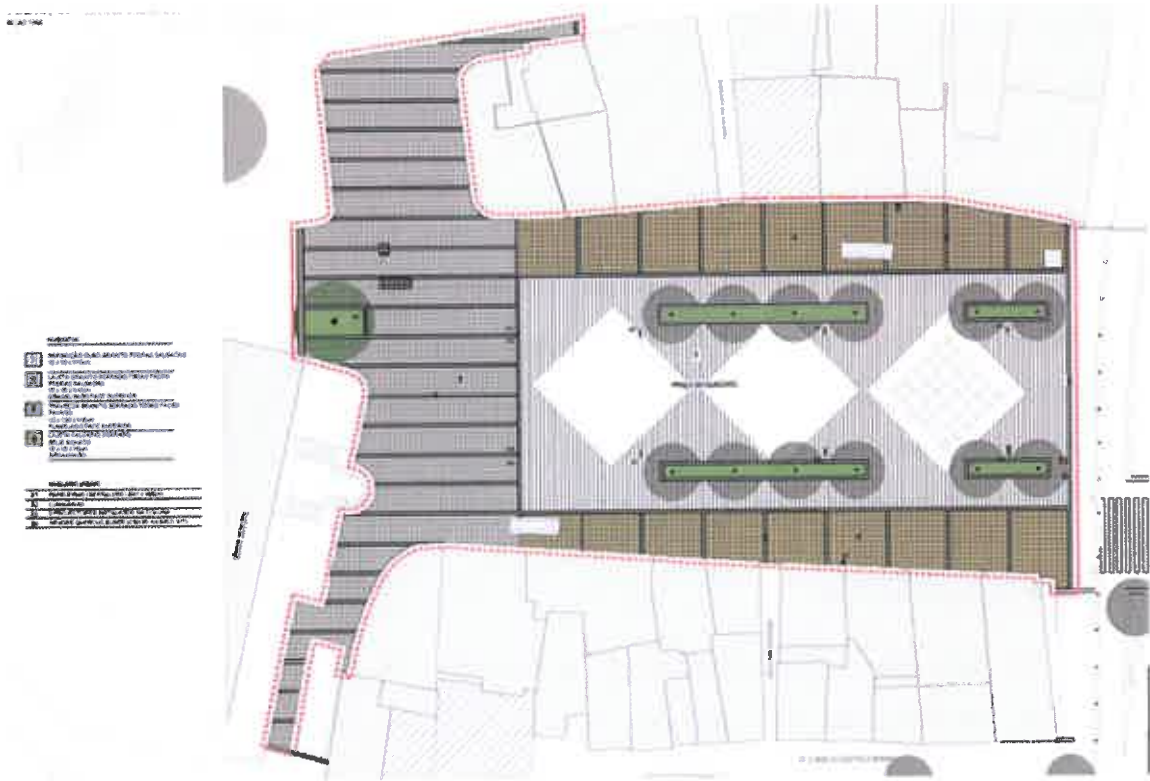


Fig. 1 – Planta Síntese da Intervenção

Relativamente ao sistema de drenagem, e uma vez que a solução de pavimentação proposta substitui a estrutura atual, prevê-se (na generalidade) a adaptação/reposicionamento de órgãos do sistema de drenagem existente através da ligação dos novos elementos ao sistema de drenagem atual, garantindo assim a sua continuidade do escoamento e normal funcionamento. Ao nível de águas residuais, a nova intervenção prevê a execução de um novo coletor de águas residuais na zona poente da Praça.

A iluminação pública atual será substituída por colunas novas LED, com dois braços cada, e similares ao previsto para a Zona Norte da Avenida.

2.3 Proposta

Considerando que o projeto de execução já foi aprovado em reunião do executivo municipal, proponho a abertura de procedimento consentâneo com a realização da empreitada, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (b), nº2 Artº 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio; 18º, 19º e 38.º do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com alínea b) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio – CPS – Consulta Prévia Simplificada	Valor inferior a €750.000,00 e inferior ao limiar do Concurso Público Internacional e trata-se de uma candidatura financiada.

4. Escolha das entidades a convidar

Nº	Entidades	Adjudicações (113.º CCP)		Ofertas (113.º/5 CCP)
		Valor	Limite	
1	Socorpena, Engenharia e Construção, S.A NIF: 503496251			
2	Rosas Construtores, S.A. NIF: 500236178			
3	Alexandre Barbosa Borges S.A NIF: 500553408			
4	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A. NIF: 500775540			

5	Estevão Vinhais Chaves, Unipessoal Lda NIF: 505366711			
---	---	--	--	--

5. Fundamentação da não Contratação por Lotes (Nº2 do 46º-A do CCP)

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, face ao tipo e encadeamento dos trabalhos e da área de intervenção (Praça do Município).

6. Órgão Competente para a decisão da contratação (artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real

7. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar e fundamentação da Escolhas das empresas

As entidades propostas podem ser convidadas a apresentar propostas cumprindo os limites e as condições de contratação previstas no artigo 113º do CCP.

8. Peças do Procedimento (Artigo 40º do CCP)

De acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 40º do CCP constituem peças do concurso o Convite e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

9. Preço Base (sem IVA) fixado e fundamentação

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de **€749.987,80 (Setecentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete euros e oitenta cêntimos)**.

Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 47 do CCP o preço base do procedimento foi fundamentado com base em critérios objetivos, designadamente valores obtidos através de consulta ao mercado preliminar prevista no artigo 35-A, anexadas a esta informação.

10. Fundamentação da necessidade de fixação do preço anormalmente baixo e o concreto critério adotado para o desvio percentual definido para esse efeito (artigo 71º)

Não aplicável

11. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias.

12. Admissão de Propostas variantes (artigo 59º do CCP).

Não são admitidas Propostas Variantes

13. Critério de Adjudicação e de desempate (artigo 74 do CCP).

Para efeito de adjudicação é adotado o critério da proposta economicamente mais vantajosa conforme alínea b) do número 1 do artigo 74º do CCP (Monofator, Preço)

Para efeitos de desempate forma considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de valência:

- A exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificados, em sede de conferência de propostas;
- O menor valor unitário apresentado para os artigos constantes dos **pontos 03.11.1.1, 03.11.1.2, 03.11.2.1 e 03.11.2.2**, pela sua ordem de apresentação, de acordo com o articulado patenteado a concurso.
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada;

14. Lista de pareceres legalmente exigíveis (nº 5 do artigo 36º do CCP)

- DRCN

15. Lista de elementos que acompanham o Projeto,

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de “Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e envolvente – Praça do Município” contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Peças Desenhadas;

- Peças Escritas;
- Memória Descritiva
- Mapa de trabalhos
- Caderno de Encargos;
- Compilação Técnica;
- Rede Elétrica e de Iluminação Pública
- PPGRDC;
- PSS;
- Orçamento

Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.^a do Caderno de Encargos patentado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existente o projeto de execução contém os levantamentos e análise de campo considerandos necessários para a execução da obra;

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com características perfeitamente definidas.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se de repavimentações em vias existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patentado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

16. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Chefe de Divisão
1.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira	Técnico Superior

17. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM (artigo 290º do CCP)

Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro da CMVR

18. Financiamento Comunitário (Programa; Data do Termos de Aceitação; Taxa de Participação)

A empreitada enquadra-se na candidatura da A1 do Eixo 2/Medida 2.1 do **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real | Reabilitação da Avenida Carvalho Araújo e Envolvente**, financiada a 85%.

19. Previsão da repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico.

A empreitada será executada nos anos económicos de 2022 e 2023.

Repartição prevista		
Ano	2022	2023
Valor s/IVA	375 000,00 €	374 987,80 €

20. N.º do Projeto do PPI e cabimento Orçamental (Artigo 9º da Resolução 14/2011)

2016/I/6

21. Proposta de deliberação ou despacho

- a) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- b) Escolha do Procedimento (alínea b) do número 1 do artigo 2º da Lei 30/21 de 21 de maio)
- c) Aprovação do Convite e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- d) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 3028 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2016/I/6 Valor: 794.987,07 € Repartição de Encargos: Ano 2022 – 397.500,00 € Ano 2023: 397.487,07 €.

Em 29/07/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 01/08/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para tomada de decisão”.

-----DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura do Procedimento de Consulta Prévia, nos termos da informação dos serviços.

2 - Aprovar a repartição de encargos: 2022 - 397.500,00 € e 2023 - 397.487,07 €.

3 - Os Vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Existem dúvidas razoáveis no procedimento de concurso, nomeadamente no que diz respeito à fundamentação da

escolha das entidades a contratar, fundamentação essa que não existe.

Não está fundamentada a razão pela qual se escolhe convidar estas entidades e não outras.

Num procedimento, em que não se abre a possibilidade de que aceda ao contrato qualquer operador económico, assume uma especial importância a necessidade de explicitar os fundamentos para a escolha das entidades a convidar a apresentar proposta, e esta não existe.

Existir, quanto a nós, um erro, já que uma das entidades convidadas não tem alvará que cubra a obra”.-----

- Aquisição de Serviços de consultadoria e assessoria técnico/jurídica para o procedimento de Concessão/Construção “Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”, consentânea com a alínea c) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP – Consulta prévia

----- 11. – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

Procedimento por Consulta Prévia
Informação de abertura

1. Objeto

Aquisição de Serviços de consultadoria e assessoria técnico/jurídica para o para o procedimento de Concessão/Construção “Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”.

2. Fundamentação do ato de decisão/identificação das necessidades a satisfazer

O Município de Vila Real tem como objetivo apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores, que inclui o apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis.

Em linha com o referido no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na sua Componente de Investimento 7, a pandemia da COVID-19 veio demonstrar a fragilidade dos modelos de desenvolvimento económico atuais, não só no panorama europeu como também na realidade do nosso país.

Este modelo, assente em grande medida na especialização produtiva e na dependência de longas cadeias logísticas e de abastecimento de bens essenciais tornou evidente a necessidade de promover uma reformulação do modelo económico, a fim de salvaguardar a vulnerabilidade a que o sistema está sujeito.

Também as novas abordagens à inovação, os novos conceitos mais tecnológicos ou a consciência da necessidade de ligações virtuosas com os sistemas científicos e tecnológicos, obrigam, por isso, a repensar a estruturação e o papel das Áreas de Acolhimento Empresarial.

Neste sentido, e de forma a aproveitar as oportunidades decorrentes da aprovação do PRR, em particular da sua Componente 7: Infraestruturas, o Município de Vila Real perspetiva o desenvolvimento de um conjunto de investimentos com vista à requalificação desta Área de Acolhimento Empresarial e sua transformação numa AAE de “Nova Geração”.

Assim, e de modo global, a candidatura aprovada perspetivava a mobilização de 4 das 5 tipologias de intervenção, a saber:

- Sistemas de produção e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis destinados ao autoconsumo e às Comunidades de Energia Renovável - Tipologia 1;
- Mobilidade sustentável - Tipologia 3;
- Cobertura com soluções de comunicação 5G - Tipologia 4;
- Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios - Tipologia 5

Assim, no contexto da necessidade preparar o Caderno de Encargos para o referido contrato de Concessão/Construção “Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”, é nosso entendimento que o Município de Vila Real não dispõe dos recursos humanos necessários, quer pela especificidade da conceção construção, quer pela afetação dos recursos existentes a outros projetos, pelo que se torna necessário contratualizar uma assessoria jurídica e financeira para definir os termos do Caderno de Encargos e apoio ao processo de contratação, nomeadamente:

- Elaboração do Modelo Financeiro e Estudo de Viabilidade Económico-Financeira para servir de base ao Contrato;
- Análise de cenários e definição dos elementos do concurso;
- Assessoria jurídica na preparação das peças de concurso de concessão e respetivos anexos;
- Apoio durante a fase de concurso público, análise e avaliação das propostas e Visto do Tribunal de Contas.

3. Prazo de execução

90 dias

4. Preço base (€)

€ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Escolha do procedimento (38.º; 20.º/c)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação – Consulta prévia	Valor inferior a € 75.000,00

6. Escolha das Entidades a Convidar (113º)

Independentemente de quaisquer outros concorrentes, que superiormente seja entendido devem ser convidados, propomos as empresas abaixo indicadas:

N.º	Entidades	Adjudicações (113.º CCP) (a)	Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
1	Lobo Vasques & Associados Sociedade de Advogados, SP, RL	Foi nesta data verificado, na aplicação informática, que as	

	NIF: 516 140 523	empresas mencionadas estão em condições de serem convidadas
2	Oliveira Reis e Associados SROC NIF: 501 266 259	
3	Vortexprecision, Lda. NIF: 514 953 039	

7. Peças do procedimento (40.º/1/b))

- a. Convite
- b. Caderno de Encargos

8. Júri do procedimento (67.º/1)

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor de Departamento
1.º vogal	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Chefe de Divisão
2.º vogal	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior

9. Entidade competente para decidir contratar (alínea a) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho)

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, com competência delegada em 11 de outubro de 2021.

10. Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar (36.º).
- b. Escolha do procedimento (38.º).
- c. Escolha das entidades a convidar (113º)
- d. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
- e. Designação do Júri (67.º/1)

Por Despacho de 01/08/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura do Procedimento de Consulta Prévia, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Aquisição de Serviços de Elaboração do Programa Preliminar “ Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração” consentâneo com a alínea c) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP – Consulta prévia

----- **12.** – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

Procedimento por Consulta Prévia
Informação de abertura

1. Objeto

Aquisição de Serviços de Elaboração do Programa Preliminar “ Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”.

2. Fundamentação do ato de decisão/identificação das necessidades a satisfazer

A presente prestação de serviços diz respeito à elaboração do Programa Preliminar para Intervenção a realizar no âmbito da Candidatura, aprovada, ao PRR “Áreas de Acolhimento Empresarial de Nova Geração, Componente 7 – Infraestruturas. Apoio à Reconversão de Áreas de Acolhimento Empresarial Existentes para uma Dimensão Mais Resiliente, Mais Verde e Mais Digital”.

Em linha com o referido no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na sua Componente de Investimento 7, a pandemia da COVID-19 veio demonstrar a fragilidade dos modelos de desenvolvimento económico atuais, não só no panorama europeu como também na realidade do nosso país.

Este modelo, assente em grande medida na especialização produtiva e na dependência de longas cadeias logísticas e de abastecimento de bens essenciais tornou evidente a necessidade de promover uma reformulação do modelo económico, a fim de salvaguardar a vulnerabilidade a que o sistema está sujeito.

Também as novas abordagens à inovação, os novos conceitos mais tecnológicos ou a consciência da necessidade de ligações virtuosas com os sistemas científicos e tecnológicos, obrigam, por isso, a repensar a estruturação e o papel das Áreas de Acolhimento Empresarial.

Neste sentido, e de forma a aproveitar as oportunidades decorrentes da aprovação do PRR, em particular da sua Componente 7: Infraestruturas, o Município de Vila Real perspetiva o desenvolvimento de um conjunto de investimentos com vista à requalificação desta Área de Acolhimento Empresarial e sua transformação numa AAE de “Nova Geração”.

Assim, e de modo global, a candidatura aprovada perspetivava a mobilização de 4 das 5 tipologias de intervenção, a saber:

- Sistemas de produção e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis destinados ao autoconsumo e às Comunidades de Energia Renovável - Tipologia 1;
- Mobilidade sustentável - Tipologia 3;
- Cobertura com soluções de comunicação 5G - Tipologia 4;
- Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios - Tipologia 5

Parecendo ser consensual, pelo menos por larga maioria, por parte dos promotores das candidaturas aprovadas recorrer à figura de conceção/construção para a execução das ações previstas torna-se pelo menos necessário proceder à elaboração do Programa Preliminar, que para além de ser o documento obrigatoriamente fornecido pelo Dono da Obra ao Projetista para definição dos objetivos, características orgânicas e funcionais e condicionamentos financeiros da obra, bem como dos respetivos custos e prazos de execução a observar, serve de facto para pormenorizar e concretizar a nota de encomenda levada a concurso.

3. Prazo de execução

90 dias.

4. Preço base (€)

€ 74.000,00 (setenta e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Escolha do procedimento (38.º; 20.º/c)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação – Consulta prévia	Valor inferior a € 75.000,00

6. Escolha das Entidades a Convidar (113º)

Independentemente de quaisquer outros concorrentes, que superiormente seja entendido devem ser convidados, propomos as empresas abaixo indicadas:

N.º	Entidades	Adjudicações (113.º CCP) (a)	Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
1	Edigual – Consultores, Lda NIF: 508 005 884	Foi nesta data verificado, na aplicação informática, que as empresas mencionadas estão em condições de serem convidadas	
2	Move180 Consultores, Lda. NIF: 513 519 785		
3	Steamsat, Lda. NIF: 515 705 179		

7. Peças do procedimento (40.º/1/b))

- a. Convite
- b. Caderno de Encargos

8. Júri do procedimento (67.º/1)

Função	Identificação	Carreira / cargo
--------	---------------	------------------

Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor de Departamento
1.º vogal	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Chefe de Divisão
2.º vogal	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior

11. Entidade competente para decidir contratar (alínea a) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho)

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, com competência delegada em 11 de outubro de 2021.

12. Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar (36.º).
- b. Escolha do procedimento (38.º).
- c. Escolha das entidades a convidar (113º)
- d. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
- e. Designação do Júri (67.º/1)

Por Despacho de 01/08/2022 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura do Procedimento de Consulta Prévia, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Reabilitação do Quarteirão do Tribunal – Lote 1 – Rua Isabel de Carvalho, Rua Margarida de Chaves e Rua D. Pedro de Castro, Condicionamento de Trânsito

----- 13. – Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais do

seguinte teor:

“1. - Objeto da Informação

O lote 1 do Quarteirão do Tribunal é uma empreitada inserida no plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDUVR) que inclui a intervenção da Rua Isabel de Carvalho, da Rua Margarida de Chaves e da Rua D. Pedro de Castro (entre o Mercado Municipal e o Tribunal). Esta empreitada foi adjudicada à empresa SINOP, Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas S.A., estando previsto o início dos trabalhos para o próximo dia 25 de julho de 2022.

Em termo de faseamento da obra, e após reunião com o empreiteiro, ficou acertado iniciarem-se os trabalhos pela Rua Isabel de Carvalho, seguindo posteriormente para a rua Margarida de Chaves, ficando a rua D. Pedro de Castro para o fim.

Para o efeito é apresentado pelo empreiteiro, um plano de sinalização temporário para o início dos trabalhos a implementar durante o decorrer da intervenção na Rua Isabel de Carvalho, cuja análise segue nos pontos seguintes.

2 - Análise do Pedido

O Plano de Sinalização Temporário da Via Pública constitui um documento complementar do Plano de Segurança e Saúde da obra, que visa localizar e descrever as condições de Sinalização e Circulação na Via Pública, devido aos trabalhos que serão necessários realizar no âmbito da execução da presente empreitada.

A natureza dos trabalhos a executar, bem como as características dos equipamentos de apoio e a segurança da obra e do pessoal, obrigam a impor determinados condicionalismos ao trânsito no arruamento, de forma a proteger todos os intervenientes.

Para a execução dos trabalhos preconizados no projeto e em conformidade com as reuniões realizadas entre os responsáveis da empresa e os serviços municipais, verificou-se que é necessário cortar a rua ao trânsito em toda a sua extensão, desviando o trânsito pelos restantes arruamentos que envolvem a zona do Pioledo em direção ao Mercado Municipal. A rua Isabel de Carvalho é a principal ligação do Largo de São Pedro ao Mercado Municipal e o corte deste arruamento obriga a desviar o trânsito pela rua Bessa Monteiro, rua de Santo António, rua Diogo cão e pela avenida D. Dinis em direção ao Mercado Municipal.

Será garantido, sempre que possível, o acesso pedonal aos diferentes serviços, comércio e habitações existentes. Serão adotados caminhos pedonais, devidamente demarcados, sinalizados e protegidos, de modo a que todas as pessoas e moradores possam ter acesso

aos diversos serviços e residências em qualquer hora do dia e sem restrições. De igual modo será salvaguardado o acesso de emergência ao local.

De acordo com o plano de trabalhos apresentado, a empresa pretende iniciar os trabalhos da Rua Isabel de Carvalho a partir do próximo dia 25 de julho de 2022, estando previsto uma duração de 60 dias para a intervenção.

Tendo em consideração o exposto, conclui-se que não é possível executar os trabalhos previstos e manter aberta a circulação automóvel na Rua Isabel de Carvalho em condições de segurança, sendo necessário o corte total da circulação automóvel na artéria em questão. Todos os movimentos afetados pelo corte da rua Isabel de Carvalho serão garantidos por um percurso alternativo que será devidamente sinalizados até ao Mercado Municipal (fig.1).



Fig. 1 – Planta de Sinalização/desvios

Assim considera-se que a proposta de condicionamento apresentado pode ser aprovada, dado estarem cumpridas todas as condições para o restabelecimento de todas as circulações afetadas pela obra.

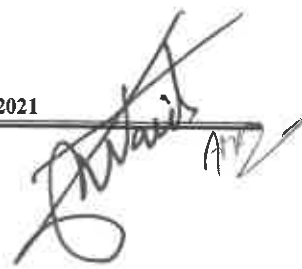
Durante a execução dos trabalhos o empreiteiro responsável pelos trabalhos deverá garantir:

- Todas as condições de segurança para peões e veículos, bem como minimizar os transtornos na circulação dos mesmos;
- A sinalização a colocar nas vias por parte do empreiteiro terá que ser de acordo com a lei vigente, e terá que ter em consideração o seguinte:
 - A sinalização a utilizar, deverá estar em boas condições de conservação, tendo uma leitura clara e com material refletor;
 - Até ao final da obra a sinalização deverá permanecer nas devidas condições;
 - Os sinais que forem danificados ou vandalizados/furtados deverão ser imediatamente substituídos;
 - A sinalização deverá ser colocada em locais bem visíveis, sem prejudicar a circulação de pessoas e veículos;
 - Quaisquer prejuízos que possam ocorrer pela deficiência ou falta de sinalização temporária possa ocasionar, quer à obra quer a terceiros, serão da inteira responsabilidade do empreiteiro.

3 - Conclusão

Face ao Exposto pelo adjudicatário e à análise efetuada, propõe-se que seja aprovado o seguinte:

1. Aprovar a proposta de condicionamento de trânsito apresentada pela empresa e acertada com os serviços municipais, a partir do próximo dia 25 de julho de 2022 e durante um período de 60 dias.
2. Aprovar as seguintes alterações de Trânsito:
 - a) Cortar ao Trânsito a Rua Isabel de Carvalho, entre o Largo de São Pedro e a rua D. Margarida de Chaves;
 - b) Desviar o trânsito afetado pelo corte para a rua Bessa Monteiro, rua de Santo António, rua Diogo Cão e pela avenida D. Dinis em direção ao mercado Municipal.
3. Dar conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação.
4. Avisar a população pelos meios habituais do presente condicionamento”.



Em 20/07/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, solicito a devida autorização.

Proponho que a informação seja presente à Reunião do executivo Municipal para conhecimento”.

Em 21/07/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo.

Face à data prevista para o início da obra, autorizo.

Envie-se à reunião para ratificação deste meu despacho”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

Os Vereadores do PSD recomendam à Câmara Municipal para que informe atempadamente os comerciantes sobre a data do início das obras de Reabilitação do Quarteirão do Tribunal - Lote 1 - Rua Isabel de Carvalho, Rua Margarida de Chaves e Rua D. Pedro de Castro.-----

- Empreitada “Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real” - Trabalhos complementares

----- 14. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1. INTRODUÇÃO

A presente informação diz respeito a trabalhos complementares que surgiram no decorrer da empreitada de “Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real”, por duas ordens de razão:

1º Trabalhos não previstos (Erros e omissões);

2º Trabalhos não previstos relativos à Torre e Controlo e às instalações da ANEPC.

2. ANÁLISE

1º Erros e omissões do projeto.

Apresentou o empreiteiro, dentro do prazo estabelecido, de acordo com o n.º 3 do art.º 378 uma lista trabalhos complementares que se destinam ao suprimento de erros e omissões. Após parecer do projetista foram feitas as correções e apresentada uma lista com os erros que são aceites, dizendo os erros respeito a trabalhos já contratualizados. Em relação às omissões o valor apresentado para os trabalhos em causa podem ser considerados como correntes.

Assim a totalidade de erros e omissões apresentados importa em 90.289,66€ (mais IVA).

2º Torre e Controlo e instalações da ANEPC.

No decorrer dos trabalhos da empreitada, verificou-se que não estava previsto as mudanças dos equipamentos da Torre de Controlo bem como a passagem de cabos e outros materiais para interligação dos equipamentos existentes e das luzes e pista e a colocação da consola para colocação de equipamentos na torre nova. Estes trabalhos têm que ser executados durante a obra, dado que depois de colocados os tetos será impossível passar cabos ou executar qualquer outro tipo de ligação ao exterior.

Durante o decorrer da obra fizemos uma reunião de obra com o Sr. Arquiteto Henrique Vaz Pato da ANEPC, tendo sido solicitados alguns trabalhos devido a alterações de equipamentos que a ANEPC usa bem como para a execução de sapata e colocação de negativos para posterior colocação das antenas de telecomunicações e cabelagens das mesmas por parte da ANEPC.

Torna-se também necessário executar um passadiço e umas escadas metálicas para que se possa fazer futuramente as manutenções dos aparelhos e AVAC e de deteção de incêndios na zona da ANEPC.

O custo total dos trabalhos relativos à Torre de Controlo e à ANEPC é de 119.232,86€ (mais IVA).

Assim, o total de trabalhos complementares é de 209.522,52€ (mais IVA), o que encontra sustentação legal no estatuído na alínea b) do n.º 2 do art.º 370, onde permite que os trabalhos complementares não previstos possam ir até 10% do preço contratual, no caso 238.469,92€ (mais IVA).

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize a execução de trabalhos complementares não previstos no valor de 209.522,52€ (mais IVA), ao abrigo da alínea b) do número 2 do art.º 370 do CCP;

Anexos:

- Lista de preços unitários / orçamento erros e omissões propostos pelo empreiteiro, já com a correção do projetista;
- Lista de preços unitários / orçamento erros e omissões aceites pelo projetista;
- Lista de preços unitários / orçamento dos trabalhos relativos à Torre de Controlo e ANEPC.
- Relatório das necessidades para funcionamento da torre de controlo do Aeródromo”.

Em 26/07/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Solicita-se a devida autorização”.

Em 28/07/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3020 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.03.07 Projeto do PPI: 2017/I/14 Valor: 222.093,87 €.

Por Despacho de 29/07/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----
Aprovar a minuta de contrato.-----
Os Vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os vereadores do PSD abstêm-se relativamente a este ponto, dado terem dúvidas razoáveis, quanto ao assumir das despesas dos trabalhos complementares.

Relativamente ao custo com “Erros e Omissões” (90.289,66€), estes deviam ser assumidos: 50% pelo dono de obra e 50% pelo empreiteiro, sendo que os 50% assumidos pelo dono de obra, deveriam ser imputados à equipa projetista.

Relativamente à lista de trabalhos complementares “Torre e Controlo e instalações da ANEPC” (119.232,86€), deveria haver um parecer, tanto da fiscalização, como da equipa projetista, e não há”.-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Ponte e Elevador de Codessais”, consentâneo com a alínea b) do Artigo 19º do CCP – Concurso Público

----- 15. – Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Ponte e Elevador de Codessais”.

2. Fundamentação no que respeita à necessidade de realização do investimento (36º CCP)

2.1 Enquadramento/ Introdução

Como de Conhecimento de V. Exa., a empreitada enquadra-se na candidatura da Ação i)5 do Eixo 1/Medida 1.1 do **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real (PEDUVR) | Criação do eixo Vertical pedonal estruturante do Centro Histórico**, tendo sido aprovado a alteração ao quadro de compromissos do PEDUVR no dia 29/07/2022 pela Comissão Diretiva do Norte2020 da Comissão de

Coordenação de Desenvolvimento Regional da Região Norte (CCDRN), que se anexa à presente informação.

2.2 Projeto de execução

O Complexo de Piscinas Municipais de Codessais localiza-se no centro urbano de Vila Real, numa depressão orográfica, encostado ao rio Corgo onde curva para sul, numa zona de charneira com a cidade alta, urbanizada. É parte do principal espaço verde urbano da cidade, o Parque do Corgo, que com o espaço de natureza e o rio Corgo estabelecem uma relação de grande cumplicidade, que se pretende que não seja apenas funcional, mas sobretudo ambiental e vivencial.

O projeto prevê a requalificação da ponte sobre o Rio Corgo, junto ao Complexo de Codessais, e a construção de um sistema de mobilidade vertical e horizontal, constituído por torre com elevador e passadiço aéreo para ligação à cota alta da cidade.

O elevador panorâmico e passadiço aéreo com planta em forma de Z será localizado num dos extremos da Ponte Metálica, na margem direita do rio Corgo, permitindo vencer o forte desnível que existe entre Codessais e o Parque de Campismo, potenciando a afluência pedonal desde a cidade (a ponte) e assim aumentando a atratividade a este espaço por todas as gerações.

A torre do elevador contempla uma escadaria exterior de emergência, também ela a proporcionar a contemplação do espaço envolvente, uma vez que, para todos efeitos, pode ser usada no quotidiano como meio de acesso alternativo. A torre do elevador/escadas de emergência foi concebida tendo em atenção eventuais situações de incêndio, de risco iminente ou de pânico, atendendo à legislação em vigor aplicável. A referida escada apresenta condições adequadas de segurança para evacuação das pessoas e será parte integrante da estrutura da torre do elevador, servindo ainda como acesso alternativo em situações de avaria do elevador ou por tempo de espera prolongado do mesmo. O passadiço terá assim duas saídas de evacuação possíveis garantindo assim uma melhor segurança para os transeuntes.

Em termos de infraestruturas elétricas e iluminação, o projeto prevê a iluminação da escadaria exterior de emergência e do novo passadiço. Os patamares de acesso ao elevador serão também iluminados através de um sistema de iluminação ascendente

(Uplights), para proporcionar um ponto de referência a quem circule no passadiço durante a noite.

Para a Ponte Pedonal existente, para além da requalificação do tabuleiro, o projeto prevê a iluminação da mesma, para que esta se integre de forma mais harmoniosa na paisagem, e permita, simultaneamente, a passagem segura dos seus visitantes;

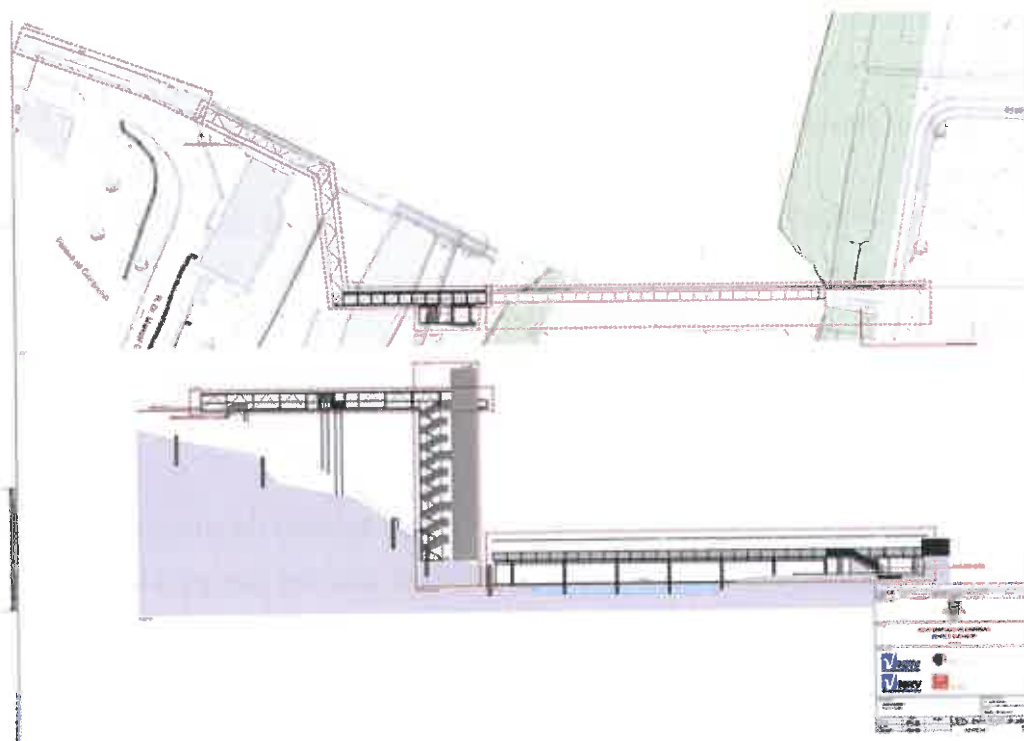


Figura 1 – Planta e Alçado da Ponte e Elevador

Emat
17/20

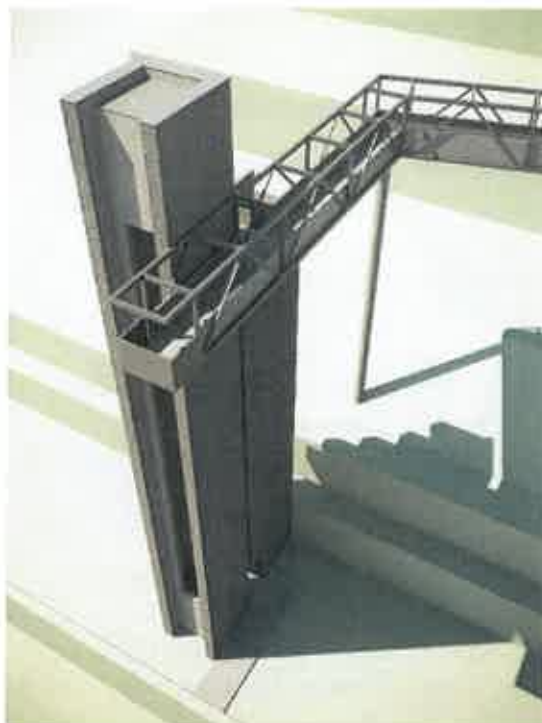


Figura 2 – Perspetiva do Elevador

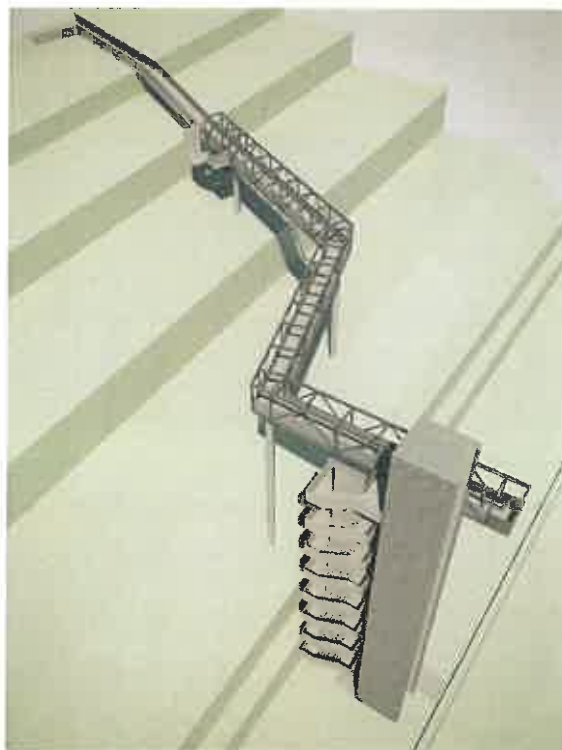


Figura 3 – Perspetiva do Elevador e Passadiço Aéreo

2.3 Proposta

Considerando o exposto, propõe-se a aprovação do projeto de execução e a abertura de procedimento consentâneo com a realização da empreitada, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (18.º, 19.º e 38.º do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público	Valor Superior a €150.000,00 e inferior ao limiar do Concurso Público Internacional. Embora faça parte de uma candidatura financiada não é possível enquadrar a empreitada no artigo 2.º da Lei 30/2021 de 21 de maio, por apresentar um valor superior a €750.000,00

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes (N.º2 do 46.º-A do CCP)

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, face ao tipo e encadeamento dos trabalhos. A separação em lotes obrigaria, desde logo, a um maior custo, nomeadamente na duplicação do estaleiro, causando graves inconvenientes financeiros para o dono de obra.

5. Órgão Competente para a decisão da contratação (artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar e fundamentação da Escolhas das empresas

Não aplicável

7. Peças do Procedimento (Artigo 40º do CCP)

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do artigo 40º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

8. Fundamentação do Preço Base (sem IVA) fixado.

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 1.007.451,57 (um milhão, sete mil quatrocentos e cinquenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos), valor base de acordo com os preços unitários devidamente aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade adjudicante, atendendo já às alterações de mercado face às obras da mesma natureza a decorrer.

9. Fundamentação da necessidade de fixação do preço anormalmente baixo e o concreto critério adotado para o desvio percentual definido para esse efeito (artigo 71º)

Não aplicável

10. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar os 270 (duzentos e setenta) dias.

11. Admissão de Propostas variantes (artigo 59º do CCP).

Não são admitidas Propostas Variantes

12. Critério de Adjudicação e de desempate (artigo 74 do CCP).

Para efeito de adjudicação é adotado o critério da proposta mais economicamente mais vantajosa conforme alínea b) do número 1 do artigo 74º do CCP (Monofator, Preço)

Para efeitos de desempate forma considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de valência:

- A exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificados, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo nos artigos referentes ao fornecimento e colocação de perfis metálicos, em aço S275 (Fe430);
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada;

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis (nº 5 do artigo 36º do CCP)

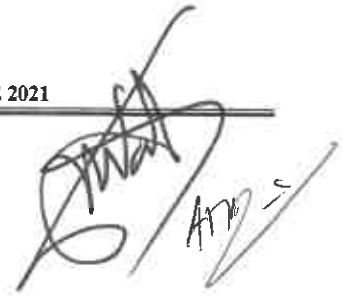
- CCDRN
- APA
- DRCN
- ANAC

14. Lista de elementos que acompanham o Projeto, em função das características específicas da obra (nº 5 do artigo 43º do CCP) justificando a desnecessidade de alguns desses elementos (alínea b) do nº 2 do artigo 17º da Resolução 14/2011)

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de **“Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Ponte e Elevador de Codessais”** contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Documentos Técnicos:
 - Arquitetura/Construção Civil
 - Peças Escritas;
 - Peças Desenhadas
 - Fundações e Estruturas;
 - Peças Escritas
 - Peças Desenhadas
 - Infraestruturas Elétricas e Iluminação;
 - Peças Escritas
 - Peças Desenhadas
 - Medições e Mapa de Trabalhos
 - Condições Técnicas Especiais

- PPGRDC;
- PSS;
- Estudo Geológico e Geotécnico
- Orçamento



Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

- a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Consta do Projeto de Execução

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Consta do Projeto de Execução

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Face ao teor dos trabalhos entende-se pela sua não aplicabilidade.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Não aplicável

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

15. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Chefe de Divisão
1.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior

1.º suplente	vogal	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior
2.º suplente	vogal	Amílcar Ricardo Silva Ferreira	Técnico Superior

16. Gestor do Contrato e respetivo vinculo à CM (artigo 290º do CCP)

Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães, Chefe de Divisão das Obras Municipais.

17. Financiamento Comunitário (Programa; Data do Termos de Aceitação; Taxa de Comparticipação)

A empreitada enquadra-se na candidatura da Ação i)5 do Eixo 1/Medida 1.1 do **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real | Criação do eixo Vertical pedonal estruturante do Centro Histórico**, financiada a 85%.

18. Previsão da repartição de encargos Plurianuais,

A empreitada será executada nos anos económicos de 2022 e 2023.

Previsão da Repartição Financeira

Ano	2022	2023
Valor s/iva	384 810,06 €	622 641,51 €

19. N.º do Projeto do PPI e cabimento Orçamental (Artigo 9º da Resolução 14/2011)

2016/I/30

20. Proposta de deliberação ou despacho

- a) Aprovação do Projeto de Execução
- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- d) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.
.

Em 28/07/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do executivo Municipal para:

- Aprovação do Projeto de Execução;
- Autorização de abertura de procedimento conforme informação”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.13 Projeto do PPI: 2016/I/30

Repartição do Encargo:

Ano 2022 - 407.898,66 €

Ano 2023 - 660.000,00 €.

Por Despacho de 29/07/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura do Procedimento de concurso público, nos termos da informação dos serviços. -----**
- 2 - Aprovar a repartição de encargos: 2022 - 407.898,66 € e 2023 – 660.000,00 €.**-----

- Empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação, Rampa do Calvário - Análise do Plano de sinalização temporárias

----- **16.** – Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1) Objeto da Informação

A presente informação refere-se à análise do plano de sinalização temporária da empresa CAPSFIL. RCD, empresa responsável pela empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação do Centros da Cidade, que pretende interromper a Rampa do Calvário para proceder aos trabalhos de requalificação do arruamento previstos na empreitada.

De referir ainda que se trata de uma empreitada inserida no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDU) no âmbito das ações i.1) e i.1.5 do Eixo1/Medida 1.1 do Plano de Mobilidade Urbano Sustentável (PMUS).

2) Análise do Pedido

O Plano de Sinalização e Circulação apresentado constitui um documento complementar ao Plano Trabalho de Riscos Especiais, que visa localizar e descrever as condições de Sinalização e Circulação na Via Pública, devido aos trabalhos que serão necessários realizar no âmbito da execução da empreitada denominada por **“Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação no Centro da Cidade”**.

A proposta apresentada pela empresa visa iniciar os trabalhos previstos e a sua calendarização no tempo, tendo em linha de conta os seguintes trabalhos:

- Trabalhos de levantamento do pavimento de granito existente na via, execução do fundo de caixa, camadas granulares e pavimentação em betuminoso.
- A criação de um perímetro de segurança para a execução dos trabalhos;

Os trabalhos a executar não permite manter aberta a circulação automóvel na Rampa do Calvário em condições de segurança, nem tão pouco equacionar a manutenção de uma das vias em circulação. Há necessidade de criar um perímetro eficaz de segurança, pois os trabalhos a executar e os equipamentos de apoio à execução dos mesmos revelam-se de risco elevado.

De acordo com o Plano de Trabalhos atualizado, prevê-se o início dos trabalhos no dia 01/08/2022 e uma duração de 3 semanas.

Relativamente ao plano apresentado cumpre-nos informar o seguinte:

1. A execução e a natureza dos trabalhos obrigam ao corte total da Rampa do Calvário entre o Pioledo e a avenida Almeida Lucena, pois considera-se que a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigem, visto que só assim poderão ser garantidas todas as condições de segurança.
2. Nesta fase dos trabalhos, será encerrado ao trânsito toda a área de intervenção, sendo necessário introduzir os dois sentidos de circulação na rua Sargento Belisário

Augusto e na Travessa do Carmo, permitindo assim a saída de veículos de emergência do Quartel dos Bombeiros da Cruz Verde.

3. Será igualmente permitida a circulação de veículos de emergência dos Bombeiros da Cruz Verde na zona do Largo da Igreja de São Pedro.
4. Na travessa do Carmo será necessário eliminar uma faixa de estacionamento para permitir os dois sentidos de circulação nesse arruamento.
5. A sinalização temporária apresentada está de acordo com o disposto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, assegurando a segura comodidade do trânsito viário e dos peões.
6. Durante a realização dos trabalhos, e enquanto estiver implementado o condicionamento de trânsito, será assegurada, por parte da empresa, a vigilância e manutenção de toda a sinalização por forma a garantir a sua funcionalidade e bom estado de conservação.
7. Para a implementação do esquema de sinalização apresentado vai ser necessário desativar a sinalização existente que entre em conflito com a apresentada no plano. Tendo em conta que se trata de sinalização pertencente ao município, esta deverá ser tapada e acautelada.
8. Deverá ser garantida a máxima segurança dos automobilistas e trabalhadores durante toda a execução os trabalhos, particularmente na Avenida da Universidade;
9. Deve ser alertada a empresa para os prazos de execução do trabalhos não irem para além do programado;

Em face do exposto conclui-se que não é possível executar os trabalhos previstos e manter aberta a circulação automóvel na Rampa do Calvário em condições de segurança durante a realização dos trabalhos preconizados, sendo imprescindível o corte da circulação automóvel na Rua do Calvário durante o período acima mencionado.



Fig. 1 - Zona de intervenção

3) Conclusão

Em face do exposto, propõe-se o seguinte:

1. Aprovar a proposta de condicionamento de trânsito apresentada pela empresa CAPSFIL e a sinalização apresentada no Plano de Sinalização Temporário;
2. Aprovar as seguintes alterações de trânsito:
 - a) Interromper totalmente o trânsito na Rampa do Calvário, entre o Pioledo e a Avenida Almeida Lucena.
 - b) Introduzir os dois sentidos de circulação na rua Belisário Augusto e na travessa do Carmo.
 - c) Proibir uma faixa de estacionamento na Travessa do Carmo.
 - d) Permitir a circulação dos veículos de emergência no Largo de São Pedro.
3. Dar conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação.
4. Avisar a população pelos meios habituais do presente condicionamento”.

Em 28/07/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, solicito a devida autorização e proponho o envio à Reunião do Executivo Municipal para conhecimento”.

Em 29/07/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando:

- a) a data da presente informação;
- b) a data proposta para o reinício das obras;
- c) a data prevista para a próxima reunião de câmara (4 de agosto);
- d) os atrasos já havidos nesta obra,

Defiro e envie-se à próxima reunião para ratificação deste meu despacho.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

**- Empreitada de "Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1" -
Revisão de Preços Provisória**

----- 17. – Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

“1 – Introdução

A empreitada de **"Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1"** foi adjudicada à firma **NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA.**, por contrato de 18 de fevereiro de dois mil e vinte e um.

A empreitada encontra-se atualmente em execução.

O órgão competente para a realização da despesa foi a Câmara Municipal de Vila Real.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma **revisão de preços provisória**, validada e assinada pela firma **NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA.**, a qual se anexa.

Desta revisão de preços provisória, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um **valor de € 50 261,63 (cinquenta mil duzentos e sessenta e um euros e sessenta e três cêntimos)**, acrescido de

IVA legal em vigor, **que terá que ser liquidado à firma NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA.**, no âmbito desta empreitada.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI.

3 – Proposta

Face ao anteriormente exposto **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa delibere autorizar o pagamento da presente revisão de preços provisória à empresa NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA., no valor de € € 50 261,63 (cinquenta mil duzentos e sessenta e um euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor”.**

Em 28/07/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Está aqui em causa o cumprimento do normativo legal relativo ao regime de Revisão de Preços.

Deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3021 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.03.07 Projeto do PPI: 2016/I/22 Valor: 53.277,33 €.

Por Despacho de 29/07/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Empreitada de "Reabilitação de um Conjunto de Habitações Unifamiliares nos Bairros Sociais de São Vicente de Paula e da Laverqueira – Lote 1" - Revisão de Preços Provisória

----- **18.** – Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

“1. Introdução

A empreitada de **”Reabilitação de um Conjunto de Habitações Unifamiliares nos Bairros Sociais de São Vicente de Paula e da Laverqueira – Lote 1”** foi adjudicada à firma **VIEROMINHO II, CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LDA.**, por contrato de 19 de novembro de dois mil e vinte.

A empreitada encontra-se atualmente em execução.

O órgão competente para a realização da despesa foi a Câmara Municipal de Vila Real.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma **revisão de preços provisória**, validada e assinada pela firma **VIEROMINHO II, CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LDA.**, a qual se anexa.

Desta revisão de preços provisória, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um **valor de € 30 519,15 (trinta mil quinhentos e dezanove euros e quinze cêntimos)**, acrescido de IVA legal em vigor, **que terá que ser liquidado à firma VIEROMINHO II, CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LDA.**, no âmbito desta empreitada.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI.

3 – Proposta

Face ao anteriormente exposto **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa delibere autorizar o pagamento da presente revisão de preços provisória à empresa VIEROMINHO II, CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LDA., no valor de € 30 519,15 (trinta mil quinhentos e dezanove euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor”**.

Em 28/07/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao regime de Revisão de Preços.

Deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.02.03 Projeto do PPI: 2016/I/4 Valor: 32.350,30 €.

Por Despacho de 29/07/2022 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS DE AMBIENTE

- **Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro**

- **Proposta de assinatura de Protocolo**

----- 19. – Presente à reunião informação da Divisão do Ambiente do seguinte teor:

“No âmbito da divulgação e publicitação do Centro de Ciência de Vila Real, a Divisão do Ambiente propõe a assinatura de um Protocolo de Cooperação a ser estabelecido entre o Município de Vila Real e o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro com o objetivo de desenvolver uma ação de educação ambiental e promoção do património natural”.

Em 19/07/2022 a **Chefe de Divisão do Ambiente** emitiu o seguinte parecer:

“Caro Vereador, enquadrando-se na plenitude naquela que é a missão de sensibilização para a temática do património natural e sustentabilidade do território, (re) afirmando Vila Real como o destino da biodiversidade, concordo e proponho que o presente protocolo seja enviado à Reunião de CM para validação”.

Em 21/07/2022 o **Vereador Carlos Silva** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo.

À reunião de CM”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- **Escola Secundária S. Pedro**

- **Protocolo de Parceria**

----- **20.** – Presente à reunião o Protocolo de Parceria a celebrar com a Escola Secundária S. Pedro com vista à criação de um Centro Tecnológico Especializado, que se anexa.

Por despacho de 01/08/2022 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- **Escola Secundária S. Pedro**

- **Protocolo de Parceria**

----- **21.** – Presente à reunião o Protocolo de Parceria a celebrar com a Escola Secundária S. Pedro com vista à criação de um Centro Tecnológico Especializado, que se anexa.

Por despacho de 01/08/2022 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- **Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus**

- **Protocolo de Parceria**

----- **22.** – Presente à reunião o Protocolo de Parceria a celebrar com o Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus com vista à criação de um Centro Tecnológico Especializado, que se anexa.

Por despacho de 01/08/2022 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- Escola Secundária Camilo Castelo Branco

- Protocolo de Parceria

----- **23.** – Presente à reunião o Protocolo de Parceria a celebrar com a Escola Secundária Camilo Castelo Branco com vista à criação de um Centro Tecnológico Especializado, que se anexa.

Por despacho de 01/08/2022 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- Conselho Municipal da Juventude

- Orçamento Participativo Jovem 2022

----- **24.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

1. Conforme as normas do Orçamento Participativo Jovem, artigos 9º e 10º, foram submetidos à apreciação da Comissão Análise Técnica os **projetos apresentados por Associações Juvenis/ Grupo Informais de Jovens**. A referida Comissão deliberou por unanimidade emitir **parecer favorável** e admitir apenas o projeto “*Powerstation Streetworkout-Aparelhos*” a votação:

Associação Juvenis/Grupo Informal de Jovens					
Nome projeto	Nome	Contacto	Valor	Data entrega Via e-mail	Estado
Programa Municipal de Bolsas de Desenvolvimento Jovem	Associação Balance Opportunity NIPC: 513 087 206	935 160 130 balanceopportunity@gmail.com	15000€	30/06/2022	Exclusão
Powerstation Streetworkout-Aparelhos	José Pedro Fernandes Silva	966631731 adtmcross@gmail.com	15000€	30/6/2022	Admissão

2. Mais se informa, que o projeto “*Programa Municipal de Bolsas de Desenvolvimento Jovem*” não foi aceite pela comissão de análise técnica, para a fase de apresentação pública e subsequente votação, por entender que não reúne os requisitos necessários à sua implementação, nomeadamente o estatuído no número 3 do artigo 8º, conjugado com a alínea a) do ponto 2 do artigo 10º das Normas do Orçamento Participativo Jovem.

3. No cumprimento do disposto no ponto 1º do artigo 11º do regulamento do OPJ, os projetos candidatos foram enviados via e-mail aos membros do Conselho Municipal da Juventude, que procederam à análise e posterior votação secreta e presencial, no dia **8 de julho das 17h às 18h30**, no Município de Vila Real, tendo sido apurados os seguintes resultados:

Nome projeto	Votos
Powerstation Streetworkout-Aparelhos	25
Votos nulos	----
Votos em branco	0
Total	26

4. O projeto votado pelos Conselheiros Municipais da Juventude foi “**Powerstation – Streetworkout- Aparelhos**”, que tem com o "objetivo de fomentar" prática desportiva na cidade. *“Dada a manifestação de falta de espaços de treino no que refere a vertente do Street Workout, nomeadamente no crossfit”, a instalação de aparelhos exteriores na zona de Montezelos ou até na Senhora da Conceição uma box exterior para a prática destes exercícios, acompanhada por dois ou 3 aparelhos de fitness exteriores. Dando assim resposta às crescentes necessidades dos muitos praticantes desta modalidade”.*

5. Com a pandemia, os jovens viram-se impedidos da prática desportiva. Assim, de forma a promover a saúde mental é de extrema importância a prática desportiva. “As consequências de não abordar as condições de saúde mental dos adolescentes se estendem à idade adulta, prejudicando a saúde física e mental e limitando futuras oportunidades. A promoção da saúde mental e do bem-estar ajuda na construção da resiliência, para que os jovens possam lidar bem com situações difíceis ou adversidades”.

6. O “powerstation” é um sistema de treino que usa o peso corporal do próprio atleta, praticado em campos desportivos abertos equipados com barras paralelas, horizontais, e outras estruturas de metal.

7. Assim, e conforme o disposto no nº2 do artigo 11º do regulamento do OPJ, deverá o Exmo. Executivo Municipal proceder à ratificação do resultado desta votação, para que o Projeto “**Powerstation –Streetworkout- Aparelhos**” proposto pela Associação Juvenil Associação de Trás os Montes (ADTM) possa ser executado”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o resultado da votação da Comissão Análise Técnica do Orçamento Participativo Jovem.**-----

- IV Concentração Club Motard Alleu

- Pedido de apoio

----- **25.** – Presente à reunião email do Club Mortard Alleu registado sob o nº 13906, datado de 18/07/2022 do seguinte teor:

“Exmo. Sr. Vereador Dr. Alexandre Favaios o Club Motard Alleu portador do Nif 514 857 935, vem por este meio solicitar ao Município de Vila Real apoio financeiro à realização da IV Concentração Club Motard do Clube Motard Alleu. A realizar nos dias 29, 30 e 31 de julho 2022. Após dois anos sem poder realizar este evento, o Club Motard Aleu volta a colocar Vila Real na rota das Concentrações Motards! Informamos ainda que o local da Concentração foi alterado, com vista a minimizar o incómodo a residentes, deslocamos o evento que passará a realizar-se no Complexo de Codessais por ser uma zona menos residencial”.

Por despacho de 22/07/2022 o **Vereador Alexandre Favaios** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo o mesmo valor da última edição, 3.000 €.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2959 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 3.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, ao abrigo da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Voto de Louvor

- Jl/EB1 Prado/Ferreiros

----- **26.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O Jl/EB1 Prado/Ferreiros participou, no ano letivo que agora findou, nalguns desafios lançados pelo **Programa Eco-Escolas**.

O Eco-Escolas é um programa internacional da “*Foundation for Environmental Education*”, desenvolvido em Portugal desde 1996 pela *Associação Bandeira Azul da Europa* (ABAE). Pretende encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pela escola, no âmbito da Educação Ambiental para a Sustentabilidade.

O programa é coordenado a nível internacional, nacional, regional e de escola. Esta coordenação multinível permite a confluência para objetivos, metodologias e critérios comuns que respeitam a especificidade de cada escola relativamente aos seus alunos e características do meio envolvente.

O Jl/EB1 Prado/Ferreiros de Vila Real participou num desses projetos, a saber:

1) “**Hortas Bio nas Eco-Escolas – horta grande**” e pelo qual obtiveram o 1.º lugar e cujo prémio 2021/2022 apenas aguarda calendarização para ser entregue.

Neste desafio pretende-se que as escolas da rede Eco-Escolas apresentem e descrevam a horta escolar que se encontram a desenvolver ao longo do ano letivo. Para serem elegíveis, estas hortas escolares devem ser desenvolvidas de acordo com os princípios da Agricultura Biológica:

- . sem a aplicação de produtos químicos de síntese, não autorizados na Agricultura Biológica;
- . com culturas consociadas, incluindo hortícolas e aromáticas;
- . demonstrando o envolvimento ativo dos alunos;
- . com condições de sustentabilidade para além do corrente ano letivo.

As hortas podem concorrer em 2 escalões:

- . horta pequena – até 50m²
- . horta grande – superior a 50m²

O JI/EB1 Prado/Ferreiros concorreu ao escalão “horta grande” tendo sido a sua área (135 m²) calculada pelos alunos do 4º ano de escolaridade, associando, para além da educação ambiental, outras competências a desenvolver pelas crianças/alunos envolvidos. Pelo acima exposto, proponho que o Exmo. Executivo Municipal delibere exarar em ata, um “Voto de Louvor”, às docentes Luísa Queirós (Coordenadora do Projeto), Alice Cardoso (coordenadora do estabelecimento de educação e ensino), Maria João Duro, Marta Azevedo, Margarida Ferreira, Fátima Pereira, Manuela Secio, Anabela Almeida, Graça Cunha, Isabel Pedroso e aos alunos e crianças envolvidos no projeto”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Voto de Louvor

- JI/EB1 nº 3 de Vila Real (Corgo)

----- 27. – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O JI/EB1 nº 3 de Vila Real (Corgo) participou, no ano letivo que agora findou, nalguns desafios lançados pela *Fundação Vox Populi*, que tem, entre outros, o objetivo de “*promover o uso pedagógico dos estudos de investigação nas escolas portuguesas, com o apoio institucional do Ministério da Educação, através da Direção Geral de Educação (DGE)*”.

O JI/EB1 n.º 3 de Vila Real participou em dois desses projetos, a saber:

- 1) **O RATO DE BIBLIOTECA** – “... baseia-se numa metodologia de ensino que propõe o uso dos estudos de “Desk Research” como instrumento pedagógico para incrementar a literacia. Em última análise, como forma de desenvolver o sentido de cidadania dos jovens portugueses, através da consciencialização para as realidades envolventes, e da mudança de atitude que esse conhecimento pode implicar...” e cujos temas 2021/2022 foram:
 - a) “*P’ra cá do Marão, vaca, sim ou não?*”: Valeu o enriquecimento da participação;
 - b) “*Profissões e Profissionais – do passado para o futuro*”: valeu o enriquecimento da participação.
- 2) O projeto **NEPSO** – “... baseia-se numa metodologia de ensino que propõe o uso dos estudos de opinião como instrumento pedagógico para incrementar a

literacia, aumentando os conhecimentos, a capacidade de interpretação dos mesmos, a tomada de consciência e a mudança de atitude dos alunos através de uma forma ativa e participativa. É um projeto pluridisciplinar para ser desenvolvido nas escolas por professores e alunos do ensino básico e/ou secundário, envolvendo diversos professores de diferentes disciplinas, os alunos, a comunidade em que a escola está inserida, o país a que pertence e a comunidade NEPSO que promove o programa” e cujos temas 2021/2022 foram:

- a) *“Vaca sim ou não?”* – obtido o 3.º lugar a nível nacional;
- b) *“Que profissões têm os nossos pais”* – obtido o 1.º lugar a nível nacional.

Pelo acima exposto, proponho que o Exmo. Executivo Municipal delibere exarar em ata, um Voto de Louvor, às docentes Dulcídea Cruz (Coordenadora dos Projetos), Cristina Viamonte, Hélder Santos, Margarida Assunção, Helena Patrício, Ilda Alvadia, Helena Teixeira, Fátima Gomes, Maria José Almeida, António Prada, Hermínia Carvalho, Florbela Teixeira e aos alunos e crianças envolvidos no projeto”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Banda de Música de Mateus

- Receção à Filarmónica Lira Nossa Senhora da Estrela, Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores

- Pedido de apoio

----- 28. – Presente à reunião email da Banda de Música de Mateus registado sob o nº 14553, datado de 26/07/2022 do seguinte teor:

“A Banda de Música de Mateus, foi convidada a efetuar um intercâmbio cultural com a sua congénere Filarmónica Lira Nossa Senhora da Estrela, Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores.

Com esta iniciativa de índole cultural pretende-se proporcionar aos elementos das duas instituições, maioritariamente jovens, conhecer as duas realidades distintas e trocar experiências, com o veio comum a arte musical em seio filarmónico, culminando numa

apresentação pública pelas duas bandas filarmónicas em Vila Real e outra em Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.

Não tendo estrutura própria para acolhimento de visitantes, recorreremos a V.as Ex.as com o intuito de solicitar apoio possível para que possamos garantir condignamente ao grupo visitante estadia, alimentação e transporte.

A visita da Filarmónica Lira Nossa Senhora da Estrela decorrerá entre os dias **5 a 9 de agosto de 2022** e o grupo será composto por cerca de **60 pessoas**.

Uma nota histórica comum que liga as duas cidades de onde são provenientes as duas filarmónicas, nomeadamente a passagem do Capitão Tenente Carvalho Araújo que, destacado para comandar o caça-minas "Augusto de Castilho", responsável pelo patrulhamento das carreiras efetuadas pelos paquetes nos arquipélagos dos Açores e da Madeira, morreu na madrugada de 14 de Outubro de 1918, ao defender heroicamente o vapor "São Miguel", que viajava entre o Funchal e Ponta Delgada, do submarino alemão "U-139", comandado por *Lothar von Arnauld de la Perière*.

Na expectativa do vosso melhor acolhimento ao aqui exposto, anexamos programa e orçamentação, aguardando as vossas prezadas notícias por forma a organizar atempadamente e com a melhor qualidade possível esta iniciativa que honrará, uma vez mais, a nossa freguesia, município e região”.

Em 28/07/2022 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Entre os dias 5 e 9 de agosto, Vila Real, através da Banda de Música de Mateus, será a cidade de acolhimento da Filarmónica Lira Nossa Senhora da Estrela, Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores, num intercâmbio cultural entre ambas as Bandas, que culminará com um espetáculo público, no próximo dia 6.

Assim, e tendo em consideração que a Câmara Municipal de Vila Real procura, dentro das suas possibilidades, apoiar iniciativas de índole cultural que concorram, por um lado, para o intercâmbio de saberes entre regiões, e, por outro, para a promoção da nossa cidade e do nosso concelho, entendeu-se pertinente apoiar a Banda de Música de Mateus, com uma participação financeira no valor 1.500 euros.

Este montante permitir-lhes-á fazer face a algumas das muitas despesas que este tipo de iniciativas acarreta, pelo que remeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 3026 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/105 Valor: 1.500,00 €.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora do Pelouro, ao abrigo da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

- Comissão de Festas da Paróquia de Santo António

- Pedido de apoio

----- 29. – Presente à reunião ofício da Comissão de Festas da Paróquia de Santo António registado sob o n.º 13536, datado de 11/07/2022, solicitando apoio para as obras de requalificação do Nicho de N. Sa. de Fátima e requalificação e aproveitamento do espaço.

Em 28/07/2022 a Vereadora Mara Minhava emitiu o seguinte Despacho:

“Tendo em consideração a utilidade pública e religiosa do Nicho de N. Sra. de Fátima, e, inclusivamente, a requalificação e aproveitamento do espaço, entendeu o Município atribuir uma verba no valor de 500 euros à Comissão de Festas da Paróquia de Santo António, organismo responsável pela obra em apreço.

Remeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 3025 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 08.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/151 Valor: 500,00 €.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora do Pelouro, ao abrigo da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 30. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de

Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Alexandre Manuel Mouta Favaio)

[Handwritten signatures]

NORMA DE CONTROLO INTERNO

MUNICÍPIO DE VILA REAL



ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	11
Disposições Gerais	11
Artigo 1º.....	11
(Âmbito).....	11
Artigo 2º.....	11
(Objeto)	11
Artigo 3º.....	12
(Documentos Suporte)	12
Artigo 4º.....	14
(Despachos e Autorizações).....	14
Artigo 5º.....	14
(Fiscalização)	14
CAPÍTULO II.....	14
Documentos previsionais	14
Divisão I.....	14
(Considerações Gerais)	14
Artigo 6º.....	14
(Documentos previsionais)	14
Artigo 7º.....	15
(Grandes opções do plano)	15
Artigo 8º.....	15
(Orçamento).....	15
Divisão II.....	15
(Preparação e aprovação).....	15
Artigo 9º.....	15
(Preparação)	15
Artigo 10º.....	16
(Aprovação).....	16
Artigo 11º.....	16
(Atrasos na Aprovação)	16
Artigo 12º.....	17
(Alteração aos documentos previsionais).....	17
CAPÍTULO III.....	17
Prestação de contas.....	17
Artigo 13º.....	17
(Documentos).....	17
Artigo 14º.....	18
(Organização e aprovação)	18
Artigo 15º.....	19

(Reporte de Informação ao Órgão Executivo)	19
Artigo 16º	19
(Reporte de Informação ao Órgão Executivo)	19
Artigo 17º	19
(Prestação de contas intercalar)	19
CAPÍTULO IV	19
Critérios e Métodos Específicos	19
Artigo 18º	19
(Imparidade de Ativos)	19
Artigo 19º	20
(Provisões)	20
Artigo 20º	21
(Depreciações e amortizações)	21
Artigo 21º	21
(Resultado líquido do período)	21
CAPÍTULO V	22
Critérios e Métodos Específicos	22
Divisão I	22
(Disposições Gerais)	22
Artigo 22º	22
(Objetivo e Âmbito)	22
Artigo 23º	22
(Fases de Execução da Receita)	22
Artigo 24º	23
(Considerações Gerais)	23
Artigo 25º	23
(Procedimentos Comuns)	23
Artigo 26º	24
(Modalidades de Liquidação e Recebimento de Receita nos Serviços da Autarquia)	24
Artigo 27º	25
(Entrega de Valores Cobrados por Entidades Diversas do Tesoureiro)	25
Artigo 28º	25
(Anulação e Restituição de Receita Cobrada)	25
Divisão II	26
(Procedimentos de Auditoria e Testes de Conformidade)	26
Artigo 29º	26
(Objetivo)	26
Artigo 30º	26
(Testes de Conformidade)	26
Artigo 31º	26
(Circularização a Devedores)	26
CAPÍTULO VI	27

Despesa Orçamental.....	27
Divisão I.....	27
(Disposições Gerais).....	27
Artigo 32º.....	27
(Âmbito).....	27
Artigo 33º.....	28
(Princípios Gerais).....	28
Artigo 34º.....	28
(Fases de Execução da Despesa).....	28
Artigo 35º.....	30
(Documentos de Despesa).....	30
Artigo 36º.....	30
(Processamento da Despesa).....	30
Divisão II.....	32
(Procedimentos de Auditoria e Testes de Conformidade).....	32
Artigo 37º.....	32
(Objetivo).....	32
Artigo 38º.....	32
(Testes de Conformidade).....	32
Artigo 39º.....	33
(Circularização a Credores).....	33
CAPÍTULO VII.....	33
Despesa Orçamental.....	33
Divisão I.....	33
(Adição de Bens Móveis ao Inventário).....	33
Artigo 40º.....	33
(Requisição de Bens Móveis Internamente).....	33
Artigo 41º.....	34
(Requisição de Bens Móveis Externamente).....	34
Artigo 42º.....	35
(Receção de Bens Móveis).....	35
Artigo 43º.....	36
(Receção de faturação referente a bens móveis).....	36
Artigo 44º.....	36
(Locação).....	36
Artigo 45º.....	36
(Doações, Heranças e Legados).....	36
Artigo 46º.....	37
(Registo de Propriedade).....	37
Divisão II.....	37
(Reparação e Manutenção de Bens Móveis).....	37
Artigo 47º.....	37

(Reparação e Manutenção de Bens).....	37
Divisão III.....	38
(Subtração de Bens Móveis ao Inventário).....	38
Artigo 48º.....	38
(Destruição, Sinistro ou Furto de Bens).....	38
Artigo 49º.....	38
(Abate de Bens).....	38
Artigo 50º.....	39
(Alienação de Bens Móveis).....	39
Divisão IV.....	40
(Movimentação de Bens Móveis).....	40
Artigo 51º.....	40
(Transferência Interna de Bens).....	40
Artigo 52º.....	41
(Cedência Externa de Carácter Temporário).....	41
CAPÍTULO VIII.....	41
Aquisição e Gestão de Bens Imóveis.....	41
Divisão I.....	41
(Adição de Bens Imóveis).....	41
Artigo 53º.....	41
(Aquisição).....	41
Artigo 54º.....	42
(Operações de Loteamento).....	42
Artigo 55º.....	43
(Doações, Heranças e Legados).....	43
Artigo 56º.....	43
(Expropriação).....	43
Artigo 57º.....	43
(Mensuração e Avaliação).....	43
Artigo 58º.....	43
(Empreitadas).....	43
Artigo 59º.....	45
(Administração Direta).....	45
Artigo 60º.....	46
(Registo de Propriedade).....	46
Artigo 61º.....	46
(Registo Patrimonial).....	46
Divisão II.....	46
(Subtração de Bens Imóveis ao Inventário).....	46
Artigo 62º.....	46
(Alienação).....	46
CAPÍTULO IX.....	47

Inventariação de Bens.....	47
Artigo 63º.....	47
(Inventariação).....	47
Artigo 64º.....	48
(Regras Gerais de Inventariação).....	48
Artigo 65º.....	48
(Regras de Etiquetagem de Bens Móveis).....	48
Artigo 66º.....	49
(Bens não etiquetáveis).....	49
CAPÍTULO X.....	49
Procedimentos de Auditoria e Testes de Conformidade.....	49
Artigo 67º.....	49
(Controlo Periódico).....	49
Artigo 68º.....	50
(Reconciliação das Fichas de Cadastro e os Registos Contabilísticos).....	50
CAPÍTULO XI.....	50
Aquisição e Gestão de Inventários.....	50
Artigo 69º.....	50
(Objectivos e Âmbito).....	50
Divisão I.....	50
(Adição de Inventários).....	50
Artigo 70º.....	50
(Requisição Interna de Inventários).....	50
Artigo 71º.....	51
(Requisição Externa de Inventários).....	51
Artigo 72º.....	52
(Receção de Inventários).....	52
Artigo 73º.....	52
(Receção de Faturação dos Inventários)).....	52
Divisão II.....	53
(Procedimentos de Auditoria e Testes de Conformidade).....	53
Artigo 74º.....	53
(Objectivos).....	53
Artigo 75º.....	53
(Testes de Conformidade).....	53
Divisão III.....	53
(Controlo e Inventário de Stock).....	53
Artigo 76º.....	53
(Controlo dos Inventários em Armazém).....	53
Artigo 77º.....	54
(Inventário Físico de Stock).....	54
Artigo 78º.....	54

(Instruções Escritas)	54
Artigo 79º	55
(Equipas e Locais de Inventário)	55
Artigo 80º	55
(Registo do Inventário).....	55
Artigo 81º	55
(Procedimentos após Inventário)	55
Artigo 82º	55
(Requisição Interna para Aquisição de Serviços).....	55
CAPÍTULO XII	56
Meios Financeiros Líquidos.....	56
Divisão I	56
(Disposições Gerais)	56
Artigo 83º	56
(Objetivo e Âmbito)	56
Artigo 84º	57
(Considerações Gerais)	57
Artigo 85º	58
(Critérios de Valorimetria dos Meios Financeiros Líquidos)	58
Divisão II.....	59
(Procedimentos e Gestão dos Meios Monetários)	59
Artigo 86º	59
(Caixa).....	59
Artigo 87º	59
(Fundo Fixo de Caixa).....	59
Artigo 88º	59
(Fundos de Maneio)	59
Artigo 89º	60
(Bancos).....	60
Artigo 90º	60
(Abertura e gestão das contas bancárias).....	60
Sub-Divisão I	60
(Recebimentos)	60
Artigo 91º	60
(Considerações Gerais)	60
(Valores Recebidos por Correio)	61
Artigo 93º	61
(Valores Recebidos na Tesouraria)	61
Artigo 94º	62
(Valores Recebidos por Entidade Distinta do Tesoureiro).....	62
Artigo 95º	62
(Valores Recebidos por Multibanco).....	62

Sub-Divisão II	62
(Pagamentos)	62
Artigo 96º	62
(Considerações Gerais)	62
Artigo 97º	64
(Processamento do Pagamento)	64
Artigo 98º	64
Divisão III	65
(Procedimentos de Auditoria e Testes de Conformidade)	65
Artigo 99º	65
(Objetivos)	65
Artigo 100º	65
(Balanço à Tesouraria)	65
Artigo 101º	65
(Reconciliação Bancária)	65
Artigo 102º	66
(Confrontação dos Dados da Receita)	66
Artigo 103º	66
(Circularização a Entidades Bancárias)	66
CAPÍTULO XIII	67
Recursos Humanos	67
Divisão I	67
(Considerações Gerais)	67
Artigo 104º	67
(Objetivos)	67
Artigo 105º	67
(Considerações Gerais)	67
Artigo 106º	67
(Processo Individual)	67
Artigo 107º	68
(Recrutamento e Seleção de Pessoal)	68
Divisão II	68
(Processamento de Abonos e Descontos)	68
Sub-Divisão I	68
(Abonos)	68
Artigo 108º	68
(Controlo de Assiduidade)	68
Artigo 109º	69
(Controlo do Período de Férias)	69
Artigo 110º	70
(Remuneração Base e Subsídio de Refeição)	70
Artigo 111º	70

(Horas Extraordinárias, Noturnas e em Dias de Descanso).....	70
Artigo 112º.....	70
(Ajudas de Custo e de Transporte pelas Deslocações em Serviço Público)	70
Artigo 113º.....	71
(Abonos para Falhas).....	71
Sub-Divisão II	72
(Descontos)	72
Artigo 114º.....	72
(Processamento de Descontos).....	72
Sub-Divisão III	72
(Processamento de Vencimentos).....	72
Artigo 115º.....	72
(Processamento).....	72
Artigo 116º.....	73
(Pagamento de Vencimentos)	73
Divisão III.....	73
(Procedimentos de Auditoria e Testes de Conformidade)	73
Artigo 117º.....	73
(Testes de Conformidade)	73
CAPÍTULO XIV.....	74
Subsídios, Protocolos e Outros Acordos de Financiamento a favor de Entidade Terceiras	74
Artigo 118º.....	74
(Atribuição, Celebração e Pagamento).....	74
Artigo 119º.....	75
(Controlo)	75
CAPÍTULO XV.....	75
Empresas Municipais e Outras Participadas	75
Artigo 120º.....	75
(Subsídios, Protocolos e Outros Acordos de Financiamento com Empresas Municipais e Intermunicipais).....	75
Artigo 121º.....	76
(Prestação de contas do setor empresarial local)	76
CAPÍTULO XVI.....	76
Freguesias.....	76
Artigo 122º.....	76
(Transferências de competências, contratos interadministrativos, contratos-programa e Outros Acordos de Financiamento com Freguesias)	76
CAPÍTULO XVII.....	77
Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas	77
Artigo 123º.....	77
(Transferências de competências para os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas).....	77
CAPÍTULO XVIII.....	77

Subsídios, Protocolos e Outros Acordos de Financiamento a favor da Autarquia	77
Artigo 124º	77
(Objetivo).....	77
Artigo 125º.....	77
(Procedimentos).....	77
Artigo 126º.....	78
(Controlo)	78
CAPÍTULO XIX.....	79
Passivos financeiros.....	79
Divisão I.....	79
(Considerações Gerais)	79
Artigo 127º.....	79
(Objetivos).....	79
Artigo 128º.....	79
(Contração de Empréstimos).....	79
Divisão II.....	81
(Procedimentos de Auditoria e Testes de Conformidade)	81
Artigo 129º.....	81
(Objetivo).....	81
Artigo 130º.....	82
(Controlo de Passivos Financeiros).....	82
Artigo 131º.....	82
(Circularização a Entidades Bancárias).....	82
CAPÍTULO XX.....	82
Sistema de Assinatura/Validação da Documentação Digital	82
Artigo 132º.....	82
(Processo de Assinatura/Validação Eletrónica).....	82
CAPÍTULO XXI.....	83
Sistema de Arquivo de Documentação Contabilística	83
Artigo 133º.....	83
(Processo de Arquivo).....	83
CAPÍTULO XXII.....	83
Controlo de Ambientes Informáticos	83
Artigo 134º.....	83
(Considerações Gerais).....	83
CAPÍTULO XXIII.....	84
Contabilidade de Gestão.....	84
Artigo 135º	84
(Objetivo).....	84
Artigo 136º.....	85
(Sistema de custeio)	85
Artigo 137º.....	85

(Plano de Contas)	85
Artigo 138º	85
(Critérios e procedimentos imputação de gastos)	85
Artigo 139º	86
(Documentos de relato)	86
Artigo 140º	86
(Controlo)	86
CAPÍTULO XXIV	86
Disposições finais.....	86
Artigo 141º.....	86
(Entrada em Vigor).....	86

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

(Âmbito)

1- A presente Norma define os fluxos de informação, procedimentos e medidas de controlo interno, conforme estabelecido no ponto 2.9 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e no Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas, atendendo às atribuições e níveis de atuação definidos na estrutura dos serviços e quadro de pessoal do Município de Vila Real. Conforme definido no Regulamento Orgânico dos Serviços.

2- A presente Norma é de aplicação obrigatória a todos os serviços do Município de Vila Real.

Artigo 2º

(Objeto)

1- A presente Norma estabelece métodos e procedimentos de ação, de modo a assegurar:

A salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita à elaboração, execução e modificação dos documentos previsionais, à elaboração das demonstrações financeiras e ao sistema contabilístico;

Cumprimento das deliberações dos órgãos e das decisões dos respetivos titulares;

O desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente;

A aprovação e controlo de documentos;

A prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro;

A exatidão e integridade dos registos contabilísticos e, a garantia da fiabilidade da informação produzida;

O incremento da eficiência das operações;

A adequada utilização dos fundos e o cumprimento dos limites legais de assunção de encargos;

O controlo das aplicações e do ambiente informático;

A transparência e a concorrência no âmbito dos mercados públicos;

O registo oportuno das operações pela quantia certa, nos documentos e livros apropriados e no período contabilístico a que respeitam, de acordo com as decisões de gestão e no respeito das normas legais;

Na definição das funções de controlo e na nomeação dos respetivos responsáveis deve atender-se:

À identificação das responsabilidades funcionais;

Aos circuitos obrigatórios dos documentos e às verificações respetivas;

Ao cumprimento dos princípios da segregação das funções de acordo com as normas legais e os são princípios de gestão, nomeadamente para salvaguardar a separação entre controlo físico e o processamento dos correspondentes registos.

3- É objeto, ainda, implementar medidas de controlo interno de modo a garantir o cumprimento adequado dos pressupostos contabilísticos para as diferentes áreas da autarquia e a sua consequente gestão:

- a) Elaboração e Modificação de Documentos Previsionais;
- b) Prestação de Contas;
- c) Receita Orçamental;
- d) Despesa Orçamental;
- e) Investimentos;
- f) Inventários;
- g) Meios Financeiros Líquidos;
- h) Gastos com Pessoal;
- i) Transferências e Subsídios, Protocolos e Outros Acordos de Financiamento a favor de Entidades Terceiras;
- j) Transferências e Subsídios, Protocolos e Outros Acordos de Financiamento a favor da Autarquia;
- k) Passivos Financeiros;
- l) Sistema de Arquivo de Documentação Contabilística;
- m) Controlo de Ambientes Informáticos.

Artigo 3º

(Documentos Suporte)

As operações orçamentais, de tesouraria, e demais operações com relevância para na esfera patrimonial Município de Vila Real devem ser clara e objetivamente evidenciados por documentos suporte, tais como:

1- Documentos suporte previstos no normativo atual:

- a) Fatura;
- b) Documento de Receita coletiva;
- c) Recebimento de Documento de Receita Coletiva;
- d) Recibo de Pagamento;
- e) Requisição Interna;
- f) Requisição Externa;

- g) Ordem de Pagamento;
- h) Folha de Vencimentos;
- i) Guia de Reposições Abatidas nos Pagamentos;
- j) Reposição não abatida aos pagamentos (RNAP);
- k) Folha de Caixa;
- l) Resumo Diário da Tesouraria.

2- Documentos suporte auxiliares, extraídos da aplicação de Contabilidade:

- a) Proposta de Cabimento;
- b) Mapa de Receita Diário;
- c) Notas de Lançamento.

3- Documentos suporte auxiliares (modelos informatizados):

- a) Nota de Encomenda/ Pedido de Fornecimento
- b) Auto de Carga;
- c) Auto de Ocorrência;
- d) Auto de Abate;
- e) Auto de Alienação;
- f) Auto de Transferência Interna;
- g) Auto de Cedência;
- h) Folha de Ponto;
- i) Participação de Faltas;
- j) Marcação de Férias/Alteração ao Mapa de Férias;
- k) Trabalho extraordinário, noturno e em dias de descanso e feriados;
- l) Boletim Itinerário;
- m) Boletins vários para atribuição de prestações complementares.

4- Documentos suporte à Contabilidade de Gestão: Em SNC-AP não existem documentos específicos. § 37 da NCP 27 refere que deve existir informação de custo direto e indireto e o respectivo rendimento por serviço prestado, função, unidade, departamento ou atividade, bem ou serviço pelo qual é praticado um preço ou cobrada uma taxa.

Artigo 4º

(Despachos e Autorizações)

Os documentos escritos que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que sobre eles forem exarados, bem como os documentos do sistema contábilístico, devem sempre identificar os eleitos, dirigentes, funcionários e agentes seus subscritores, qualidade em que o fazem e data do despacho/autorização, de forma legível.

Artigo 5º

(Fiscalização)

1- A Assembleia Municipal pode estabelecer dispositivos, pontuais ou permanentes, de fiscalização que permitam o exercício adequado da sua competência, através do recurso a auditorias externas independentes.

2- Para efeitos do previsto no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar os meios e informações necessárias aos objetivos a atingir, de acordo com o definido pela Assembleia Municipal.

3- Sempre que, no âmbito das auditorias externas e demais ações inspetivas, se realize a contagem dos montantes sob responsabilidade do tesoureiro validação de saldos de contas de terceiros, o Presidente da Câmara Municipal, mediante requisição do auditor, inspetor ou do inquiridor, deve dar instruções às instituições de crédito e visar documentos de circularização a terceiros para que forneçam àqueles diretamente todos os elementos de que necessitem para o exercício das suas funções.

CAPÍTULO II

Documentos previsionais

Divisão I

(Considerações Gerais)

Artigo 6º

(Documentos previsionais)

1- Os documentos previsionais a adotar pelo Município de Vila Real são:

- a) Grandes Opções do Plano conforme o disposto no artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua versão atualizada (RFALEI);
- b) Orçamento enquadrado num plano orçamental plurianual conforme § 46 da NCP 26;
- c) Plano Plurianual de Investimentos conforme § 46 da NCP 26.
- d) Demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, conforme § 17 da NCP 1.

Artigo 7º

(Grandes opções do plano)

Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico do Município que incluem, designadamente o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades Municipal, com nota explicativa que a fundamenta, a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos de política orçamental, e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimento e atividades mais relevantes da gestão.

Artigo 8º

(Orçamento)

1- O orçamento apresenta a previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o classificador económico, de forma a evidenciar todos os recursos que o Município prevê arrecadar para financiamento das despesas que pretende realizar, e inclui:

- a) Mapa resumo das receitas e despesas do Município de Vila Real;
- b) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica;
- c) Outros previstos no artigo 46º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atualizada (RFALEI) caso sejam necessários.

2- A descrição, execução, princípios, regras previsionais, alterações e revisões ao orçamento encontram-se estipuladas, na Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atualizada (RFALEI), na NCP 26 e no ponto 3.3 do POCAL.

Divisão II

(Preparação e aprovação)

Artigo 9º

(Preparação)

1- De acordo com o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Presidente da Assembleia Municipal deve formular uma proposta para inscrição de rubricas com determinada dotação de modo a fazer face às despesas inerentes ao funcionamento deste órgão.

2- Os Departamentos e Divisões Municipais no período que antecede a aprovação do Orçamento e as Grandes Opções do Plano da Autarquia, de acordo com o prazo a estipular pela Câmara Municipal, deverão evidenciar as necessidades de despesa para o ano seguinte no que se refere a consumos e outras despesas correntes e despesas de investimento.

3- Os Departamentos formulam as propostas preenchendo os documentos propostos, designados por Fichas Individuais de Projeto/Ação, nos quais constam a dotação necessária (para o ano e seguintes), tipo de financiamento e nível de execução do projeto/Ação até ao último dia do mês anterior ao da entrega da proposta.

4- No que respeite a despesas com pessoal, cabe aos Serviços de Pessoal elaborar uma informação com os encargos previsionais para o ano em causa.



5- Os restantes custos de funcionamento e de amortização de passivos financeiros são estimados pela Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

6- As Fichas Individuais de Projeto/Ação e restantes informações para elaboração dos documentos previsionais são remetidas ao Departamento Administrativo e Financeiro, que deverá organizar o processo.

7- O Departamento Administrativo e Financeiro analisa as propostas formalizadas, elabora o Orçamento e as Grandes Opções do Plano, sendo este analisado e aprovado pela Câmara Municipal.

8- A preparação dos documentos previsionais deve ficar concluída no início do último trimestre do exercício económico anterior a que respeitam, excetuando em anos eleitorais autárquicos, cujo prazo pode ser ajustado em conformidade com a prorrogação do prazo para aprovação do orçamento.

Artigo 10º

(Aprovação)

1- A proposta dos documentos previsionais, preparada nos termos do artigo anterior, deve ser apresentada pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal até 31 de outubro de cada ano. Nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse.

2- A Assembleia Municipal deverá aprovar o orçamento de modo que possa entrar em vigor em 1 de janeiro do ano a que respeitar.

3- Cabe ao Departamento Administrativo e Financeiro organizar e enviar os documentos previsionais para publicidade e remessa obrigatória para as entidades determinadas por lei, após a aprovação da mesma por órgãos competentes.

4- Após a aprovação dos documentos previsionais, mediante cópia da ata de deliberação, a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial regista-os na aplicação informática de forma a ficar disponível no primeiro dia útil do ano e confere os registos contabilísticos de abertura do exercício económico.

5- À entrada em vigor dos documentos previsionais a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial deve organizar um arquivo suporte com cópia dos documentos referidos no artigo 6º da presente Norma, bem como cópia das atas da deliberação de aprovação de documentos previsionais.

6- A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial deve organizar um arquivo suporte à entrada em vigor do Orçamento e Grandes Opções do Plano com os seguintes documentos:

- a) Cópia do Orçamento e Grandes Opções do Plano;
- b) Cópia das atas da deliberação de aprovação de documentos previsionais;

Artigo 11º

(Atrasos na Aprovação)

1- No caso de atraso na aprovação do Orçamento, manter-se-á em execução, o Orçamento em vigor do ano anterior, com as modificações que, entretanto, lhe tenham sido introduzidas até 31 de dezembro.

2- O orçamento que venha a ser aprovado pela Assembleia Municipal já no decurso do ano económico a que se destina integrará a parte do orçamento referida no número anterior que tenha sido executada até à sua entrada em vigor.

Artigo 12º

(Alteração aos documentos previsionais)

1- A necessidade de alterações aos documentos previsionais deve ser formalizada pelos Departamentos, sendo sujeita numa primeira fase à validação do Diretor de Departamento e Vereador do Pelouro atestando a sua concordância.

2- As propostas de alteração são rececionadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro em anexo ao mapa resumo, para análise. Os mapas resumos encontram-se especificados no ponto 8.3.1 do POCAL e na NCP 26.

3- É elaborado pelo Departamento Administrativo e Financeiro um mapa resumo com indicação das rubricas a inscrever/reforçar, as rubricas a registar diminuição de dotação e respetiva justificação.

4- Após análise do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro a informação é remetida à consideração superior, e posterior apresentação da proposta em reunião da Câmara Municipal, quando está subjacente uma alteração orçamental permutativa e da Assembleia Municipal caso se trate de uma alteração orçamental modificativa.

5- Após deliberada a alteração é enviada para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial cópia da ata e da informação anexa para que esta Divisão proceda à alteração dos documentos previsionais.

6- A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial deve organizar arquivo de documentos suporte à alteração, nomeadamente com:

- a) Cópia da informação proposta e da ata da deliberação de aprovação pelo órgão executivo/deliberativo;
- b) Cópia do diário com os movimentos de alteração.

7- O Departamento Administrativo e Financeiro organiza um arquivo com cópia da ata da deliberação, original dos documentos de alterações dos documentos previsionais, proposta de alteração sugerida pelos Departamentos, bem como restante comunicação interna.

CAPÍTULO III

Prestação de contas

Artigo 13º

(Documentos)

São documentos de prestação genérica de contas individuais e consolidadas do Município, os enunciados na Resolução do Tribunal de Contas que define as instruções para organização e remessa de documentação das contas das autarquias locais abrangidas pelo SNC-AP.

Artigo 14º

(Organização e aprovação)

1- A elaboração e organização dos documentos de prestação de contas do Município de Vila Real deve obedecer ao estipulado na NCP 1, para demonstrações financeiras, e na NCP 26, para demonstrações orçamentais.

2- Os documentos de prestação de contas devem ser elaborados no Departamento Administrativo e Financeiro.

3- À Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos cabe elaborar o documento "Relação de acumulação de funções".

4- Os restantes documentos de prestação de contas são elaborados/organizados pela Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

5- Os documentos são conferidos pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e posteriormente validados pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

6- Os documentos de prestação de contas devem ser aprovados, rubricados e assinados nos espaços referenciados para assinatura dos membros da Câmara Municipal e dos dirigentes responsáveis adstritos à área administrativa e financeira.

7- Os documentos de prestação de contas são enviados ao Tribunal de Contas, de acordo com a Resolução do Tribunal de Contas que define as instruções para organização e remessa de documentação das contas das autarquias locais abrangidas pelo SNC-AP, dentro do prazo legalmente estipulado, após a aprovação pelo Executivo Municipal independentemente da apreciação pela Assembleia Municipal.

8- Os prazos para apresentação dos documentos de prestação de contas são os seguintes:

a) O Órgão Executivo apresenta os documentos de prestação de contas individuais à Assembleia Municipal no mês de abril do ano seguinte a que respeitam, e as contas consolidadas no mês de junho;

b) As contas individuais e consolidadas da autarquia serão enviadas ao Tribunal de Contas dentro dos prazos legais em vigor,

c) Após a sua aprovação os documentos terão que ser enviados ao Instituto Nacional de Estatística dentro dos prazos legais em vigor;

d) No que respeita ao envio de informação à Comissão de Coordenação Regional, deverá o Município remeter-lhe dentro dos prazos legais em vigor, independente da sua apreciação pela Assembleia Municipal, os documentos de prestação de contas:

- I. Execução anual do Plano Plurianual de Investimentos;
- II. Mapas de execução orçamental;
- III. Balanço;
- IV. Demonstração de resultados;
- V. Anexos às demonstrações financeiras.

Artigo 15º

(Reporte de Informação ao Órgão Executivo)

1- A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial deverá reportar semestralmente ao Órgão Executivo, informação económica e financeira semestral remetida pelo Revisor Oficial de Contas, e em cada reunião Balancete de Tesouraria;

Artigo 16º

(Reporte de Informação ao Órgão Executivo)

1- O Presidente da Câmara Municipal remete em cada sessão da Assembleia Municipal uma informação sobre as atividades desenvolvidas pelos serviços municipais, desde o mês da última sessão ordinária da Assembleia Municipal até ao final do mês anterior à realização da sessão da Assembleia Municipal em causa.

2- A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial deverá reportar semestralmente ao Órgão Deliberativo informação económica e financeira semestral remetida pelo Revisor Oficial de Contas.

Artigo 17º

(Prestação de contas intercalar)

1- De acordo com o estabelecido no SNC-AP, as contas são prestadas por anos económicos que coincidem com o ano civil.

2- Quando ocorra mudança da totalidade do Órgão Executivo, as contas serão reportadas a cada gerência, ou seja, as contas serão encerradas na data em que ocorreu a substituição. Deste modo a autarquia deve proceder à apresentação das contas ao Tribunal de Contas dentro do prazo legalmente estabelecido.

3- Os procedimentos para elaboração, conferência e remessa são idênticos aos definidos para a prestação de contas regular.

CAPÍTULO IV

Critérios e Métodos Específicos

Artigo 18º

(Imparidade de Ativos)

1- Em cada data de relato, o Município deve avaliar a imparidade de todos os ativos financeiros que não sejam mensurados ao justo valor através de resultados. Se existir uma evidência objetiva de imparidade, deve reconhecer uma perda por imparidade na demonstração dos resultados. A constituição de imparidades deve cumprir os requisitos definidos na NCP 9, NCP 10 e NCP 18.

2- Não se deve proceder à anulação e consequente constituição de uma imparidade.

3- São consideradas situações a que estejam associados riscos as que se referem, nomeadamente, às aplicações de tesouraria, cobranças duvidosas, deterioração de inventários.

4- Para efeitos de constituição da imparidade para cobranças duvidosas, consideram-se evidências objetivas de imparidade as seguintes situações:

- a) Significativa dificuldade financeira do emitente ou devedor;
- b) Quebra contratual, tal como não pagamento ou incumprimento no pagamento do juro ou amortização da dívida;
- c) O credor, por razões económicas ou legais relacionados com a dificuldade financeira do devedor, oferece ao devedor concessões que o credor de outro modo não consideraria;
- d) Torne-se provável que o devedor irá entrar em falência ou fará qualquer reorganização financeira;
- e) Outras situações que justifiquem.

5- As dívidas que tenham sido reclamadas judicialmente ou em que o devedor tenha pendente processo de execução ou esteja em curso processo especial de recuperação da empresa ou de falência para as quais não tenha sido constituída perda por imparidade, são tratadas como "Dívidas Incobráveis" e reconhecidas contabilisticamente na conta "683 – Dívidas Incobráveis", quando resulte do respetivo processo judicial a dificuldade ou impossibilidade da sua cobrança e sejam dadas como perdidas.

6- As imparidades constituídas devem permitir a tradução da realidade para os valores contabilísticos afetos aos resultados e ao património do Município de Vila Real.

7- A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, após determinar, quais os clientes cuja dívida é considerada como de cobrança duvidosa, procederá às respetivas regularizações dos valores das contas de clientes, contribuintes e utentes, para a sub-conta de cobrança duvidosa, consoante os casos.

8- No âmbito dos inventários, existe uma perda por imparidade quando a quantia escriturada de um item de inventário é inferior à sua quantia recuperável que, neste caso, corresponde ao valor realizável líquido. Existindo diferenças acumuladas entre as quantias escrituradas e as que resultam da aplicação dos critérios de mensuração dos correspondentes ativos incluídos na Classe 3, estas devem ser reconhecidas em Perdas por Imparidade, nas respetivas contas da Classe 3.

9- A extinção da causa que deu origem à constituição da perda por imparidade deverá ser de imediato participada à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, de modo a que a regularização contabilística seja de imediato realizada.

10- Não são consideradas de cobrança duvidosa as seguintes dívidas:

- a) Do Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais;
- b) As cobertas por garantia, seguro ou caução, com exceção da importância correspondente à percentagem de desconto ou descoberto obrigatório.

Artigo 19º

(Provisões)

1- Uma provisão deve ser reconhecida quando, cumulativamente:

- a) O Município tenha uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado;

- b) É provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação;
- c) Pode ser feita uma estimativa fiável da quantia dessa obrigação.

2- São consideradas situações a que estejam associados riscos as que se referem, nomeadamente, às obrigações e encargos derivados de processos judiciais em curso, acidentes de trabalho e doenças profissionais.

3- Mensalmente a Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município deverá comunicar de forma eletrónica a relação de todos os processos em curso contra e a favor do Município, designadamente: autora, ré, descrição sumária dos processos, valor da ação, probabilidade de condenação, etc.

4- As provisões devem ser revistas em cada data de relato e ajustadas para refletirem a melhor estimativa corrente. Se deixar de ser provável que é necessário um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para liquidar a obrigação, a provisão deve ser revertida. Para o efeito a Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município deverá disponibilizar à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial informação sobre os processos judiciais em curso, indicando o seu montante e probabilidade de condenação até ao final do segundo mês seguinte ao mês de relato.

5- Uma provisão apenas deve ser utilizada para dispêndios relativamente aos quais foi originalmente reconhecida.

Artigo 20º

(Depreciações e amortizações)

1- A depreciação ou amortização dos ativos não correntes deve obedecer aos requisitos da NCP 3 - Ativos Intangíveis, da NCP 5 - Ativos Fixos Tangíveis e da NCP 8 - Propriedades de Investimento, bem como ao Classificador Complementar 2 do Plano Contabilístico Multidimensional (PCM).

2- O método para o cálculo das depreciações e amortizações do exercício é o das quotas constantes.

3- Para efeitos do cálculo das quotas constantes, a quota anual de depreciação e amortização determina-se aplicando as vidas úteis de referência que constam no Classificador Complementar 2 do PCM, a cada um dos ativos não correntes depreciables.

4- O valor unitário e as condições em que os elementos do ativo não corrente sujeitos a depreciação e amortização possam ser depreciados e amortizados num só exercício são os definidos na lei.

5- A fixação de quotas diferentes das estabelecidas na lei, para os elementos do activo adquirido em 2ª mão, é determinada pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal acompanhada de justificação adequada.

Artigo 21º

(Resultado líquido do período)

1- A aplicação do resultado líquido do período é aprovada pela Assembleia Municipal mediante proposta fundamentada da Câmara Municipal.

2- No início de cada exercício, o resultado do exercício anterior é transferido para a conta de Resultados Transitados.

3- Quando houver saldo positivo na conta de Resultados Transitados, o seu montante pode ser repartido da seguinte forma:

- a) Reforço do património;
- b) Constituição ou reforço de reservas

4- É obrigatório o reforço do património até que o valor contabilístico da conta de Património corresponda a 20% do ativo líquido.

5- Sem prejuízo do disposto no número anterior, deve constituir-se o reforço anual da conta de Reservas Legais, no valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.

CAPÍTULO V

CrITÉrios e MéTODos EsPECÍficos

Divisão I

(Disposições Gerais)

Artigo 22º

(Objetivo e Âmbito)

1- São objetivos do presente manual de procedimentos estabelecer instruções relativas aos procedimentos contabilísticos, circulação obrigatória de documentos a apresentar e os modelos instituídos no Município de Vila Real, de modo a permitir:

- a) Controlo dos preços praticados e a sua conformidade com a tabela aprovada;
- b) Cumprimento dos procedimentos legais de alienação de bens e serviços;
- c) A constituição de imparidades adequadas para devedores de cobrança duvidosa.

2- São consideradas receitas orçamentais as correspondentes à repartição dos recursos públicos e demais receitas dos municípios conforme definidas no artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua versão atualizada (RFALEI), ou por legislação que legalmente a substitua.

Artigo 23º

(Fases de Execução da Receita)

A execução da receita do Município de Vila Real obedece, em regra, às seguintes fases:

- 1- Inscrição de previsão de receita;
- 2- Liquidação da receita, corresponde ao lançamento contabilístico do direito a receber e reflexão orçamental;
- 3- Recebimento, compreende a anulação da dívida em virtude do seu recebimento.

Artigo 24º

(Considerações Gerais)

1- A liquidação da receita só se poderá realizar se essa verba tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental. Por outro lado, se o valor da liquidação exceder a previsão de receita, esta poderá ser arrecadada para além dos valores estabelecidos, desde que prevista no orçamento.

2- No caso de se verificar que em 31 de dezembro existem receitas liquidadas e não recebidas, estas devem transitar para o Orçamento do novo ano económico nas mesmas rubricas em que estavam previstas no ano findo.

3- Apenas os serviços autorizados, adiante designados por Unidades Orgânicas, podem emitir receita e proceder ao respetivo recebimento, tendo os valores cobrados serem entregues na Tesouraria ou depositados em conta bancária titulada pelo Município de Vila Real indicada pela Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

4- As Faturas e Recibos, são processadas informaticamente, com numeração sequencial, devendo incluir no momento do seu preenchimento o código da Unidade Orgânica. Deverá ainda referir o meio de pagamento utilizado.

Artigo 25º

(Procedimentos Comuns)

A liquidação e cobrança de receitas do Município de Vila Real devem obedecer aos pontos seguintes:

1- A emissão de Faturas, é efetuada em suporte informático, com numeração sequencial por tipo de fatura.

2- A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial deve ainda emitir diariamente um Diário de Receita, com o intuito de cruzar a informação deste com os Recibos, Folha de Caixa e Diário de Tesouraria, enviados pela Tesouraria.

3- A Tesouraria através da aplicação receciona a Fatura, verifica o conteúdo daquela, dá-lhe a data de recebimento e entrega o original ao cliente, utente ou contribuinte.

4- Diariamente a Tesouraria deve emitir listagens da Folha de Caixa e do Resumo Diário de Tesouraria e enviar para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

5- A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial deve verificar os correspondentes Recibos, confrontando-os com os valores constantes nos Mapas da Tesouraria (colocando evidência da verificação) e com os Mapas da Contabilidade, conferindo os lançamentos contabilísticos correspondentes.

6- As Faturas e Recibos emitidos pelos Serviços Emissores ficam devidamente mantidos em arquivo documental digital.

7- Os serviços municipais que emitem documentos de receita, através de aplicações informáticas diferentes da utilizada pela Tesouraria, remetem à Contabilidade, por via eletrónica, o ficheiro SAFT-PT mensal com todas as faturas emitidas, dentro dos prazos legais em vigor.



Artigo 26º

(Modalidades de Liquidação e Recebimento de Receita nos Serviços da Autarquia)

1- Recebimento dos direitos em dívida nos serviços e emissão de receita nos Serviços Emissores:

- a) O Serviço vende o bem/presta o serviço efetuando a cobrança do direito respetivo emitindo um documento equivalente à Fatura-Recibo;
- b) O Serviço elabora um documento, com a informação dos documentos emitidos indicando o respetivo modo de pagamento;
- c) Os Recibos são emitidos pelo Serviço de Emissor de Receita com base no total da relação dos documentos emitidos aos clientes/utentes de acordo com o respetivo método de pagamento;
- d) Os Recibos são visualizadas na Tesouraria, onde se coloca a data de recebimento e entrega os meios monetários e/ou comprovativo do meio do depósito.
- e) A Divisão da Gestão Financeira e Patrimonial são os serviços responsáveis pela emissão das Faturas relativas às rendas concessão de bens de domínio Público e os Serviços de Atendimento são responsáveis pela emissão das Faturas relativas às restantes rendas que não estejam sob a responsabilidade de nenhum serviço municipal específico.

2- Emissão da Receita no Serviço Emissor e respetivo recebimento na Tesouraria:

- a) A Unidade Orgânica emite a Fatura;
- b) A Tesouraria visualiza a Fatura e coloca-lhe a data de recebimento;
- c) A Unidade Orgânica extrai da aplicação o Mapa de Receita Diária, remetendo-o à Divisão da Gestão Financeira e Patrimonial;
- d) A Unidade Orgânica organiza o arquivo onde constam as Faturas e o Mapa de Receita Diária (cópia).

3- Receitas obtidas por desconto em vencimentos:

No caso dos trabalhadores do Município apresentarem dívidas em mora para com este, os Serviços de Pessoal deverão processar os descontos necessários, cabendo à Tesouraria a execução da cobrança.

4- Liquidação e Recebimento de Transferências e Subsídios Obtidos:

- a) A Divisão da Gestão Financeira e Patrimonial é informada pelos serviços municipais competentes ou pela Entidade Devedora do direito a receber, efetuando o lançamento dos direitos a receber na aplicação de Contabilidade, exceto quando se tratem de transferências do Orçamento de Estado;
- b) Quando se trate de transferências do Orçamento de Estado, os Serviços de Contabilidade apenas lançam o direito após identificação do recebimento da referida verba;
- c) No âmbito das transferências a receber, exceto as referidas na alínea anterior, após comunicação da Entidade Devedora do pagamento e identificação deste na conta bancária do Município, bem como da validação dos serviços municipais competentes, a Divisão da Gestão Financeira e Patrimonial emite a Fatura inerente e remete para a Tesouraria de modo a que seja validado o recebimento;

d) A liquidação e recebimento ocorrem em simultâneo, devendo ficar em arquivo documental a informação do serviço municipal competente e/ou da Entidade Devedora, o Recibo carimbado pelo tesoureiro com evidência do recebimento e o documento bancário comprovativo do respetivo recebimento.

5- Receita decorrente da contração de passivos financeiros ou da venda de ativos financeiros:

a) A emissão da guia de receita orçamental decorrente do reembolso ou venda de ativos financeiros é efetuada pelos Serviços de Contabilidade cabendo à Tesouraria a validação do recebimento dos valores respetivos;

b) No caso da receita obtida pela contração de passivos financeiros a liquidação ocorre após o pedido de utilização da verba à instituição de crédito e comprovativo do respetivo crédito. A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial é o Serviço Emissor competente para reconhecimento deste tipo de receita;

c) O recebimento e a liquidação ocorrem em simultâneo, sendo o suporte documental da operação a comunicação enviada ao banco, o Recibo e o documento bancário comprovativo do montante recebido e data do recebimento.

Artigo 27º

(Entrega de Valores Cobrados por Entidades Diversas do Tesoureiro)

1-Os montantes recebidos, em numerário ou por outros meios, por serviços municipais que não a Tesouraria, são entregues na Tesouraria ou depositados na conta bancária titulada pelo Município de Vila Real indicada pela Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial:

a) A receita das feiras e mercados, no dia da realização das mesmas;

b) Nos restantes serviços municipais, no dia seguinte ao ser alcançado o valor acumulado arrecadado de 50% da Remuneração Mínima Mensal Garantida;

c) Semanalmente, no caso de não ser alcançado o valor mínimo referido na alínea b);

d) Outro período nos casos permitidos pelo Município e definidos na presente norma.

2-Nos casos em que a receita é depositada diretamente na conta bancária, deve ser entregue na Tesouraria o respetivo documento comprovativo de depósito juntamente com a listagem dos Recibos emitidos.

Artigo 28º

(Anulação e Restituição de Receita Cobrada)

1-As anulações de dívida devem ser efetuadas, mediante informação devidamente fundamentada quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida, após autorização da Câmara Municipal exceto quando o motivo seja duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar que passará para a competência do Presidente da Câmara Municipal.

2-Excecionam-se do ponto anterior as dívidas acumuladas por contribuinte com valor igual ou inferior a € 25, que prescrevem a 31 de dezembro, do 3º ano seguinte ao ano da liquidação da dívida mais recente.

3- A devolução de valores já arrecadados terá que ser efetuada mediante informação dos serviços contendo obrigatoriamente as razões que a justificam, e assinada pelo responsável do respetivo serviço, sendo a autorização de devolução da competência do Presidente da Câmara.

Divisão II

(Procedimentos de Auditoria e Testes de Conformidade)

Artigo 29º

(Objetivo)

Os testes de conformidade têm como objetivo validar as informações contabilísticas com a finalidade de permitir:

1- O controlo de dívidas de clientes, utentes e contribuintes, bem como de Entidades devedoras de transferências para o Município.

2- A análise ao controlo interno efetuado na área.

3- Deverão ser tiradas conclusões do trabalho efetuado e deverão ser assinadas por quem as elaborou e pelos respetivos responsáveis. A evidência dos testes de auditoria deverá existir sempre e ser arquivada em pasta digital própria.

Artigo 30º

(Testes de Conformidade)

1- O controlo das dívidas a receber de clientes e utentes deve ser efetuado mensalmente, com uma análise ponderada dos saldos apresentados.

2- Devem ser utilizados mapas contabilísticos para o apoio na análise de conformidade a efetuar. Os mapas a serem utilizados são:

- a) Balancete de contas correntes de clientes, utentes e contribuintes;
- b) Balancete da conta "Devedores e credores por contratos de cedência";
- c) Balancete da conta "Outros devedores e credores";
- d) Balancete da conta de Estado e outros entes públicos";

3- Os balancetes de terceiros, têm como objetivo analisar a conformidade dos saldos, de modo a validar a informação de direitos processados e não cobrados, bem como validar os elementos contidos nos mapas de execução orçamental.

4- Os saldos constantes nos balancetes de terceiros deverão ser coincidentes com os respetivos saldos apresentados no balancete contabilístico.

Artigo 31º

(Circularização a Devedores)

O procedimento de circularização de devedores é um método de auditoria e controlo de gestão através do qual o Município procura validar os saldos das suas rubricas de terceiros através da evidência externa e deve obedecer aos seguintes princípios:

1- O envio do correio eletrónico ou cartas de circularização deve ser efetuado na totalidade ou por amostragem estratificada e, também, aleatória / estatística de clientes e entidades que alcancem um valor na rubrica que seja considerado como materialmente relevante para o Município. O processo de circularização do Município deverá ser complementar ao processo de circularização efetuado pelo Revisor Oficial de Contas, de forma a evitar a duplicação de pedidos de saldos a terceiros, devendo as respostas ser partilhadas sempre que solicitadas.

2- Deverá proceder-se à elaboração de folhas de controlo que permitam o resumo e análise das respostas obtidas na circularização, e identifiquem as medidas corretivas que possam ser aplicadas.

3- O correio eletrónico ou carta de circularização deve ser enviado aos clientes e utentes com indicação de saldos.

4- Perante as respostas rececionadas, a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial deve agrupá-las por dois grupos distintos:

a) Respostas concordantes validam a conta respetiva da contabilidade;

b) Respostas Discordantes.

5- Relativamente às respostas discordantes deve proceder-se à reconciliação dos saldos, analisar os valores em aberto e proceder à reconciliação contabilística dos mesmos.

CAPÍTULO VI

Despesa Orçamental

Divisão I

(Disposições Gerais)

Artigo 32º

(Âmbito)

1- O objetivo do presente capítulo é o de garantir o cumprimento adequado dos pressupostos de realização de despesas públicas, de forma a permitir:

a) Que a realização e acompanhamento dos processos de aquisição se efetua de acordo com o regime da contratação pública de bens e serviços;

b) Que a afetação do inventário, das propriedades de investimento, ativo fixo tangível e intangível ou dos gastos é corretamente efetuada, respeitando o estipulado pelo SNC-AP.

2- As despesas com pessoal, bens e serviços de consumo corrente, bens de investimento, transferências para outras entidades e amortização de passivos financeiros, serão objeto de explicação detalhada em outros capítulos desta norma.

3- No âmbito do presente capítulo serão evidenciados os procedimentos genéricos para a realização de despesas orçamentais.

Artigo 33º

(Princípios Gerais)

1- Nenhuma despesa pode ser autorizada sem que, cumulativamente:

- a) O facto gerador da obrigação respeite as normas legais aplicáveis;
- b) Disponha de inscrição orçamental no projeto do PPI, do PAM ou Despesas com Pessoal, tenha cabimento e identifique se os pagamentos se esgotam no ano ou em anos futuros no período previsto para o projeto;
- c) Satisfaça os requisitos de economia, eficiência e eficácia - máximo rendimento com o mínimo de dispêndio, tendo em conta a utilidade, prioridade da despesa e o acréscimo daí decorrente.

2- Não poderá ser assumido nem autorizado qualquer compromisso financeiro, sem que esteja assegurada a existência de Fundos Disponíveis, tendo para tal de ser apurados os Fundos Disponíveis mensais até ao 5º dia útil de cada mês. Só após este apuramento mensal poder-se-á realizar novos compromissos.

3- Nenhum Compromisso pode ser assumido, nem nenhum contrato assinado, sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa na aplicação "SIGMA" da Contabilidade;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda;
- d) Apuramento do valor dos Fundos Disponíveis após o Compromisso em causa, que terá que ser sempre igual ou superior a € 0.

4- O montante anual de um projeto do PPI ou do PAM estabelece o teto máximo de pagamentos que podem ser feitos.

5- As operações de execução do orçamento das despesas obedecem ao princípio da segregação das funções de autorização da despesa e do respetivo pagamento.

6- A segregação de funções a que se refere o número anterior pode estabelecer-se entre diferentes serviços ou entre diferentes agentes do mesmo serviço.

7- A NCP 26 — Contabilidade e Relato Orçamental, regula a contabilidade orçamental, estabelecendo os conceitos e quesitos do ciclo orçamental da despesa, bem como a classificação das transações orçamentais de despesa e o reconhecimento e mensuração dos lançamentos nas contas orçamentais.

Artigo 34º

(Fases de Execução da Despesa)

1- A execução da despesa do Município de Vila Real obedece, em regra, às seguintes fases:

- I. Inscrição de dotação orçamental;
- II. Cabimento;

III. Compromisso;

IV. Obrigação;

V. Pagamento.

2- Na fase do cabimento dispor-se-á de uma Proposta de Cabimento eventualmente, ainda, com valor estimado. O registo contabilístico do cabimento é realizado num momento prévio à assunção concreta de encargos financeiros, com base no valor estimado.

3- Na fase do compromisso dispor-se-á de uma Requisição Externa, contrato, ou documento equivalente, que vincule o Município para com um terceiro, cujo valor deve ser o definitivo. O sistema de contabilidade de suporte à execução do orçamento emite um número de compromisso válido e sequencial.

4- Na fase do processamento da obrigação dispor-se-á de fatura ou documento equivalente, que titule a dívida, correspondente ao registo contabilístico dos factos enunciados:

a) As faturas e outros documentos equivalentes de despesa, devem dar entrada, pelos serviços de expediente do DAF, no sistema de arquivo documental digital e encaminhadas de imediato para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial que procederá ao seu registo na aplicação da contabilidade;

b) No prazo máximo de 5 dias contados a partir da data de receção das faturas ou documentos equivalentes, os serviços requisitantes devem proceder à conferência e aceitação, dos documentos referidos no ponto a), nomeadamente:

I. Validação das regras e requisitos contabilísticos do ciclo da despesa, designadamente o prévio cabimento e compromisso;

II. Validação dos requisitos legais e fiscais, inerentes a faturas e outros documentos fiscalmente relevantes;

III. Validação expressa de receção qualitativa e quantitativa e confirmação da especificação técnica, de bens/prestação do serviço/execução dos trabalhos ou vencimento da obrigação a que respeita;

IV. Deverá existir evidência expressa da execução das operações de conferência e aceitação previstas, através de menção na aplicação de gestão documental.

V. No caso de empreitadas deverá ainda ser efetuado o respetivo Auto de Medição em que o original terá que ser assinado pelo técnico responsável pela fiscalização da execução da mesma, e por representante do empreiteiro, ficando este documento anexo ao original da fatura.

c) Quando não existirem procedimentos pré-contratuais anteriores no âmbito da contratação pública ou compromisso prévio cabe à DGFP, validação da fatura e da contraprestação associada, quando lhe caiba a gestão do contrato, ou promover a sua validação pelo serviço que detêm essa competência de acompanhamento do contrato ou ainda promover a validação da entidade competente para autorização da despesa nos restantes casos.

d) Após a conferência e aceitação das faturas e outros documentos equivalentes de despesa, a DGFP procede ao processamento das faturas nas respetivas contas a pagar.

e) No caso das faturas recebidas não estarem em conformidade, deverão os serviços responsáveis pela validação das mesmas solicitar no prazo máximo de 5 dias úteis, após a receção da fatura, uma Nota de Crédito para retificação da fatura, sendo registada na aplicação da Contabilidade e remetida posteriormente aos serviços para validação. Se o fornecedor não remeter a Nota de Crédito solicitada, no prazo de 15 dias, deverão os serviços responsáveis pela validação das faturas, preparar de imediato o ofício para devolução das mesmas, devidamente

fundamentado discriminando os valores e referências dos documentos devolvidos, o qual será assinado pelo Diretor do DAF.

f) O meio privilegiado de contacto com os fornecedores deverá ser o e-mail, de forma a ficar registada evidencia do respetivo contacto e permitir a integração na aplicação de Arquivo Documental.

5- Na fase de autorização de pagamento, o Presidente da Câmara assina o documento suporte, a ordem de pagamento.

6- Na fase do pagamento procede-se ao registo contabilístico dos meios de pagamento emitidos pela Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e validados pelo Tesoureiro e Presidente da Câmara, registando a diminuição das disponibilidades e dívidas para com terceiros.

7- A entidade competente no decorrer do processo de autorização de despesa deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Conformidade legal - prévia existência de Lei que autoriza a despesa;
- b) Regularidade Financeira - existência de orçamento, saldo na respetiva rubrica, classificação adequada e fundos disponíveis;
- c) Economia, eficiência e eficácia - máximo rendimento com o mínimo de dispêndio, tendo em conta a utilidade, prioridade da despesa e o acréscimo daí decorrente.

Artigo 35º

(Documentos de Despesa)

São documentos mínimos para constituição do processo contabilístico de despesa:

- a) Proposta de Cabimento;
- b) Requisição externa, contrato ou cópia da deliberação/despacho de autorização de despesa;
- c) Guia de Remessa, quando aplicável;
- d) Fatura ou documento equivalente;
- e) Ordem de Pagamento;
- f) Recibo ou documento equivalente.

Artigo 36º

(Processamento da Despesa)

1- Os procedimentos para a realização de despesas não enquadradas nos restantes capítulos obedecem às seguintes fases:

- a) Informação/Proposta de Despesa elaborada pelos serviços, acompanhada da respetiva Requisição Interna.
- b) Validação pelo Diretor de Departamento e pelo Presidente ou seu substituto legal.

- c) A cabimentar nos Serviços de Contabilidade.
- d) Autorização de despesa.
- e) Elaboração da Requisição Externa nos Serviços de Aprovisionamento.
- f) Compromisso nos Serviços de Contabilidade.
- g) Registo das faturas nos Serviços de Contabilidade.
- h) Movimentação das faturas pelos Serviços de Aprovisionamento.
- i) Processamento das faturas pelos Serviços de Contabilidade.
- j) Processo de autorização de pagamento e respetivo pagamento.

2- O processo de despesa de aquisição de bens e serviços deverá ser iniciado através da emissão de uma Requisição Interna, no mínimo 30 dias antes da data prevista da despesa, e no caso de ajustes diretos deverá ser acompanhado do respetivo orçamento do fornecedor com:

- a) Indicação exata das características técnicas específicas dos bens ou serviços.
- b) NIF do Fornecedor.
- c) Taxa de IVA aplicável.
- d) Morada completa, contacto telefónico e respetivo endereço de correio eletrónico de contacto.
- e) Comprovativo de situação regularizada com a Segurança Social e Autoridade Tributária.


3- A Requisição Interna terá que ser efetuada através da aplicação informática Parque de Máquinas e Viaturas no caso de ser despesa associada a Máquinas e Viaturas do Município ou alugadas e através da aplicação Obras Municipais e Gestão de Atividades para a restante despesa de aquisição de bens e serviços. Indicando-se: nº do Projeto do PAM ou PPI, a atividade ou equipamento/infraestrutura a que se destina a despesa, de acordo com o plano de contas da Contabilidade Analítica em vigor.

4- Quando o valor da despesa (sem IVA) ultrapassar o valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida, a Requisição Interna deverá ser também acompanhada de uma informação, de acordo com o modelo em uso no Município de Vila Real, e entregue nos serviços do DAF, em conjunto com o respetivo orçamento.

5- No caso de: empreitadas, refeições escolares, transportes escolares, fornecimento de água, eletricidade, gás natural, comunicações telefónicas e postais, contratos de manutenção e conservação de equipamentos, licenças de software, contratos de prestação de serviços de carácter contínuo, custas judiciais, seguros, rendas, subsídios, transferências correntes e transferências de capital, não será necessário a elaboração de Requisição Interna, procedendo-se diretamente ao cabimento na aplicação SIGMA da Contabilidade, com base numa informação dos serviços.

6- As despesas depois de cabimentadas são remetidas pelo DAF ao Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada para serem autorizadas. No caso das aquisições de bens e serviços de valor inferior a € 5.000 e empreitadas de valor inferior a € 10.000, em que a informação é acompanhada de apenas do orçamento de um fornecedor, a autorização dada pelo membro do Executivo após o cabimento, é suficiente, para as autorizações legais e regulamentares necessários, aquando da emissão da Requisição Externa.

7- Os trabalhadores e colaboradores que tenham viaturas à sua responsabilidade, efetuam o abastecimento de combustíveis na rede de postos de abastecimento da empresa fornecedora



do Município, utilizando o cartão frota, entregando obrigatoriamente no ato do abastecimento os dados da quilometragem da viatura verificada no momento.

8- Os procedimentos para a formação de contratos, devem adotar, por escolha e dentro dos limites impostos por lei, as modalidades de ajuste direto, consulta prévia, concurso público, concurso limitado por prévia qualificação, procedimento de negociação e diálogo concorrencial, procedimentos, estes previstos no Código dos Contratos Públicos.

Divisão II

(Procedimentos de Auditoria e Testes de Conformidade)

Artigo 37º

(Objetivo)

Os testes de conformidade têm como objetivo validar as informações contabilísticas com a finalidade de permitir:

- 1- Que os cabimentos se encontram devidamente suportados por propostas de cabimento.
- 2- Que os compromissos se encontram devidamente suportados por requisições externas ou documento equivalente.
- 3- Que as faturas inerentes às aquisições se encontram corretamente contabilizadas.
- 4- Que o controlo das dívidas a pagar a fornecedores e outros credores é efetuado em conformidade
- 5- A análise ao controlo interno efetuado na área.

Artigo 38º

(Testes de Conformidade)

- 1- O controlo das dívidas a pagar a fornecedores e outros credores deve ser efetuado periodicamente, com uma análise ponderada dos saldos apresentados.
- 2- Devem ser utilizados mapas contabilísticos para o apoio na análise de conformidade a efetuar. Os mapas a serem impressos são:
 - a) Balancete detalhado de Fornecedores, com indicação do montante e da natureza dos saldos;
 - b) Extrato de Fornecedores, quando o volume/montante de operações seja elevado;
 - c) Balancete detalhado de Fornecedores de Investimento, com indicação do montante e da natureza dos saldos;
 - d) Extrato de Fornecedores de Investimento, quando o volume/montante de operações seja elevado;
 - e) Balancete detalhado da conta "Outros Devedores e Credores" no que respeita aos Credores do Município;
 - f) Extrato da conta "Outros Credores", quando o volume/montante de operações o justifique;
 - g) Extrato da conta do "Estado e Outros Entes Públicos";

3- O extrato de fornecedores e outros credores tem como objetivo analisar a conformidade dos movimentos nela efetuados, "cruzando" a informação com a conta de execução orçamental com o objetivo de garantir a execução correta dos procedimentos integrados da Contabilidade do Município na vertente orçamental.

4- A justificação para a realização de testes a operações com fornecedores e outros credores é determinada pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, podendo basear-se em critérios quantitativos, ou seja, na materialidade das operações.

Artigo 39º

(Circularização a Credores)

O procedimento de circularização de credores é um método de auditoria e controlo de gestão através do qual o Município procura validar os saldos das suas rubricas de Terceiros através da evidência externa e deve obedecer aos seguintes princípios:

1- O envio do correio eletrónico ou cartas de circularização deve ser efetuada na totalidade ou por amostragem de fornecedores e outros credores que alcancem um valor na rubrica que seja considerado como materialmente relevante para o Município.

2- Aquando do envio devem os Serviços de Contabilidade, elaborar folhas de controlo que permitam o resumo, a análise das respostas obtidas na circularização, e identifiquem as medidas corretivas que possam ser aplicadas.

3- O correio eletrónico ou carta de circularização deve ser enviada sem indicação de saldos.

4- Perante as respostas rececionadas, os Serviços de Contabilidade devem agrupá-las por dois grupos distintos:

a) Respostas concordantes validam a conta respetiva da contabilidade;

b) Respostas Discordantes.

5- Relativamente às respostas discordantes, deve proceder-se à reconciliação dos saldos, analisar os valores em aberto, realizar os movimentos retificativos e guardar a informação da discordância controlando-a periodicamente.

CAPÍTULO VII

Despesa Orçamental

Divisão I

(Adição de Bens Móveis ao Inventário)

Artigo 40º

(Requisição de Bens Móveis Internamente)

A requisição interna de bens móveis pelos serviços requisitantes dentro do Município envolve as operações a seguir discriminadas:

1- O Serviço Requisitante ao detetar a necessidade de um bem comunica, de modo a que estes informem sobre a disponibilidade de bens noutros serviços da autarquia que possam satisfazer a requisição em causa.

2- Quando se verificar a disponibilização pelos Serviços do Património de bens já existentes, procede-se de acordo com o definido no procedimento de transferência interna.

Artigo 41º

(Requisição de Bens Móveis Externamente)

1- Não sendo possível internamente fornecer um bem móvel, o Serviço Requisitante elabora uma Requisição Interna, através da aplicação OBM ou aplicação das máquinas, submetendo-a à validação do Diretor de Departamento/Chefe de Divisão, sendo após cabimento autorizada pelo membro do órgão executivo responsável.

2- A Requisição Interna deve ter a indicação:

- a) Unidade Orgânica que está a requisitar;
- b) Código e designação do artigo;
- c) A atividade a que se destinam os bens de investimento;
- d) Código do projeto/ação do Plano Plurianual de Investimentos;
- e) Código Orçamental;
- f) Quantidade e unidade dos bens a requisitar;
- g) Assinatura do responsável do serviço requisitante.

3- A Requisição Interna é remetida ao Serviço de Aprovisionamento, de modo a que esta informe sobre a disponibilidade de bens noutros serviços da autarquia que possam satisfazer a requisição em causa.

4- Quando se verificar a disponibilização pela Secção de Aprovisionamento de bens já existentes, procede-se de acordo com o definido no procedimento de transferência interna.

5- O Serviço Requisitante, quando exista a necessidade de aquisição, remete a Requisição Interna ao Serviço de Aprovisionamento para que organize e dê início ao processo de aquisição.

6- De acordo com o procedimento para as existências, a Secção de Aprovisionamento preenche o Pedido de Aquisição na aplicação Gestão de Stocks e remete ao Presidente ou seu substituto legal para autorização de cabimento.

7- Uma vez autorizado o Pedido de Aquisição pelo Presidente ou seu substituto legal os Serviços de Contabilidade procedem ao registo do cabimento, remetendo o processo para autorização da despesa e do procedimento a utilizar pela entidade com competência própria ou delegada para o efeito.

8- Após autorização da despesa e do procedimento a Secção de Contratação Pública, dá início ao processo de aquisição de acordo com o regime de contratação pública.

9- Os Serviços de Contabilidade acedem às Requisições Externas emitidas pelo Serviço do Aprovisionamento e faz o registo do compromisso, após o que poderão ser autorizadas pelo Presidente, Vereador ou Dirigente com competência própria ou delegada.

10- Se o procedimento concursal não se tratar do ajuste direto simplificado, o Setor de Contratação Pública, desenvolve os procedimentos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos com a aquisição de bens e serviços, com vista á obtenção das respetivas Propostas. O

júri elabora o Relatório Preliminar e Relatório Final, procedendo os Serviços de Contratação á realização da Audiência Prévia. No caso de ser recebida apenas a proposta de um concorrente é elaborado um Projeto de Decisão de Adjudicação pelos serviços competentes. O Relatório Final/ Projeto de Decisão de Adjudicação é enviado para a Divisão de Gestão Financeira, a fim de se proceder á emissão da respetiva Requisição Externa e realização do compromisso. Posteriormente é enviado para autorização das entidades com competência legal para autorizar a despesa e aprovação da minuta do contrato escrito caso seja exigível.

11- A Nota de Encomenda/ Pedido de Fornecimento é assinada pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, e só neste momento é que está em condições de ser remetida para o serviço requisitante, que tem a responsabilidade de a enviar ao fornecedor.

Artigo 42º

(Receção de Bens Móveis)

- 1-A entrega de bens é efetuada pelo fornecedor diretamente nos Serviços Requisitantes.
- 2- Quando sejam os serviços requisitantes a rececionar os bens, estes devem efetuar a conferência quantitativa e qualitativa, confrontando os bens rececionados com o conteúdo da Fatura e Nota de Encomenda/Pedido de Fornecimento.
- 3- Os Serviços de Património com base na Fatura preenchem a ficha do bem na aplicação de gestão de imobilizado e emitem as etiquetas correspondentes.
- 4- Os Serviços de Património providenciam a etiquetagem, deslocando um funcionário afeto ao seu serviço, ao Serviço Requisitante conforme o local de entrega dos bens. Aquando da etiquetagem devem ser recolhidas pelos Serviços de Património, características específicas dos equipamentos, registá-las na ficha do bem.
- 5- Deverão ser remetidos pelos serviços requisitantes os contratos de garantia e/ou assistência/manutenção, dos bens que os possuam, aos Serviços de Património.
- 6-A aplicação de gestão de imobilizado constitui um processo individual para cada bem aos seguintes elementos associados:
 - a) Requisição Interna;
 - b) Requisição Externa;
 - c) Nota de Encomenda;
 - d) Fatura (aquando da receção desta);
 - e) Nº de Inventário;
 - f) Etiquetagem;
 - g) Fotografia/imagem do bem.

Artigo 43º

(Receção de faturação referente a bens móveis)

1- As faturas referentes a bens móveis são rececionadas diretamente pela Divisão da Gestão Financeira e Patrimonial.

2- No que respeita às faturas, devem ser respeitadas as seguintes fases:

a) As faturas são recebidas pela contabilidade e enviadas para o Setor de Aprovisionamento que as remete posteriormente ao Serviço responsável pela despesa, que as confere e atesta a realização do serviço ou receção de materiais;

b) A fatura é apensa ao restante processo aquisitivo e arquivado digitalmente;

c) Os Serviços de Contabilidade conferem os documentos do processo de despesa verificando se foram cumpridas as formalidades legais e procede ao processamento da fatura registando-a nas contas de imobilizado.

3- Os Serviços de Contabilidade dão conhecimento aos Serviços do Património do processamento das faturas, para se proceder à inventariação dos bens na aplicação informática do património.

Artigo 44º

(Locação)

1- A locação financeira de imobilizações é o contrato pelo qual a Autarquia (locatário) adquire o direito de utilização de um bem por contrapartida do pagamento de uma renda periódica ao locador, o qual mantém a propriedade do bem, até ao final do contrato.

2- Os contratos de locação financeira podem prever a transferência da titularidade do bem para o locatário no final do contrato, mediante o pagamento de um valor residual, ou a sua devolução ao locador.

3- As competências para a celebração de contratos de locação financeira obedecem aos limites previstos para a aquisição de bens de investimento.

4- A contabilização das operações de locação financeira está prevista na NCP 6, nas Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional.

Artigo 45º

(Doações, Heranças e Legados)

1- Cabe ao Município deliberar sobre a aceitação de doações, legados e heranças a benefício do inventário.

2- A doação é o contrato pelo qual uma pessoa singular ou coletiva (doador) dispõe, gratuitamente, de parte do seu património em benefício da Autarquia. A doação de bens imóveis está sujeita a escritura pública que dará origem ao registo na aplicação da gestão do património.

3- A doação de bens de investimento a favor da Autarquia implica a valorização desses bens de acordo com as regras previstas no SNC-AP. Esta valorização deve constar na deliberação da

aceitação do bem. A contrapartida contabilística do valor dos bens doados é registada na conta "594 - Doações obtidas".

4- O doador tem o direito de reservar para si, ou para terceiros, o usufruto dos bens doados.

5- O doador pode, igualmente, estipular a reversão dos bens doados.

6- Os bens móveis são inventariados na aplicação de gestão do imobilizado de acordo com as regras definidas para registo dos bens com as necessárias adaptações.

Artigo 46º

(Registo de Propriedade)

1- Estão sujeitos a registo os veículos automóveis e reboques.

2- No caso da aquisição de veículos automóveis, o Departamento Administrativo e Financeiro providencia o registo na Conservatória do Registo Automóvel.

Divisão II

(Reparação e Manutenção de Bens Móveis)

Artigo 47º

(Reparação e Manutenção de Bens)

1- Entende-se por manutenção de bens as operações programadas e periódicas dos bens do ativo fixo tangível.

2- Entende-se por reparação de bens, as operações imprevistas nos bens que compõem o ativo fixo tangível no Município.

3- O processo de reparação deve ser iniciado com a elaboração de uma informação interna pelo serviço responsável.

4- Verificada a necessidade de efetuar uma reparação, os serviços responsáveis devem informar por via eletrónica os Serviços de Património por forma efetuar o registo da avaria detetada na aplicação de Gestão do imobilizado e manter atualizado o histórico respetivo.

5- Se o bem em análise estiver abrangido por garantia válida ou contrato de manutenção devem os serviços requisitante proceder à ativação dessa cláusula.

6- Não existindo garantia válida ou contrato de manutenção, deve o serviço requisitante iniciar o procedimento de aquisição de serviços nos termos definidos na Norma de Controlo Interno, com as necessárias adaptações.

7- É da responsabilidade dos Serviços de Património a atualização permanente na aplicação de gestão do imobilizado das fichas dos bens reparados.

8- Quando a reparação se enquadre na definição de grande reparação evidenciada no SNC-AP, devem os Serviços de Património registar esta alteração na ficha do bem.

9- Cabe ao Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro determinar o acréscimo de vida útil a atribuir ao bem em virtude da grande reparação efetuada, podendo para tal solicitar parecer técnico aos serviços competentes.

Divisão III

(Subtração de Bens Móveis ao Inventário)

Artigo 48º

(Destruição, Sinistro ou Furto de Bens)

- 1- Em caso de destruição, sinistro ou furto de bens, deverá o responsável do serviço comunicar aos Serviços de Património para que estes serviços comuniquem às autoridades competentes, e ao seguro para regularização do mesmo, quando aplicável.
- 2- A comunicação referida no número anterior é formalizada através do Auto de Ocorrência, onde descreve o sucedido.
- 3- Os Serviços de Património, devem dar conhecimento à Entidade Competente do sucedido, tendo que, sob orientações desta, proceder ao apuramento de responsabilidades.
- 4- O Auto de Ocorrência deverá mencionar, o número do auto, a data de elaboração, a descrição da ocorrência, a identificação do serviço, o número de inventário e a descrição do bem.
- 5- O preenchimento do Auto terá obrigatoriamente que ser efetuado, até 24 horas da constatação da ocorrência.
- 6- Após constatada a situação de abate os Serviços de Património devem proceder nos termos definidos no presente regulamento.

Artigo 49º

(Abate de Bens)

O procedimento de abate de bens de investimento tem por suporte o Auto de Abate e envolve as operações a seguir discriminadas:

- 1- A necessidade de abater um determinado bem, pode ser colocada pelo serviço responsável pela guarda do bem ou através de análise periódica efetuada pelos Serviços de Património.
- 2- Quando se tratem de bens de investimento, deve ser utilizado um documento normalizado — Auto de Ocorrência — pelos serviços a fim de comunicar situações suscetíveis de originar o abate do bem. Este Auto deve conter a identificação do bem(s), orgânica ao qual está associado e descrição da ocorrência. O Auto de Ocorrência deverá ser validado pelo Chefe de Divisão ou Diretor de Departamento.
- 3- Os Serviços de Património deverão ser o serviço responsável pela receção dos Autos de Ocorrência emitidos por todos os serviços da autarquia.
- 4- Os Serviços de Património verificam o estado do bem podendo solicitar um parecer técnico acerca da necessidade de abate ou reparação deste. Posteriormente os Serviços de Património elaboram o Auto de Abate ou uma possível Proposta de Reparação.
- 5- O Auto de Abate contém as seguintes indicações do(s) bem(s) a abater:
 - a) Número de inventário, descrição e afetação orgânica.

b) Elementos contabilísticos: valor de aquisição, valor contabilístico do bem, menos valias geradas e conta de imobilizado respetiva.

6- O Auto de Abate é emitido em via única respeitando uma numeração sequencial anual, existindo lugar, após autorização do abate, ao arquivo documental do processo, sendo dado conhecimento aos Serviços de Contabilidade de forma a suportar o registo contabilístico do abate.

7- Cabe ao Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, após rececionar os documentos acima referidos, decidir sobre o encaminhamento do Auto de Abate a despacho/deliberação superior.

8- Após despacho superior, o original do Auto de Abate é remetido aos Serviços de Património e em caso de decisão de abate, esta área deverá solicitar que os bens sejam armazenados até ao seu abate físico.

9- Aquando da recolha de bens junto dos serviços, o responsável do serviço deve validar o Auto de Abate e ficar com cópia deste.

10- Cabe aos Serviços de Património, acompanhar o abate físico dos bens registando no Auto de Abate a data desta operação.

11- Os Serviços de Património atualizam os dados de inventário, registando o abate dos bens em causa, evidenciando o tipo de abate de acordo com o motivo de abate (venda, doação, furto/roubo, destruição ou demolição, transferência, troca ou permuta, etc).

12- Os Serviços de Contabilidade, com base na cópia do auto de abate remetido pelos Serviços de Património, procedem ao registo do abate contabilístico.

13- Quando se tratem de bens de permanência, poderá ser dada a autorização para encetar o processo de aquisição de novo equipamento com vista à substituição do bem abatido (aquando da autorização para abate deste).

14- Os Serviços de Património devem manter organizado um arquivo com pastas de abate e de ocorrências. Quando a notificação de ocorrência der origem ao abate do bem, deve ser anexada ao auto de abate na pasta de abates.

Artigo 50º

(Alienação de Bens Móveis)

1-Cabe ao Chefe de Divisão ou Diretor de Departamento, formalizar uma proposta suscitando a possibilidade de alienação deste(s), com identificação do bem (número de inventário, descrição e valor previsível de realização).

2- Na referida proposta deve informar-se sobre a situação contabilística do bem (valor de aquisição, valor contabilístico).

3- A documentação acima referida é sujeita a parecer do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e posteriormente à consideração superior para decisão de alienação.

4- Caso seja necessário lançar um procedimento administrativo (concurso público, hasta pública), após a respetiva aprovação, o processo deverá ser remetido para:

a) O Setor de Património, quando o procedimento a desenvolver seja a hasta pública;

b) O Serviço de contratação pública, se se tratar de concurso ou ajuste direto.

5- Os serviços acima designados, após decisão, remetem o processo aos Serviços de Património que formalizam o Auto de Alienação de acordo com a proposta mais vantajosa, evidenciando a receita prevista, valor contabilístico do bem e mais ou menos valia gerada com a alienação. A documentação é remetida ao Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro para apreciação e envio à consideração superior.

6- Após decisão, o Auto de Alienação é remetido aos Serviços de Património, devendo esta secção presenciar a entrega dos bens alienados à entidade compradora.

7- Os Serviços de Património registam o abate ao inventário do bem (na aplicação de gestão de imobilizado), dando conhecimento aos Serviços de Contabilidade para suporte ao abate contabilístico e ao processamento da receita (apuramento das mais/menos valias geradas).

8- O Serviço ao qual está afeto o bem a alienar, aquando da entrega dos bens, deve validar o Auto de Alienação e ficar com cópia deste.

Divisão IV

(Movimentação de Bens Móveis)

Artigo 51º

(Transferência Interna de Bens)

O procedimento da transferência interna de bens de investimento tem por suporte o Auto de Transferência Interna e envolve as operações a seguir discriminadas:

1- A necessidade de transferência de bens entre os serviços do Município pode ser detetada:

a) Pelo serviço recetor de acordo com a eminente movimentação, que formula o Auto de Transferência, com a identificação dos bens a transferir.

b) Pelos Serviços de Património, aquando do controlo periódico, pela verificação da necessidade de transferência entre serviços, cabendo neste caso a elaboração do Auto de Transferência a esta secção.

c) A partir da receção de uma Requisição Interna, os Serviços de Património podem sugerir a reutilização de bens armazenados ou disponíveis noutros serviços, não existindo necessidade de proceder à aquisição.

2- A decisão acerca da movimentação poderá ocorrer a dois níveis:

a) Aprovação pelo Chefe de Divisão ou Diretor de Departamento do serviço cedente, quando os serviços pretendam transferir bens entre si;

b) Pelos Serviços de Património, quando se trate de um processo encetado por esta.

3- O Auto de Transferência devidamente validado deve acompanhar os bens a movimentar, bem como a Guia de Transporte se necessário.

4- A recolha de equipamento junto do Serviço Cedente apenas poderá ser realizada após a validação pelo respetivo Chefe de Divisão ou Diretor de Departamento do Auto de Transferência.

5- Após a movimentação o Auto de Transferência deve ser remetido para os Serviços de Património, que fará a atualização da ficha do bem de imobilizado, através da aplicação de gestão de imobilizado. A alteração incide na localização do equipamento e orgânica à qual está associado.

6- Os Autos de Transferência devem ter numeração sequencial anual.

7- Os Serviços de Património devem organizar um arquivo digital com os Autos de Transferência do ano.

Artigo 52º

(Cedência Externa de Carácter Temporário)

1- O serviço cedente que poderá ceder a título de empréstimo a uma entidade externa determinado equipamento, elabora o Auto de Cedência.

2- O Auto de Cedência obedece a numeração sequencial anual.

3- O Auto de Cedência terá que recolher a autorização do: Diretor de Departamento/Chefe de Divisão e Presidente da Câmara ou seu substituto legal.

4- O Serviço Cedente deverá entregar à entidade requerente cópia do Auto de Cedência, devendo esta assinar o documento original em como rececionou os bens.

5- Após validação do documento de cedência, o original deverá ser remetido aos Serviços de Património, para proceder à alteração na aplicação de gestão de imobilizado da localização do bem.

6- Aquando da devolução do equipamento o serviço cedente deve assinar o documento de cedência em sua posse (cópia) indicando a data de recebimento e comunicar aos Serviços de Património que o equipamento se encontra novamente nos serviços da autarquia. O Serviço Cedente deve controlar as condições de empréstimo nomeadamente a data de devolução.

CAPÍTULO VIII

Aquisição e Gestão de Bens Imóveis

Divisão I

(Adição de Bens Imóveis)

Artigo 53º

(Aquisição)

1- No que respeita à aquisição de imóveis, o investimento deve estar previsto no Plano Plurianual de Investimentos em vigor no Município de Vila Real e deverá ser autorizado por Órgão Competente tal como definido no Regime Jurídico das Autarquias Locais.

2- A Câmara Municipal poderá deliberar sobre a aquisição quando os imóveis a adquirir sejam de valor inferior ou igual a 1 000 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida tal como definido no Regime Jurídico das Autarquias Locais.

3- Quando o imóvel a adquirir seja de valor superior a 1 000 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida a deliberação de realização de despesa cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, tal como referido no Regime Jurídico das Autarquias Locais.

4- Antecede a deliberação de realização da despesa o cabimento do valor estimado pelos Serviços de Contabilidade.

5- Com base na deliberação de aquisição da Câmara Municipal, os Serviços de Contabilidade, procedem ao registo do compromisso assumido.

6- Após aprovação da aquisição, é desencadeado pelo DAF o processo com vista à celebração de escritura pública, devendo os Serviços de Contabilidade com base nesse documento registar a obrigação para com o terceiro decorrente do ato.

7- Os imóveis adquiridos para venda ou terrenos adquiridos para posterior construção e alienação de imóveis, devem ser reconhecidos como Inventários e imóveis adquiridos para obtenção de rendas segundo as definições da NCP 8, como Propriedades de Investimento.

Artigo 54º

(Operações de Loteamento)

1- A adição de bens do domínio público por operações de loteamento decorre da transferência da propriedade do promotor do loteamento para a propriedade da autarquia, nas condições estipuladas no alvará.

2- Quando do alvará de loteamento constem os valores do bem de domínio público a transferir, os ativos são registados na contabilidade com base nesse montante.

3- Quando não hajam valores associados aos bens de domínio público cedidos, caberá a uma comissão de avaliação ou a um perito independente do Município determinar o valor destes bens de domínio público. O valor determinado pela comissão de avaliação ou pelo perito independente será aprovado em Reunião de Câmara.

4- Os elementos a enviar pelo Departamento de Planeamento e Gestão do Território aos Serviços de Contabilidade e aos Serviços de Património são os seguintes:

a) Cópia do alvará;

b) Cópia do relatório da comissão de avaliação /perito independente, quando aplicável.

5- As cauções e Garantias Bancárias por operações de loteamento são prestadas pelo promotor do loteamento ao Município, sendo o processo administrativo decorrido no Departamento de Planeamento e Gestão do Território, comunicado aos Serviços de Contabilidade e os originais das Garantias Bancárias entregues na Tesouraria.

6- Quando o promotor não realize as obras previstas, o Departamento de Planeamento e Gestão do Território informa o Presidente da Câmara ou seu substituto legal para que decida sobre a execução da caução prestada. Após Despacho do Presidente da Câmara ou seu substituto legal para execução da caução, o Departamento de Planeamento e Gestão do Território comunica aos Serviços de Contabilidade para que efetue os registos contabilísticos correspondentes. No caso de se tratar de Garantia Bancária, o Departamento de Planeamento e Gestão do Território comunica ao banco a execução da mesma, com indicação da conta bancária do Município a creditar, dando conhecimento aos Serviços de Contabilidade.

Artigo 55º

(Doações, Heranças e Legados)

1- No que respeita à aceitação de doações, heranças e legados a benefício do inventário de bens imóveis da autarquia aplicam-se os procedimentos definidos no Artigo 46º.

2- A doação de bens imóveis está sujeita a escritura pública.

Artigo 56º

(Expropriação)

Nos casos em que a adição se concretize por um processo de expropriação devem ser observados os procedimentos constantes no Código de Expropriações.

Artigo 57º

(Mensuração e Avaliação)

1- Os bens do domínio privado e de domínio público, pelos quais o Município de Vila Real seja responsável pela sua administração e controlo, devem ser mensurados consoante o custo de aquisição, custo de produção (princípio do custo histórico) ou valor resultante de avaliação, nos termos definidos na legislação em vigor.

2- No caso de inventariação inicial de ativos, cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, de transferência de ativos sem registos contabilísticos e, ainda, em relação aos ativos de bens obtidos a título gratuito, deverá, numa primeira fase, considerar-se o valor resultante da avaliação ou o valor patrimonial definido nos termos legais.

3- O critério de valorimetria aplicável quando não for possível conhecer o valor de aquisição ou o custo de produção e, simultaneamente, quando não exista disposição legal aplicável em matéria de avaliação ou definição do valor patrimonial, em ambos os casos definidos nos termos legais, é o de valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que sejam adequados à natureza do bem, os quais devem ser explicitados e devidamente justificados.

Artigo 58º

(Empreitadas)

1- Após validação técnica do caderno de encargos ou elaboração do mesmo, o Departamento de Equipamentos e Infraestruturas formula a proposta de lançamento da empreitada, tendo em conta o seu enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos (projeto/ação).

2- O Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial receciona a proposta e remete aos Serviços de Contabilidade para que se cabimente o valor estimado para execução da obra.

3- A Proposta de Cabimento é remetida ao Presidente da Câmara ou seu substituto legal para que autorize o cabimento e à Entidade Competente para que decida sobre a abertura de procedimento. Em caso de não autorização os Serviços de Contabilidade anulam o cabimento.

4- Cabe ao Departamento de Equipamento e Infraestruturas organizar o processo técnico administrativo, o qual é remetido aos Serviços de Contratação Pública para que proceda à

abertura do concurso. Após análise das propostas dos concorrentes, o júri do procedimento deve formular o Relatório Final/ Projeto de Decisão de Adjudicação e remetê-la aos Serviços de Contratação Pública.

5- Mediante os elementos relativos à adjudicação (valor total, fornecedor), os Serviços de Contabilidade verificam a necessidade de ajustamento do cabimento e regista o compromisso referente ao ano e seguintes.

6- A adjudicação decidida pela Entidade Competente, definida nos termos da lei, implica o registo pelos Serviços de Contabilidade dos elementos do contrato e registo da data de adjudicação.

7- Os Serviços de Contratação Pública comunicam a adjudicação, notificam o adjudicatário com as condições para que seja formalizado o contrato e organizam o processo de contratualização para visto prévio do Tribunal de Contas com o apoio do Departamento de Equipamento e Infraestruturas.

8- Sempre que existirem alterações ao contrato de empreitada (como por exemplo trabalhos a menos e trabalhos complementares) sujeita a financiamento, as mesmas devem ser previamente comunicadas á Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria de modo a verificar se a alteração da despesa será elegível para efeitos de recebimento dos fundos.

9- No caso da prestação de cauções devem os Serviços de Contabilidade registá-las em operações de tesouraria (quando se tratem de valores) e em contas de ordem (quando se tratem de garantias tituladas por documentos), sendo o procedimento administrativo correspondente decorrido nos serviços definidos nos pontos anteriores.

10- Os autos de medição são elaborados pelo Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e remetidos aos Serviços de Contabilidade juntamente com a fatura.

11- Relativamente à receção da faturação de empreitadas, o processo segue os trâmites enunciados para a receção de faturas referentes a processos de concurso.

12- A fatura só se considera validada, após confrontação com o Auto de Medição pelo Departamento de Equipamentos e Infraestruturas.

13- Os Serviços de Contabilidade, após verificação de conformidade da fatura com o auto de medição, processam a fatura em Investimento em Curso.

14- Os Serviços de Contabilidade dão conhecimento da fatura e do respetivo Auto aos Serviços de Património, para registo do investimento em curso na aplicação de gestão de imobilizado. No caso de existência de bens móveis integrados na empreitada, os Serviços de Património devem proceder à sua inventariação de acordo com o definido no Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens de Imobilizado.

15- Periodicamente (preferencialmente no fim de cada mês) é efetuada a confrontação/reconciliação dos elementos registados pelos Serviços de Património com os constantes da contabilidade.

16- Após emissão da Ordem de Pagamento pelos Serviços de Contabilidade e obtenção da autorização de pagamento pela entidade competente, os Serviços de Contabilidade emitem a Guia de Recebimento correspondente às retenções legais.

17- Cabe ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas elaborar o Auto de Receção Provisório da empreitada. Deverá ser dado conhecimento aos Serviços de Contabilidade e Património, para que se proceda à transferência do valor em investimento em curso relativo à empreitada para a respetiva conta de Investimentos.

Artigo 59º

(Administração Direta)

As obras realizadas pelo Município de Vila Real por Administração Direta, são contabilizadas ao custo de produção. Neste âmbito os procedimentos a desenvolver são os seguintes:

- 1- De acordo com o exigido pelo SNC-AP, concorrem para o custo do bem os materiais utilizados, através da imputação do seu custo médio ponderado.
- 2- O processo de realização de Obras por administração direta, inicia-se com a elaboração de um orçamento, com a quantificação e valorização dos: materiais, horas de mão-de-obra, horas máquina e outros, através da Ficha de Obra individualizada criada na aplicação OBM, por intervenção. Deverá ser validado o valor global apurado na Ficha de Obra para o orçamento da intervenção, com o limite legal para obras por Administração Direta, de forma a obter a autorização do órgão municipal competente.
- 3- Os materiais requisitados para as obras por administração direta são registados na aplicação OBM, na Ficha de Obra criada anteriormente para a orçamentação, por funcionário do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas.
- 4- Relativamente à mão-de-obra utilizada na construção própria, são registadas no OBM as horas/homem dos vários trabalhadores, e valorizadas segundo o custo-hora homem apurado na aplicação de Pessoal.
- 5- Anualmente é atualizada a informação relativa ao custo hora/homem na aplicação do Pessoal.
- 6- Por forma a dar cumprimento ao disposto no sistema de contabilidade de gestão instituído pelo SNC-AP, é da responsabilidade do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, preencher na aplicação de Máquinas a afetação de cada máquina/viatura utilizada, enumerando-se as horas de trabalho diárias e acumuladas afetas a cada projeto/obra. É da responsabilidade dos Serviços de Património o apuramento anual do custo/hora máquina, realizado no início de cada exercício, mediante as informações financeiras prestadas pelos Serviços de Contabilidade, relativas ao valor dos seguros e combustíveis, sendo a imputação da amortização e das reparações obtidas automaticamente através das respetivas aplicações informáticas.
- 7- Na Ficha de Atividade criada pelo Departamento de Equipamentos e Infraestruturas fica organizado um processo para cada projeto/ação que envolva produção ou grande reparação com os seguintes elementos:
 - a) Listagem de Material;
 - b) Listagem de Mão-de-Obra;
 - c) Listagem de máquinas e viaturas;
 - d) Listagem de outros custos;
- 8- Na Ficha de Atividade da aplicação OBM, ficam compilados todos os Custos Diretos da intervenção. Posteriormente é realizada a imputação dos custos indiretos pela Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial. Com os dados obtidos é apurado o valor dos trabalhos para a própria entidade, que resulta da soma dos custos diretos e indiretos inerentes a essa mesma intervenção, procedendo-se aos respetivos registos contabilísticos.

Artigo 60º

(Registo de Propriedade)

- 1- Os bens imóveis devem ser apenas registados após o cumprimento de todos os requisitos necessários à regularização da sua titularidade.
- 2- Após a aquisição de qualquer prédio a favor do Município, o Departamento Administrativo e Financeiro promoverá o registo dos títulos e bens a ele sujeitos, inscrição e o averbamento do registo, junto das repartições e conservatórias competentes.
- 3- Cada prédio, rústico ou urbano, deve dar origem a um processo, o qual deve incluir, escritura ou contrato, auto de expropriação, se aplicável, certidão de registo predial, caderneta matricial, planta e outros elementos considerados relevantes.

Artigo 61º

(Registo Patrimonial)

- 1- Para os bens imóveis, o registo na aplicação de gestão de imobilizado, apenas se efetuará se adicionalmente forem anexos os seguintes documentos:
 - a) Escritura ou Contrato Escrito, conforme a legislação aplicável;
 - b) Registos predial e matricial;
 - c) Auto de Expropriação ou documento aplicável;
 - d) Administração direta (documento com autorização do membro órgão executivo competente);
 - e) Anexação e desanexação de terrenos (mediante deliberações do Órgão Executivo e/ou Assembleia Municipal).
- 2- O registo de investimentos em curso será, em princípio, efetuado pelos Serviços de Património sempre que hajam documentos que validem a execução da obra, acumulando o valor executado na conta de Investimentos em Curso. Após receção de comunicação referenciando a receção provisória da obra, deverá esta secção proceder à transferência do montante respeitante ao imóvel para a respetiva conta de Propriedades de Investimento ou Ativos Fixos Tangíveis.
- 3- Os terrenos subjacentes a edifícios e outras construções, mesmo que tenham sido adquiridos em conjunto e sem identificação separada de valores, deverão ser objeto da devida autonomização em termos de fichas de inventário, tendo em vista a subsequente contabilização nas contas patrimoniais. De acordo com o Classificador Complementar 2, em relação aos imóveis adquiridos sem indicação expressa do valor do terreno, o valor a atribuir a este é fixado em 25 % do valor global, a menos que a entidade estime outro valor com base em cálculos devidamente fundamentados e sancionados pela entidade competente.

Divisão II

(Subtração de Bens Imóveis ao Inventário)

Artigo 62º

(Alienação)

- 1- Mediante a indicação superior da situação de possível alienação de um imóvel propriedade do Município de Vila Real, compete ao DAF ou aos Serviços de Contratação Pública, conforme

se trate de processos de negociação direta, hasta pública ou concurso público, gerir o processo de alienação, submetendo-o à consideração da Entidade Competente para decidir sobre a continuidade do processo de alienação.

2- A escolha do procedimento e a aprovação da alienação compete:

a) À Câmara Municipal, quando os imóveis a alienar sejam de valor inferior ou igual a 1000 vezes o Remuneração Mínima Mensal Garantida tal como definido no Regime Jurídico das Autarquias Locais.

b) À Assembleia Municipal, quando o imóvel a alienar seja de valor superior a 1000 vezes o Remuneração Mínima Mensal Garantida, sem prejuízo do definido noutros artigos do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

c) À Câmara Municipal quando se verificarem as condições delimitadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais.

d) A alienação dos bens pertencentes aos bens de investimento será efetuada em hasta pública, por concurso público ou por negociação direta, nos termos legais aplicáveis.

3- A alienação de prédios deverá ser comunicada às respetivas repartições de finanças e conservatória.

4- A alienação de bens e valores artísticos do património do município é objeto de legislação especial.

5- Compete ainda aos Serviços de Património regularizar os registos dos bens imóveis alienados e atualizar a Ficha do Bem na aplicação de gestão de imobilizado.

6-Toda a documentação associada à alienação deve ser arquivada nos Serviços de Património com o objetivo de garantir a fiabilidade de registos dos bens de investimento.

CAPÍTULO IX

Inventariação de Bens

Artigo 63º

(Inventariação)

1- Para manter um cadastro atualizado, é necessário estabelecer procedimentos que garantam que um bem, quando integre o Investimento da Autarquia seja devidamente identificado e cadastrado, assim com base no arrolamento, classificação e descrições definidas para os bens móveis e imóveis deverá ser levantada uma descrição do bem. Essa informação deverá ser remetida aos Serviços de Património para que se proceda à sua inserção no cadastro.

2- Os elementos a utilizar na gestão e controlo dos bens de investimento são:

a) Fichas de inventário;

b) Código de classificação;

c) Mapas de inventário;

d) Conta patrimonial.

3- Os documentos referidos no número anterior deverão ser elaborados e mantidos atualizados mediante suporte informático.

Artigo 64º

(Regras Gerais de Inventariação)

1- As regras gerais de inventariação a prosseguir são as seguintes:

- a) Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição, até ao seu abate;
- b) A identificação de cada bem faz-se nos termos do disposto em SNC-AP e Classificador Complementar 2.
- c) A aquisição dos bens deve ser registada na ficha de inventário de acordo com os códigos estabelecidos no Classificador Complementar 2.

2- No âmbito da gestão dinâmica de investimentos e posteriormente à elaboração do inventário inicial e respetiva avaliação, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) As fichas do inventário são mantidas permanentemente atualizadas;
- b) As fichas do inventário são agregadas nos livros de inventário dos bens de investimento, de títulos e de inventários;
- c) A realização de reconciliações entre os registos das fichas dos bens de investimento e os registos contabilísticos quanto aos montantes de aquisições e depreciações acumuladas;
- d) Se efetue a verificação física periódica dos bens de investimento e de inventário, podendo utilizar-se, para estas últimas, testes de amostragem, e se confira com os registos, procedendo-se prontamente à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

Artigo 65º

(Regras de Etiquetagem de Bens Móveis)

Os Serviços do Património, tendo em conta a variedade de bens que constituem o Investimento do Município de Vila Real e a necessidade de reduzir possíveis erros na fase de recolha, por forma a obter uma base de dados homogénea e corretamente tipificada deverá adotar regras de inventário, anexas, referentes a:

- 1- Colocação de etiquetas.
- 2- Tipificação de bens.
- 3- Recolha de características.

Artigo 66º

(Bens não etiquetáveis)

Consideram-se bens não etiquetáveis, aqueles que dada a sua natureza não são passíveis de serem identificados com a respetiva etiqueta, embora sejam inventariáveis.
Os Serviços de Património elaboram a Ficha de Registo do bem na aplicação informática.

CAPÍTULO X

Procedimentos de Auditoria e Testes de Conformidade de Investimentos

Artigo 67º

(Controlo Periódico)

Compete aos Serviços de Património elaborar o cadastro e inventário dos bens móveis, assegurar o seu controlo e gestão nos termos do definido neste regulamento e no Classificador Complementar 2, compete ainda a este serviço:

1- Sempre que se justifique, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, efetuar controlos físicos ao Inventário, no sentido de validar a informação constante da aplicação de Gestão do Imobilizado.

2- Emitir e rubricar uma listagem dos bens, atribuída por serviço, do Município de Vila Real e rubricada pelo responsável do serviço. Estas listagens ficam à guarda dos responsáveis dos serviços, de modo que estes possam zelar pela manutenção e controlo dos bens que lhe estão afetos e dos quais são responsáveis, sendo arquivada nos Serviços de Património uma cópia desta listagem devidamente rubricada pelas partes.

3- Os Controlos de Inventário são realizados por equipas, formadas por um funcionário dos Serviços de Património e um elemento do serviço sujeito ao controlo do Inventário. O trabalho deve processar-se do seguinte modo:

a) Os Serviços de Património deverão emitir semestralmente uma listagem dos bens por serviço responsável;

b) Verificação, através do número de identificação, e confirmação direta com a listagem emitida, registando os desvios;

c) As contagens físicas do inventário devem ser realizadas parcialmente e por etapas, isto é, as contagens são realizadas por serviço sendo imediatamente corrigidas na aplicação de gestão de imobilizado os desvios encontrados;

d) No final da contagem física são apuradas as responsabilidades pelos desvios e situações anormais detetadas;

e) Regularizados os desvios, devem os Serviços de Património emitir nova listagem, sendo entregue ao responsável do serviço para que este possa zelar pela atualização da mesma.

4- A prossecução do presente procedimento, permite que os Serviços de Património efetuem um controlo interno efetivo relativamente à localização dos bens, possibilitando, assim, que a base de dados constante na aplicação de gestão de imobilizado espelhe de forma verdadeira e apropriada a realidade da autarquia.



Artigo 68º

(Reconciliação das Fichas de Cadastro e os Registos Contabilísticos)

- 1- A contabilização do imobilizado é efetuada pelos Serviços de Contabilidade com base na fatura.
- 2- Anualmente é efetuada a comparação entre os registos contabilísticos e os registos constantes no cadastro de imobilizado, sendo gerado um relatório que deverá ser aprovado pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

CAPÍTULO XI

Aquisição e Gestão de Inventários

Artigo 69º

(Objetivos e Âmbito)

- 1- O objetivo da presente norma é o de garantir o cumprimento adequado dos pressupostos de aquisição e gestão de artigos para venda e consumíveis no processo de produção ou na prestação de serviços, de forma a permitir:
 - a) A afetação de custos às orgânicas do Município de Vila Real;
 - b) A realização e o acompanhamento dos processos de aquisição, valorização, conservação, consumo dos inventários.
- 2- Compreendem-se no âmbito do presente capítulo, os artigos, os bens armazenáveis e matérias-primas destinados ao consumo no processo produtivo/prestação de serviços ou venda.

Divisão I

(Adição de Inventários)

Artigo 70º

(Requisição Interna de Inventários)

A requisição interna de inventários pelos serviços requisitantes dentro do Município de Vila Real envolve as operações a seguir discriminadas:

- 1- O Serviço Requisitante ao detetar a necessidade de um bem elabora uma Requisição Interna, no mínimo 30 dias antes da data prevista da despesa através da aplicação informática Parque de Máquinas e Viaturas no caso de ser despesa associada a Máquinas e Viaturas do Município ou alugadas e através da aplicação Obras Municipais e Gestão de Atividades para a restante despesa de aquisição de bens e serviços, submetendo-a à validação do Diretor de Departamento/Chefe de Divisão. Para aquisições superiores à Remuneração Mínima Mensal Garantida, a Requisição Interna terá que ser acompanhada de uma informação, de acordo com o modelo em uso no Município de Vila Real, e entregue nos serviços do DAF, em conjunto com o respetivo orçamento.
- 2- A Requisição Interna deve ter a seguinte indicação:
 - a) Unidade Orgânica que está a requisitar;

- b) A atividade a que se destinam os materiais;
- c) Código da Contabilidade Analítica;
- d) Quantidade, unidade, codificação e designação dos artigos a requisitar;
- e) Identificação do trabalhador responsável pela elaboração da requisição;

No caso de ajustes diretos deverá ser acompanhado do respetivo orçamento do fornecedor com:

I. Indicação exata das características técnicas específicas dos bens ou serviços.

II. NIF do Fornecedor.

III. Taxa de IVA aplicável.

IV. Morada completa, contacto telefónico e respetivo endereço de correio eletrónico de contacto.

V. Comprovativo de situação regularizada com a Segurança Social e Autoridade Tributária.

3- A Requisição Interna é submetida ao responsável pelo serviço requisitante com competência para autorizar o pedido.

4- A Requisição Interna, após autorização é remetida ao Serviço de Aprovisionamento, que verifica a disponibilidade de artigos em armazém para fornecimento.

5- Quando as Requisições Internas estejam incompletas, ou seja, não possuam codificação dos artigos requisitados devem ser solicitado ao Serviço de Aprovisionamento a codificação necessária para desencadear o processo de aquisição.

6- Os serviços requisitantes devem ter em sua posse listagens atualizadas de artigos adquiridos pela autarquia de modo a facilitar a sua requisição.

7- Quando seja o Armazém a entregar os materiais, deve preencher uma folha de Movimento do Stock, este documento deverá ser remetido no final do dia para o Serviço de Aprovisionamento para se registar na aplicação informática o Movimento do Stock.

Artigo 71º

(Requisição Externa de Inventários)

1- No caso em que as Requisições Internas não sejam integralmente satisfeitas, cabe ao Serviço de Aprovisionamento verificar se existe necessidade ou não de aprovisionamento

2- O Serviço de Aprovisionamento deve extrair listagens de produtos requisitados com satisfação pendente e gerar um pedido de aquisição com as necessidades apuradas, baseado no último preço faturado ou preços estimados constantes de orçamentos de fornecedores.

3- O Pedido de Aquisição é remetido pelo Serviço de Aprovisionamento à Contabilidade para ser efetuado o cabimento, sendo de seguida remetido ao Presidente/Vereador do Pelouro para que autorize o cabimento associado.

4- O Pedido de Aquisição após autorizado é remetido à Contabilidade para registo da data de autorização do cabimento.

5- A Contabilidade remete ao Serviço de Aprovisionamento, para a elaboração do Processo de Contração Pública.

6- O Processo de Contratação Pública, após as validações necessárias é remetido ao Serviço de Contratação Pública para que inicie o procedimento autorizado.

7- Se o procedimento aplicável for o ajuste direto o Serviço de Aprovisionamento, com base na informação prestada pelo fornecedor emite de imediato a Requisição Externa.

8- A Contabilidade acede às Requisições Externas emitidas pelo Serviço de Aprovisionamento e faz o registo do compromisso, após o que poderão ser assinadas pelo órgão ou dirigente com competência própria ou delegada.

9- Se o valor da despesa requerer o ajuste direto normal, a consulta prévia ou concurso público, o Serviço de Contratação Pública em conjunto com os serviços requisitantes, desenvolve os procedimentos concursais estabelecidos no Código dos Contratos Públicos, e envia a informação de adjudicação/ relatório de análise de propostas, para autorização da entidade com competência legal para autorizar a despesa.

10- Após autorização de despesa a Contabilidade verifica se a autorização tem por base deliberações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contrato escrito emitido pelos responsáveis designados para o efeito, registando o compromisso assumido para o exercício e para exercícios seguintes.

11- Após assinada a Requisição Externa/Contrato ou documento equivalente deverá ser dado conhecimento à Contabilidade para suporte contabilístico do compromisso registado.

12- A Requisição Externa (Nota de Encomenda/ Pedido de Fornecimento) é enviada ao fornecedor pelo Serviço Requisitante, depois de assinada pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira

Artigo 72º

(Receção de Inventários)

1-A entrega de bens apenas poderá ser efetuada:

a) No Armazém, no qual será efetuada a conferência quantitativa e qualitativa, confrontando os artigos rececionados com o conteúdo da guia de remessa/guia de transporte ou fatura e da requisição externa respetiva.

b) Nos serviços requisitantes/nas obras diretamente, sendo o responsável deste competente para proceder às validações enunciadas na alínea anterior e assinar a Guia de Remessa acusando a receção dos artigos.

2- É da responsabilidade do serviço requisitante o controlo de saldo de bens por rececionar de acordo com a requisição ao exterior.

Artigo 73º

(Receção de Faturação dos Inventários)

1- As faturas referentes aos inventários são rececionadas diretamente nos Serviços de Contabilidade, sendo enviadas para o Serviço de Aprovisionamento, que as anexa à guia de remessa, devendo estes Serviços proceder à conferência dos referidos documentos com a requisição externa, remetendo de seguida ao serviço requisitante para validação.

2- O processo de despesa constituído ao qual é anexo a fatura, após validação do serviço requisitante é remetida ao Serviço de Aprovisionamento, que efetua o movimento de Stocks na aplicação de Aprovisionamento, enviando de seguida para os Serviços de Contabilidade.

3- Os Serviços de Contabilidade conferem os documentos do processo de despesa verificando se foram cumpridas as formalidades legais e procede ao processamento da fatura registando-a nas respetivas contas de compras de inventários.

Divisão II

(Procedimentos de Auditoria e Testes de Conformidade)

Artigo 74º

(Objetivos)

O objetivo dos testes de conformidade é o de garantir que são observados os procedimentos instituídos na autarquia, nomeadamente:

1- Se existe uma correta valorização de inventários e se existe correção nas quantidades registadas.

2- Se estão a ser observados os procedimentos contabilísticos referentes à aquisição e consumo/venda de inventários.

3- Se existe controlo efetivo das mercadorias em trânsito e das quantidades existentes em cada armazém.

4- Se existe cobertura por imparidades adequadas, das existências com pouca rotação, defeituosas, deterioradas ou obsoletas.

Artigo 75º

(Testes de Conformidade)

Os métodos e procedimentos de controlo de inventários devem permitir assegurar o controlo de stocks, desta forma deverá ser nomeado um responsável para o Armazém de inventários, caso exista mais que um Armazém terá que haver tantos responsáveis como o número de Armazéns. Este terá que zelar pelo cumprimento dos métodos e procedimentos estabelecidos pelo presente documento, de modo a permitir que:

1- Só mediante a apresentação de Requisições Internas, é que se procede à entrega de mercadorias/matérias-primas.

2- As fichas de armazém devem ser movimentadas de forma que traduzam permanentemente o saldo dos inventários físicos em Armazém, de modo a que a qualquer momento se possa proceder a uma inventariação física destes e às respetivas regularizações.

Divisão III

(Controlo e Inventário de Stock)

Artigo 76º

(Controlo dos Inventários em Armazém)

1-A gestão física dos inventários é da competência do responsável pelo armazém.

2- As situações de rutura dos inventários em armazém devem ser evitadas pelo que o programa informático de Gestão de Existências deve dispor de um sistema de alerta que se baseia na definição de níveis de segurança.

3- O adequado funcionamento deste sistema de segurança pressupõe uma correta definição e acompanhamento dos níveis de segurança e o respeito pelos alertas emitidos.

4- O responsável pelo armazém deve proceder à avaliação periódica das condições físicas dos inventários em armazém, com vista a detetar ou a prevenir situações de deterioração física, obsolescência, ou mesmo, de rutura de stock.

5- Compete ainda ao responsável pelo armazém zelar pelas condições de armazenagem e segurança dos inventários.

Artigo 77º

(Inventário Físico de Stock)

O controlo físico dos inventários realiza-se através da inventariação ou contagem, a qual se traduz num procedimento relevante no processo de controlo interno, com o objetivo de se confirmar que a realidade física está de acordo com a realidade escritural, assim sendo deve-se:

1- Ao longo do ano, realizar contagens físicas de modo a certificar que a informação fornecida pelo sistema está de acordo com a realidade física.

2- Estabelecer anualmente um programa, com instruções escritas nos termos do artigo seguinte.

3- A escolha dos inventários é da responsabilidade de entidade diferente da equipa que realiza as contagens físicas. As instruções escritas terão que explicitamente fazer menção se se trata de uma contagem exaustiva, isto é, completa ou parcial, tendo que no segundo caso indicar os itens a inventariar.

4- Na contagem física parcial, o método a considerar será o da amostragem, em que terá de se privilegiar os itens com maior valor do universo total do inventário,

5- Deverá ser realizado um inventário geral aos armazéns no final do exercício económico, sem prejuízo de outros em conformidade com os pontos anteriores através de contagens físicas periódicas.

Artigo 78º

(Instruções Escritas)

1- As instruções escritas de elaboração obrigatória, deverão incluir as datas e locais onde se procede às contagens.

2- O âmbito e a periodicidade do inventário deve ser definido pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial de acordo com o nível de risco associado ao próprio processo de gestão dos inventários.

3- As instruções escritas devem ainda mencionar a sequência da contagem por forma a evitar a duplicação daquele procedimento.

Artigo 79º

(Equipas e Locais de Inventário)

As equipas e locais de inventário devem ser organizados atendendo aos seguintes considerandos:

1- As equipas, devem compor-se por um contador e um escrivão, O contador deve ser um funcionário do Armazém, familiarizado com o método de arrumação e com a nomenclatura das mercadorias. O escrivão deve ser um funcionário estranho àquele serviço.

2- O Responsável do Armazém pelo inventário, a quem compete dirigir e dar instruções às equipas, deve estar sempre presente nas contagens.

3- Nos locais onde se desenrolam as contagens físicas das existências, têm que estar presentes um ou mais conferentes. Estes devem pertencer à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, devendo o trabalho destes incidir em conferências por amostras pré-definidas, de modo a conferir as contagens realizadas pelo contador e escrivão.

Artigo 80º

(Registo do Inventário)

As anotações das contagens físicas têm que ser realizadas em documentos próprios uniformizados e numerados de modo sequencial, de forma a poder ser exercido um controlo dos documentos utilizados, dos inutilizados e ainda de todos aqueles que não foram usados.

Artigo 81º

(Procedimentos após Inventário)

1- Após a conclusão do trabalho de contagem, deve proceder-se à confirmação direta entre os registos contabilísticos, a aplicação de Gestão de Stocks e a listagem das contagens.

2- Todos os desvios encontrados deverão ser de imediato analisados e clarificados, procedendo-se às respetivas regularizações.

3- A existência de artigos em armazém, sem consumo ou utilização possível (obsoletos ou deteriorados), que implicam ocupação de espaços, dificuldade de arrumação de outros artigos, remoções onerosas ou cuidados especiais, deverá ser objeto de comunicação ao responsável pela unidade orgânica onde pertence o armazém inventariado, com vista a obter a necessária autorização para a sua remoção e abate.

4- O responsável pelo sistema informático de gestão de inventários deve proceder à Comunicação de Inventário à AT (Autoridade Tributária) até à data que estiver determinada para o efeito.

Artigo 82º

(Requisição Interna para Aquisição de Serviços)

O processo de aquisição de serviços deverá ser por regra iniciada com a elaboração de uma requisição interna, seguindo a tramitação definida para a requisição interna de inventários, com as devidas adaptações. No entanto, no caso da aquisição de: refeições escolares, transportes escolares, fornecimento de água, eletricidade, gás natural, comunicações telefónicas e postais,

internet, contratos de manutenção e conservação de equipamentos e licenças de software, contratos de prestação de serviços de carácter contínuo, custas judiciais, seguros, rendas, não será necessário a elaboração de requisição interna, procedendo-se diretamente ao cabimento na aplicação SIGMA da Contabilidade, mediante informação dos serviços.

Nos casos em que seja necessária a deslocação do prestador de serviços, nomeadamente na contratação de artistas no âmbito da programação cultural, as despesas associadas à mesma, tais como: refeições, alojamento, transportes, portagens, combustíveis e outras similares, são suportadas diretamente pelo prestador de serviços, conforme informação vinculativa no Processo Nº 2909/19 da Autoridade Tributária

CAPÍTULO XII

Meios Financeiros Líquidos

Divisão I

(Disposições Gerais)

Artigo 83º

(Objetivo e Âmbito)

1- O objetivo do presente capítulo é o de garantir o cumprimento adequado dos pressupostos de gestão dos meios monetários da autarquia, de forma a permitir:

Que os valores recebidos correspondem a dívidas para com a autarquia e que estão devidamente identificados;

Que os pagamentos são efetuados com a aprovação e autorização da entidade competente, mediante cruzamento com os documentos suporte;

Que são efetuados com regularidade testes de conformidade aos registos e meios monetários da autarquia.

2- Compreendem-se no âmbito do presente capítulo os meios monetários e as aplicações de tesouraria.

3- Podem ser considerados meios financeiros líquidos:

a) Os meios monetários atribuídos como fundos de maneo a responsáveis de serviços, devendo ser criadas as subcontas necessárias, tantas quantos os fundos constituídos;

b) Os meios de pagamento, tais como notas de banco e moedas metálicas de curso legal, cheques e vales postais, nacionais ou estrangeiros;

c) Os depósitos em instituições financeiras, ou seja, os meios de pagamento existentes em contas à ordem ou a prazo em instituições financeiras. Devem ser desagregadas por instituição financeira e por conta bancária, designadamente nos casos de receitas consignadas como fundos comunitários e contratos-programa ou depósitos relativos a garantias e cauções;

d) Os títulos negociáveis que incluem os títulos adquiridos com o objetivo de aplicação de tesouraria de curto prazo, ou seja, por um período inferior a um ano;

e) Os títulos de dívida pública que englobam os títulos adquiridos pela entidade e emitidos por outras aplicações de tesouraria não incluídas nas restantes contam desta classe, com características de aplicações de tesouraria de curto prazo.

Artigo 84º

(Considerações Gerais)

O POCAL define no ponto 2.9.10.1. (que se mantém em vigor) e seguintes os métodos e procedimentos de controlo das disponibilidades que permitem nomeadamente assegurar que:

1- A importância em numerário existente em caixa não ultrapasse o montante adequado às necessidades diárias da autarquia, sendo este montante definido pelo órgão executivo.

2- A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo Presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue.

3- Os cheques não preenchidos estão à guarda do responsável designado para o efeito, bem como os que já emitidos tenham sido anulados, inutilizando-se neste caso as assinaturas quando as houver, e arquivando-se sequencialmente.

4- A entrega dos montantes das receitas cobradas por entidades diversas do tesoureiro seja feita diariamente, utilizando para o efeito os meios definidos pelo órgão executivo.

5- As reconciliações bancárias elaboram-se mensalmente e são confrontadas com os registos dos Serviços de Contabilidade, pelo responsável designado para o efeito, que não se encontre afeto à tesouraria nem tenha acesso às respetivas contas correntes.

6- Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias estas são averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar.

7- Os cheques emitidos pelo Município e não debitados na conta bancária no prazo de um ano após a sua emissão, devem ser cancelados e contabilizados como receita municipal.

8- O estado de responsabilidade do tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda é verificado, na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar pelos responsáveis designados para o efeito nas seguintes situações:

- a) Mensalmente e sem prévio aviso;
- b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
- c) No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substitui, no caso de aquele ter sido dissolvido;
- d) Quando for substituído o tesoureiro.

9- São lavrados termos de contagem dos montantes sob a responsabilidade do tesoureiro, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente pelo Presidente do órgão executivo, pelo dirigente para o efeito designado e pelo tesoureiro, nos casos referidos na alínea c) do número anterior, e ainda pelo tesoureiro cessante, nos casos referidos na alínea d) do mesmo número;

10- Para efeitos de controlo dos fundos de maneiolo o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo, e ainda:

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;

c) A sua reposição até 31 de dezembro.

11- Para efeito de controlo de tesouraria e do endividamento são obtidos junto das instituições de crédito extratos de todas as contas de que a autarquia local é titular.

12- O tesoureiro responde diretamente perante o órgão executivo pelo conjunto das importâncias que lhe são confiadas e os outros funcionários e agentes em serviço na tesouraria respondem perante o respetivo tesoureiro pelos seus atos e omissões que se traduzam em situações de alcance, qualquer que seja a sua natureza, para o que o tesoureiro deve estabelecer um sistema de apuramento diário de contas relativo a cada caixa, segundo o que se encontra em vigor nas tesourarias da Fazenda Pública, com as necessárias adaptações.

13- A responsabilidade por situações de alcance não é imputável ao tesoureiro estranho aos factos que as originaram ou mantêm, exceto se, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, houver procedimento com culpa.

14- A fiscalização das tesourarias municipal que funcionam nas tesourarias da Fazenda Pública obedece aos princípios constantes dos diplomas legais aplicáveis a esta.

15- Sempre que, no âmbito das ações inspetivas, se realize a contagem dos montantes sob responsabilidade do tesoureiro, o Presidente do órgão executivo, mediante requisição do inspetor ou inquiridor, deve dar instruções às instituições de crédito para que forneçam diretamente àquele todos os elementos de que necessite para o exercício das suas funções.

Artigo 85º

(Critérios de Valorimetria dos Meios Financeiros Líquidos)

1- Os meios financeiros líquidos de caixa e depósitos em instituições financeiras são expressos pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, respetivamente.

2- Os meios financeiros líquidos em moeda estrangeira são expressas no balanço ao câmbio em vigor na data a que ele se reporta.

3- As diferenças de câmbio apuradas na data de elaboração do balanço final do exercício são contabilizadas na conta de Outros custos, "6887 - Diferenças de câmbio desfavoráveis na atividade operacional" ou na conta de Outros rendimentos, "7886 - Diferenças de câmbio favoráveis na atividade operacional".

4- Os títulos negociáveis e as outras aplicações de tesouraria são expressos no balanço ao justo valor ou ao custo menos perdas por imparidade, em concordância com a NCP 18, excluindo os restantes instrumentos financeiros que devam ser mensurados ao custo, custo amortizado ou método da equivalência patrimonial.

5- A quantia de perda por imparidade deverá ser mensurada da seguinte forma:

a) Para ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia escriturada e o valor presente (atual) dos fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juro efetiva original do ativo financeiro;

b) Para ativos financeiros mensurados ao custo, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia escriturada e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados descontados à taxa de retorno de mercado corrente para um ativo financeiro semelhante.

Divisão II

(Procedimentos e Gestão dos Meios Monetários)

Artigo 86º

(Caixa)

1- Os meios monetários incluídos na conta caixa compreendem os meios de pagamento, tais como notas de Banco e moedas metálicas de curso legal, cheques e vales postais, nacionais ou estrangeiros.

2- Não deve integrar o saldo de caixa qualquer tipo de vales, senhas de almoço e combustíveis, selos, documentos de despesas, cheques pré-datados ou sacados que tenham sido devolvidos pelo banco.

Artigo 87º

(Fundo Fixo de Caixa)

1- O montante em numerário em caixa não deve ultrapassar o montante adequado às suas necessidades, devem efetuar-se apenas pequenos pagamentos em dinheiro, sendo os recebimentos os correspondentes ao reforço da caixa numa base mensal ou semanal conforme estipulado pelo órgão executivo.

Artigo 88º

(Fundos de Maneio)

1- Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pela Câmara Municipal, a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2- Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, que deverá ter carácter mensal com o inerente registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada.

3- A competência para o pagamento de despesas por conta do fundo de maneio é do responsável pelo mesmo que poderá depositá-lo em conta bancária própria.

4- Todas as demais exceções serão analisadas, caso a caso, devendo, para o efeito, ser submetidas a apreciação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

5- Tratando-se de despesas com alimentação, devem os titulares do fundo de maneio identificar, no documento, os participantes que sendo colaboradores deverão conter o respetivo número mecanográfico, bem como o fim visado e o interesse público subjacente à sua realização que justifique a despesa a título de representação dos serviços.

6- Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos. Os documentos originais das despesas efetuadas pelo fundo de maneio, deverão ser remetidos à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, até ao 5º dia útil do mês seguinte àquele a que respeita.

7- Todos os documentos devem estar assinados pelo responsável do fundo de maneio e conter a justificação para a realização da despesa.

8- Os documentos justificativos das despesas terão de respeitar os requisitos fiscais, nomeadamente, o nome, a morada e o número de identificação fiscal do Município.

9- Na reconstituição do fundo de maneiço não são aceites despesas com data anterior à constituição do mesmoou despesas não documentadas.

10- A reposição periódica do fundo de maneiço não pode ser superior ao fundo de maneiço atribuído.

11- Após a verificação da conformidade da documentação enviada, a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial emite as respetivas ordens de pagamento e assegura a sua reconstituição.

12- Na posse das ordens de pagamento devidamente autorizadas, a Tesouraria efetua o pagamento ao responsável pelo fundo de maneiço.

13- O fundo de maneiço será obrigatoriamente reposto até ao penúltimo dia útil do mês de dezembro, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 89º

(Bancos)

Todos os pagamentos e recebimentos devem efetuar-se por recurso aos meios monetários disponíveis em bancos, sendo a caixa utilizada apenas para pequenos pagamentos, até 500 Euros, salvo situações devidamente justificadas e autorizadas, e recebimentos dentro do limite legal máximo estabelecido.

Artigo 90º

(Abertura e gestão das contas bancárias)

1-A abertura de contas em instituições bancárias carece de autorização prévia do órgão executivo, conforme mencionado na presente Norma.

2- Deverão ser criadas contas bancárias próprias para as movimentações dos depósitos a ordem (a desagregar na conta 12 do Plano de Contas Multidimensional), dos depósitos a prazo (a desagregar na conta 13.1 do Plano de Contas Multidimensional), dos depósitos consignados (a desagregar na conta 13.2 do Plano de Contas Multidimensional) e das garantias e cauções (a desagregar na conta 13.3 do Plano de Contas Multidimensional).

3- No caso de a conta bancária ter como finalidade efetuar movimentos de projetos financiados ou cofinanciados (depósitos consignados), o responsável pelo controlo do projeto deverá ser informado do número da conta na aplicação de suporte à contabilidade.

Sub-Divisão I

(Recebimentos)

Artigo 91º

(Considerações Gerais)

1-O processo de recebimento inicia-se quando os Serviços Emissores de Receita processam/emitem as respetivas Faturas.

2- Diariamente, deve ser feita a entrega dos montantes das receitas cobradas por entidades diversas do tesoureiro, utilizando para o efeito os meios definidos pelo órgão executivo.

3- As Faturas, na eventualidade de serem anuladas, antes de qualquer recebimento, por qualquer motivo justificável, devem ser anuladas por parte do Serviço Emissor de Receita, devendo colocar-se uma informação com a indicação de 'Anulado', no original, ou escrever-se o mesmo ao longo de todo o documento.

4- No caso dos recebimentos em duplicado, a devolução do dinheiro apenas pode ser efetuada após a devida aprovação por emissão de uma ordem de pagamento de tesouraria. Deve-se proceder também à anulação da Fatura, caso esta tenha sido emitida em duplicado.

5- A Tesouraria após a conferência/emissão das Faturas com os valores recebidos, confirma ainda a sequência da numeração das Faturas, no sentido de verificar se existem Faturas em falta, devendo ainda carimbá-las com a data do recebimento destas.

6- No final do dia é encerrada a caixa, no início do dia dever-se-á realizar os procedimentos para se efetivar o depósito bancário do numerário em caixa, ficando apenas em caixa o montante adequado às suas necessidades. Os talões de depósito, comprovativo do depósito na Entidade Bancária, deverão ficar anexos à respetiva Nota de Lançamento.

7- Após conferência de valores, estes são lançados no sistema informático, devendo ser inseridos conforme consta nos talões de depósito, por quantia a depositar em cada banco e dentro deste com o respetivo número da conta, deverá ainda distinguir-se entre depósitos em dinheiro e em cheque.

8- Diariamente é emitido pelo sistema informático os mapas "Resumo Diário de Tesouraria" e a "Folha de Caixa".

9- A Tesouraria remete o Resumo Diário de Tesouraria e a Folha de Caixa, para os Serviços de Contabilidade, devendo esta proceder às respetivas conferências.

Artigo 92º

(Valores Recebidos por Correio)

1-A correspondência é recebida pelo Serviço de Expediente. Os valores recebidos por correio são rececionados por esta Secção que os remete para o respetivo Serviço Emissor de Receita a fim de ser emitida a Fatura.

2- O serviço Emissor insere a Fatura no sistema, ficando esta acessível para pagamento na Tesouraria, e envia o valor recebido por correio para a Tesouraria, que processa a liquidação.

Artigo 93º

(Valores Recebidos na Tesouraria)

A cobrança de receitas deve fazer-se, em regra, diretamente na Tesouraria tendo por base as Faturas emitidas pelos Serviços Emissores de Receita.

Artigo 94º

(Valores Recebidos por Entidade Distinta do Tesoureiro)

- 1- A entrega de receitas cobradas por entidades diversas do tesoureiro é feita diariamente, utilizando os meios definidos pelo órgão executivo, conforme definido no ponto 2.9.10.1.4 do POCAL.
- 2- As taxas aplicadas pela utilização de espaços ou equipamentos poderão ser cobradas por cobradores ou postos de cobrança, obedecendo, no entanto, ao definido no primeiro ponto.

Artigo 95º

(Valores Recebidos por Multibanco)

- 1- Os valores recebidos através de Multibanco deverão ser objeto de reconciliação diária, por parte do tesoureiro.
- 2- Diariamente deve proceder-se ao encerramento do Multibanco, esta operação corresponde à transmissão da informação e crédito respectivo na conta.
- 3- O Tesoureiro confere o valor das Faturas liquidadas por Multibanco com o talão de encerramento diário e envia os documentos para os Serviços de Contabilidade.
- 4- Os Serviços de Contabilidade conferem o talão do Multibanco com o extrato bancário, assegurando o recebimento da verba na conta bancária respectiva.

Sub-Divisão II

(Pagamentos)

Artigo 96º

(Considerações Gerais)

- 1- Os Serviços de Contabilidade são o único serviço com competência para emitir ordens de pagamento.
- 2- Os meios de pagamento a utilizar pelo Município deverão obedecer à seguinte hierarquia:
 - a) Transferência bancária (meio preferencial);
 - b) Cheques;
 - c) Numerário (a usar excepcionalmente).
- 3- Os serviços de contabilidade antes de efetuarem quaisquer processamentos de pagamentos, devem:
 - a) Assegurar que o credor nada deve ao Município. No caso de existirem dívidas, os Serviços deverão informar o beneficiário, dando-lhe a possibilidade de regularizar de imediato os valores em dívida. Caso tal não aconteça, o Município deverá descontar a dívida no pagamento a efetuar.

b) Exigir a respetiva certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada, podendo esta ser dispensada quando o interessado, mediante autorização prestada nos termos da lei, permita a consulta da mesma. Quando for exigida a comprovação da situação tributária, deve também ser exigida o comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

c) Exclui-se da obrigação tributária do ponto anterior os pagamentos realizados no âmbito do procedimento de ajuste direto simplificado, para a formação de contratos de: aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços, cujo preço contratual não seja superior a 5.000€. Ficam isentas da apresentação de declaração comprovativa de situação contributiva regularizada pagamentos inferiores a € 3.000 (sem IVA).

d) Ficam excluídas da apresentação de declaração comprovativa de situação tributária regularizada, os pagamentos de empreitadas de obras públicas, cujo preço contratual não seja superior a 10.000€ e da situação contributiva regularizada pagamentos inferiores a € 3.000 (sem IVA).

e) Verificar a publicitação do relatório de formação do contrato dos mesmos no portal BASE, salvo as despesas cujo procedimento utilizado tenha sido o ajuste direto regime simplificado.

4- Quando se verifique que o credor não tem a situação tributária e contributiva regularizada, os serviços devem reter o montante em dívida com o limite máximo de retenção de 25% do valor total do pagamento a efetuar e proceder ao seu depósito à ordem da respetiva entidade.

5- Todos os pagamentos devem ser efetuados através dos bancos, exceto os pagamentos efetuados por intermédio dos fundos de maneió.

6- Para os pagamentos por cheque dever-se-ão respeitar as seguintes disposições, que se aplicam aos pagamentos por transferência bancária, com as devidas adaptações:

a) Os cheques deverão ser emitidos nominativamente e cruzados conforme artigo 37º da Lei Uniforme relativa aos Cheques;

b) Requerem duas assinaturas, uma do tipo A e outra do tipo B. Estão habilitados a efetuar assinaturas de tipo A o Presidente e o Vice-Presidente da Câmara, as assinaturas de tipo B são realizadas pelos Tesoureiros.

c) O Presidente da Câmara Municipal e responsável da Tesouraria devem apenas assinar os cheques na presença da Ordem de Pagamento e documentos suporte, fatura ou documento equivalente.

7- A Tesouraria após proceder à entrega do meio de pagamento deve:

a) No caso das Ordens de Pagamento manuais apor o carimbo com indicação de "PAGO", e respetiva data de pagamento;

b) No caso das Ordens de Pagamento arquivadas digitalmente: apor o carimbo com indicação de "PAGO";

8- Os cheques em branco deverão estar sempre guardados num local seguro à disposição do Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

9- Os cheques emitidos que sejam posteriormente anulados por qualquer motivo, deverão ser arquivados e carimbados com a indicação de "ANULADO", não podendo em caso algum ser destruídos.

10- Os Serviços deverão contactar os beneficiários dos cheques emitidos e não descontados no prazo de 12 meses. Caso os contactos se mostrem infrutíferos, os Serviços deverão solicitar às respetivas instituições financeiras o cancelamento do cheque e proceder à contabilização como receita municipal.

11- Não é permitida a assinatura de cheques em branco.

12- Sempre que o meio de pagamento seja a transferência bancária dever-se-ão observar os seguintes procedimentos:

a) A ordem de transferência deve ser feita informaticamente, através dos canais digitais fornecidos pelas Instituições Financeiras;

b) A ordem de transferência deverá ser emitida e assinada pela Tesouraria, que após assinatura do Presidente da Câmara Municipal, será executada pela Tesouraria.

Artigo 97º

(Processamento do Pagamento)

A emissão de meios de pagamento só poderá fazer-se mediante a verificação dos seguintes procedimentos:

1- Todas as faturas ou documentos equivalentes devem ser validadas no momento de entrada..

2- Os Serviços de Contabilidade emitem a Ordem de Pagamento procedendo ao respetivo registo contabilístico. No caso do pagamento ser efetuado por cheque, os Serviços de Contabilidade emitem também o meio de pagamento. O pagamento é submetido à autorização da entidade competente juntamente com os documentos suporte devidamente visados. As Ordens de Pagamento e os cheques são enviados para a Tesouraria, ficando os Serviços de Contabilidade com os canhotos dos respetivos cheques.

3- A Tesouraria processa o pagamento, visando as Ordens de Pagamento e os cheques respetivos.

4- No caso do pagamento por transferência bancária deve ser solicitado às entidades credoras documento comprovativo do IBAN, caso o mesmo não venha mencionado na fatura, ficando os mesmos guardados em arquivo digital devendo ser consultados aquando da realização do pagamento, de acordo com as permissões pré-definidas.

5- Os pedidos de alteração de IBAN são apenas validados com o documento com a indicação do nome, entidade bancária e respetivo IBAN da entidade credora.

6- Para garantir segregação de funções, deve existir um trabalhador para introduzir os IBAN's, outro para assinar as ordens de pagamento e um terceiro para autorizar.

7- Regista-se no sistema informático a saída do cheque, indicando o montante, o banco a conta respetiva e número da Ordem de Pagamento.

8- No final do dia deverá a tesouraria enviar para os Serviços de Contabilidade as ordens de pagamento com indicação do número do cheque, banco e conta respetiva. Deverá ainda entregar os cheques aos fornecedores preferencialmente via postal.

Artigo 98º

1- A adoção de cartões de débito ou cartões de crédito como meio de pagamento deve ser aprovada pelo órgão executivo. Os referidos cartões devem estar associados a uma conta bancária titulada pelo Município.

2- O cartão de débito deve ficar à guarda do Tesoureiro, devendo o pagamento ser efetuado pela Tesouraria, que juntará o talão de pagamento à respetiva ordem de pagamento.

Divisão III

(Procedimentos de Auditoria e Testes de Conformidade)

Artigo 99º

(Objetivos)

Os testes de conformidade têm como objetivo validar as informações contabilísticas com a finalidade de permitir:

- 1- O controlo dos meios monetários da autarquia.
- 2- A análise ao controlo interno efetuado na área.
- 3- Reconciliação físico-contabilística dos meios monetários.
- 4- Salvaguarda dos meios monetários.

Artigo 100º

(Balanço à Tesouraria)

1- O estado de responsabilidade do tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda é verificado, na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar por funcionários designados para o efeito, nas seguintes situações:

- a) Mensalmente e sem prévio aviso;
- b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
- c) No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substitui, no caso de aquele ter sido dissolvido;
- d) Quando for substituído o tesoureiro.

2- São lavrados termos de contagem dos montantes sob a responsabilidade do tesoureiro, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo dirigente para o efeito designado e pelo tesoureiro, nos casos referidos na alínea e) do parágrafo anterior, e ainda pelo tesoureiro cessante, nos casos referidos na alínea d).

3- Devem ser auditados, por amostragem, se os IBAN's relativos às transferências bancárias efetuadas correspondem ao IBAN da respetiva entidade credora.

Artigo 101º

(Reconciliação Bancária)

As reconciliações bancárias revestem uma importância fundamental na análise dos fluxos monetários entre a autarquia e as entidades bancárias ou entre pagamentos e recebimentos e o seu desfasamento. As Reconciliações Bancárias permitem controlar com acuidade todas as eventuais discrepâncias entre o saldo do banco e o saldo contabilístico, desta forma devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- 1- A sua elaboração deverá ser obrigatória e assentar numa base mensal.
- 2- A data para a sua elaboração não deverá ir além dos quinze dias subsequentes ao final do mês seguinte àquele a que se reportam.

3- A responsabilidade pela realização das reconciliações bancárias pertence à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, efetuada por funcionário que não emita Ordens de Pagamento.

4- O responsável pela elaboração das Reconciliações Bancárias, deverá organizar e manter em pasta própria, as reconciliações Bancárias, os extratos de conta corrente dos Bancos e o extrato de conta respetiva da contabilidade. Esta informação deverá estar separada por meses.

5- O saldo contabilístico a reconciliar será o constante nos extratos do último dia do mês em análise. Este saldo será reconciliado com os extratos bancários.

6- Dever-se-á comparar os totais de débitos e créditos efetuados pelos bancos com os totais de recebimentos e pagamentos efetuados pela autarquia visando verificar os valores que já se encontram refletidos tanto no banco como na autarquia, fazendo menção da data dos movimentos em aberto, por forma a ser possível avaliar, de forma imediata, a sua antiguidade, para posterior análise dos valores em aberto.

7- Os itens de reconciliação que apareçam dois meses consecutivos como pendentes deverão ser adequadamente investigados.

8- Na data de encerramento do exercício é necessário proceder a uma visualização de todos os documentos relativos a bancos com data do exercício posterior, com o objetivo de verificar se estes documentos contêm operações relativas ao exercício encerrado.

Artigo 102º

(Confrontação dos Dados da Receita)

1- A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial retira diariamente da aplicação o Mapa Diário de Receitas e o Mapa Diário das Despesas, que deverá cruzar os valores dos mapas com os valores da Tesouraria.

2- A Tesouraria deve enviar diariamente para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial a Folha de Caixa com o total dos recebimentos e pagamentos, para que esta cruze os valores com os mapas de controlo orçamentais e com os saldos e lançamentos contabilísticos. A verificarem-se discrepâncias, estas deverão ser prontamente retificadas após apuramento dos motivos e respetivas responsabilidades.

Artigo 103º

(Circularização a Entidades Bancárias)

1- O objetivo da circularização a entidades bancárias é o de garantir externamente uma confirmação de saldos, apresentando, assim, um maior grau de confiança na informação.

2- O documento de resposta da entidade bancária deverá identificar saldos e contas bancárias tituladas pelo Município de Vila Real. Esta informação externa servirá de apoio para o cruzamento de informação com os dados registados nos Serviços de Contabilidade.

CAPÍTULO XIII

Recursos Humanos

Divisão I

(Considerações Gerais)

Artigo 104º

(Objetivos)

O objetivo do presente capítulo é o de estabelecer e garantir o cumprimento adequado de todos os princípios e procedimentos de controlo interno, de forma a permitir:

- 1- Obter um cadastro atualizado dos quadros de pessoal.
- 2- Assegurar que os encargos assumidos estão devidamente justificados por documentos de suporte.
- 3- A segregação de tarefas (cadastro, controlo de presenças, processamento de salários, aprovação e pagamento).
- 4- Consideram-se no âmbito do presente regulamento, e nos termos da legislação aplicável, como gastos com pessoal as remunerações certas e permanentes a título de vencimentos, salários, gratificações, subsídios de refeição, de férias e de Natal dos membros dos órgãos autárquicos, do pessoal do quadro e do pessoal em qualquer outra situação e outros abonos legais.

Artigo 105º

(Considerações Gerais)

- 1- Os procedimentos de controlo interno estabelecidos para a área de pessoal devem permitir evidenciar que os gastos constantes da demonstração de resultados correspondem a encargos e responsabilidades efetivos da Câmara Municipal de Vila Real.
- 2- Deverá ser garantida uma eficaz segregação de tarefas, devendo o acesso às aplicações informáticas da área em análise, ser limitadas quanto à sua consulta e alterações.
- 3- A atualização do cadastro individual, controlo de presenças e horas extraordinárias, processamento de ajudas de custo, processamento de vencimentos, aprovação das folhas de vencimentos e respetivo pagamento deverão ser efetuadas por pessoas diferentes com acessos diferenciados à aplicação.

Artigo 106º

(Processo Individual)

- 1- Os Serviços de Pessoal devem elaborar e manter atualizado o processo individual e cadastro de todos os funcionários do Município de Vila Real que agregue toda a informação necessária ao correto conhecimento da sua situação profissional. Este deve incluir todos os documentos inerentes à contratação do funcionário.
- 2- O acesso ao processo individual do trabalhador, para além do próprio, deve ser atribuído apenas ao Presidente da Câmara, ou a quem este delegue competências para o efeito, e ao serviço responsável pela gestão de recursos humanos.

3-A informação obtida pelos serviços bem como o seu tratamento, divulgação e proteção, deve cumprir com o Regulamento da Proteção de Dados da União Europeia e demais legislação em vigor sobre proteção de dados.

Artigo 107º

(Recrutamento e Seleção de Pessoal)

- 1- O recrutamento consiste no conjunto de operações tendentes à satisfação das necessidades de pessoal do Município de Vila Real.
- 2- A seleção de pessoal consiste no conjunto de operações que, enquadradas no processo de recrutamento e mediante a utilização de métodos e técnicas adequadas, permitem avaliar e classificar os candidatos segundo as aptidões e capacidades para as funções a desempenhar.
- 3- O recrutamento de pessoal para o Município de Vila Real faz-se através de concurso, que, quanto à sua origem, pode classificar-se em concurso externo ou interno, ou quanto à natureza das vagas, em concurso de ingresso ou de acesso.
- 4- A abertura de concurso é antecedida de um despacho autorizador pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, que deverá ser remetido para os Serviços de Contabilidade para registo do respetivo cabimento, devendo ser visado pelo responsável daquela secção.
- 5- A assinatura do contrato deverá ser precedida da obtenção do registo criminal do futuro colaborador, a fim de atestar a sua idoneidade para o exercício das funções.
- 6- O funcionário deverá emitir declarações de sigilo profissional, etc de acordo com os modelos disponíveis pelo Município.
- 7- Depois de lançado o concurso e após seleção do candidato, nos termos da legislação em vigor, é elaborado e assinado o contrato pelos outorgantes (cujas assinaturas são autenticadas pela imposição de selo branco), devendo o mesmo ser remetido para os Serviços de Contabilidade para proceder ao registo do respetivo compromisso.

Divisão II

(Processamento de Abonos e Descontos)

Sub-Divisão I

(Abonos)

Artigo 108º

(Controlo de Assiduidade)

- 1- Na Câmara Municipal de Vila Real existe como sistema para controlar a assiduidade dos funcionários:
 - a) Relógio biométrico: nos Paços do Conselho, no edifício de Ex-GAP, loja do turismo, pavilhão municipal, piscinas municipais, arquivo municipal, centro de ciência viva, centro de ecologia urbana;
 - b) Registo de ponto em papel: no Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Biblioteca, Teatro e Julgados de Paz.

2- A não existência de sistema biométrico em todas as dependências da autarquia, implica que o controlo diário seja efetuado na folha de assiduidade (de Presença/Ausência) visada pelo responsável do serviço onde pertence o funcionário.

3- Existem dois tipos de folhas de assiduidade:

a) Folhas de assinatura, assinadas pelos funcionários de Secções/Serviços que não considerem um elevado número de deslocações

b) Folhas sem assinatura, preenchidas pelo Chefe de Secção/Serviço para Secções/Serviços que impliquem um elevado número de deslocações.

4- Quando não haja sistema de ponto informatizado, o responsável de cada serviço remete mensalmente as Folhas de Assiduidade à Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.

5- Quando os funcionários necessitam faltar ao serviço, estes preenchem um documento designado por "Justificação de Ausência", que é assinado pelo próprio e validado pelo Chefe de Divisão/Diretor de Departamento e visado pelo Vereador. Nos serviços em que existe o sistema biométrico, o pedido de ausência é registado informaticamente.

6- A Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos deve emitir mensalmente listagens com informação individualizada por funcionário, discriminando o total de horas normais e extraordinárias, o total de horas noturnas normais e extras, bem como o absentismo, reportados a uma base diária. Estas listagens deverão ser visadas pelo responsável de cada serviço.

7- Esta informação terá que ser entregue na Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, para estes elaborarem as listagens mensais, visando o controlo do número de dias de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 109º

(Controlo do Período de Férias)

1- O mapa de previsão de férias é elaborado individualmente, tendo que ser aprovado pelo seu chefe direto e tendo que ser autorizado pelo Dirigente ou Vereador.

2- A marcação de férias, é realizada anualmente através da plataforma eletrónica disponibilizada pelo município, tendo todos os trabalhadores de registar, até ao dia 31 de março, de cada ano a totalidade dos dias de férias a gozar durante o ano em curso.

3- Os trabalhadores em que o posto de trabalho não requer o acesso a um computador preenchem os habituais modelos de marcação e de alteração de férias em papel, cabendo aos respetivos serviços administrativos efetuar o seu registo nas plataformas Intranet ou SigmaFlow (Gestão Documental), respetivamente.

4- A Divisão dos Recursos Humanos validará o Mapa de Férias global, para aprovação pelo Presidente da Câmara e posterior afixação.

5- Caso os funcionários necessitem alterar as suas férias, é elaborado um documento designado por "Alteração de Férias" visado pelo Dirigente do Serviço.

6- Os referidos mapas são rececionados pela Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, que deverá proceder ao controlo do número de dias de acordo com a legislação em vigor e alterar os mapas de férias, comunicando ao departamento com o mapa de alterações.

Artigo 110º

(Remuneração Base e Subsídio de Refeição)

- 1- De acordo com o controlo efetuado pela Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos são registadas as alterações à situação do funcionário no que diz respeito à categoria, escalão, situação familiar e assiduidade.
- 2- Para além do processamento mensal poderá existir lugar ao pagamento de vencimentos reactivos, subsídio de férias e de Natal.
- 3- A inserção do absentismo, cálculo dos abonos e a conferência dos mesmos são efetuados nos Serviços de Pessoal.
- 4- Deverão ser funcionários distintos a proceder às alterações no cadastro do funcionário e ao cálculo efetivo dos valores a pagar, bem como a posterior conferência.
- 5- Em caso de caducidade do contrato, ou cessação de funções a pedido do funcionário, compete ao Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos zelar pelo controlo do não processamento de abonos e atualização do cadastro.

Artigo 111º

(Horas Extraordinárias, Noturnas e em Dias de Descanso)

- 1- A prestação de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado deve ser previamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por quem aquele tenha delegado competência para o efeito. Nos casos em que o valor a autorizar seja superior a 50% da Retribuição Mínima Mensal Garantida, a realização de horas extraordinárias, noturnas e em dias de descanso, terá que ser aprovada exclusivamente pelo Presidente
- 2- Mensalmente, os funcionários preenchem um documento onde discriminam as horas extraordinárias, trabalho noturno e diurno. Este documento terá que ser assinado pelo trabalhador e visado pelo responsável, após o que é remetido à Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.
- 3- O funcionário deve indicar no documento utilizado para a discriminação de horas efetuadas os serviços prestados.
- 4- A Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, após receber a listagem com a descrição das horas extraordinárias procede à sua conferência e reconciliação, verificando o cumprimento dos limites legais e autorizações necessárias. Esta conferência contempla a discriminação das horas extraordinárias efetuadas em dias de descanso normal, suplementar e feriados.

Artigo 112º

(Ajudas de Custo e de Transporte pelas Deslocações em Serviço Público)

- 1- Conforme deteção de deslocação pelo funcionário este deverá formalizar um pedido de deslocação em serviço, a autorizar pelo chefe direto.
- 2- O funcionário, após deslocação em serviço, preenche o Boletim Itinerário com indicação das horas de realização, número de quilómetros efetuados com viatura própria ou transporte público ou documentos de deslocações pagas pelo funcionário.

3- O Boleim Itinerário é visado pelo chefe direto ou pelo Diretor de Departamento ou pelo Presidente da Câmara/Vereador.

4- O processamento das ajudas de custo poderá ser enquadrado no processamento de salários ou individualmente, cabendo esta função aos Serviços de Pessoal, assim como arquivo dos documentos de despesa inerentes.

5- O processamento contabilístico é efetuado automaticamente pelo sistema, sendo gerada a ordem de pagamento nos Serviços de Contabilidade.

6- No caso de existir ou quando é solicitado pelo funcionário o abono antecipado de ajudas de custo é preenchido documento específico, "Autorização de Adiantamento de Ajudas de Custos" com a previsão de despesa e reembolsado o valor. Aquando do pedido de adiantamento, o documento deverá ser visado pelo Funcionário, pelos Serviços de Pessoal, pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e pelo Presidente do Órgão Executivo.

7- De modo a controlar os valores abonados antecipadamente e os desvios apurados após apresentação das despesas efetivas, deverá ser efetuada a conferência entre o adiantamento e a despesa efetiva. O documento deverá ser validado pelo chefe direto e Diretor de Departamento e pelos Serviços de Pessoal, ficando esta com uma via e os Serviços de Contabilidade com outra para suporte contabilístico.

8- O abono antecipado de ajudas de custo e de transporte constitui despesa efetiva na respetiva rubrica do orçamento da despesa, pelo que a sua contabilização deve ser imediata. Na eventualidade do valor adiantado ser superior ao efetivamente devido, deverá ser emitida Guia de Reposição Abatida/Não Abatida aos Pagamentos (reposição dentro do mesmo exercício ou não, respetivamente) ou compensação em abonos de idêntica natureza, pela diferença. Se o valor adiantado for inferior ao devido, procede-se ao seu reforço por conta da rubrica respetiva.

Artigo 113º

(Abonos para Falhas)

1- O abono para falhas é um suplemento remuneratório atribuído em função do manuseamento funcional de dinheiro, destinando-se a compensar os trabalhadores pelos riscos inerentes a tal manuseamento;

2- O direito ao abono para falhas pressupõe que o trabalhador ocupe posto de trabalho no âmbito do qual predominantemente manuseie dinheiro e que essas funções se mostrem descritas no seu conteúdo funcional e correspondente mapa de pessoal;

3- Apenas podem ser designados trabalhadores para manuseamento de numerário para arrecadação de receita e atendimento ao público, com direito a abono para falhas quando cumulativamente estiverem preenchidos os seguintes requisitos:

a) O valor de receita cobrada pelo serviço em causa no ano anterior seja superior a 11 vezes o valor do respetivo abono;

b) Exista autorização do dirigente e do membro do executivo com o pelouro financeiro para que o trabalhador exerça essa função;

c) Exista validação do Serviço do Pessoal, relativamente ao seu enquadramento legal, orçamental e no mapa de pessoal.

4- O chefe direto do respetivo trabalhador informa o Serviço de Pessoal, sempre que um trabalhador deixe de ter a função de arrecadação de receita em numerário, com direito a abono para falhas.

5- Em caso de falhas o trabalhador do serviço emissor de receita ou da tesouraria é responsável, estando obrigado a repor a diferença, se tiver direito a abono para falhas, independentemente do meio de pagamento.

6- Os funcionários preenchem um requerimento específico para o abono em causa, entregando os documentos de prova necessários.

7- Estes documentos serão entregues nos Serviços de Pessoal, que os confere e processa.

Sub-Divisão II

(Descontos)

Artigo 114º

(Processamento de Descontos)

1- Os Serviços de Pessoal, de acordo com as disposições legais em vigor processam os descontos obrigatórios do funcionário, bem como os descontos facultativos resultantes da opção do funcionário.

2- Os Serviços de Pessoal extraem os mapas de descontos para diversas entidades e remete aos Serviços de Contabilidade, conjuntamente com os restantes documentos inerentes ao processamento de vencimentos.

Sub-Divisão III

(Processamento de Vencimentos)

Artigo 115º

(Processamento)

1- Os Serviços de Pessoal procedem ao processamento de vencimentos mensal e emite os relatórios obrigatórios nomeadamente:

- a) Folhas de vencimentos e totais por classificação para os Serviços de Contabilidade;
- b) Recibos de vencimento para os funcionários;
- c) Relação de valores a creditar pelas entidades bancárias, em ficheiro;
- d) Mapas de descontos para as diversas entidades.

2- Os relatórios são conferidos por um funcionário dos Serviços de Pessoal e pelo responsável pelos Serviços, sendo submetidos ao visto de processamento pelo Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e Presidente da Câmara, após o que regressam aos Serviços de Pessoal.

3- Os documentos referidos nas alíneas a) e d) são remetidos para os Serviços de Contabilidade, para registo contabilístico e emissão das Ordens de Pagamento e para as retenções devidas.

4- O documento referido na alínea c) é assinado pelo Diretor de Departamento, após o que é remetido para o Tesoureiro e Presidente para autorização da movimentação das contas da autarquia.

5- A guia de descontos deverá ser remetida à Tesouraria, após validação pelos Serviços de Contabilidade, para confirmação do recebimento.

6- Todos os documentos de despesa devem acompanhar os relatórios enunciados na alínea a), dado que cabe aos Serviços de Contabilidade organizar o arquivo com todos os mapas e documentos justificativos do processamento efetuado.

7- Dado que existe integração entre a aplicação de Gestão de Pessoal e a aplicação SNC-AP, poderão ser emitidas automaticamente as Ordens de Pagamento de Vencimentos e Ordens de Pagamento das retenções relativas aos descontos devidos, as quais deverão acompanhar os restantes relatórios enviados aos Serviços de Contabilidade.

8- A Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos no final de cada ano elabora uma estimativa de encargos a assumir no próximo ano em rubricas de gastos com pessoal.

Artigo 116º

(Pagamento de Vencimentos)

1- A relação de valores a transferir para os funcionários, dado que se trata de uma ordem de movimentação bancária, deve ser assinado simultaneamente pelo Presidente da Câmara e Tesoureiro.

2- A Tesouraria após validação da relação de valores a transferir para os funcionários, remete-a à entidade bancária, de forma a ser realizado o pagamento do vencimento ao funcionário.

3- A Tesouraria deve também conferir o IBAN de todas as transferências bancária e verificar o respetivo destinatário.

4- Mensalmente, deve ser enviado a cada funcionário um recibo de vencimento com a discriminação dos valores que o integram e dos descontos efetuados.

Divisão III

(Procedimentos de Auditoria e Testes de Conformidade)

Artigo 117º

(Testes de Conformidade)

Compete aos Serviços de Pessoal elaborar e preparar mapas comparativos (períodos homólogos) da execução de despesas com pessoal:

1- Mensalmente deverá ser efetuado o controlo de vencimentos e outros abonos. A despesa mensal é confrontada com o valor orçamentado, o valor cabimentado e comprometido por classificação orgânica/económica.

2- Mensalmente deve ser efetuada comparação das folhas de remuneração com as do mês anterior.

3- Periodicamente deve ser efetuada comparação dos gastos com pessoal com o período homólogo do ano anterior.

4- Deverá ser efetuado controlo mensal de horas extraordinárias e as respetivas autorizações/justificações.

5- Mensalmente deve ser efetuada reconciliação entre os totais dos registos do sistema de controlo biométrico ou a Folha de Assiduidade manual e dos mapas extraídos da aplicação de Gestão de Pessoal.

CAPÍTULO XIV

Subsídios, Protocolos e Outros Acordos de Financiamento a favor de Entidade Terceiras

Artigo 118º

(Atribuição, Celebração e Pagamento)

1- Na sequência da formalização de pedidos ao Município, de subsídios ou outro tipo de colaboração, por parte de entidade terceiras, os diversos serviços do Município de Vila Real, analisam os pedidos ou equacionam a necessidade de celebração de protocolos ou atribuição de subsídios, elaborando uma informação para proposta à Câmara Municipal.

2- Os serviços a quem são requeridos subsídios ou apoios e o Vereador do Pelouro responsável pelos mesmos, devem solicitar toda a informação legal de constituição da Entidade requerente, assim como a descrição das suas atividades, constituindo o Cadastro da Entidade, verificando:

- a) Se a entidade requerente cumpre todos os requisitos legais da sua constituição e o fim a que se destina;
- b) Se a situação fiscal e contributiva da entidade beneficiária se encontra regularizada;
- c) Se a prestação de contas da entidade beneficiária é anualmente aprovada.

3- A proposta formulada pelos serviços a apresentar à Câmara Municipal deve conter:

- a) Informação sobre a instituição referida no ponto anterior;
- b) Justificação e fundamentação do valor solicitado;
- c) Proposta de realização de despesa com indicação do respetivo cabimento.

4- Os acordos celebrados poderão envolver para além da comparticipação financeira direta, prestação de serviços ou disponibilização de equipamentos.

5- Antes da deliberação pela Câmara Municipal, e após a aprovação do Vereador do Pelouro a proposta de subsídios é remetida aos Serviços de Contabilidade para que seja efetuado o Cabimento, pelo montante previsto de despesa.

6- Após deliberação pela Câmara Municipal, quando se decida pela concretização da despesa é remetida a deliberação para os Serviços de Contabilidade, de modo a registar o compromisso.

7- Os protocolos, acordos de colaboração e contratos programa são elaborados pelo DAF, sendo anexada ao processo em formato digital. O DAF apenas pode elaborar protocolos, acordos de colaboração e contratos programa, após confirmação do registo do compromisso.

8- Após elaboração dos documentos pelos Serviços, estes são remetidos ao DAF, único serviço com competência para atribuição de numeração que se pretende sequencial e única no Município de Vila Real. Este procedimento permite controlar quais os protocolos celebrados e a sua realização financeira.

9- Os Serviços de Contabilidade mediante informação dos serviços municipais que acompanham a execução do acordo de colaboração ou contrato programa, registam a obrigação com a entidade credora de transferências da autarquia, permitindo controlar na contabilidade financeira o valor em dívida.

10- Os Serviços de Contabilidade, de acordo com o protocolo recebido, deverão controlar os pagamentos efetuados e execução financeira deste.

11- Os Serviços de Contabilidade devem controlar as datas de pagamento e processar a ordem de pagamento correspondente às obrigações vencidas em determinada data. Deverão ser anexos à ordem de pagamento respetiva, deliberação da Reunião de Câmara, Protocolo ou outros documentos representativos da despesa.

12- Os pagamentos são sujeitos a despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 119º

(Controlo)

1- Para além do controlo efetuado pelos Serviços de Contabilidade, os serviços envolvidos deverão manter um registo dos protocolos celebrados, com indicação do objeto, das condições de pagamento, prazo de validade e possibilidade de renovação.

2- Periodicamente os Serviços de Contabilidade devem efetuar a confrontação dos balancetes de outros credores, nomeadamente credores de transferência, com os contratos celebrados até à data e em vigor, de modo a averiguar se as responsabilidades decorrentes destes estão corretamente refletidas em termos orçamentais e patrimoniais.

CAPÍTULO XV

Empresas Municipais e Outras Participadas

Artigo 120º

(Subsídios, Protocolos e Outros Acordos de Financiamento com Empresas Municipais e Intermunicipais)


1- Para a persecução do seu objeto social, o Município pode atribuir subsídios às empresas municipais e intermunicipais, suportadas em contratos de gestão ou contratos-programa, elaborados e fundamentados nos termos da Lei.

2- Os contratos de gestão ou contratos-programa são quantificados com a devida justificação do valor apresentados, acompanhados do parecer do fiscal único e expressamente referidos nos instrumentos de gestão previsional das empresas.

3- Nos contratos de gestão e nos contratos-programa é obrigatoriamente definido o objeto a prosseguir, fundamentado designadamente no que respeita a(os):

- a) Fins visados;
- b) Ganhos de qualidade;
- c) Racionalidade económica;
- d) Necessidade da contribuição pública;
- e) Incapacidade do Município de assegurar diretamente a satisfação das necessidades municipais em questão;
- f) Avaliação do impacto na estrutura económico-financeira do Município.

4- No articulado dos contratos de gestão ou contratos-programa consta ainda, de forma explícita, um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos, bem como os direitos e obrigações das entidades envolvidas, nomeadamente o prazo de execução e o valor das transferências a efetuar pelo Município, discriminadas por atividades e suportado em orçamentos previsionais;



5- Anualmente no momento da Prestação de Contas de cada entidade é apresentado um relatório sobre a execução do contrato-programa, com identificação e quantificação do seu grau de execução.

Artigo 121º

(Prestação de contas do setor empresarial local)

1- As empresas do setor empresarial local estão sujeitas a controlo financeiro destinado a averiguar a legalidade, economia, eficiência e eficácia da sua gestão.

2- As empresas municipais prestam contas da sua atividade e apresentam os instrumentos previsionais previstos na lei e nos seus estatutos, obedecendo às disposições que sobre esta matéria o Município emanar, designadamente no quadro da tutela financeira que exerce sobre as empresas.

3- As empresas municipais e outras participadas têm que enviar à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial até 5 dias após o final de cada trimestre, os dados necessários ao cumprimento dos deveres de informação pelo Município junto da tutela da Administração Central, nomeadamente o apuramento da Dívida Bruta da entidade.

4- Após a aprovação das contas individuais nos seus órgãos de gestão, as empresas municipais remetem ao Município, até 31 de março do ano seguinte aquele a que dizem respeito, os documentos de prestação de contas. Enviando os documentos necessários solicitados pelo Município para a prestação de contas consolidadas do Grupo Município, durante o mês de abril.

CAPÍTULO XVI

Freguesias

Artigo 122º

(Transferências de competências, contratos interadministrativos, contratos-programa e Outros Acordos de Financiamento com Freguesias)

1- Para a persecução das suas competências, o Município pode realizar transferências financeiras para as Freguesias, suportadas em transferências de competências, contratos interadministrativos, contratos-programa, elaborados e fundamentados nos termos da Lei.

2- As transferências de competências, contratos interadministrativos, contratos-programa são quantificados com a devida justificação do valor apresentado.

3- As Freguesias têm que fazer prova das despesas de investimento financiadas pelo Município, dependendo o pagamento das mesmas da apresentação de evidência de realização das despesas financiadas.

4- O Município deve solicitar um relatório anual sobre a execução das transferências de competências, contratos interadministrativos e contratos-programa.

CAPÍTULO XVII

Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas

Artigo 123º

(Transferências de competências para os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas)

- 1- Para a persecução das suas competências, no domínio da educação o Município pode realizar transferências financeiras para os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, suportadas em transferências de competências, elaboradas e fundamentados nos termos da Lei.
- 2- As transferências de competências são quantificados com a devida justificação do valor apresentado.
- 3- Os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas elaboram e entregam ao Município um relatório anual sobre a execução das transferências de competências.

CAPÍTULO XVIII

Subsídios, Protocolos e Outros Acordos de Financiamento a favor da Autarquia

Artigo 124º

(Objetivo)

- 1- Pretende-se incluir na Norma de Controlo Interno preceitos, definindo o serviço responsável pelo acompanhamento e gestão de projetos participados por fundos comunitários ou por contrato de apoio financeiro da Administração Central.
- 2- Importa estabelecer procedimentos de acompanhamento dos diversos tipos de participações ou subsídios onde o Município figura como beneficiário, que permitam à Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria controlar a sua execução financeira.

Artigo 125º

(Procedimentos)

- 1- A Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria deve estar permanentemente atualizada sobre os programas existentes que poderão ser do interesse do Município e apresentar os mesmos ao Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e ao respetivo Vereador do Pelouro.
- 2- Embora a análise e elaboração das candidaturas a efetuar sejam da exclusiva responsabilidade da Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria, os vários serviços responsáveis pelas áreas de atividade do Município de Vila Real deverão ter um papel ativo neste processo de financiamento, uma vez que detêm um conhecimento aprofundado sobre os projetos a desenvolver que poderão ser alvo de potencial candidatura, não podendo, no entanto, estes serviços efetuar quaisquer candidaturas mas apenas prestar informação à Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria.
- 3- No âmbito dos processos de elaboração de candidaturas, têm que ser seguidas as seguintes práticas:
 - a) Os Vereadores e Técnicos, presentes em reuniões com entidades responsáveis por Programas de Financiamento, informam a Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria sobre a preparação de apresentação de candidaturas de projetos municipais a avisos de abertura;

b) A criação de Utilizador-Técnico Externo (nome e contribuinte pessoal) seja autorizada, pelo Vereador do Pelouro e comunicado por email à Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria, sendo eliminado logo após aprovação da mesma.

c) O interlocutor/responsável técnico (nome, cargo, telemóvel e email) registado no formulário de candidatura, para efeitos de pedidos de esclarecimentos, audiência prévia dos interessados e comunicação de decisão final, seja comunicado, por email à Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria, pelo Vereador do Pelouro.

4- Existindo interesse e encontrando-se o Município em condições de se candidatar a algum programa, a Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria deve fazer a preparação da candidatura, remeter a mesma ao serviço beneficiário para que este possa fazer uma informação sujeita à aprovação do Órgão Executivo.

5- Após a aprovação da candidatura pelo Órgão Executivo, a deliberação em causa deve ser anexada à respetiva candidatura e os serviços beneficiários devem informar Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria para que estes procedam à sua submissão e posterior informação da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

6- O procedimento de contratação da despesa deve ser devidamente validado, através de formulário informático criado para o efeito, pela Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria por forma a verificar se o mesmo cumpre as exigências da candidatura ao subsídio/apoio, sob pena de a cabimentação não poder ser efetuada.

7- Durante a execução da candidatura, sempre que for recebida uma fatura referente a bens/serviços financiados, a mesma deve ser validada pela Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria, informando esta a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da percentagem financiada, no caso de bens de investimento, correspondente àquela fatura, bem como a indicação da candidatura a que diz respeito.

8- Qualquer alteração necessária à despesa inicialmente contratada (por exemplo, trabalhos de obras a mais) que seja alvo de um subsídio/apoio, deve ser previamente comunicada à Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria.

9- A cada recebimento do subsídio/apoio a Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria deve informar a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do montante e projeto a que diz respeito.

Artigo 126º

(Controlo)

1- De modo a garantir o controlo deste tipo de receita, independentemente dos procedimentos desenvolvidos pela Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria, responsável pela elaboração das candidaturas, todos os contratos-programa ou acordos de colaboração devem ser numerados sequencialmente por ano civil, devendo ser remetido à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial cópias de todos os acordos celebrados, no prazo de 5 dias após a sua assinatura.

2- Os Serviços de Contabilidade devem registar a quantia a receber no momento em que exista segurança de que irá cumprir todas as condições associadas às respetivas candidaturas e de que os valores sejam efetivamente recebidos.

3- A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial deve assegurar a existência de uma conta corrente por cada participação obtida, por projeto e por entidade financiadora, devendo para o efeito usar todas as ferramentas existentes na aplicação informática existente no Município.

4- No caso dos subsídios ao investimento, a informação deve ser discriminada por ação do Plano Plurianual de Investimentos, indicando-se o respetivo código e designação da ação, tendo-se em conta:

a) Os programas que sustentam os acordos de cooperação técnica e financeira entre administração central e autarquia;

b) Os programas e medidas dos Quadros Comunitários de Apoio;

c) Outros financiamentos externos obtidos por programas e medidas.

5- A Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria deve assegurar o acompanhamento de todas as ações com impacto financeiro nas diferentes fases dos projetos participados, nomeadamente, a aprovação do projeto, a emissão de pedidos de pagamento e respetiva liquidação e cobrança.

6- A Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria é responsável pela emissão e remessa dos pedidos de pagamento, bem como pelo acompanhamento da respetiva cobrança.

7- Para efeitos de controlo a Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria deve assegurar informação atualizada por projeto/ação do Plano Plurianual de Investimentos sobre as despesas já realizadas, participações recebidas/a receber e empréstimos utilizados/a utilizar.

8- Quando a candidatura terminar e forem recebidos todos os pedidos de pagamento, a Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria, deverá informar a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, indicando o valor global recebido da candidatura, bem como o detalhe das despesas executadas.

9- Mensalmente a Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria envia ao Departamento Administrativo e Financeiro mapa resumo, em formato Excel, com os pedidos de pagamento efetuados e ainda não recebidos, com os seguintes elementos: Programa de Financiamento, Operação, Número do Pedido de Pagamento, Montante da Despesa, Valor da Participação.

10- Os originais dos documentos de despesa municipal deverão ser remetidos pelo Departamento Administrativo e Financeiro à Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria, com vista a serem efetuados os procedimentos necessários à realização dos respetivos pedidos de pagamento ou de reembolso, tendo os mesmos de ser devolvidos no prazo de 2 dias após a sua entrega.

CAPÍTULO XIX

Passivos financeiros

Divisão I

(Considerações Gerais)

Artigo 127º

(Objetivos)

O presente capítulo visa estabelecer procedimentos e medidas de controlo interno para a contração de empréstimos.

Artigo 128º

(Contração de Empréstimos)

1- O processo de contração de empréstimos para a Autarquia encontra-se sujeito ao disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua versão atualizada (RFALEI) e nas Resoluções do Tribunal de Contas aplicáveis.

2- A abertura de procedimento de consulta para contratação de empréstimo é iniciada através de Proposta do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro ou pelo Presidente da Câmara, sendo sempre aprovada por este, com indicação das condições a incluir no ofício:

- a) Finalidade do empréstimo requerido;
- b) Financiamento do projeto em causa;
- c) Entidades a Contactar;
- d) Comissão de Análise;
- e) Montantes envolvidos;
- f) Taxas de Juro;
- g) Período de Utilização e de Carência;
- h) Outras condições.

3- O Órgão Executivo decide sobre a necessidade de contrair empréstimos mediante informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

4- A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial faz a consulta às entidades bancárias, convite, e organiza o processo de consulta com as seguintes informações, entre outras:

- a) Montante;
- b) Prazo;
- c) Taxa de juro variável e fixa;
- d) Período de utilização;
- e) Período de diferimento.

5- A receção das propostas apresentadas pelas Entidades Bancárias é efetuada sob a forma de Ato Público de Contratação de Empréstimo Bancário pela Comissão de Análise, que analisa as propostas recebidas e elabora o Relatório de Análise de Propostas.

6- O Relatório de Análise das Propostas é assinado pela Comissão de Análise, sendo seguidamente apresentado em Reunião de Câmara para deliberação.

7- A Câmara Municipal delibera sobre a sujeição de proposta à ratificação da Assembleia Municipal.

8- Após deliberação da Assembleia Municipal, é comunicado pela Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial a adjudicação à Entidade Bancária escolhida.

9- A Entidade Bancária elabora uma proposta de minuta do contrato de empréstimo, que será apresentada em Reunião de Câmara e assinada pelo Presidente.

10- A proposta de minuta é enviada aos Serviços de Contabilidade que efetuam o cabimento dos respetivos encargos.

11- Cabe à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial organizar e remeter os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas para concessão de visto prévio do empréstimo.

12- O contrato considera-se perfeito após assinatura das partes (Município e Entidade Bancária) e após visto do Tribunal de Contas quando careça deste.

13- Arquivo da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial:

a) Ofícios;

b) Cópias das deliberações;

c) Mapas apresentados;

d) Cópia de toda a documentação apresentada no Ato Público de Contratação de Empréstimo Bancário

e) Processo completo apresentado ao Tribunal de Contas

f) Contratos visados

14- De acordo com o SNC-AP, sempre que seja contratado um empréstimo e o mesmo não esteja contemplado no Orçamento, torna-se necessário proceder à alteração do orçamento, de modo a refletir o aumento da receita arrecadada e consequente aumento do orçamento da despesa.

15- Os Serviços de Contabilidade recebem cópia do contrato de modo a proceder ao registo do empréstimo obtido.

16- Sempre que haja necessidade da libertação de montantes dos empréstimos contratados, cabe ao Departamento Administrativo e Financeiro elaborar o ofício à Entidade Bancária com indicação do montante. Este ofício deverá ser assinado pelo Presidente.

17- No que respeita à utilização de montantes contratados, a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, após o crédito dos valores na conta bancária do Município, com base na cópia do Pedido de Utilização Parcial emite a Guia de Receita, que envia para o Tesoureiro, por forma a ser registado o recebimento (de acordo com o enunciado nas modalidades de liquidação e cobrança de receita).

18- Aquando do vencimento da amortização e juros, após comunicação da Entidade Bancária, "Aviso de Vencimento" ou documento similar, a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial valida os montantes debitados com o definido contratualmente, remetendo de seguida para os Serviços de Contabilidade de forma a emitirem a respetiva Ordem de Pagamento.

Divisão II

(Procedimentos de Auditoria e Testes de Conformidade)

Artigo 129º

(Objetivo)

Os testes de conformidade efetuados na área de empréstimos têm como objetivo verificar a coerência e regularidade de todos os compromissos assumidos, procurando validar a correção e execução dos procedimentos instituídos, verificar as decisões tomadas e validar contabilisticamente as informações financeiras apresentadas por forma a verificar:

1- Os procedimentos efetuados na contração de empréstimos.

2- Validação dos valores incluídos nas amortizações e dos valores contabilizados, com recurso a mapas financeiros dos empréstimos, cruzando a informação contabilística e a informação apresentada pelas entidades bancárias. Este teste deverá ser efetuado através de um processo de amostragem dos empréstimos contraídos pelo Município de Vila Real.

3- Confirmação dos valores dos juros contabilizados pelo Município de Vila Real de acordo com os empréstimos contraídos.

4- Verificação do arquivo dos documentos relevantes para salvaguarda dos empréstimos contraídos, para garantir a segurança da informação financeira, é necessário assegurar que toda a documentação relevante para a integridade do registo dos passivos financeiros se encontra devidamente arquivada e identificada nos Serviços de Contabilidade.

Artigo 130º

(Controlo de Passivos Financeiros)

1- Cabe à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial no âmbito do controlo da execução financeira do empréstimo, efetuar numa base periódica os seguintes testes:

- a) Confrontação da receita (extrato da conta de empréstimos) com o mapa de totais utilizados;
- b) Confrontação da despesa efetiva (encargos financeiros e juros) com o mapa de controlo.

2- A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial no âmbito das suas funções de controlo deverá:

- a) Elaborar um mapa de controlo onde constam os elementos relativos aos empréstimos, incluindo pedidos de libertação e datas respetivas;
- b) Mediante o mapa elaborado calcular os juros e amortizações a pagar nas datas de vencimento, de modo a confrontar com os documentos enviados pelas Instituições Bancárias;
- c) Elaborar um mapa com a previsão de encargos a satisfazer em anos seguintes;
- d) Cruzar a informação da contabilidade com o mapa Central de Responsabilidades de Crédito.

Artigo 131º

(Circularização a Entidades Bancárias)

1- O objetivo da circularização a entidades bancárias é o de garantir externamente uma confirmação de saldos, apresentando, assim, um maior grau de confiança na informação.

2- O documento de resposta da entidade bancária deverá identificar saldos e apresentar sempre que possível o mapa financeiro dos empréstimos realizados pela Câmara Municipal de Vila Real e outras responsabilidades. Esta informação externa servirá de apoio para o cruzamento de informação com os dados registados nos Serviços de Contabilidade.

CAPÍTULO XX

Sistema de Assinatura/Validação da Documentação Digital

Artigo 132º

(Processo de Assinatura/Validação Eletrónica)

1- Os documentos que circulam na aplicação Sigma que carecem de assinatura/validação deverão ser assinados/validados através do sistema de assinatura eletrónica/outros sistemas de validação.

CAPÍTULO XXI

Sistema de Arquivo de Documentação Contabilística

Artigo 133º

(Processo de Arquivo)

1-Todos os documentos (em formato físico ou digital) que entram e saem do Município têm de ser, obrigatoriamente, incluídos no arquivo documental eletrónico da aplicação Sigma.

2- Definir a forma de arquivo e de gravação e nome dos ficheiros.

3- Os documentos e livros de escrituração genéricos do sistema contabilístico encontram-se definidos no Decreto-lei que aprovou o SNC-AP, existindo no entanto outros documentos suporte adotados pela autarquia na prossecução das fases de execução orçamental e operações não orçamentais.

4- Os documentos referentes à gestão do orçamento, nomeadamente de alteração, serão arquivados por ordem cronológica de contabilização.

5-Os documentos de Despesa em Arquivo Documental, iniciados através de Requisição Interna ficam organizados e anexos ao documento inicial que despoleta o processo de despesa. No caso de serem iniciados através de informação da aplicação de Atendimento, os documentos ficam anexos à Proposta de Cabimento, que terá que fazer menção ao número identificativo da informação inicial da aplicação de Atendimento.

6- O procedimento referido para a organização definitiva do processo de despesa permite a associação e agregação de documentos referentes a cada processo, facilitando a conferência de documentos e respetivas validações, durante o processo em causa.

7- Relativamente à execução orçamental da receita, os documentos de suporte ao registo contabilístico, deverão ser arquivados com indexação à Guia de Recebimento, seguindo o arquivo cronológico obedecendo à ordem sequencial numérica da Guia de Recebimento.

8- No que respeita a operações de carácter não orçamental, é estabelecido um arquivo referente à receita e outro referente à despesa. O processo de despesa de operações de tesouraria é arquivado por ordem sequencial numérica das ordens de pagamento de tesouraria. O processo de receita não orçamental segue a organização por ordem sequencial numérica das guias de recebimento de tesouraria.

9- Será ainda mantido um arquivo específico para operações patrimoniais sem reflexão orçamental, nomeadamente no que respeita a lançamentos efetuados pelos Serviços de Contabilidade, Tesouraria e Armazém, obedecendo a uma ordem cronológica e sequencial numérica.

CAPÍTULO XXII

Controlo de Ambientes Informáticos

Artigo 134º

(Considerações Gerais)

1- Cabe ao Chefe direto de cada serviço municipal, propor ao Chefe de Divisão de Informática e Modernização Administrativa, quais os acessos a definir para cada funcionário nos seguintes moldes, desde que não entre em conflito com padrões informáticos/ambiente informático:

- a) Dependendo da sua função dentro do serviço quais as operações informáticas mais usuais no âmbito do seu trabalho;
 - b) Cada funcionário deverá ter uma password única, cumprindo os requisitos definidos pelo Serviço de Informática, de modo a identificar os registos efetuados por este;
 - c) Quais as aplicações que deverá ter acesso;
 - d) De acordo com as vistas disponibilizadas pela aplicação definir qual a possibilidade de visualização, inserção, modificação e remoção de elementos;
 - e) Possibilidade de acesso aos módulos de configuração e acesso direto a tabelas.
- 2- Depois de validada a proposta do Chefe direto é remetido ao Serviço de Informática as informações para que, registe nas aplicações o perfil dos utilizadores validando na proposta a data dessa operação. A password deve ser escolhida pelo funcionário e deve ser apenas do conhecimento deste.
- 3- Deve ser instituída uma mudança de password periódica, de modo a evitar o uso indevido de login's.
- 4- Aquando da necessidade de alteração de perfis, o processo segue o mesmo procedimento aplicável à sua definição inicial.
- 5- A cópia de segurança é feita pelo centro de computação diariamente de forma sistémica. São guardadas em disco e em tapes em edifícios diferentes dos Municípios.
- 6- No que respeita à gestão de rede deve ser nomeado um responsável máximo, único sem restrições no acesso e controlo de todas as aplicações.
- 7- Cabe ao Chefe Direto comunicar formalmente ao Serviço de Informática a alteração de posto de colaborador com uma antecedência mínima de 2 dias.
- 8- Cabe ao Chefe Direto comunicar formalmente ao Serviço de Informática a perda de vínculo do colaborador com uma antecedência mínima de 2 dias.
- 9- As informações existentes nos computadores dos ex-colaboradores são eliminadas dos servidores passado o prazo de 2 anos após a perda do vínculo.
- 10- A informação obtida pelos serviços bem como o seu tratamento, divulgação e proteção, deve cumprir com o Regulamento da Proteção de Dados da União Europeia e demais legislação em vigor sobre proteção de dados.

CAPÍTULO XXIII

Contabilidade de Gestão

Artigo 135º

(Objetivo)

1-O presente capítulo visa estabelecer procedimentos e medidas de controlo interno que permitam assegurar que a contabilidade de gestão possa produzir informação relevante e analítica sobre gastos e sobre rendimentos e resultados, para satisfazer uma variedade de necessidades de informação dos gestores e dirigentes públicos na tomada de decisões, nomeadamente:

- a) No processo de elaboração de orçamento;
- b) Nas funções de planeamento e controlo, e na justificação para um plano de redução de custos;

- c) Na determinação de preços, tarifas e taxas;
- d) No apuramento do custo de produção de ativos fixos ou de bens e serviços;
- e) Na mensuração e avaliação de desempenho (economia, eficiência, eficácia e qualidade) de programas;
- f) Na fundamentação econômica de decisões de gestão.

Artigo 136º

(Sistema de custeio)

- 1- O Município aplica o sistema de custeio total, sistema que imputa aos produtos ou atividades finais todos os gastos diretos e indiretos, com exceção dos gastos não recorrentes (os custos não incorporáveis devem ser uma exceção e devidamente justificada a sua não incorporação).
- 2- Conforme a recomendação da NCP 27, o Município deve utilizar o sistema de custeio ABC (Activity-Based Costing - custeio baseado nas atividades), o qual se caracteriza pela imputação dos custos às atividades (principais e auxiliares) desenvolvidas para satisfazer as necessidades dos cidadãos/clientes.

Artigo 137º

(Plano de Contas)

Para efeitos de aplicação da contabilidade de gestão, devem ser utilizadas as contas da classe 9, sugerida no Manual de Implementação.

Artigo 138º

(Critérios e procedimentos imputação de gastos)

- 1- Todos os documentos de despesa diretamente relacionados com uma Unidade Orgânica devem-lhe ser devidamente imputados através de associação da respectiva Ficha de Atividade.
- 2- Cada serviço define internamente quem é o funcionário responsável pela criação das fichas de atividade do respectivo serviço.
- 3- Os documentos de despesa que dizem respeito a custos indiretos, custos que não se conseguem imputar à Unidade Orgânica, devem ser imputados de acordo com as chaves de imputação a definir.
- 4- Após a imputação dos custos diretos e indiretos às respectivas Unidades Orgânicas, cabe à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial proceder à imputação dos mesmos pelas atividades e/ou funções, bem como pela produção de ativos fixos.
- 5- A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial deve ainda proceder ao apuramento de Trabalhos para a própria entidade, na rubrica de Rendimentos Refletidos e registar o valor dos trabalhos que o Município realiza para si mesmo, sob sua administração direta, aplicando meios próprios ou adquiridos para o efeito, e que se destinam aos seus ativos fixos tangíveis, intangíveis ou propriedades de investimento.
- 6- Pessoal afeto a mais que uma atividade ou serviço deve preencher semanalmente um mapa discriminando as horas desenvolvidas para cada atividade ou serviço.
- 7- Os trabalhadores e colaboradores que tenham viaturas à sua responsabilidade, efetuam o abastecimento de combustíveis na rede de postos de abastecimento da empresa fornecedora

do Município, utilizando o cartão frota, entregando obrigatoriamente no ato do abastecimento os dados da quilometragem da viatura verificada no momento.

Artigo 139º

(Documentos de relato)

Para efeitos de prestação de contas devem ser elaborados documentos que permitam a divulgação, por cada bem, serviço ou atividade final a seguinte informação:

- a) Rendimentos diretamente associados (se existirem) por cada bem produzido ou serviço prestado, função, unidade departamento ou atividade;
- b) Bem ou serviço pelo qual é praticado um preço ou cobrada uma taxa, indicando os respetivos rendimentos obtidos e resultados económicos;
- c) Custos totais do exercício económico e custo total acumulado de atividades, produtos ou serviços com duração plurianual, ou não coincidente com o exercício económico;
- d) Objetos de custos finais para os quais se determinou o custo total, os critérios de imputação dos custos indiretos utilizados e os custos não incorporados.

Artigo 140º

(Controlo)

1- Para a preparação da informação a constar no relatório de gestão, anualmente, a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, concilia os dados constantes no balancete da contabilidade de gestão com o balancete da contabilidade financeira, identificando as eventuais divergências efetuando eventuais regularizações;

2- As necessidades de informação para a criação de novas atividades no plano de contas da contabilidade de gestão são definidas anualmente aquando da preparação do orçamento municipal, sendo o sistema de contabilidade de gestão adotado em conformidade.

CAPÍTULO XXIV

Disposições finais

Artigo 141º

(Entrada em Vigor)

O presente regulamento foi aprovado em reunião de câmara de 4 de agosto de 2022 e entra em vigor a partir de 1 de setembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

**REQUALIFICAÇÃO DOS EIXOS PEDONAIS
ESTRUTURANTES DO NORTE DA CIDADE –
REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS DA QUINTA DO
ENTRONCAMENTO**

Projeto de Execução

Memória Descritiva

1. Introdução

A presente memória integra o estudo de **“Requalificação dos eixos pedonais estruturantes do Norte da Cidade”** em Vila Real, inserido no âmbito do Eixo 1/Medida 1.1 do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real (PEDUCVR). Neste estudo define-se um conjunto de intervenções que visam a requalificação dos eixos pedonais estruturantes dos arruamentos inseridos na Quinta do Entroncamento, incluindo os passeios adjacentes à Quinta do Entroncamento localizados na Avenida Aureliano Barrigas.

São assim objeto do presente estudo os seguintes arruamentos urbanos, na sua totalidade ou em parte:

- A. Rua do Entroncamento;
- B. Rua 20 de Julho;
- C. Rua Major António Fernandes Varão;
- D. Rua de Lalys;
- E. Rua 9 de Abril;
- F. Rua 31 de Agosto;
- G. Avenida Aureliano Barrigas

A promoção de meios de transporte mais sustentáveis evoca atualmente grande motivação, apresentando-se como um dos principais desafios dos Municípios no planeamento e gestão do espaço urbano. O paradigma da mobilidade com vista a combinação do desenvolvimento económico das cidades e a acessibilidade, com a melhoria da qualidade de vida, práticas de vida saudáveis, defesa do ambiente e redução da dependência energética, expressam a importância crescente dos modos suaves para padrões de mobilidade mais sustentáveis, reduzindo o impacto negativo dos transportes e melhorando os níveis de bem-estar e saúde dos cidadãos.

A Câmara Municipal de Vila Real pretende assim com esta intervenção, promover a beneficiação/expansão da rede de percursos pedonais existente, dotando a cidade de melhores condições de conforto e segurança para os utentes, contribuindo para uma mobilidade urbana integrada e mais sustentável.

De um modo geral, propõem-se soluções urbanísticas de pavimentação/repavimentação das zonas de passeio existentes, que contempla o alargamento e criação de novas zonas de passeio, melhorando e desenvolvendo a rede existente com vista a disciplinar e incentivar a circulação pedonal.

O presente estudo, incorpora ainda algumas adaptações/ajustamentos de alguns cruzamento e entroncamentos, onde serão inseridos triângulos de definição dos sentidos de circulação bem como a adaptação/reposicionamento do sistema de sinalização nas zonas intervencionadas em função do novo ambiente urbano. Serão definidas e executadas novas travessias pedonais, ligando assim os diversos passeios existentes. De referir que o conjunto de intervenções preconizadas nos passeios desenvolve-se genericamente dentro dos limites das plataformas existentes.

2. Princípios Orientadores

A par do que foi concretizado na estratégia prevista para a cidade de Vila Real no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), especificamente no Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS), este estudo prevê a requalificação dos passeios da Quinta do Entroncamento, incluindo os passeios adjacentes à Quinta do Entroncamento localizadas na Avenida Aureliano Barrigas.

De um modo genérico pretende-se reorganizar as vias e sua envolvente na área de intervenção, conferindo-lhe características mais urbanas, dotando-as de condições que permitam a implementação de soluções de mobilidade suave, nomeadamente a mobilidade pedonal.

Considera-se a reformulação de características geométricas da via por forma a melhorar as condições de segurança associadas quer à circulação automóvel e em particular aos modos aos modos suaves.

É previsto a repavimentação dos passeios existentes e a introdução de travessias pedonais que atualmente não existem. A alteração da textura de pavimentos pedonais existentes pretende torná-los mais cómodos e funcionais.

As soluções de projeto desenvolvidas tiveram assim em consideração os seguintes princípios orientadores:

1. Atender á multiplicidade de funções do espaço público, adaptando-o em termos de segurança e conforto à intensidade de utilização e à natureza dos utentes, em especial os de mobilidade condicionada;
2. Reforçar as condições da estrutura física por forma a incentivar a mobilidade em modos suaves entre o Centro e o Norte da Cidade, e entre estes e as paragens dos transportes públicos (TPU) ao longo dos eixos pedonais estruturantes, e vice-versa;
3. Facilitar a leitura da hierarquia do sistema urbano, mediante a utilização adequada de cores e materiais de pavimento, requalificação de travessias pedonais;
4. Requalificar passeios, aumentando a sua largura útil, introduzindo novos pavimentos, mais seguros e adaptados à mobilidade condicionada, e reforçando os elementos de conforto climático e zonas de descanso, sempre que possível;
5. Conferir uma coesão de linguagem e de imagem urbana entre a malha existente, a poente e a nascente, através da adoção criteriosa de materiais e cores a utilizar no espaço público que permitam também coerência com as intervenções recentemente efetuadas;
6. Aproveitar e valorizar as infraestruturas, equipamentos e materiais atuais pelo que, se deverá manter o mais possível o existente – o que também permitirá diminuir o custo da intervenção.

3. Topografia

O Estudo foi elaborado tendo por base a topografia elaborada pela Câmara Municipal de Vila Real (levantamentos topográficos realizados à escala 1:500) para maior detalhe da solução a implementar, servindo de suporte às peças desenhadas apresentadas.

4. Solução proposta

A solução desenvolvida restringe-se ao espaço disponível entre os limites laterais das vias a requalificar, normalmente entre muros ou construções particulares com uma largura média variável. Pretende-se beneficiar a mobilidade pedonal e os aspetos funcionais da via, alargando passeios e promovendo os espaços de encontro e lazer, e repavimentação de zonas degradadas, dotando-as de pavimentos confortáveis e com larguras adequadas. Os entroncamentos/cruzamentos atuais são redimensionados. Todos os acessos particulares serão garantidos.

Relativamente às intervenções nos arruamentos, é proposta a substituição do material de revestimento dos passeios (atualmente em betonilha esquadrelada) propondo-se o seu revestimento em blocos de betão Colorido de Cor Cinza para a maioria dos arruamentos da Quinta do Entroncamento e de cor amarela para a intervenção na Avenida Aureliano Barrigas, assegurando uma maior unidade e coerência e facilitando a sua apreensão/fruição por parte dos utentes da via. O pavimento das faixas de rodagem dos diversos arruamentos mantidos assim como os lugares de estacionamento existentes.

Serão materializadas novas travessias pedonais em toda a Quinta do Entroncamento e rebaixado o passeio em todas elas bem como aplicação de pavimento tátil do tipo pitonado.

5. Perfil Transversal Tipo

Nestes arruamentos, não se encontra prevista qualquer alteração ao perfil transversal tipo existente, prevendo apenas – conforme referido anteriormente – a repavimentação das atuais zonas de passeio.

6. Infraestruturas

A solução preconizada passa por manter todas as infraestruturas existentes sem qualquer intervenção nas mesmas.

7. Pavimentação

7.1. Estruturas de pavimento em faixas de rodagem e estacionamentos

Serão mantidas as estruturas de pavimento da faixa de rodagem e estacionamento existente.

7.2. Estrutura de Pavimento em Passeios

Em todos os arruamentos da Quinta do Entroncamento, nos passeios é proposto o levantamento da estrutura do pavimento existente e a execução do seguinte:

Secção Corrente:

- ▣ Blocos de encaixe em betão pré-fabricados coloridos, retangular, (0.20x0.10x0.060m);
- ▣ Camada de regularização em areia e cimento (traço 3:1) com 0.05m;

- 
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), espessura de 0.15m.

Zonas de acessos laterais (garagens/propriedades):

- Blocos de encaixe em betão colorido, retangular, (0.20x0.10x0.08m);
- Camada de regularização em areia e cimento (traço 3:1) com 0.05m;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizada com cimento (ABGEC), espessura de 0.15m. Sobre esta deverá ser aplicada uma rega de cura.

No que diz respeito a trabalhos de pavimentação destacam-se as seguintes intervenções principais e respetivos trabalhos associados:

a) Execução de passeios em zonas não pavimentadas:

- Ranhuragem longitudinal para posterior abertura de caixa;
- Implantação de novo lancil e pré-regularização/preparação do terreno na espessura média de 0.255m;
- Materialização da estrutura do passeio em blocos de encaixe em betão colorido (0.10x0.20x0.055m).
- Em zonas de atravessamento automóvel (acesso a garagens), a camada de base deverá ser tratada com cimento (ABGEC), aplicação da respetiva rega de cura e a dimensão dos blocos de encaixe deverá ser de 0.10x0.20x0.08m.

b) Execução/alargamento de passeios em zonas pavimentadas ou em zonas de repavimentação de passeios:

- A Remoção de pavimentos existentes, incluindo fundação e lancis;
- Implantação de novo lancil e pré-regularização/preparação do terreno na espessura média de 0.255 a 0.30m (função da tipologia de passeio a materializar);
- Materialização da estrutura do passeio em blocos de encaixe em betão colorido (0.10x0.20x0.055m).
- Em zonas de atravessamento automóvel (acesso a garagens), a camada de base deverá ser tratada com cimento (ABGEC), aplicação da respetiva rega de cura e a dimensão dos blocos de encaixe deverá ser de 0.10x0.20x0.08m (onde aplicável).

8. Sinalização e segurança

No presente projeto base estão previstos os trabalhos referentes à sinalização horizontal e à sinalização vertical:

- a) A sinalização horizontal composta fundamentalmente por marcas rodoviárias longitudinais, contínuas e descontínuas, marcas transversais nas travessias pedonais e no encontro de vias.

- b) A sinalização vertical, que importa particularmente a instalação de sinais associados às travessias pedonais a executar.

As dimensões utilizadas para a sinalização horizontal e vertical foram tomadas de acordo com as características da faixa a sinalizar, nomeadamente no que diz respeito ao número de vias e à velocidades permitidas.

9. Medições/Mapa de trabalhos

Apresentam-se em anexo as medições detalhadas de todos os trabalhos a realizar, respeitantes a cada um dos capítulos definidos.

Anexo I – Mapa de quantidades

Requalificação do eixo Pedonal Estruturante do Norte da Cidade - Requalificação dos passeios na Quinta do Entroncamento				
Designação	Quantidade		Orçamento	
	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1 - Passeios				
1.1 - Remoção de pavimento existente, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.	10 305,00	m2		
1.2 - Remoção de lancis existente, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.	2 300,00	m		
1.2 - Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	10 305,00	m2		
1.3 - Camada superficial em blocos de betão pré-fabricados, tipo "PAVIMIR" ou equivalente, modelo rectangular, cor cinza uniforme em todo o bloco, com dimensões de 200x100x60 mm e assente em camada de areia ou pó de pedra, com 0,05m de espessura, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	7 134,50	m2		

1.4 - Camada superficial em blocos de betão pré-fabricados, tipo "PAVIMIR" ou equivalente, modelo rectangular, cor cinza uniforme em todo o bloco, com dimensões de 200x100x80mm e assente em camada de areia ou pó de pedra, com 0,05m de espessura, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	730,50	m2		
1.5 - Camada superficial em blocos de betão pré-fabricados, tipo "PAVIMIR" ou equivalente, modelo rectangular, cor amarela uniforme em todo o bloco, com dimensões de 200x100x60 mm e assente em camada de areia ou pó de pedra, com 0,05m de espessura, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	2 200,00	m2		
1.6 - Fornecimento e colocação de lancil em betão com a secção 0,15x0,25m, assente em fundação de betão simples 0,30x0,30m, na delimitação de passeios, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à boa execução do trabalho.	2 300,00	ml		
1.7 - Pavimento tátil (0,40x0,40x0,06m), assente sobre massame de betão (0,10m), incluindo o fornecimento de materiais e todos os trabalhos necessários à sua execução.	240,00	m2		
Total (1):				
2 - Sinalização				
2.1. Sinalização Vertical				
2.1.1. Sinais quadrangulares:				
2.1.1.1. Com L = 0,60 m.	34	un		
2.2. Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:				
2.2.1. Marcas Longitudinais:				

2.2.1.1. Linha branca contínua (LBC):				
2.2.1.1.1.Com 0,12m de largura (LBC 0,12).	50	ml		
2.2.2. Marcas Transversais				
2.2.2.1. Passadeiras de peões.	300	m ²		
Total (2):				
3 - Diversos				
3.1 - Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	1	Vg		
3.2 - Implementação do Plano de Segurança e saúde em obra, incluindo todos os meios humanos e materiais necessários, e desenvolvimento da compilação técnica	1	vg		
3.3 - Elaboração e implementação do Plano de Gestão de Resíduos resultantes de obras, ou demolições de edifícios ou de derrocadas, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização, eliminação, tudo de acordo com a legislação em vigor.	1	vg		
Total (3):				
TOTAL DOS TOTAIS:				



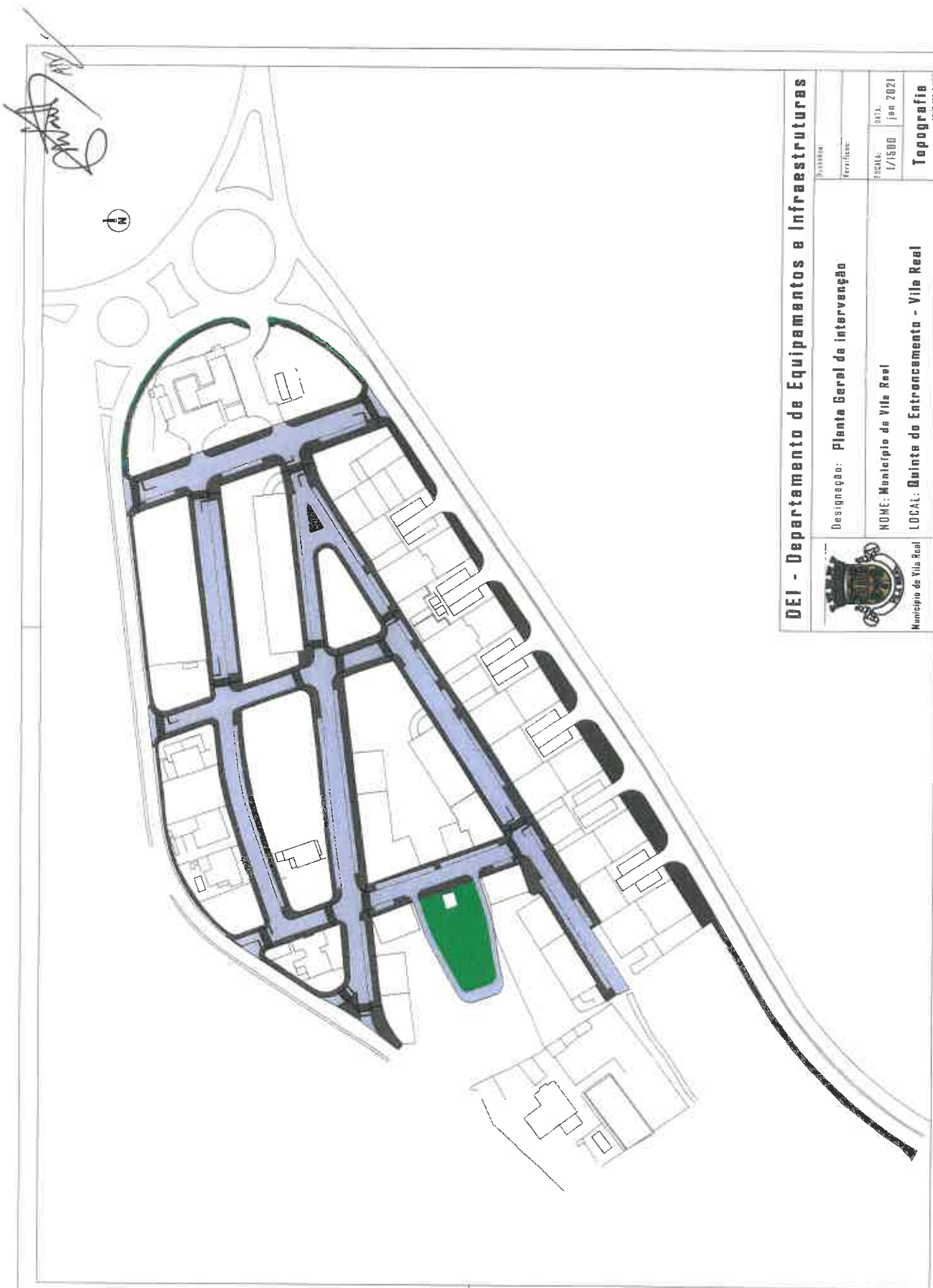
Handwritten signature and initials

Requalificação do eixo Pedonal Estruturante do Norte da Cidade - Requalificação dos passeios na Quinta do Entroncamento

Designação	Quantidade		Orçamento	
	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1 - Passeios				
1.1 - Remoção de pavimento existente, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.	10 305,00	m2	€ 5,00	€ 51 525,00
1.2 - Remoção de lancis existente, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.	2 300,00	m	€ 5,00	€ 11 500,00
1.2 - Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	10 305,00	m2	€ 2,50	€ 25 762,50
1.3 - Camada superficial em blocos de betão pré-fabricados, tipo "PAVIMIR" ou equivalente, modelo rectangular, cor cinza uniforme em todo o bloco, com dimensões de 200x100x60 mm e assente em camada de areia ou pó de pedra, com 0,05m de espessura, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	7 134,50	m2	€ 24,00	€ 171 228,00
1.4 - Camada superficial em blocos de betão pré-fabricados, tipo "PAVIMIR" ou equivalente, modelo rectangular, cor cinza uniforme em todo o bloco, com dimensões de 200x100x80mm e assente em camada de areia ou pó de pedra, com 0,05m de espessura, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	730,50	m2	€ 26,00	€ 18 993,00
1.5 - Camada superficial em blocos de betão pré-fabricados, tipo "PAVIMIR" ou equivalente, modelo rectangular, cor amarela uniforme em todo o bloco, com dimensões de 200x100x60 mm e assente em camada de areia ou pó de pedra, com 0,05m de espessura, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à boa execução do trabalho.	2 200,00	m2	€ 26,00	€ 57 200,00
1.6 - Fornecimento e colocação de lancil em betão com a secção 0,15x0,25m, assente em fundação de betão simples 0,30x0,30m, na delimitação de passeios, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à boa execução do trabalho.	2 300,00	ml	€ 16,00	€ 36 800,00



Requalificação do eixo Pedonal Estruturante do Norte da Cidade - Requalificação dos passeios na Quinta do Entroncamento				
Designação	Quantidade		Orçamento	
	Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1.7 - Pavimento tátil (0,40x0,40xmin.0,06m), assente sobre massame de betão (0,10m), incluindo o fornecimento de materiais e todos os trabalhos necessários à sua execução.	240,00	m2	€ 21,00	€ 5 040,00
Total (1):				€ 378 048,50
2 - Sinalização				
2.1. Sinalização Vertical				
2.1.1. Sinais quadrangulares:				
2.1.1.1. Com L = 0,60 m.	34	un	€ 75,00	€ 2 550,00
2.2. Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:				
2.2.1. Marcas Longitudinais:				
2.2.1.1. Linha branca contínua (LBC):				
2.2.1.1.1. Com 0,12m de largura (LBC 0,12).	50	ml	€ 1,50	€ 75,00
2.2.2. Marcas Transversais				
2.2.2.1. Passadeiras de peões.	300	m2	€ 1,50	€ 450,00
Total (2):				€ 3 075,00
3 - Diversos				
3.1 - Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	1	Vg	€ 5 000,00	€ 5 000,00
3.2 - Implementação do Plano de Segurança e saúde em obra, incluindo todos os meios humanos e materiais necessários, e desenvolvimento da compilação técnica	1	vg	€ 1 000,00	€ 1 000,00
3.3 - Elaboração e implementação do Plano de Gestão de Resíduos resultantes de obras, ou demolições de edifícios ou de derrocadas, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização, eliminação, tudo de acordo com a legislação em vigor.	1	vg	€ 1 000,00	€ 1 000,00
Total (3):				€ 7 000,00
TOTAL DOS TOTAIS:				€ 388 123,50



 Município de Vila Real		DEI - Departamento de Equipamentos e Infraestruturas	
		<small>PROJECCION:</small> <small>Verificação:</small>	
Designação: Planta Geral da intervenção		<small>ESCALA:</small> 1/1500	
NOME: Município de Vila Real		<small>DATA:</small> 19n 2021	
LOCAL: Quinta do Entrocamento - Vila Real		Topografia <small>A2 (0.40x0.20) 2011</small>	

Rua Duque de Palmela, 117-2º
4000-373 PORTO
tel.: 225899940
fax: 225899970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt

 **ARQUIGRUPO**
arquitetura e planeamento, limitada



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
PEDU.VR – REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ARRUAMENTOS
1ª FASE

Rua dos Morgados de Mateus
Praça Diogo Cão
Rua Diogo Cão

PROJETO DE EXECUÇÃO

MEMÓRIA DESCRITIVA

Fevereiro 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

PEDU.VR – REQUALIFICAÇÃO URBANA DE 8 ARRUAMENTOS

1ª FASE

Rua dos Morgados de Mateus
Praça Diogo Cão
Rua Diogo Cão

PROJETO DE EXECUÇÃO

MEMÓRIA DESCRITIVA

Introdução

A presente memória faz parte da documentação técnica redigida para o Projeto de requalificação urbana de oito (8) arruamentos da cidade de Vila Real, numa extensão total de 1.250,00 metros, que visa manter o carácter e génese do local, redimensionar os seus arruamentos e espaços de estacionamento e reperfilar os passeios, com as devidas condições de acessibilidades de acordo com o Decreto de Lei 163/2006, de 8 de agosto.

Por questões operacionais, decidiu-se dividir a obra em quatro fases:

- 1ª Fase – Rua dos Morgados de Mateus, Praça Diogo Cão e Rua Diogo Cão;
- 2ª Fase – Rua General Alves Roçadas e Travessa de D. Dinis;
- 3ª Fase – Av. Cidade de Orense e Rua Dr. Domingos Campos;
- 4ª Fase – Rua de Santo António e Rua Dr. João de Barros.

O Projeto de requalificação dos arruamentos referentes à **primeira fase**, cuja soma corresponde a uma extensão de 515,00 metros lineares, incide principalmente na articulação das vias de circulação automóvel com os passeios adjacentes. Por este motivo, propomos um novo traçado do eixo das vias de circulação, de forma a ajustar o seu perfil que permite um novo dimensionamento dos passeios, tendo em consideração o espaço de estacionamento automóvel, baias para resíduos sólidos urbanos, passagem para peões (passadeiras) e entradas e saídas automóvel a propriedades privadas ou ruas de acesso a bairros adjacentes.



Consideramos fundamental ter em atenção as cotas de soleira do edificado existente por forma a criar cotas de passeio que não criem barreiras arquitetónicas a pessoas com mobilidade condicionada e, se necessário, criar rampas de acesso que privilegiem a circulação pedonal e acessibilidade para todos.

Solução adotada

O estudo urbano que se apresenta, foi pensado com a aprofundada análise das potencialidades do sítio, valorizando as características de cada arruamento a requalificar, considerando a envolvimento urbana e cumprindo as indicações da legislação em vigor.

1 – Rua dos Morgados de Mateus: Redefinição do eixo da via e uma diminuição da largura da via considerável do lado norte/poente por se tratar de uma rua de um sentido e serem incluídas baias de estacionamento com passeios de largura nunca inferiores a 1,80m. Neste arruamento propomos a redefinição das baias de estacionamento existentes do lado norte/poente com 1 lugar destinado a pessoas de mobilidade condicionada. Em frente a escola Secundária São Pedro, propomos uma faixa de paragem rápida para a tomada e largada de passageiros com 2,60m paralela ao arruamento e a definição de baias de estacionamento com 2 lugares destinado a pessoas de mobilidade condicionada. Por se tratar de uma zona com grande movimento pedonal, pretendemos manter a rampa entre os desníveis de pavimentos como dissuasor de velocidade automóvel. De ambos os lados do arruamento serão implementadas caldeiras para árvores existentes e para árvores novas a serem plantadas no mesmo alinhamento, serão garantidos os acessos a garagens através de rampas de granito, pavimento tátil nas passeadeiras e um novo reperfilamento da estrada e passeios por forma a uniformizar inclinações ou degraus existentes.

2 – Praça Diogo Cão: Redefinição do eixo da via de forma a garantir um passeio de dimensões confortáveis do lado norte e nascente do jardim da praça Diogo Cão. Do lado Sul e Nascente do arruamento serão garantidas baias de estacionamento bem como a inclusão de caldeiras para as árvores existente e árvores novas a serem plantadas no alinhamento das existentes. Propomos suprimir os degraus dos passeios periféricos de acesso ao passeio/caminho interior do jardim da Praça Diogo Cão como também, demolir a tabela de basquetebol existente, de forma, a realizar uma nova pavimentação com agregados de resinas. De ambos os lados, serão garantidos os acessos a garagens através de rampas de

granito, pavimento tátil nas passeadeiras e um novo reperfilamento da estrada e passeios por forma a uniformizar inclinações ou degraus existentes.

3 – Rua Diogo Cão: Redefinição do eixo da via de forma a garantir do lado norte um passeio de largura nunca inferior a 2,20m e baias de estacionamento. Do lado sul garantimos um passeio com uma largura nunca inferior a 2,20m. De ambos os lados do arruamento serão implementadas caldeiras para árvores existentes e plantadas novas árvores no mesmo alinhamento das existentes. De ambos os lados do arruamento serão garantidos os acessos a garagens através de rampas de granito, pavimento tátil nas passeadeiras e um novo reperfilamento da estrada e passeios por forma a uniformizar inclinações ou degraus existentes.

Perfil Transversal tipo

Conforme imposição do Caderno de Encargos, foram considerados os seguintes perfis transversais tipo:

Rua dos Morgados de Mateus:

(Com estacionamento de um lado da faixa de rodagem)

2,00m (passeio variável) + **2,25m** (baia de estacionamento) + **3,50m** (arruamento) + **1,70m** (passeio variável).

(Com estacionamento de dois lados da faixa de rodagem)

2,00m (passeio variável) + **2,25m** (baia de estacionamento) + **3,50m** (arruamento) + **5,00m** (baia de estacionamento) + **1,30m** (passeio variável).

(Com estacionamento de dois lados da faixa de rodagem e faixa de paragem rápida)

2,10m (passeio variável) + **5,00m** (baia de estacionamento) + **4,35m** (arruamento) + **5,00m** (baia de estacionamento) + **2,70m** (faixa de paragem rápida) + **8,00m** (passeio variável).

Praça Diogo Cão:

(Com estacionamento de um lado da faixa de rodagem)

3,80m (passeio variável) + **2,25m** (baia de estacionamento) + **3,50m** (arruamento) + **1,20m**



(passeio variável).

Rua Diogo Cão:

(Com estacionamento de um lado da facha de rodagem)

3,70m (passeio variável) + **2,25m** (baia de estacionamento) + **3,50m** (arruamento) + **4,20m** (passeio variável).

Pavimentos

Faixa de rodagem em paralelepípedo:

Nas redes viárias propostas em paralelepípedo será escarificado o pavimento existente para a sua remoção. Após a sua remoção, deverá ser procedida a abertura de caixa para nova implementação de sub-bases. As sub-bases serão em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,15m de espessura após compactação conforme os desenhos de projeto e o caderno de encargos.

Após a compactação das sub-bases, será aplicado o cubo de granito 11x11 cm assente sobre caixa de areia com mistura de pó de cimento com 0,10m de espessura. A mistura de cimento para a execução da caixa de areia deve conter 5% de cimento.

Passeios:

Os passeios serão em pavê de betão pigmentado de cor cinza claro, com 00,6m de espessura, salvo na zona de entradas automóvel em que o bloco de pavê devera ter 00,8m de espessura para evitar partir ou fissurar devido a passagem de automóveis. O pavê será assente sobre uma caixa de areia com mistura de pó de pedra com pelo menos 0,10m de espessura sobre uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Na zona de passeios privilegiada para peões, serão assentes lajetas de betão pré-fabricado com 40x40x6cm conforme é possível verificar nas peças desenhadas anexas a este processo, assentes sobre caixa de areia com mistura de pó de pedra com 0,10m de espessura, sobre uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Em zonas de espera e acesso às passadeiras para peões, serão implementadas lajetas de betão táctil pigmentadas de cor vermelha. As lajetas paralelas ao eixo da via são pitonadas, as que são perpendiculares ao eixo da via serão listadas de forma a coincidir com as normas de acessibilidades e conforme as peças desenhadas anexas a este processo. Estas lajetas serão assentes sobre caixa de areia com mistura de pó de pedra com uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Baia para contentores de resíduos sólidos urbanos (RSU):

Propomos um pavimento ao mesmo nível da cota da faixa de rodagem para acondicionamento de contentores de resíduos sólidos urbanos. Para fácil manutenção e limpeza do local, propomos este pavimento em betonilha armada com malha sol com 10cm de espessura assente sobre uma camada de pedra (enrocamento) com pelo menos uma espessura de 15cm, sobre 2 camadas de sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,15cm bem compactada, conforme o caderno de encargos e peças desenhadas anexas a este processo.

Passadeiras:

As passadeiras para peões serão em pavê de betão pigmentado de cor negra, e de cor branca com 8cm de espessura, O pavê será assente sobre uma caixa de areia com pó de pedra com pelo menos 10cm de espessura sobre uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Baias de Estacionamento:

As baias de estacionamento serão pavimentadas em pavê de betão pigmentado de cor cinza escuro com 8cm de espessura, assente sobre caixa de areia com pó de pedra com mistura de pó de pedra com pelo menos 0,10cm, sobre as camadas de sub-base existentes ou em caso de não existirem. Deverá ser executada uma sub-base em agregado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20m bem compactada.

Lancis e contra lancis:

Os lancis e contra lancis, serão em granito bujardado pico grosso, em segmentos não inferiores a 1,00m de comprimento, 0,15m largura e 0,20m de espessura, de perfil retangular, e serão assentes sobre fundação betão simples e betão de limpeza.



As arestas dos lancis serão boleados a fim de acautelar acidentes.

Na delimitação dos passeios com as propriedades privadas, não muradas, serão utilizadas guias de granito com 0,08m, assentes sobre fundação de betão simples e betão de limpeza.

Rampas:

As Rampas serão em granito, nas dimensões apresentadas nas peças desenhadas (0,40m X0,25 X1,00m) assentes sobre betão simples e betão de limpeza.

Estacionamento

Para esta faze, o projeto propõe espaço para 73 lugares de estacionamento dos quais 47 lugares são previstos na rua dos Morgados de Mateus com 3 lugares destinados a pessoas com mobilidade condicionada. Serão previstos 26 na praça Diogo Cão e Rua Diogo Cão em que 1 deles é destinado a pessoas com mobilidade condicionada.

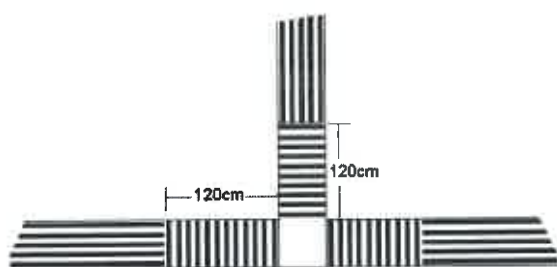
As previsões destas infraestruturas que complementam a nossa proposta estão sumariadas no seguinte quadro síntese de estacionamento:

Quadro Síntese do Estacionamento:

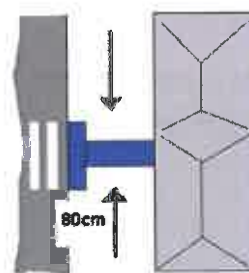
Localização	Lugares	Mobilidade Condicionada
Rua dos Morgados de Mateus	47	3
Praça Diogo Cão / Rua Diogo Cão	26	1
Total	73	4

Acessibilidades

Para cumprimento da legislação específica que consagra os direitos dos cidadãos com deficiência, ao abrigo do disposto no Decreto-lei nº 163/2006, de 8 de Agosto, atualizado pelo Decreto-lei nº 125/2017 de 4 de Outubro, o projeto contempla a facilidade de circulação nos passeios e nos acessos aos edifícios existentes e futuros a eventuais utentes de mobilidade condicionada, sendo de referir que os acessos de nível e sem barreiras arquitetónicas.



1 Ilustração de pavimento listrado em passeios.



2 Esquema de pavimento tátil nas passeadeiras

Mobiliário Urbano

Para melhor usufruto do espaço urbano e aproveitamento da dimensão de passeios, bem como preservar a sua limpeza, o projeto prevê mobiliário urbano, como, bancos de jardim do tipo parque da cidade do porto "design Sidónio Pardal" da Mobiliário urbano LARUS ou equivalente, papeleiras em chapa de aço laminado a quente com tratamento anti corrosão do tipo BrinCantel ou equivalente nas proximidades de bancos de jardim e bolsas de estacionamento.



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias



3 Banco Parque da Cidade do Porto



4 Papeleira Bragança reforçada

De forma a controlar o estacionamento abusivo em cima de passeios na rua Dr. João de Barros, Diogo Cão e na Avenida D. Dinis, prevemos dissuasores de estacionamento metálicos com 0,80m de altura semelhantes ou iguais aos utilizados nas proximidades do tipo Londres da BriCantel ou equivalente conforme o caderno de encargos e as peças desenhadas a este processo.



5 Pilarete / Dissuasor de estacionamento Londres

Resíduos Sólidos Urbanos

Na conceção da requalificação dos arruamentos prevê-se a reabilitação das zonas de resíduos sólidos urbanos que estão implantadas. A proposta não apenas visa um pavimento diferenciado e de fácil manutenção conforme descrito no capítulo de pavimentos. Prevê também a inclusão de um resguardo em tubular redondo metálico de forma a acondicionar e proteger os equipamentos de RSU (resíduos sólidos urbanos). Neste sentido, garantimos zonas de RSU de fácil manutenção e limpeza, como a proteção do equipamento contra vândalos ou a sua possível deslocalização.

Tratando-se de uma zona maioritariamente residencial, escola e algum comércio local, para além dos equipamentos de recolha de resíduos sólidos indiferenciados, foi importante incluir equipamentos de recolha seletiva do tipo "Sotkon" modelo Apto, ou equivalente conforme o caderno de encargos e peças desenhadas anexas a este processo.



6 Ecoponto Apto, para enterrar

Equipamentos de Segurança

Para assegurar melhores condições de circulação, prevê-se a colocação de sinalização vertical (sinais de código) e sinalização horizontal (marcas rodoviárias).

Rua Duque de Palmela, 117-2º
4000-373 PORTO
tel.: 225699940
fax: 225699970
arquigrupo@arquigrupo.pt
www.arquigrupo.pt

 **ARQUIGRUPO**
arquitectura e planeamento, limitada



arquitectura planeamento urbano paisagismo engenharias consultorias

No que eventualmente for omissa, na presente descrição, a complementar com as peças desenhadas, prevalecerão as boas normas de construção, atendendo ao que é requerido tecnicamente para um edifício desta natureza.

Porto, fevereiro de 2022.

O Arquitecto,



Arq. Elói Augusto Pereira

(membro N.º 2969 da Ordem dos Arquitectos e N.º 87 da Associação Portuguesa dos Urbanistas)

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES					
EMPREITADA: PEDU.VR - Requalificação de Arruamentos - 1ª FASE					
LOCALIZAÇÃO: Rua dos Morgados de Mateus, Praça Diogo Cão, Rua Diogo Cão - Vila Real					
DATA: Fevereiro / 2022					
ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS E ACESSÓRIOS				158 000,00 €
1.1	Estaleiro: Fornecimento, montagem, construção, desmontagem e demolição de estaleiro e sua manutenção, gestão, exploração, conservação e limpeza do local da obra;	vg	1,00	95 800,00 €	95 800,00 €
1.2	Plano de Segurança e Saúde: Implementação e manutenção do Plano de Segurança, Higiene e Saúde no estaleiro de obra, nos termos da legislação em vigor;	vg	1,00	37 200,00 €	37 200,00 €
1.3	Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição: Execução e implementação do Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos da legislação em vigor;	vg	1,00	15 000,00 €	15 000,00 €
1.4	Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projecto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar 22A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação;	vg	1,00	10 000,00 €	10 000,00 €
2	RUA DOS MORGADOS DE MATEUS				315 575,25 €
2.1	MOVIMENTO DE TERRAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
2.1.1	Remoção de pavimento em blocos de betão pré-fabricado e cubos de granito nos passeios, incluindo selecção e limpeza das unidades em melhor estado e carga, transporte e descarga destas unidades em melhor estado para os estaleiros da Câmara Municipal. Todos os outros materiais sobranes serão carregados e encaminhados para operador de resíduos licenciado.	m2	1 325,00	10,00 €	13 250,00 €
2.1.2	Remoção de lancis de granito, de dimensões variadas, incluindo fundação, selecção e limpeza das unidades em melhor estado e carga, transporte e descarga destas unidades em melhor estado para os estaleiros da Câmara Municipal. Todos os outros materiais sobranes serão carregados e encaminhados para operador de resíduos licenciado.	m	650,00	9,00 €	5 850,00 €
2.1.3	Remoção dos cubos de granito existentes na faixa de rodagem, incluindo carga, transporte e descarga nos estaleiros da Câmara Municipal.	m2	1 515,00	8,00 €	12 120,00 €
2.1.4	Remoção de sinalização rodoviária vertical e toponímica, com demolição da fundação e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e descarga nos estaleiros da Câmara Municipal.	un	35,00	25,00 €	875,00 €
2.1.5	Remoção de coluna e tabela de basquetebol existente no jardim da Praça Diogo Cão, incluindo, todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, carga, transporte e encaminhamento para operador de resíduos licenciado.	un	1,00	500,00 €	500,00 €
2.2	LANCIS				
2.2.1	Fornecimento e assentamento de lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 250 x 1000 de segmentos rectos e curvos, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de especificações.	m	790,00	22,00 €	17 380,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.2.2	Fornecimento e assentamento de contra-lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmentos rectos e curvos, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme	m	670,00	19,00 €	12 730,00 €
2.2.3	Fornecimento e assentamento de lancil em rampa em granito com a secção definida nas peças desenhadas, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,25m de espessura, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, para ampliação dos passeios nas zonas de passadeiras de peões e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	60,00	21,00 €	1 260,00 €
2.3	PAVIMENTO EM PASSEIOS				
2.3.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	1 450,00	12,00 €	17 400,00 €
2.3.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	1 450,00	8,00 €	11 600,00 €
2.3.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	1 450,00	6,00 €	8 700,00 €
2.3.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	1 450,00	7,00 €	10 150,00 €
2.3.5	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,06m de cor cinza claro a revestir os passeios, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	825,00	15,00 €	12 375,00 €
2.3.6	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza claro a revestir os passeios nas entradas para as garagens, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	295,00	22,00 €	6 490,00 €
2.3.7	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil pitonado em betão préfabricado, com 0,10m x 0,10m x 0,084m, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, pitonada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	25,00	27,00 €	675,00 €
2.3.8	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil direccional (listadas e lisas) em betão préfabricado, com 0,40m x 0,40m x 0,06m de espessura, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, estriada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	484,00	30,00 €	14 520,00 €
2.3.9	Fornecimento e aplicação de pavimento em caldeiras de árvores, em agregado de resinas e inertes do tipo Aquastone ou equivalente, com a espessura de 2,5 cm, sobre camada de agregado tipo sarrisca 2/32 mm, com a espessura de 10 cm, incluindo manta geotextil, abertura de caixa e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, limpeza final do terreno e o transporte de material sobranete a operador	m2	43,00	15,00	645,00 €
2.4	PAVIMENTO EM BAIAS DE ESATCIONAMENTO				

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITARIO	VALOR
2.4.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	715,00	8,00 €	5 720,00 €
2.4.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	715,00	7,50 €	5 362,50 €
2.4.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	715,00	8,00 €	5 720,00 €
2.4.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de beirão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	715,00		
2.4.5	Fornecimento e colocação de blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza escuro a revestir baias de estacionamento, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	715,00	20,00 €	14 300,00 €
2.5	FAIXA DE RODAGEM				
2.5.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	1 550,00	7,00 €	10 850,00 €
2.5.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	1 550,00	6,50 €	10 075,00 €
2.5.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	1 550,00	5,00 €	7 750,00 €
2.5.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento ao traço 1/4, para assentamento de cubos, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	1 550,00	6,00 €	9 300,00 €
2.5.5	Fornecimento e colocação de cubos de granito policimático com 11*11 cm de 1ª escolha em revestimento do pavimento, incluindo fecho das juntas com cimento e areia ao traço 1/4 e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme o pormenor desenhado e o Caderno de Encargos.	m2	1 377,00	22,00 €	30 294,00 €
2.5.6	Fornecimento e colocação de blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor branca e negra a revestir passarelas, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	75,00	18,00 €	1 350,00 €
2.5.7	Fornecimento e colocação de blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza escuro a revestir corredor de tomada e largada de passageiros, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	90,00	22,00 €	1 980,00 €
2.5.8	Fornecimento e assentamento de rampas de transição de cotas de pavimento, em bloco de granito cinza, bujardado a pico fino, de dimensões 0,20m (alt.) x 0,50m (larg.) x 1,25m (compr.), assente sobre fundação contínua de betão C20/25 com 0,20m de espessura com malhasol CQ30 e betão de limpeza, incluindo abertura de caixa, bem como todos os trabalhos de mão de obra, acessórios e meios de elevação necessários à sua boa execução, tudo conforme peças desenhadas do projeto e	m2	8,00	18,00 €	144,00 €
2.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.6.1	Sinalização vertical metálica reflectorizada de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de outubro na sua redação actual, e projecto e caderno encargos, em chapa de alumínio reflectorizada com 0,60m de largura e/ou diâmetro, com postes circulares em aço galvanizado com 60mm de diâmetro e 3mm de espessura, à altura regulamentar, enterrados, incluindo abertura de caboucos, fundação em betão e transporte dos materiais				
2.6.1.1	Sinal H1a	un	9,00	50,00 €	450,00 €
2.6.1.2	Sinal A2a	un	12,00	50,00 €	600,00 €
2.6.1.3	Modelo 11d	un	9,00	56,00 €	504,00 €
2.6.1.4	Sinal H7	un	8,00	40,00 €	320,00 €
2.6.1.5	Sinal B2	un	12,00	52,00 €	624,00 €
2.6.1.6	Modelo TAXI	un	17,00	52,00 €	884,00 €
2.6.1.7	Modelo 11c	un	8,00	45,00 €	360,00 €
2.6.2	Marcas rodoviárias com material recto-reflector de aplicação a quente, incluindo pré-marcação e preparação de superfície (comprimento total incluindo traços e intervalos), tudo conforme projecto e caderno encargos				
2.6.2.1	Simbolgia "kiss & Go" pintada a amarelo, a toda a largura da faixa de rodagem do corredor de tomada e largada de passeanéis	m2	90,00	12,00 €	1 080,00 €
2.7	INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO OU REPOSIÇÃO DOS AFECTADOS				
2.7.1	Sistema de abastecimento de água				
2.7.1.1	Movimento de Terras				
2.7.1.1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de valas e implantação de tubagem, incluindo remoção dos produtos escavados para os terrenos adjacentes e/ou depósito provisório, por meios mecânicos ou manuais e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes e todos os trabalhos complementares	m3	259,70	8,00 €	2 077,60 €
2.7.1.1.2	Aterro manual, incluindo respectivo empréstimo, em areia limpa, fácil de compactar, para formação do leito de assentamento (0,15m), que deverá ter menos de 5% de partículas com dimensão inferior a 0,1mm e não deverá conter elementos de dimensão superior a 2cm, de acordo com o definido nas Peças Desenhadas ficando bem apertado contra as paredes (grau de compactação entre 90% e 95% do ensaio Proctor Normal).	m3	36,75	3,50 €	128,63 €
2.7.1.1.3	Aterro manual, incluindo respectivo empréstimo, em areia limpa, fácil de compactar, para acomodação e para protecção das tubagens (até 0,30m acima do extradorso da tubagem), que deverá ter menos de 5% de partículas com dimensão inferior a 0,1mm e não deverá conter elementos de dimensão superior a 2cm, de acordo com o definido nas Peças Desenhadas ficando bem apertado contra as paredes (grau de compactação entre 90% e 95% do ensaio Proctor Normal).	m3	84,87	5,00 €	424,35 €
2.7.1.1.4	Aterro final da vala com material da própria vala e/ou proveniente de empréstimo, isento de pedras, torrões e raízes, com compactação em camadas de 0,20m de espessura, por processos manuais mecânicos com peso de pilão não superior a 15Kg, ficando bem apertados contra as paredes da vala, incluindo transporte desde local de empréstimo e todos os trabalhos associados, de acordo com o definido nas Peças Desenhadas	m3	134,75	5,50 €	741,13 €
2.7.1.1.5	Remoção dos materiais escavados e transporte dos produtos sobranes a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, considerando um embalamento de 25%	m3	128,28	3,75 €	481,05 €
2.7.1.2	Tubagens e acessórios				
2.7.1.2.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD PN16, incluindo banda plástica inalisadora e todos os trabalhos e acessórios de ligação em ferro fundido de abocardar integralmente travados (vedante em EPDM e anel de fixação em Ms58 ou RG7 para travamento) e respectivos maciços de assentamento				
2.7.1.2.1.1	Ø 110 mm	ml	350,00	6,00 €	2 100,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.7.1.2.2	Fornecimento e montagem de bocas de incêndio de parede ou isoladas com diâmetro 1 1/2" (normais ou funcionando como ventosas ou descargas), completas, incluindo nichos de betão pré-fabricado, comportinhola oval de 315mm de altura e portinhola redonda, com chave triangular, incluindo torneira de suspensão, válvula de seccionamento com sistema anti-atracção incorporado e cabeça móvel de secção triangular, junta Storz, ligação à rede em tubagem de PEAD Ø 1 1/2" com PN10, abertura e tapamento de vala soroços, acessórios, reposição de pavimentos de acordo com o artigo B2.5 e pintura	un	3,00	150,00 €	450,00 €
2.7.1.2.3	Fornecimento e montagem de válvulas de seccionamento tipo "Hawle" sistema 2000 de cunha em FFD com dispositivo antiatracção, PN10, incluindo alongo em PVC DN90, capacete em FFD, haste de prolongamento e elemento de travamento da noz e fuso da válvula em aço inox e maciços de apoio quando				
2.7.1.2.3.1	Ø 63 mm	un	2,00	50,00 €	100,00 €
2.7.1.2.3.2	Ø 75mm	un	1,00	52,00 €	52,00 €
2.7.1.2.3.3	Ø 110mm	un	6,00	55,00 €	330,00 €
2.7.1.2.3.4	Ø 125mm	un	1,00	57,00 €	57,00 €
2.7.1.3	Substituição de ramais de distribuição de água				
2.7.1.3.1	1º metro linear de ramal domiciliário, em tubagem de PEAD PN10 assente, incluindo abertura e tapamento de valas ou roços, abraçadeira rosçada e acessórios				
2.7.1.3.1.1	Ø 1"	un	6,00	50,00 €	300,00 €
2.7.1.3.1.2	Ø 1 1/2"	un	20,00	50,00 €	1 000,00 €
2.7.1.3.1.3	Ø 2"	un	8,00	60,00 €	480,00 €
2.7.1.3.2	Metro linear intermédio, em tubagem de PEAD Ø 1" assente, incluindo abertura e tapamento de valas ou roços, acessórios e reposição de pavimentos				
2.7.1.3.2.1	Ø 1"	un	12,00	40,00 €	480,00 €
2.7.1.3.2.2	Ø 1 1/2"	un	40,00	50,00 €	2 000,00 €
2.7.1.3.2.3	Ø 2"	un	16,00	60,00 €	960,00 €
2.7.1.3.3	Fornecimento e montagem de válvulas de seccionamento de ramal domiciliário em ferro fundido com corpo a 90° Ø 1", de cunha elástica e fuso em aço inox, de embocaduras integralmente travadas para tubos de PEAD (com anéis de fixação em Ms 58 ou RG7 para travamento, incorporados no corpo da válvula), de cunha elástica e fuso em aço inox, com boca de chave completa, cabeça móvel de secção circular,				
2.7.1.3.3.1	Ø 1"	un	6,00	40,00 €	240,00 €
2.7.1.3.3.2	Ø 1 1/2"	un	20,00	50,00 €	1 000,00 €
2.7.1.3.3.3	Ø 2"	un	8,00	60,00 €	480,00 €
2.7.1.3.4	Último metro linear de ramal domiciliário, em tubagem de PEAD PN10 Ø 1" assente, incluindo abertura e tapamento de valas ou roços, acessórios e reposição de pavimentos				
2.7.1.3.4.1	Ø 1"	un	6,00	40,00 €	240,00 €
2.7.1.3.4.2	Ø 1 1/2"	un	20,00	50,00 €	1 000,00 €
2.7.1.3.4.3	Ø 2"	un	8,00	60,00 €	480,00 €
2.7.1.3.5	Fornecimento e montagem de caixas de contadores de 0,60x0,40m2, instaladas no limite de propriedade, na intercepção do novo ramal com o antigo, incluindo novas ligações ao ramal domiciliário e à rede predial (transferência dos contadores para o exterior da propriedade); inclui abertura e tapamento de valas ou roços com reposição dos revestimentos conforme o existente e todos os trabalhos de construção civil associados.	un	34,00	95,00 €	3 230,00 €
2.8	DIVERSOS				
2.8.1	Acerto de cotas de capacetes de válvulas e de tampas de caixas de saneamento, gás, água, drenagem pluvial, electricidade, telecomunicações, dados, TV, semáforos e outras em que se prevê a sua manutenção, incluindo fornecimento de tubos que sejam necessários e execução de todos os remates e eventuais contactos com as entidades gestoras desses equipamentos e todos os trabalhos acessórios e	un	55,00	50,00 €	2 750,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.8.2	Substituição de tampas de caixas existentes que se encontrem danificadas, com fornecimento e assentamento, do tipo "rebaixado" ou de nível com o pavimento, incluindo preenchimento, no caso de rebaixadas, com material igual ao adjacente, aro, chapa metálica gravada indicativa da respectiva infra-estrutura e todos os trabalhos complementares necessários.	un	28,00	27,00 €	756,00 €
2.8.3	Relocalização de sumidouro existente incluindo escavação, desmontagem completa de lajes, corpo e tampa, transporte para o novo local, escavação, aterros em ambos os locais em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, aplicação de betão de limpeza para assentamento e montagem do sumidouro desmontado, tamponamento do ramal existente e execução de novo ramal e ligação ao colectador mais próximo em tubagem de betão armado DN200mm com 15m e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	17,00	28,00 €	476,00 €
2.8.4	Construção de sumidouro com grelha, incluindo paredes em betão, laje de cobertura e soleiras em betão armado, aro e grelha em ferro fundido da classe de resistência D400, remate do pavimento no aro metálico da grelha, escavação e aterro em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de	un	18,00	50,00 €	900,00 €
2.8.5	Fornecimento e colocação de tubagem em PP corrugado SN8 de 200mm de diâmetro, incluindo abertura e tapamento de vala.	m	155,00	6,80 €	1 054,00 €
2.8.6	Execução de muretes em betão armado C20/25, A400, incluindo abertura de caboucos, fundação, cofragem e escoramento, em searador/caldeira de árvore, tudo conforme o menor desenhado.	m3	12,00	80,00 €	960,00 €
2.8.7	Fornecimento e instalação de coneletes em betão polimérico com grelhas em ferro fundido B125, tipo "ACO" MODELO "SELF 100" com 100mm de largura, incluindo abertura de cabouco, argamassa de assentamento e ligação ao sumidouro mais próximo com tubo pvc di diâmetro 75mm	m	15,00	60,00 €	900,00 €
2.8.8	Fornecimento e colocação de pavimento em betão C20/25 com 10cm de espessura, incluindo malhasol CQ30, endurecedor de superfície e juntas de retração, enrocamento com 15cm de espessura, em ilhas de RSU e rampas, incluindo todos os acessórios, mão de obra e trabalhos necessários a sua correta realização conforme as peças desenhadas e caderno	m2	14,00	120,00 €	1 680,00 €
2.9	Plantação de Árvores, Arbustos e Sementelras				
2.9.1	Fornecimento e assentamento de caldeiras de árvores em lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmento recto, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	un	25,00	80,00 €	2 000,00 €
2.9.2	Fornecimento e plantação de árvores, incluindo abertura de cova, deposição no fundo de camada de brita (10L), fertilização química e orgânica do solo, seguindo as manchas demarcadas na planta de plantações, podendo haver acertos de localização e de densificação com assistência técnica em obra, class. semente por espécie:				
2.9.2.1	Po - <i>Platanus orientalis</i>	un	14,00	450,00 €	6 300,00 €
2.9.3	Fornecimento e fixação de tutores em madeira de pinho tratada em autoclave (Ø 0,08 m; c=3,00 m), para apoio de árvores propostas, ligados e travados por cinta de borracha. (1 tutor por árvore), considerando mão-de-obra e todos os trabalhos complementares.	un	14,00	150,00 €	2 100,00 €
2.10	Mobiliário Urbano				
2.10.1	Bancos: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de banco tipo ou equivalente Larus modelo Parque da Cidade do Porto, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares:	un	13,00	320,00 €	4 160,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
2.10.2	Papeleiras: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de papeleira tipo ou equivalente a Larus, modelo Urbus, capacidade 32L, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares.	un	6,00	120,00 €	720,00 €
2.10.3	RSU: Fornecimento e montagem de resguardos em estrutura metálica para albergar contentores de RSU, incluindo maciços de betão simples para fundações, acessórios, mão-de-obra e todos os trabalhos complementares.	un	2,00	650,00 €	1 300,00 €
2.10.4	Ecoponto: Fornecimento e colocação de 4 contentores subterrâneos para resíduos seletivos e indiferenciados do tipo "Sotkon" modelo Apto, ou equivalente, constituído por 1 contentor para vidro de 3m ³ , 1 contentor para embalagens de 5m ³ , 1 contentor para papel/cartão de 5m ³ e 1 contentor para indiferenciados de 5m ³ , incluindo escavação em abertura de fossos, carga, transporte e carga de material sobranste a operador de resíduos licenciado, compactação do fundo de caixa, execução de soleira em betão, colocação de cubas em betão pré-fabricado, colocação de contentores subterrâneos metálicos, enchimento dos espaços entre o fosso e as cubas com gravilha, execução do pavimento na envolvente, plataforma de segurança para cada contentor com amortecedores a gás, Marcos de deposição retangulares, modelo "Wido" em inox 316 e todos os acessórios necessários, de acordo com as indicações e especificações técnicas do fabricante, todos os trabalhos de construção civil inerentes à execução integral do mesmo, bem como todos os remates necessários a um perfeito acabamento e funcionamento,	un	1,00	15 000,00 €	15 000,00 €
2.10.5	Reposicionamento de coluna de iluminação pública existente, incluindo a adaptação e eventual prolongamento das redes elétricas existentes, ligações à terra, acessórios de ligação, carga e transporte de eventuais produtos sobranste a operador de resíduos licenciado.	un	2,00	750,00 €	1 500,00 €
3	PRAÇA DIOGO CÃO				138 616,25 €
3.1	MOVIMENTO DE TERRAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
3.1.1	Remoção de pavimento em blocos de betão pré-fabricado nos passeios, incluindo selecção e limpeza dos blocos em melhor estado e carga, transporte e descarga destes blocos em melhor estado para os estaleiros da Câmara Municipal. Todos os outros materiais sobranste serão carregados e encaminhados para os estaleiros da Câmara Municipal.	m ²	450,00	10,00 €	4 500,00 €
3.1.2	Remoção de lancis de granito, de dimensões variadas, incluindo fundação, selecção e limpeza das unidades em melhor estado e carga, transporte e descarga destas unidades em melhor estado para os estaleiros da Câmara Municipal. Todos os outros materiais sobranste serão carregados e encaminhados para operador de resíduos licenciado.	m	128,00	6,00 €	768,00 €
3.1.3	Escarificação e remoção do betão betuminoso existente na faixa de rodagem e no jardim da Praça Diogo Cão, incluindo reperfilamento, movimento de terras, todos os trabalhos acessórios e complementares, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m ²	1 120,00	5,00 €	5 600,00 €
3.1.4	Remoção de sinalização rodoviária vertical e toponímica, com demolição da fundação e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e descarga nos estaleiros da Câmara Municipal.	un	9,00	17,00 €	153,00 €
3.1.5	Demolição de muro em pedra da praça, selecção e limpeza das pedras em melhor estado de conservação para posterior recolocação, carga, transporte e encaminhamento das pedras não seleccionadas e de todos os materiais provenientes da demolição (incluindo fundações) a operador de resíduos licenciado.	m ²	45,00	65,00 €	2 925,00 €
3.1.6	Escavação e remoção de terras provenientes do jardim da Praça Diogo Cão, até 1,20 metros de profundidade, em área afecta à implantação de novas edificações (muro) e pavimentações, incluindo drenagem de águas infiltradas, escoramentos, barreiras ou entivacões, carga e transporte de material sobranste para operador de resíduos licenciado.	m ²	22,00	14,00 €	308,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.2	LANCIS				
3.2.1	Fornecimento e assentamento de lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 250 x 1000 de segmentos rectos e curvos, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno	m	304,00	28,00 €	8 512,00 €
3.2.2	Fornecimento e assentamento de contra-lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmentos rectos e curvos, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme	m	255,00	22,00 €	5 610,00 €
3.2.3	Fornecimento e assentamento de lancil em rampa em granito com a secção definida nas peças desenhadas, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,25m de espessura, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, para ampliação dos passeios nas zonas de passeadeiras de peões e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	25,00	25,00 €	625,00 €
3.2.4	Rebaixamento de guias/soleiras em granito existentes no acesso ao jardim da Praça Diogo Cão, incluindo movimento de terras, abertura de caixa e respectiva regularização e compactação do solo, execução de nova fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,25m de espessura, bem como, todos os trabalhos acessórios e complementares necessários a sua realização e carga, transporte e encaminhamento de material sobran te a operador de resíduos licenciado	m	12,00	45,00 €	540,00 €
3.3	PAVIMENTO EM PASSEIOS				
3.3.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado	m2	709,00	12,00 €	8 508,00 €
3.3.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	709,00	4,80 €	3 403,20 €
3.3.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	709,00	5,20 €	3 686,80 €
3.3.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	709,00	5,00 €	3 545,00 €
3.3.5	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,06m de cor cinza claro a revestir os passeios, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	335,00	30,00 €	10 050,00 €
3.3.6	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza claro a revestir os passeios nas entradas para garagens, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	160,00	35,00 €	5 600,00 €
3.3.7	Fornecimento e colocação lajeado em granito com espessura de 10cm, e estereotomia igual à existente, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	160,00	28,00 €	4 480,00 €
3.3.7	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil pitonado em betão pré-fabricado, com 0,10m x 0,10m x 0,084m, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, pitonada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	25,00	28,00 €	700,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.3.8	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil direccional (listado e liso) em betão pré-fabricado, com 0,40m x 0,40m x 0,06m de espessura, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, estriada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	109,00	22,00 €	2 398,00 €
3.3.9	Fornecimento e aplicação de pavimento, no jardim Diogo Cão e em caldeiras de árvores, em agregado de resinas e inertes do tipo Aquastone ou equivalente, com a espessura de 2,5 cm, sobre camada de agregado tipo sarrisca 2/32 mm, com a espessura de 10 cm, incluindo manta geotextil, abertura de caixa e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, limpeza final do terreno e o transporte de material sobranete a operador de resíduos licenciado.	m2	423,00	30,00	12 690,00 €
3.4	PAVIMENTO EM BAIAS DE ESATCIONAMENTO				
3.4.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	185,00	7,00 €	1 295,00 €
3.4.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	185,00	6,50 €	1 202,50 €
3.4.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	185,00	6,80 €	1 258,00 €
3.4.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	185,00	8,00 €	1 480,00 €
3.4.5	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza escuro a revestir baias de estacionamento, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	185,00	30,00 €	5 550,00 €
3.5	FAIXA DE RODAGEM				
3.5.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	450,00	7,00 €	3 150,00 €
3.5.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	450,00	6,80 €	3 060,00 €
3.5.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	450,00	5,50 €	2 475,00 €
3.5.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento ao traço 1/4, para assentamento de cubos, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	450,00	8,00 €	3 600,00 €
3.5.5	Fornecimento e colocação de cubos de granito policrímático com 11*11 cm de 1ª escolha em revestimento do pavimento, incluindo fecho das juntas com cimento e areia ao traço 1/4 e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme o pormenor desenhado e o Caderno de Encargos.	m2	321,00	18,00 €	5 778,00 €
3.5.6	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m a revestir passadeiras, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	55,00	14,00 €	770,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.5.7	Fornecimento e assentamento de rampas de transição de cotas de pavimento, em bloco de granito cinza, bujardado a pico fino, de dimensões 0,20m(alt.) x 0,50(larg.) x 1,25 m(compr.), assente sobre fundação contínua de betão C16/20 com 0,20m de espessura com malhasol CQ30 e betão de limpeza, incluindo abertura de caixa, bem como todos os trabalhos de mão de obra, acessórios e meios de elevação necessários à sua boa execução, tudo conforme peças desenhadas do projeto e	m2	5,00	16,00 €	80,00 €
3.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				
3.6.1	Sinalização vertical metálica reflectarizada de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de outubro na sua redação actual, e projecto e caderno encargos, em chapa de alumínio reflectorizada com 0,60m de largura e/ou diâmetro, com postes circulares em aço galvanizado com 60mm de diâmetro e 3mm de espessura, à altura regulamentar, enterrados, incluindo abertura de caboucos, fundação em betão e transporte dos materiais				
3.6.1.1	Sinal H1a	un	4,00	60,00 €	240,00 €
3.6.1.2	Sinal A2a	un	3,00	64,00 €	192,00 €
3.6.1.3	Modelo 11d	un	4,00	60,00 €	240,00 €
3.6.1.4	Sinal H7	un	3,00	60,00 €	180,00 €
3.6.1.5	Sinal B2	un	4,00	70,00 €	280,00 €
3.6.1.6	Modelo TAXI	un	3,00	70,00 €	210,00 €
3.6.1.7	Modelo 11c	un	4,00	70,00 €	280,00 €
3.7	INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO OU REPOSIÇÃO DOS AFECTADOS				
3.7.1	Sistema de abastecimento de água				
3.7.1.1	Movimento de Terras				
3.7.1.1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de valas e implantação de tubagem, incluindo remoção dos produtos escavados para os terrenos adjacentes e/ou depósito provisório, por meios mecânicos ou manuais e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes e todos os trabalhos complementares	m3	86,10	7,00 €	602,70 €
3.7.1.1.2	Aterro manual, incluindo respectivo empréstimo, em areia limpa, fácil de compactar, para formação do leito de assentamento (0,15m), que deverá ter menos de 5% de partículas com dimensão inferior a 0,1mm e não deverá conter elementos de dimensão superior a 2cm, de acordo com o definido nas Peças Desenhadas ficando bem apertado contra as paredes (grau de compactação entre 90% e 95% do ensaio Proctor Normal).	m3	12,60	6,50 €	81,90 €
3.7.1.1.3	Aterro manual, incluindo respectivo empréstimo, em areia limpa, fácil de compactar, para acomodação e para protecção das tubagens (até 0,30m acima do extradorso da tubagem), que deverá ter menos de 5% de partículas com dimensão inferior a 0,1mm e não deverá conter elementos de dimensão superior a 2cm, de acordo com o definido nas Peças Desenhadas ficando bem apertado contra as paredes (grau de compactação entre 90% e 95% do ensaio Proctor Normal).	m3	26,77	7,00 €	187,39 €
3.7.1.1.4	Aterro final da vala com material da própria vala e/ou proveniente de empréstimo, isento de pedras, torrões e raízes, com compactação em camadas de 0,20m de espessura, por processos manuais mecânicos com peso de pilão não superior a 15Kg, ficando bem apertados contra as paredes da vala, incluindo transporte desde local de empréstimo e todos os trabalhos associados, de acordo com o definido nas Peças	m3	46,20	8,00 €	369,60 €
3.7.1.1.5	Remoção dos materiais escavados e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, considerando um empolamento de 25%	m3	40,43	12,00 €	485,16 €
3.7.1.2	Tubagens e acessórios				
3.7.1.2.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD PN16, incluindo banda plástica inalisadora e todos os trabalhos e acessórios de ligação em ferro fundido de abocardar integralmente travados (vedante em EPDM e anel de fixação em Ms58 ou RG7 para travamento) e respectivos maciços de				
3.7.1.2.1.1	Ø 75mm	ml	120,00	7,00 €	840,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITARIO	VALOR
3.7.1.2.2	Fornecimento e montagem de bocas de incêndio de parede ou isoladas com diâmetro 1 1/2" (normais ou funcionando como ventosas ou descargas), completas, incluindo nichos de betão pré-fabricado, comportinhola oval de 315mm de altura e portinhola redonda, com chave triangular, incluindo torneira de suspensão, válvula de seccionamento com sistema anti-atracção incorporado e cabeça móvel de secção triangular, junta Stoiz, ligação à rede em tubagem de PEAD Ø 1 1/2" com PN10, abertura e tapamento de valas souroços, acessórios, reposição de pavimentos de acordo com o artigo B2.5 e pintura	un	1,00	150,00 €	150,00 €
3.7.1.2.3	Fornecimento e montagem de válvulas de seccionamento tipo "Hawle" sistema 2000 de cunha em FFD com dispositivo antitracção, PN10, incluindo alonga em PVC DN90, capacete em FFD, haste de prolongamento e elemento de travamento da noz e fuso da válvula em aço inox e maciços de apoio quando necessários				
3.7.1.2.3.1	Ø 75mm	un	4,00	30,00 €	120,00 €
3.7.1.3	Substituição de ramais de distribuição de água				
3.7.1.3.1	1º metro linear de ramal domiciliário, em tubagem de PEAD PN10 assente, incluindo abertura e tapamento de valas ou roços, abraçadeira rosçada e acessórios				
3.7.1.3.1.1	Ø 1"	un	10,00	30,00 €	300,00 €
3.7.1.3.1.2	Ø 1 1/2"	un	1,00	40,00 €	40,00 €
3.7.1.3.2	Metro linear intermédio, em tubagem de PEAD Ø 1" assente, incluindo abertura e tapamento de valas ou roços, acessórios e reposição de pavimentos				
3.7.1.3.2.1	Ø 1"	un	20,00	30,00 €	600,00 €
3.7.1.3.2.2	Ø 1 1/2"	un	2,00	40,00 €	80,00 €
3.7.1.3.3	Fornecimento e montagem de válvulas de seccionamento de ramal domiciliário em ferro fundido com corpo a 90° Ø 1", de cunha elástica e fuso em aço inox, de embocaduras integralmente travadas para tubos de PEAD (com anéis de fixação em Ms 58 ou RG7 para travamento, incorporados no corpo da válvula), de cunha elástica e fuso em aço inox, com boca de chave completa, cabeça móvel de secção circular,				
3.7.1.3.3.1	Ø 1"	un	10,00	30,00 €	300,00 €
3.7.1.3.3.2	Ø 1 1/2"	un	1,00	40,00 €	40,00 €
3.7.1.3.4	Último metro linear de ramal domiciliário, em tubagem de PEAD PN10 Ø 1" assente, incluindo abertura e tapamento de valas ou roços, acessórios e reposição de pavimentos				
3.7.1.3.4.1	Ø 1"	un	10,00	30,00 €	300,00 €
3.7.1.3.4.2	Ø 1 1/2"	un	1,00	40,00 €	40,00 €
3.7.1.3.5	Fornecimento e montagem de caixas de contadores de 0,60x0,40m2, instaladas no limite de propriedade, na intercepção do novo ramal com o antigo, incluindo novas ligações ao ramal domiciliário e à rede predial (transferência dos contadores para o exterior da propriedade); inclui abertura e tapamento de valas ou roços com reposição dos revestimentos conforme o existente e todos os trabalhos de construção civil associados.	un	11,00	220,00 €	2 420,00 €
3.8	DIVERSOS				
3.8.1	Acerto de cotas de capacetes de válvulas e de tampas de caixas de saneamento, gás, água, drenagem pluvial, electricidade, telecomunicações, dados, TV, semáforos e outros em que se prevê a sua manutenção, incluindo fornecimento de tubos que sejam necessários e execução de todos os remotes e eventuais contactos com as entidades gestoras desses equipamentos e todos os trabalhos acessórios e	un	20,00	65,00 €	1 300,00 €
3.8.2	Substituição de tampas de caixas existentes que se encontrem danificadas, com fornecimento e assentamento, do tipo "rebaixado" ou de nível com o pavimento, incluindo preenchimento, no caso de rebaixadas, com material igual ao adjacente, aro, chapa metálica gravada indicativa da respectiva infra-estrutura e todos os trabalhos complementares necessários.	un	10,00	70,00 €	700,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.8.3	Relocalização de sumidouro existente incluindo escavação, desmontagem completa de lajes, corpo e tampa, transporte para o novo local, escavação, aterros em ambos os locais em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, aplicação de betão de limpeza para assentamento e montagem do sumidouro desmontado, tamponamento do ramal existente e execução de novo ramal e ligação ao colector mais próximo em tubagem de betão armado DN200mm com 15m e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	10,00	87,50 €	875,00 €
3.8.4	Construção de sumidouro com grelha, incluindo paredes em betão, laje de cobertura e soleiras em betão armado, aro e grelha em ferro fundido da classe de resistência D400, remate do pavimento no aro metálico da grelha, escavação e aterro em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de	un	6,00	81,00 €	486,00 €
3.8.5	Fornecimento e colocação de tubagem em PP corrugado S/N8 de 200mm de diâmetro, incluindo abertura e tapamento de	m	35,00	12,00 €	420,00 €
3.8.6	Execução de muro em pedra idêntica à do muro existente, com 1,20 de altura, incluindo abertura de cabouco para fundação, fundação em betão simples C20/25, argamassa nas juntas e todos os trabalhos e materiais necessários, tudo conforme	m	89,00	85,00 €	7 565,00 €
3.8.7	Fornecimento e instalação de canaletas em betão polimérico com grelhas em ferro fundido B125, tipo "ACO" MODELO "SELF 100" com 100mm de largura, incluindo abertura de cabouco, argamassa de assentamento e ligação ao sumidouro mais próximo com tubo pvc di diâmetro 75mm	m	15,00	32,00 €	480,00 €
3.9	Plantação de Árvores, Arbustos e Sementeiras				
3.9.1	Fornecimento e assentamento de caldeiras de árvores em lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmento recto, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e todos os materiais e trabalhos	un	8,00	41,00 €	328,00 €
3.9.2	Fornecimento e plantação de árvores, incluindo abertura de cova, deposição no fundo de camada de brita (10L), fertilização química e orgânica do solo, seguindo as manchas demarcadas na planta de plantações, podendo haver acertos de localização e de densificação com assistência técnica em				
3.9.2.1	Po - <i>Platanus orientalis</i>	un	3,00	150,00 €	450,00 €
3.9.3	Fornecimento e fixação de tutores em madeira de pinho tratada em autoclave (Ø 0,08 m; c=3,00 m), para apoio de árvores propostas, ligados e travados por cinta de borracha. (1 tutor por árvore), considerando mão-de-obra e todos os	un	3,00	68,00 €	204,00 €
3.10	Mobiliário Urbano				
	Pilarete/Dissuasor: Fornecimento e montagem de pilarete em aço laminado a quente galvanizado com 800mm de altura e Ø 80mm, do tipo Bricantel modelo Londres ou equivalente, incluindo abertura de vala, fundações de apoio em betão B20, chumbadouros, limpeza final do terreno, carga e transporte de material sobranete a operador de resíduos licenciado, bem como todos os acessórios, meios de mão de obra e trabalhos necessários a sua perfeita execução conforme as indicações do fornecedor, peças desenhadas e caderno de encargos.	un	29,00	101,00 €	2 929,00 €
4	RUA DIOGO CÃO				137 676,33 €
4.1	MOVIMENTO DE TERRAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
4.1.1	Remoção de pavimento em blocos de betão pré-fabricado nos passeios, incluindo selecção e limpeza dos blocos em melhor estado e carga, transporte e descarga destes blocos em melhor estado para os estaleiros da Câmara Municipal. Todos os outros materiais sobranetes serão carregados e encaminhados	m2	790,00	14,50 €	11 455,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
4.1.2	Remoção de lancis de granito, de dimensões variadas, incluindo fundação, selecção e limpeza das unidades em melhor estado e carga, transporte e descarga destas unidades em melhor estado para os estaleiros da Câmara Municipal. Todos os outros materiais sobrantes serão carregados e encaminhados para operador de resíduos licenciado.	m	228,00	12,00 €	2 736,00 €
4.1.3	Escarificação e remoção do betão betuminoso existente na faixa de rodagem, incluindo carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	920,00	6,50 €	5 980,00 €
4.1.4	Remoção de sinalização rodoviária vertical e toponímica, com demolição da fundação e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e descarga nos estaleiros da Câmara Municipal.	un	14,00	50,00 €	700,00 €
4.2	LANCIS				
4.2.1	Fornecimento e assentamento de lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 250 x 1000 de segmentos rectos e curvos, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40m x 0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno	m	280,00	22,00 €	6 160,00 €
4.2.2	Fornecimento e assentamento de contra-lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmentos rectos e curvos, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40m x 0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme	m	265,00	20,00 €	5 300,00 €
4.2.3	Fornecimento e assentamento de lancil em rampa em granito com a secção definida nas peças desenhadas, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,25m de espessura, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, para ampliação dos passeios nas zonas de passeadeiras de peões e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	39,00	21,00 €	819,00 €
4.3	PAVIMENTO EM PASSEIOS				
4.3.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	780,00	12,00 €	9 360,00 €
4.3.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	780,00	6,50 €	5 070,00 €
4.3.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	780,00	7,00 €	5 460,00 €
4.3.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	780,00	8,00 €	6 240,00 €
4.3.5	Fornecimento e colocação de blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,06m de cor cinza claro a revestir os passeios, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	508,00	25,00 €	12 700,00 €
4.3.6	Fornecimento e colocação de blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza claro a revestir os passeios nas entradas para garagens, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	145,00	22,00 €	3 190,00 €
4.3.7	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil pitonado em betão pré-fabricado, com 0,10m x 0,10m x 0,084m, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, pitonada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	14,00	13,00 €	182,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
4.3.8	Fornecimento e assentamento de pavimento de alerta podotáctil direccional (listado e liso) em betão pré-fabricado, com 0,40m x 0,40m x 0,06m de espessura, com superfície de textura antiderrapante e cor cinza escura, estriada em conformidade com o DL 163/2006, assentamento e juntas com traço seco de cimento e areia fina 1:3, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares necessários	m2	126,00	22,00 €	2 772,00 €
4.3.9	Fornecimento e aplicação de pavimento em caldeiras de árvores, em agregado de resinas e inertes do tipo Aquastone ou equivalente, com a espessura de 2,5 cm, sobre camada de agregado tipo sarrisca 2/32 mm, com a espessura de 10 cm, incluindo manta geotextil, abertura de caixa e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, limpeza final do terreno e o transporte de material sobrance a operador	m2	14,00	50,00	700,00 €
4.4	PAVIMENTO EM BAIAS DE ESATCIONAMENTO				
4.4.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado	m2	185,00	12,00 €	2 220,00 €
4.4.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	185,00	7,00 €	1 295,00 €
4.4.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	185,00	6,50 €	1 202,50 €
4.4.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos	m2	185,00	8,00 €	1 480,00 €
4.4.5	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza escuro a revestir baias de estacionamento, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos	m2	185,00	19,00 €	3 515,00 €
4.5	FAIXA DE RODAGEM				
4.5.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado	m2	650,00	7,00 €	4 550,00 €
4.5.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	650,00	6,50 €	4 225,00 €
4.5.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	650,00	7,00 €	4 550,00 €
4.5.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento ao traço 1/4, para assentamento de cubos, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos	m2	650,00	8,00 €	5 200,00 €
4.5.5	Fornecimento e colocação de cubos de granito policrímático com 11*11 cm de 1ª escolha em revestimento do pavimento, incluindo fecho das juntas com cimento e areia ao traço 1/4 e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme o pormenor desenhado e o Caderno de Encargos.	m2	577,00	18,00 €	10 386,00 €
4.5.6	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor branca e negra a revestir passadeiras, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	60,00	22,00 €	1 320,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
4.5.7	Fornecimento e assentamento de rampas de transição de cotas de pavimento, em bloco de granito cinza, bujardado a pico fino, de dimensões 0,20m (alt.) x 0,50m (larg.) x 1,25m (compr.), assente sobre fundação contínua de betão C16/20 com 0,20m de espessura com malhasol CQ30 e betão de limpeza, incluindo abertura de caixa, bem como todos os trabalhos de mão de obra, acessórios e meios de elevação necessários à sua boa execução, tudo conforme peças desenhadas do projeto e	m2	14,00	23,00 €	322,00 €
4.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				
4.6.1	Sinalização vertical metálica reflectarizada de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de outubro na sua redação actual, e projecto e caderno encargos, em chapa de alumínio reflectarizada com 0,60m de largura e/ou diâmetro, com postes circulares em aço galvanizado com 60mm de diâmetro e 3mm de espessura, à altura regulamentar, enterrados, incluindo abertura de caboucos, fundação em betão e transporte dos materiais				
4.6.1.1	Sinal H1a	un	5,00	60,00 €	300,00 €
4.6.1.2	Sinal A2a	un	5,00	70,00 €	350,00 €
4.6.1.3	Modelo 11d	un	5,00	64,00 €	320,00 €
4.6.1.4	Sinal H7	un	4,00	60,00 €	240,00 €
4.6.1.5	Sinal B2	un	5,00	70,00 €	350,00 €
4.6.1.6	Modelo TAXI	un	8,00	76,00 €	608,00 €
4.6.1.7	Modelo 11c	un	6,00	76,00 €	456,00 €
4.7	INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO OU REPOSIÇÃO DOS AFECTADOS				
4.7.1	Sistema de abastecimento de água				
4.7.1.1	Movimento de Terras				
4.7.1.1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de valas e implantação de tubagem, incluindo remoção dos produtos escavados para os terrenos adjacentes e/ou depósito provisório, por meios mecânicos ou manuais e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes e todos os trabalhos complementares	m3	86,10	7,00 €	602,70 €
4.7.1.1.2	Aterro manual, incluindo respectivo empréstimo, em areia limpa, fácil de compactar, para formação do leito de assentamento (0,15m), que deverá ter menos de 5% de partículas com dimensão inferior a 0,1mm e não deverá conter elementos de dimensão superior a 2cm, de acordo com o definido nas Peças Desenhadas ficando bem apertado contra as paredes (grau de compactação entre 90% e 95% do ensaio Proctor Normal).	m3	12,60	6,50 €	81,90 €
4.7.1.1.3	Aterro manual, incluindo respectivo empréstimo, em areia limpa, fácil de compactar, para acomodação e para protecção das tubagens (até 0,30m acima do extradorso da tubagem), que deverá ter menos de 5% de partículas com dimensão inferior a 0,1mm e não deverá conter elementos de dimensão superior a 2cm, de acordo com o definido nas Peças Desenhadas ficando bem apertado contra as paredes (grau de compactação entre 90% e 95% do ensaio Proctor Normal).	m3	26,77	8,00 €	214,16 €
4.7.1.1.4	Aterro final da vala com material da própria vala e/ou proveniente de empréstimo; isento de pedras, torrões e raízes, com compactação em camadas de 0,20m de espessura, por processos manuais mecânicos com peso de pilão não superior a 15kg, ficando bem apertados contra as paredes da vala, incluindo transporte desde local de empréstimo e todos os trabalhos associados, de acordo com o definido nas Peças Desenhadas	m3	46,20	8,50 €	392,70 €
4.7.1.1.5	Remoção dos materiais escavados e transporte dos produtos sobranes a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, considerando um empolamento de 25%	m3	40,43	9,00 €	363,87 €
4.7.1.2	Tubagens e acessórios				
4.7.1.2.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD PN16, incluindo banda plástica inclizadora e todos os trabalhos e acessórios de ligação em ferro fundido de abocardar integralmente travados (vedante em EPDM e anel de fixação em Ms58 ou RG7 para travamento) e respectivos maciços de amarração quando necessários	ml	120,00	9,00 €	1 080,00 €
4.7.1.2.1.1	Ø 75 mm	ml	120,00	9,00 €	1 080,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
4.7.1.2.2	Fornecimento e montagem de bocas de incêndio de parede ou isoladas com diâmetro 1 1/2" (normais ou funcionando como ventosas ou descargas), completas, incluindo nichos de betão préfabricado, comportinhola oval de 315mm de altura e portinhola redonda, com chave triangular, incluindo torneira de suspensão, válvula de seccionamento com sistema anti-atracção incorporado e cabeça móvel de secção triangular, junta Storz, ligação à rede em tubagem de PEAD Ø 1 1/2" com PN10, abertura e tapamento de vala soroços, acessórios, reposição de pavimentos de acordo com o artigo B2.5 e pintura	un	1,00	150,00 €	150,00 €
4.7.1.2.3	Fornecimento e montagem de válvulas de seccionamento tipo "Hawle" sistema 2000 de cunha em FFD com dispositivo antifraccção, PN10, incluindo alonga em PVC DN90, capacete em FFD, haste de prolongamento e elemento de travamento da noz e fuso da válvula em aço inox e maciços de apoio quando necessário				
4.7.1.2.3.1	Ø 75mm	un	2,00	120,00 €	240,00 €
4.7.1.3	Substituição de ramais de distribuição de água				
4.7.1.3.1	1º metro linear de ramal domiciliário, em tubagem de PEAD PN10 assente, incluindo abertura e tapamento de valas ou ramos, abraçadeira, escada e acessórios				
4.7.1.3.1.1	Ø 1"	un	10,00	120,00 €	1 200,00 €
4.7.1.3.2	Metro linear intermédio, em tubagem de PEAD Ø 1" assente, incluindo abertura e tapamento de valas ou roços, acessórios e reposição de pavimentos				
4.7.1.3.2.1	Ø 1"	un	20,00	120,00 €	2 400,00 €
4.7.1.3.3	Fornecimento e montagem de válvulas de seccionamento de ramal domiciliário em ferro fundido com corpo a 90° Ø 1", de cunha elástica e fuso em aço inox, de embocaduras integralmente travadas para tubos de PEAD (com anéis de fixação em Ms 58 ou RG7 para travamento, incorporados no corpo da válvula), de cunha elástica e fuso em aço inox, com boca de chave completa, cabeça móvel de secção circular,				
4.7.1.3.3.1	Ø 1"	un	10,00	125,00 €	1 250,00 €
4.7.1.3.4	Último metro linear de ramal domiciliário, em tubagem de PEAD PN10 Ø 1" assente, incluindo abertura e tapamento de valas ou ramos, acessórios e reposição de pavimentos				
4.7.1.3.4.1	Ø 1"	un	10,00	128,00 €	1 280,00 €
4.7.1.3.5	Fornecimento e montagem de caixas de contadores de 0,60x0,40m2, instaladas no limite de propriedade, na intercepção do novo ramal com o antigo, incluindo novas ligações ao ramal domiciliário e à rede predial (transferência dos contadores para o exterior da propriedade); inclui abertura e tapamento de valas ou roços com reposição dos revestimentos conforme o existente e todos os trabalhos de construção civil associados.	un	10,00	25,00 €	250,00 €
4.8	DIVERSOS				
4.8.1	Acerto de cotas de capacetes de válvulas e de tampas de caixas de saneamento, gás, água, drenagem pluvial, electricidade, telecomunicações, dados, TV, semáforos e outras em que se prevê a sua manutenção, incluindo fornecimento de tubos que sejam necessários e execução de todos os remates e eventuais contactos com as entidades gestoras desses equipamentos e todos os trabalhos acessórios e	un	19,00	65,00 €	1 235,00 €
4.8.2	Substituição de tampas de caixas existentes que se encontrem danificadas, com fornecimento e assentamento, do tipo "rebaixado" ou de nível com o pavimento, incluindo preenchimento, no caso de rebaixadas, com material igual ao adjacente, aro, chapa metálica gravada indicativa da respectiva infra-estrutura e todos os trabalhos complementares necessários.	un	17,00	60,00 €	1 020,00 €

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
4.8.3	Relocalização de sumidouro existente incluindo escavação, desmontagem completa de lajes, corpo e tampa, transporte para a novo local, escavação, aterros em ambos os locais em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, aplicação de betão de limpeza para assentamento e montagem do sumidouro desmontado, tamponamento do ramal existente e execução de novo ramal e ligação ao colector mais próximo em tubagem de betão armado DN200mm com 15m e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de acordo com as exigências da entidade gestora.	un	7,00	120,00 €	840,00 €
4.8.4	Construção de sumidouro com grelha, incluindo paredes em betão, laje de cobertura e soleiras em betão armado, aro e grelha em ferro fundido da classe de resistência D400, remate do pavimento no aro metálico da grelha, escavação e aterro em terreno de qualquer natureza, remoção de excedentes do local conforme legislação em vigor, e todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa e de	un	8,00	85,00 €	680,00 €
4.8.5	Fornecimento e colocação de tubagem em PP corrugado S/N8 de 200mm de diâmetro, incluindo abertura e tapamento de vala	m	65,00	14,50 €	942,50 €
4.8.6	Fornecimento e instalação de canaletas em betão polimérico com grelhas em ferro fundido B125, tipo "ACO" MODELO "SELF 100" com 100mm de largura, incluindo abertura de cabouco, argamassa de assentamento e ligação ao sumidouro mais próximo com tubo pvc diâmetro 75mm	m	10,00	22,00 €	220,00 €
4.8.7	Fornecimento e assentamento de caldeiras de árvores em laje de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmento recto, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o quadro de preços	un	10,00	72,00 €	720,00 €
4.9	Mobiliário Urbano				
4.9.1	Bancos: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de banco tipo ou equivalente Larus modelo Parque da Cidade do Porto, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares	un	2,00	250,00 €	500,00 €
4.9.2	Papeleiras: Fornecimento, montagem e fixação em maciço de betão simples, de papeleira tipo ou equivalente a Larus, modelo Urbus, capacidade 32L, incluindo mão-de-obra e todos os trabalhos complementares	un	2,00	150,00 €	300,00 €
TOTAL					749 867,83 €


Portuemp
 Agência

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

PROJETO DE EXECUÇÃO FECHO DO PEDU – RUA DO PIOLEDO

PROJETO DE EXECUÇÃO

ER – ESTUDO RODOVIÁRIO

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1 - Introdução

A presente memória descritiva respeita ao projeto de execução para a reabilitação do arruamento do Pioledo. É parte integrante do estudo o troço final da Avenida Dom Dinis, mais propriamente no entroncamento com a rua do Pioledo. O projeto foi mandado elaborar pela Câmara Municipal de Vila Real e surge na sequência da requalificação de um conjunto de arruamentos estruturantes da cidade de Vila Real.

As intervenções que se pretendem implementar neste projeto têm como principais objetivos a recuperação do papel competitivo do Centro Histórico da cidade de Vila Real, enquanto principal centro urbano, tornando a Rua do Pioledo um corredor com dois sentidos de trânsito passando a ser uma das principais ligações entre a periferia e o centro urbano.

Também se pretende aumentar o modo pedonal como principal modo de deslocação, adaptando-o em termos de segurança e conforto para todos os utilizadores, principalmente os de mobilidade condicionada, através da requalificação dos passeios, aumentando a sua largura útil, introduzindo novos pavimentos, mais seguros e adaptados para a mobilidade condicionada e reforçando os elementos de conforto climático e zonas de descanso sempre que possível.

Outro objetivo a ter em conta é o de ser capaz de aproveitar e valorizar as infraestruturas, equipamentos e materiais atuais, para o qual se manteve o mais possível o existente, o que também permitiu diminuir a intervenção. Desta forma, na Av. Dom Dinis e principalmente na

Rua do Pioledo a intervenção é praticamente realizada sobre a plataforma existente, respeitando de um modo geral, as cotas de soleira na envolvente.

No presente estudo apresenta-se a solução proposta englobando a definição geométrica, drenagem (trabalhos associados à adaptação da rede de drenagem de águas pluviais), pavimentação, obras acessórias e sinalização e segurança.

2 - Apoio topográfico e sistema referencial

O Estudo foi elaborado tendo por base a topografia fornecida pela Câmara Municipal de Vila Real (levantamentos topográficos realizados à escala 1:500), servindo de suporte às peças desenhadas apresentadas.

3 - Apresentação do estudo

O presente estudo é constituído por um tomo único de peças escritas e desenhadas, em formato A3, de acordo com o que se passa a designar:

Peças escritas

Memória Descritiva e Justificativa, Medições, Mapa de Trabalhos
Caderno de Encargos
Plano de Segurança e Saúde
Compilação Técnica
Plano Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
Orçamento

Peças desenhadas

5.ER.100.0.B - Esboço Corográfico e Planta Localização
5.ER.200.0.B - Planta Síntese de Intervenção
5.ER.300.0.B – Planta de Geometria

- 5.ER.400.0.B – Planta de Drenagem de Águas Pluviais
- 5.ER.401.0.B – Pormenores de Drenagem
- 5.ER.500.0.B – Planta de Pavimentação
- 5.ER.501.0.B a 503.0.B – Perfis Transversais Tipo
- 5.ER.504.0.B a 507.0.B – Pormenores de Pavimentação
- 5.ER.600.0.B – Planta de Sinalização
- 5.ER.601.0.B – Pormenores de Sinalização
- 5.ER.700.0.B – Identificação Serviços de Interesse Público - Redes de Águas Residuais e Abastecimento de Água
- 5.ER.701.0.B – Identificação Serviços de Interesse Público – Iluminação Pública
- 5.ER.702.0.B – Identificação Serviços de Interesse Público – Imobiliário Urbano

4 - Descrição da solução proposta

4.1 - Condicionantes

As principais condicionantes à realização dos trabalhos previstos na empreitada são a necessidade de garantir as cotas de soleira das edificações existentes e as limitações de espaço uma vez que a intervenção se desenvolve no interior de um núcleo habitacional consolidado. Acresce a necessidade de manter em funcionamento todas as infraestruturas existentes, evitando sempre que possível a interferência com as mesmas.

Deve portanto, durante a fase de obra, ter-se em atenção a existência de diversas redes de infraestruturas (águas residuais, abastecimento de águas, iluminação, telecomunicações, redes de gás, etc) de modo a não interferir ou prejudicar o funcionamento das mesmas. Prevê-se no entanto a necessidade de se efetuarem alguns ajustamentos no posicionamento das redes existentes.

Aquando o início das obras, o adjudicatário deverá contactar as várias entidades responsáveis pelas infraestruturas que eventualmente existam na zona interessada, nomeadamente CMVR, EDP, Telecom, EMAR, Douricense Gás e outras a fim de que estas possam ser atempadamente alertadas para o facto de terem de se executar eventuais reposições dos serviços.

4.2 - Descrição geral

Conforme referido anteriormente, faz parte do presente estudo a rua do Pioledo e a parte final da Avenida Dom Dinis, na ligação com a Rua do Pioledo.

Relativamente à Avenida Dom Dinis (circulação automóvel unidirecional), e no seguimento da intervenção anteriormente adotada para esta avenida, a solução desenvolvida procura disciplinar a circulação automóvel e incentivar a circulação pedonal proporcionando melhores condições de conforto e segurança. Para o efeito é considerada uma redução da largura de faixa de rodagem existente para 3,50m com estacionamento longitudinal para veículos ligeiros de 2,25m x 5,00m e um lugar de estacionamento para cargas e descargas com as dimensões de 2,25m x 7,50m. Para a circulação pedonal optou-se pelo alargamento dos passeios existentes, com dimensão variável mas garantindo sempre uma largura mínima de 3,00m. Também está previsto a execução de uma via para a paragem de transportes públicos com uma largura de 3,00m.

Será ainda reformulado o ilhéu existente na ligação com a rua do Pioledo, considerando a introdução de uma pequena praça, com criação de estacionamentos para veículos ligeiros e um para cargas e descargas, em espinha, e de um espaço reservado para o estacionamento de veículos para pessoas com mobilidade condicionada com rampa de acesso para o passeio de dimensões de 2,50m x 1,50m. A continuidade dos percursos pedonais atualmente existentes foi também restabelecida.

Na Rua do Pioledo (circulação automóvel bidirecional) a intervenção passou pela reabilitação funcional do pavimento existente, substituindo a camada de desgaste atual. Serão também criados novos lugares de estacionamento na continuidade dos já existentes. Contudo, no final do arruamento junto à intersecção com a rua de Santo António e a rua do Calvário foi previsto a remoção dos lugares de estacionamentos existentes a Norte da via e a criação de uma caldeira em praticamente toda essa extensão para a plantação de árvores e arbustos. Como medida de acalmia de tráfego, foi previsto sobreelevar as passadeiras.

Por último foi considerada a melhoria da interseção da rua do Pioledo com a rua de Santo António e a rua do Calvário, com o objetivo de permitir os movimentos de entrada e saída nas melhores condições de segurança. Foi assim previsto a criação de uma caixa de viragem à esquerda (para a rua de Santo António-Calvário) e de uma nova via para a viragem à direita, no sentido do largo de S. Pedro, conseguido à custa da diminuição da largura do passeio existente.

Nas peças desenhadas é apresentada a definição geométrica, constando uma listagem dos pontos coordenados dos lancis a implantar. Altimetricamente são mantidas as cotas da plataforma existente.

Com o intuito de minimizar as interferências com a circulação automóvel e simultaneamente criar um espaço de trabalho compatível com a intervenção a realizar considera-se que o faseamento construtivo a apresentar pelo construtor deverá garantir sempre a circulação automóvel na vias existentes durante a execução da obra.

5 - Terraplenagem / Trabalhos preparatórios

A terraplenagem engloba o movimento de terras onde se incluem as escavações e os aterros rodoviários que nesta empreitada se consideram pouco significativos/inexistentes, uma vez que se desenvolve genericamente sobre a plataforma existente. Em zona de alargamento do pavimento é considerada a abertura de caixa para execução do pavimento. Consideram-se como trabalhos preparatórios a remoção de pavimentos, a regularização/nivelamento transversal da via e a abertura de caixa para execução de pavimentos.

6 - Drenagem

Tratando-se de uma intervenção que genericamente se desenvolve dentro dos limites da plataforma existente (com sistema de drenagem em funcionamento), prevê-se (na generalidade) a adaptação/reposicionamento de órgãos do sistema de drenagem existente através da ligação dos novos elementos ao sistema de drenagem atual, garantindo assim a sua continuidade do escoamento e normal funcionamento. Com efeito, considera-se que a intervenção proposta não induz acréscimo de caudais relevantes nos órgãos de drenagem

existentes comparativamente à situação actual, não se justificando a apresentação de cálculos hidrológicos ou hidráulicos relativos às adaptações efetuadas.

Na completagem/adaptação do sistema de drenagem existente é prevista a desativação de alguns sumidouros e a implantação de uma nova rede de sumidouros (junto aos lancis ou nas extremidades da faixa de rodagem) associados a coletores longitudinais que conduzirão as águas drenadas para a rede existente (coletores existentes).

Os sumidouros previstos, disporão de ramal de ligação em manilhas de betão ($\varnothing 300$) e grelha de ferro fundido, classe D400. Nas plantas de projeto, de acordo com a simbologia adoptada, representa-se o modo como deverá ser efectuada a completagem/adaptação do sistema de drenagem actual, indicando-se a localização dos diversos sumidouros a incorporar no sistema existente e respetiva tubagem para condução das águas pluviais escorridas na plataforma. Conforme referido, a tubagem introduzida descarrega nas caixas de visita mais próximas (caixas existentes). Esta informação é completada com os desenhos de pormenor onde se encontram definidas as tipologias e dimensões dos órgãos de drenagem.

7 - Pavimentação

Nas peças desenhadas é apresentada uma planta de pavimentação com a definição das zonas em que estão previstas as intervenções ao nível do pavimento. Nas zonas de alargamento da plataforma, prevê-se, após remoção do pavimento existente, incluindo lancis, a execução de uma estrutura de pavimento novo. As estruturas de pavimento previstas foram:

Avenida Dom Dinis:

Pavimento do passeio terá a seguinte estrutura:

- Blocos de encaixe em betão colorido rectangular, cor branca;
- Areia e cimento ao traço 3:1, com 0,10m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa, com 0,20m de espessura.

Pavimento dos estacionamentos terá a seguinte estrutura:

- Blocos de encaixe em betão colorido rectangular, cor cinza escuro;
- Areia e cimento ao traço 3:1, com 0,10m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa, com 0,25m de espessura.

Pavimento da zona de paragem de transporte público terá a seguinte estrutura:

- Blocos de encaixe em betão colorido rectangular, cor vermelha;
- Areia e cimento ao traço 3:1, com 0,10m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa, com 0,25m de espessura.

Pavimento dos acessos a garagens terá a seguinte estrutura:

- Blocos de encaixe em betão colorido rectangular, cor cinza escuro, serrado na face visível e rústico nas restantes;
- Areia e cimento ao traço 3:1, com 0,05m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizada com cimento, com 0,15m de espessura;
- Camada de sub-base de agregado britada de granulometria extensa, com 0,15m de espessura.

Sobre a camada granular tratada com cimento deverá ser aplicada uma rega de cura em emulsão betuminosa do tipo C60B4/ECR-1 a uma taxa de aplicação de 0.5kg/m².

Pavimento da faixa de rodagem terá a seguinte estrutura:

- Levantamento, regularização e reposição do pavimento existente (Paralelepípedos de granito);
- Areia e cimento ao traço 3:1, com 0,10m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa, com 0,25m de espessura.

Zona de passarelas sobrelevadas (pavimento em paralelepípedos de granito) terá a seguinte estrutura:

- Paralelepípedos de granito na faixa de rodagem (blocos de encaixe em betão colorido rectangular, cor branca, nas listas brancas da passareira);
- Areia e cimento ao traço 3:1, com 0,10m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizada com cimento, com 0,25m de espessura;

Rua do Pioledo:

Faixa de rodagem terá a seguinte estrutura:

- Fresagem do pavimento existente numa profundidade de 5 cm e execução de uma camada de desgaste AC14 surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura.

Zona nova de estacionamento terá a seguinte estrutura:

- Camada de desgaste, AC14 surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura;
- Camada de ligação, AC20 bin 35/50 (MB), com 0,06m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa, com 0,15m de espessura;
- Camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa, com 0,15m de espessura;

Zona de passarelas sobrelevadas (pavimento betuminoso) terá a seguinte estrutura:

- Camada de desgaste, AC14 surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura;
- Camada de ligação, AC20 bin 35/50 (MB), com 0,08m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizada com cimento, com 0,15m de espessura;
- Camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa, com 0,15m de espessura;

Nas interfaces de camadas constituídas por misturas betuminosas será aplicada uma rega de colagem em emulsão betuminosa modificada de rotura rápida, do tipo C60BP3 TA, a uma taxa de aplicação de 0.5 kg/m² entre camadas novas.

Sobre a camada granular será aplicada, antecedendo a aplicação da camada em mistura betuminosa, uma rega de impregnação em emulsão betuminosa do tipo catiónica de rotura lenta, C50BF4, de baixa viscosidade, a uma taxa de aplicação de 1.0 kg/m².

Todas as regas deverão cumprir com as características definidas no Caderno de Encargos da Infraestruturas de Portugal (IP), versão de Setembro de 2014.

Na zona de **passeio novo** na Rua do Pioledo e na zona de **passagem de peões no ilhéu** posicionado no cruzamento das duas ruas a estrutura deste pavimento será a seguinte:

- Camada de desgaste em laje de granito;
- Areia e cimento ao traço 3:1, com 0,05m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa, com 0,20m de espessura;

A zona de reforço de pavimento do passeio novo terá a seguinte estrutura:

- Camada de desgaste em laje de granito;
- Areia e cimento ao traço 3:1, com 0,05m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizada com cimento, com 0,15m de espessura;
- Camada de sub-base de agregado britada de granulometria extensa, com 0,15m de espessura.

Sobre a camada granular tratada com cimento deverá ser aplicada uma rega de cura em emulsão betuminosa do tipo C60B4/ECR-1 a uma taxa de aplicação de 0.5kg/m².

8 - Obras acessórias

No presente volume identificam-se os serviços de interesse público que se encontram instalados e que poderão vir a ser afetados pela realização da obra. O registo e identificação destes serviços existentes teve por base os elementos cadastrais fornecidas pelas diversas entidades proprietárias ou concessionárias. Os elementos fornecidos foram complementados com o recurso a informações constantes na cartografia do projeto e reconhecimento realizado in situ. Os serviços de interesse público encontram-se identificados nas peças desenhadas.

8.1 - Integração paisagística

Quanto aos trabalhos de integração paisagística prevê-se a plantação de cinco novas árvores, nas zonas indicadas nas peças desenhadas.

8.2 - Rede de abastecimento de água e extinção de incêndio

De um modo geral a intervenção prevista não interfere com os sistemas existentes, matem-se a posição das atuais redes existentes. Apenas está previsto o reposicionamento de um marco de incêndio localizado na Rua do Pioledo, devido ao aumento da zona de lugares de estacionamento, conforme indicado nas peças desenhadas.

8.3 - Rede de drenagem de águas residuais

Não se prevê intervenção ao nível das redes existentes de águas residuais.

8.4 - Iluminação Pública

Relativamente às infraestruturas elétricas, a iluminação pública atualmente existente é garantida através de luminárias, equipadas com lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão. Na generalidade não se prevê nenhuma intervenção na rede existente, com a exceção de uma coluna localizada na Rua do Pioledo junto ao Colégio Moderno de São José, que necessita de

ser reposicionada devido às alterações na geometria do traçado, para o local indicado nas peças desenhadas.

8.5 - Mobiliário Urbano

É previsto o levantamento e reposição de mobiliário urbano, mais concretamente um marco de correio, que necessita de ser reposicionado devido às alterações na geometria do traçado, para o local indicado nas peças desenhadas.

É também previsto uma nova travessia elétrica na Rua do Pioledo que servirá para alimentar um MUPI na paragem de transporte público junto à passadeira mais próxima do cruzamento do Calvário e ainda a introdução de gares de estacionamento de bicicletas, conforme indicado nas peças desenhadas.

De um modo geral, os trabalhos previstos na empreitada envolvem escavações pouco profundas com reposição de pavimentos em cotas idênticas às que atualmente se verificam. Desta forma, considera-se que não haverá grandes implicações com as redes existentes uma vez que estarão instaladas a cotas inferiores aos limites de escavação previstos. Excepção poderá ser feita aquando da realização das escavações associadas à adaptação/completagem do sistema de drenagem de águas pluviais e às valas associadas à iluminação/telecomunicações. Deverá portanto considerar-se sempre a necessidade de inspeção e prospeção manual cuidada para deteção e identificação de infraestruturas existentes enterradas tendo em vista a preservação dos serviços ou eventual reposicionamento.

Nas peças desenhadas são referenciadas as redes de serviços identificados permitindo determinar quais os serviços que maiores condicionamentos possam impor aos trabalhos de construção ou que eventualmente necessitem de ser reposicionados.

Em fase prévia à empreitada, deverá ser garantido o eventual restabelecimento e respetiva compatibilização de todas as infraestruturas afetadas, sendo da responsabilidade do empreiteiro, a garantia da reposição de funcionamento dos serviços identificados no presente volume e outros que venham a ser identificados na fase de obra.

9 - Sinalização e segurança

No presente estudo considera-se a introdução de sinalização horizontal e vertical, e demais equipamentos considerados necessários para garantir a orientação e segurança do tráfego. As dimensões utilizadas para a sinalização horizontal e vertical foram tomadas de acordo com as características da faixa a sinalizar, nomeadamente no que diz respeito ao número de vias e às velocidades permitidas.

A sinalização horizontal composta fundamentalmente por marcas rodoviárias longitudinais, contínuas e descontínuas ou marcas transversais nas zonas de encontro de vias, (de acordo com a "Norma de Marcas Rodoviárias (JAE P13.1.2/95)" e o Regulamento de Sinalização de Trânsito (Decreto Regulamentar 22-A/98).

A sinalização vertical, que emprega vários tipos de sinais constantes do Regulamento de Sinalização de Trânsito (nomeadamente os sinais de perigo, os de regulamentação, os de indicação e outros) e a sinalização vertical de orientação.

Pretende-se dotar as vias de um ambiente rodoviário de características urbanas, considerando-se que o estreitamento das faixas de rodagem, o alargamento de passeios e a alteração da textura dos pavimentos contribuirão para a introdução do ambiente rodoviário pretendido e para uma redução da velocidade de circulação automóvel.

Desta forma, considera-se necessário o levantamento e/ou o ajustamento pontual da sinalização existente e a instalação de sinalização vertical e horizontal por forma a conferir à via o ambiente urbano pretendido, em coerência com o que se pretende implementar na cidade.

Quanto à sinalização horizontal, decorrendo dos trabalhos de pavimentação e alteração dos perfis transversais tipo em algumas das zonas de intervenção face à situação existente, foram definidas marcas longitudinais ou transversais compatíveis com o ambiente urbano pretendido, nomeadamente na Rua do Pioledo.

9.1 - Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal, consta de um conjunto de marcas rodoviárias, em pintura branca refletorizada, do tipo longitudinal, transversal ou outra, adequadas às características próprias das vias em estudo. Foram definidas as dimensões das marcas rodoviárias tendo em consideração as características da via a sinalizar. Estas marcas inscritas no pavimento serão pintadas em material termoplástico com características refletoras e deverão obedecer às disposições construtivas em vigor e na sua ausência ao mencionado nas Condições Técnicas.

Como medida de incremento da segurança na circulação, foi previsto a execução de passeadeiras para peões sobreelevadas. Nas peças desenhadas é apresentado pormenor e indica-se a respetiva localização.

9.2 - Sinalização Vertical

A sinalização vertical é constituída por sinais de diferentes tipos e formatos, que obedecem à descrição e pormenorização realizada na legislação Portuguesa sobre a matéria. Prevê-se a colocação e reposicionamento de sinais de trânsito, em conformidade com o RST e atendendo aos documentos base emitidos pelo INIR/IMT que apresentam sugestões de boa prática, coerência e uniformização.

Preconiza-se a colocação pontual de sinais de trânsito, nomeadamente sinais de informação. Os sinais terão um diâmetro ou um lado, consoante forem respetivamente circulares, triangulares, retangulares ou octogonais de 0,70m.

A implantação ou reposicionamento dos sinais deverá obedecer à localização indicada e aos preceitos regulamentares. A fixação dos postes ao solo será feita através de um maciço de fundação com as características indicadas nos desenhos de pormenor ou outros dispositivos que venham a ser indicados pela fiscalização. A altura dos prumos visível dos sinais de código deverá ser de 2,2m.

Os sinais novos serão refletorizados, devendo os materiais e técnicas a utilizar na respetiva pintura e refletorização garantir a retro reflexão a uma distância não inferior a 400,0m.

As placas devem ser fabricadas em chapa de ferro polido com espessura de 1,8+0,2mm, dotadas de proteção anticorrosiva com acabamento em tela retrorrefletora pela frente e pintadas no tardo com a cor cinzenta adotada pela IP, devendo o seu fabrico observar as prescrições indicadas no Caderno de Encargos.

Os postes de fixação serão em formato tubular, com as dimensões que constam nas peças desenhadas, de secção CHS de diâmetro 60,8x3,25mm.

As charneiras serão em chapa de aço galvanizado de 3mm de espessura. Os parafusos, anilhas e porcas serão de formatos e dimensões normalizadas e adequadas para o efeito. Estes elementos de ligação terão como acabamento e proteção contra a corrosão uma zincagem por galvanização a frio.

Relativamente à sinalização vertical de código, de referir que os painéis existente serão mantido, no entanto deverão ser reposicionados de acordo com o indicado nas peças desenhadas.

10 - Medições/Estimativa orçamental

Apresentam-se em anexo as medições detalhadas de todos os trabalhos a realizar, respeitantes a cada um dos capítulos definidos. A estimativa orçamental, elaborada com base nos preços correntes da região para o mesmo tipo de trabalhos, é apresentada em volume individualizado.

Colaboração

Colaboraram neste documento os seguintes elementos:

Coordenação e Direção Técnica:

Duarte Nuno Pereira

Projeto:

Jorge Ferreira

Tiago Ribeiro

Desenho:

Hélder Eira

Organização do processo:

Conceição Lima

Vila Real, novembro de 2021

O Eng.º Civil



(Jorge Ferreira)

P'NRV – A Direção Técnica



(Duarte Nuno Pereira)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

PROJETO DE EXECUÇÃO FECHO DO PEDU - RUA DO PIOLEDO

PROJETO DE EXECUÇÃO

MAPA DE TRABALHOS

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Totais	Preços Unit. (€)	Totais
01	TERRAPLENAGEM				
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.				
01.1	- <i>Trabalhos preparatórios:</i>				
01.1.5	- Decapagem na linha de terra vegetal com a espessura média definida no projeto e sua colocação em vazadouro ou depósito provisório para posterior utilização, incluindo escavação, carga, transporte, proteção e eventual indemnização por depósito.				
01.1.5.2	- Com colocação em depósito provisório.	m3	80,0	5,00 €	400,00 €
01.5	- <i>Trabalhos em condições particulares:</i>				
01.5.1	- Escavação nas bermas e/ou separador para alargamento do pavimento (abertura de caixa), incluindo transporte dos produtos escavados e sua colocação em vazadouro, e eventual indemnização por depósito, na espessura definida no projecto.				
	a) Com profundidade até 0,45m.	m2	1985,0	10,00 €	19 850,00 €
01.99	- <i>Outros trabalhos</i>				
01.99.1	- Remoção de lancis, incluindo fundação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes, e eventual indemnização por depósito.	m	460,0	7,50 €	3 450,00 €
					23 700,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

PROJETO DE EXECUÇÃO FECHO DO PEDU - RUA DO PIOLEDO

PROJETO DE EXECUÇÃO

MAPA DE TRABALHOS

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Totais	Preços Unit. (€)	Totais
02	DRENAGEM				
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.				
02.6	- Execução de orgãos de drenagem longitudinal, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes, e eventuais indemnizações por depósito:				
02.6.4	- Coletores longitudinais e de evacuação lateral				
02.6.4.2	- Com diâmetro igual a 0,30 m. para ligação / descarga dos sumidouros	m	80,0	50,00 €	4 000,00 €
02.7	- Execução de orgãos complementares de drenagem, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer condução a vazadouro dos produtos sobrantes, e eventuais indemnizações por depósito:				
02.7.3	- Sumidouros e Sarjetas:				
02.7.3.1	- Sumidouro junto a lancil ou a separador elevado, com grelha.	un	10,0	350,00 €	3 500,00 €
02.8	- Execução de orgãos ou trabalhos acessórios no sistema de drenagem, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes, e eventuais indemnizações por depósito:				
02.8.4	- Demolição de elementos do sistema de drenagem existente:				
02.8.4.7	- Sumidouros, sarjetas, caixas de recepção, ligação ou derivação.	un	7,0	100,00 €	700,00 €
02.99	- Outros trabalhos:				
02.99.1	- Reposição / manutenção de sistema de rega existente, incluindo fornecimento e instalação de materiais bem como todos os trabalhos necessários à sua execução.	vg	1	5 000,00 €	5 000,00 €
02.99.2	- Limpeza dos coletores, sumidouros e caixas de visita constituintes do sistema de drenagem de águas pluviais existentes, com jato de água, incluindo todos os trabalhos necessários.	vg	1,0	2 500,00 €	2 500,00 €
					15 700,00 €

[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

PROJETO DE EXECUÇÃO FECHO DO PEDU - RUA DO PIOLEDO

PROJETO DE EXECUÇÃO

MAPA DE TRABALHOS

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Totais	Preços Unit. (€)	Totais
03.99.7	Levantamento do pavimento existente em paralelepípedos de granito, incluindo fundação (numa profundidade de 45cm), regularização e compactação do fundo de caixa, preenchimento com: agregado britado de granulometria extensa estabilizada com cimento (0,25m); areia com cimento traço 3:1 (0,10m); paralelepípedos de granito resultantes da remoção intercalados com blocos de betão (pave - 0,10 x 0,20 x 0,11) de cor branca, tipo Soplacas ou equivalente, e rampa em lajes de granito, de acordo com desenho de pormenor.	m2	32,8	25,00 €	820,00 €
03.99.8	Remoção do pavimento betuminoso existente, incluindo fundação (numa profundidade aproximada de 43cm), regularização e recompactação do fundo de caixa, preenchimento com: material granular de granulometria extensa (sub-base com 0,15m de espessura); material granular de granulometria extensa estabilizada com cimento (base com 0,15m de espessura); camada de ligação em macadame betuminoso com 0,06m de espessura; camada de desgaste em betão betuminoso com 0,05m de espessura; regas de impregnação e colagem, de acordo com o desenho pormenor.	m2	207,0	25,00 €	5 175,00 €
03.99.9	Fornecimento e assentamento de faixa de alerta em pavimento tátil pitonado (0,40x0,40x0,06m) de cor bordeaux, incluindo execução de fundação em massame de betão C16/20 (0,10m) assente sobre camada de base (0,15m) em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), incluindo o fornecimento de materiais e todos os trabalhos necessários.	m2	31,7	35,00 €	1 108,80 €
03.99.10	Fornecimento e assentamento de guia de encaminhamento em pavimento tátil estriado (0,40x0,40x0,06m) de cor bordeaux, incluindo execução de fundação em massame de betão C16/20 (0,10m) assente sobre camada de base (0,15m) em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), incluindo o fornecimento de materiais e todos os trabalhos necessários.	m2	9,0	35,00 €	315,00 €
					203 697,80 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

PROJETO DE EXECUÇÃO FECHO DO PEDU - RUA DO PIOLEDO

PROJETO DE EXECUÇÃO

MAPA DE TRABALHOS

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Totais	Preços Unit. (€)	Totais
03	PAVIMENTAÇÃO				
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto, nomeadamente os perfis transversais tipo, satisfazendo o especificado no C.E., considerando as espessuras das camadas após compactação, e incluindo o fornecimento e aplicação.				
03.1	- Camadas granulares:				
03.1.1	- Camada de sub-base:				
03.1.1.2	- Agregado britado de granulometria extensa (ABGE):				
03.1.1.2.2	- Com 0,15 m de espessura.	m2	400,0	5,00 €	2 000,00 €
3.1.2	- Camada de base:				
3.1.2.1	- Agregado britado de granulometria extensa (ABGE):				
03.1.2.1.1	- Com 0,15 m de espessura.	m2	400,0	5,00 €	2 000,00 €
03.2	- Camadas de misturas betuminosas a quente:				
03.2.2	- Camada de ligação:				
03.2.2.1	- AC 20 bin ligante (MB):				
03.2.2.1.2	- Com 0,06 m de espessura.	m2	400,0	12,96 €	5 184,00 €
03.2.4	- Camada de desgaste				
03.2.4.1	- AC 14 surf ligante (BB):				
03.2.4.1.2	- Com 0,05 m de espessura.	m2	1850,0	11,40 €	21 090,00 €
3.8	- Regas betuminosas de impregnação, colagem ou cura:				
03.8.1	- Rega de impregnação betuminosa:				
03.8.1.1	- Com emulsão betuminosa.	m2	400,0	1,00 €	400,00 €
03.8.2	- Rega de colagem:				
03.8.2.2	- Com emulsão modificada	m2	1 850,0	0,80 €	1 480,00 €
03.9	- Trabalhos especiais de pavimentação:				
03.9.1	Fresagem de camadas de pavimentos existentes remoção e transporte a vazadouro dos produtos escavados ou reutilização em central, conforme definido no projecto:				

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

PROJETO DE EXECUÇÃO FECHO DO PEDU - RUA DO PIOLEDO

PROJETO DE EXECUÇÃO

MAPA DE TRABALHOS

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Totais	Preços Unit. (€)	Totais
03.9.1.1	- Em misturas betuminosas:				
03.9.1	- Em profundidades inferiores a 5 cm	m2	1 450,0	7,50 €	10 875,00 €
03.9.8	- Remoção de pavimentos existentes, incluindo fundação e lancis, carga, transporte e colocação em depósito autorizado dos produtos sobranes e eventual indemnização por depósito.	m2	1 720,0	5,00 €	8 600,00 €
03.99	Outros trabalhos:				
03.99.1	- Blocos de encaixe em betão (pave), do tipo "retângular" da "Soplacas" ou equivalente (0,10x0,20x0,11m), cor cinza escuro, serrado na face visível e rústico nas restantes, assente sobre camada de regularização em areia e cimento ao traço 3:1 (0,05m), camada de base (0,15m) em agregado britado de granulometria extensa estabilizada com cimento (AGEC), e camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa (0,15m), incluindo o fornecimento de materiais e todos os trabalhos necessários à sua execução.	m2	60,0	35,00 €	2 100,00 €
03.99.2	- Pavimento em laje de granito (0,12m), assente sobre camada de regularização em areia e cimento ao traço 3:1 (0,05m), camada de base (0,15m) em agregado britado de granulometria extensa estabilizada com cimento (AGEC), e camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa (0,15m), incluindo o fornecimento de materiais e todos os trabalhos necessários à sua execução.	m2	50,0	200,00 €	10 000,00 €
03.99.3	- Pavimento em laje de granito (0,12m), assente sobre camada de regularização em areia e cimento ao traço 3:1 (0,05m) e camada de base em agregado britado de granulometria extensa (0,20m).	m2	300,0	185,00 €	55 500,00 €
03.99.4	- Levantamento e reposição de pavimento existente (paralelos de granito), assentes sobre camada de areia e cimento ao traço 3:1 (0,10m), camada de base (0,25m) em agregado britado de granulometria extensa (ABGE) e restantes trabalhos associados, incluindo eventuais enchimentos/pré-regularização (numa espessura média de 0,05m) com material britado de granulometria extensa (ABGE).	m2	470,0	95,00 €	44 650,00 €
03.99.5	- Blocos de encaixe em betão (pave), do tipo "retângular" da "Soplacas" ou equivalente (0,10x0,20x0,11m), cor branca, assente sobre camada de areia e cimento ao traço 3:1 (0,10m) e camada de base (0,20m) em agregado britado de granulometria extensa (ABGE).	m2	750,0	30,00 €	22 500,00 €
03.99.6	- Blocos de encaixe em betão (pave), do tipo "retângular" da "Soplacas" ou equivalente (0,10x0,20x0,11m), assente sobre camada de areia e cimento ao traço 3:1 (0,10m) e camada de base (0,25m) em agregado britado de granulometria extensa (ABGE).				
03.99.6.1	- em zona de estacionamento (cor cinza escuro):	m2	260,0	30,00 €	7 800,00 €
03.99.6.2	- em corredor BUS (cor vermelha):	m2	70,0	30,00 €	2 100,00 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

PROJETO DE EXECUÇÃO FECHO DO PEDU - RUA DO PIOLEDO

PROJETO DE EXECUÇÃO

MAPA DE TRABALHOS

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Totais	Preços Unit. (€)	Totais
04	OBRAS ACESSÓRIAS				
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.				
04.1	Integração paisagística e medidas minimizadoras:				
04.1.1	Integração paisagística/revestimento vegetal:				
04.1.1.2	Colocação de terra vegetal, reutilizando os produtos da decapagem previamente armazenados (01.1.5) e/ou provenientes de empréstimo (04.1.1.1), incluindo todos os trabalhos necessários, designadamente a carga, transporte e espalhamento:				
04.1.1.2.2	Em separadores e ilhas direccionais.	m2	215,0	5,00 €	1 075,00 €
04.1.1.3	Sementeiras, incluindo o fornecimento das espécies, preparação e a adubação do solo, e trabalhos no período de garantia:				
04.1.1.3.1	Sementeira manual.	m2	215,0	5,00 €	1 075,00 €
04.1.1.4	Plantação, incluindo o fornecimento das espécies, a abertura e enchimento de covas, a adubação, a tubagem, a retanchar, a manutenção e as regas:				
04.1.1.4.1	Árvores	un	5,0	150,00 €	750,00 €
04.1.1.4.2	Arbustos	un	2,0	15,00 €	30,00 €
04.99	Outros trabalhos:				
04.99.1	Fornecimento e colocação de lancis em passeios, ilhéus e separadores:				
04.99.1.1	Lancil em Pedra Natural.				
04.99.1.1.1	Tipo 1 (0,15m de espessura) - Em granito do tipo "Pedras Salgadas", serrado em todas as faces, com a face frontal rampeada e aresta boleada entre a face superior e frontal e fundação em betão C16/20 de acordo com desenho de pormenor.	m	490,0	55,00 €	26 950,00 €
04.99.1.2	Lancil galgável em betão.				
04.99.1.2.1	Tipo 2 (0,29m de espessura) - Em betão e fundação em betão C16/20, de acordo com desenho de pormenor. em guias e na delimitação de zonas de estacionamento	m	235,0	25,00 €	5 875,00 €
04.99.1.2.2	Tipo 3 (0,29m de espessura) - Em betão e fundação em betão C16/20, de acordo com desenho de pormenor.	m	18,0	35,00 €	630,00 €
04.99.1.2.3	Tipo 4 (0,60m de espessura) - Em betão e fundação em betão C16/20, de acordo com desenho de pormenor.	m	13,0	45,00 €	585,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

PROJETO DE EXECUÇÃO FECHO DO PEDU - RUA DO PIOLEDO

PROJETO DE EXECUÇÃO

MAPA DE TRABALHOS

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Totais	Preços Unit. (€)	Totais
04.99.2	- Fornecimento e colocação de papeleiras com pé e capacidade de 32L do tipo "TOM" ou equivalente, incluindo a sua fixação ao pavimento, todos os materiais e trabalhos necessários.	un	7,0	900,00 €	6 300,00 €
04.99.3	- Levantamento ou rebaixamento de tampas de caixas de visita existentes ou de válvulas, localizadas no pavimento ou em passeios, incluindo fornecimento e colocação de todos os materiais e todos os trabalhos necessários.	un	3,0	100,00 €	300,00 €
04.99.4	- Levantamento de mobiliário urbano existente incluindo fundação, carga, transporte e colocação em depósito e eventual indemnização por depósito. a) Papeleiras	un	1,0	350,00 €	350,00 €
04.99.5	- Levantamento e reposição de mobiliário urbano existente incluindo fundação, carga e transporte. b) Mupis c) Marco de incêndio d) Marco de correio	un	3,0	850,00 €	2 550,00 €
04.99.6	- Remoção de guarda-corpos incluindo fundação e todos os trabalhos necessários, carga e transporte a depósito definitivo dos produtos sobranes e eventual indemnização por depósito.	m	20,0	20,00 €	400,00 €
04.99.7	- Reposicionamento de lancil-guia com 0,30m de largura e todos os trabalhos associados.	m	35,0	27,50 €	962,50 €
04.99.8	- Fornecimento e assentamento de caldeira quadrada (l=2m) do tipo "Bricantel" ou equivalente, em aço e de acordo com a geometria da caldeira, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	un	2,0	1 000,00 €	2 000,00 €
04.99.9	- IE - INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS				
04.99.9.1	- Remoção e reposição da rede existente				
04.99.9.1.1	Desvio de coluna existente, com a remoção e instalação em novo alinhamento da via, incluindo novo maciço, elétrodo de terra, cabo de ligação às duas colunas adjacentes, abertura e fecho de vala com reposição de pavimento, todos os acessórios e trabalhos necessários.	cj	1,0	3 500,00 €	3 500,00 €
04.99.9.2	- Atravessamento elétrico para alimentação do MUPI na paragem de autocarros, incluindo todos os trabalhos acessórios e materiais necessários à sua execução	m	20,0	100,00 €	2 000,00 €
					55 332,50 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

PROJETO DE EXECUÇÃO FECHO DO PEDU - RUA DO PIOLEDO

PROJETO DE EXECUÇÃO

MAPA DE TRABALHOS

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Totais	Preços Unit. (€)	Totais
05	EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA				
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.				
05.1	Sinalização vertical:				
05.1.1	- Sinalização vertical de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação:				
05.1.1.1	- Sinais triangulares:				
05.1.1.1.1	- Com L = 0,60 m.	un	1,0	115,00 €	115,00
05.1.1.2	- Sinais circulares:				
05.1.1.2.1	- Com diâmetro igual a 0,60 m.	un	3,0	115,00 €	345,00
05.1.1.4	- Sinais quadrangulares:				
05.1.1.4.1	- Com L = 0,60 m.	un	4,0	125,00 €	500,00
05.1.1.5	- Sinais rectangulares:	m2	0,74	250,00 €	183,75
05.1.2	- Sinalização vertical de informação, incluindo fornecimento e colocação:				
05.1.2.9	- Outros painéis.	m2	0,24	250,00 €	58,80
	a) Painel adicional (Modelo10b)				
05.2	Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:				
05.2.1	- Marcas Longitudinais:				
05.2.1.1	- Linha branca contínua (LBC):				
05.2.1.1.2	- Com 0,12m de largura (LBC 0,12). (eixo e delimitação de lugares de estacionamento)	m	360,0	2,00 €	720,00
05.2.1.4	- Linha branca tracejada (LBT):				
05.2.1.4.3	- Com 0,12 m de largura e relação traço/espaco 1/1 m (LBT 0,12; 1/1).	m	25,0	1,50 €	37,50
05.2.2	- Marcas Transversais:				
05.2.2.2	- Passadeiras de pedões.	m2	100,0	20,00 €	2 000,00
05.2.3	- Outras marcas:				
05.2.3.4	- Incrições STOP.	un	1,0	65,00 €	65,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

PROJETO DE EXECUÇÃO FECHO DO PEDU - RUA DO PIOLEDO

PROJETO DE EXECUÇÃO

MAPA DE TRABALHOS

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Totais	Preços Unit. (€)	Totais
05.2.3.5	- Outras inscrições. a) BUS (Em zona de paragem) b) Estacionamento de bicicletas / motociclos	m2	4,4	25,00 €	110,00
05.7	- Trabalhos a realizar no sistema de sinalização e segurança existente:				
05.7.1	- Levantamento de elementos do sistema existente, e transporte a depósito a indicar pela Fiscalização.				
05.7.1.1	- Sinais de "código", baias, balisas e marcos.	un	7,0	30,00 €	210,00
05.7.1.2	- Sinais de Informação, Setas e Paineis.	un	4,0	150,00 €	600,00
05.7.2	- Levantamento de elementos do sistema existente e sua recolocação de acordo com o definido no projecto:				
05.7.2.1	- Sinais de "código", baias, balisas e marcos.	un	9,0	30,00 €	270,00
05.7.2.12	- Sinais de Informação, Setas e Paineis.	un	10,0	150,00 €	1 500,00
05.8	- Sinalização temporária:				
05.8.1	- Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projecto elaborado nos termos do DL 33/88 de 12 de Setembro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	vg	1,0	5 000,00 €	5 000,00
05.99	- Outros trabalhos				
05.99.1	- Marcas Transversais:				
05.99.1.1	- Barras de paragem com 0,50 m de largura.	m2	1,38	20,00 €	27,50
					11 742,55



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

PROJETO DE EXECUÇÃO FECHO DO PEDU - RUA DO PIOLEDO

PROJETO DE EXECUÇÃO

MAPA DE TRABALHOS

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Totais	Preços Unif. (€)	Totais
10	DIVERSOS				
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.				
10.1	- Montagem e desmontagem do estaleiro, incluindo o arranjo paisagístico da área ocupada após desmontagem.	vg	1	7 500,00 €	7 500,00 €
10.2	- Actualização e Implementação do Plano de Segurança e Saúde	vg	1	2 500,00 €	2 500,00 €
10.3	- Elaboração e implementação do Plano de Gestão de Resíduos resultantes de obras, ou demolições de edifícios ou de derrocadas, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização, eliminação, tudo de acordo com a legislação em vigor.	vg	1	2 500,00 €	2 500,00 €
10.4	- Execução do projeto de telas finais dos trabalhos realizados, para entrega à CM a quando da receção provisória da obra.	vg	1	2 500,00 €	2 500,00 €
					15 000,00 €

TOTAL DO ORÇAMENTO

325 172,85 €

PLANTA SÍNTESE DE INTERVENÇÃO

Esc.: A1 - 1:500
Esc.: A3 - 1:1000

LEGENDA:

PAVIMENTOS:

- SENSIBILIZAÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE E EXECUÇÃO DE PAVIMENTO NOVO (relatório de avaliação)
- LEMANTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE (pedregulhos e grama)
- FRESENDO DO PAVIMENTO EXISTENTE (5cm) E EXECUÇÃO DE 5cm DE B.B. na via e estacionamento;
- PAVIMENTO EM BLOCOS DE BETÃO (PAV. COR CINZA ESCURO), em zonas de estacionamento;
- PAVIMENTO EM BLOCOS DE BETÃO (PAV. COR CINZA ESCURO), sentido na direcção de trânsito nos passeios, em zonas de estacionamento (estacionamento) significativo;
- PAVIMENTO EM BLOCOS DE BETÃO (PAV. COR BRANCA), em zonas de passeio;
- PAVIMENTO EM LAJE DE GRANITO, em zonas de passeio;
- PAVIMENTO EM BLOCOS DE BETÃO (PAV. COR VERMELHA), em zonas de estacionamento BUS;
- ESPACIOS VERDES

MOBILIÁRIO URBANO E OUTROS ELEMENTOS:

- ÁRVORES A PLANTAR
- ÁRVORES A MANTER
- ÁRVORES A REMOVER
- CALDEIRAS
- BANDEIRAS
- BANCOS DE JARDIM

- REFORMULAÇÃO DA RUA DO PIOLEDO (INTERVENÇÕES PREVISTAS):**
- ALTERAÇÃO DOS SENTIDOS DE TRÁFEGO. PREVÊ-SE A CIRCULAÇÃO NOS DOIS SENTIDOS NA RUA DO PIOLEDO;
 - REFORMULAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO NA ZONA NORTE DA VIA, DE UMA POSIÇÃO DE 90° (PERPENDICULARES) PARA 45° (EM ESPINHA);
 - INTRODUÇÃO DE UMA PRAÇA DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO (8 LUGARES PARA VEÍCULOS E TAMBÉM LUGARES PARA BICICLETAS / MOTOCICLOS) NO ENTRONCAMENTO DA AV. DOM DINIS COM A RUA DO PIOLEDO, NO LOCAL ONDE ATUALMENTE EXISTE UM "TRIÂNGULO" PARA PASSAGEM DOS PÉS ENTRE AS VÁRIAS RUAS DO LOCAL;
 - REFORMULAÇÃO DO ENTRONCAMENTO DO CALVÁRIO PARA INCORPORAR OS DOIS SENTIDOS DE CIRCULAÇÃO NA RUA DO PIOLEDO, MANTENDO A POSSIBILIDADE DE VIRAGEM À ESQUERDA DA RUA DO PIOLEDO PARA A RUA DE STC. ANTÓNIO;
 - REPOSIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO ATUAL DE UMA DAS PASSADEIRAS NA RUA DO PIOLEDO E ELIMINAÇÃO DA OUTRA PARA INTRODUÇÃO DE MAIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

PROJETO DE EXECUÇÃO FECHO DO PEDU - RUA DO PIOLEDO

INRY

PAV.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
------	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

5 ER 200 11 0 C

PROJETO DE EXECUÇÃO

PLANTA SÍNTESE DE INTERVENÇÃO

26/07/2023



CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS ESPECIAIS

ÍNDICE

Cláusula 1ª - Trabalhos a efetuar	2
1.1 Enquadramento/Introdução	2
1.2 Trabalhos a desenvolver	3
Cláusula 2ª – Prazo	5
Cláusula 3ª - Preço contratual	5
Cláusula 4ª - Plano de pagamentos	5
Cláusula 5ª - Modo de apresentação da proposta	6
Cláusula 6ª - Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar	6
Cláusula 7ª - Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato	6



Elaboração do Programa Preliminar “Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”

Cláusula 1ª - Trabalhos a efetuar

1.1 Enquadramento/Introdução

A presente prestação de serviços diz respeito à elaboração do Programa Preliminar para Intervenção a realizar no âmbito da Candidatura, aprovada, ao PRR “Áreas de Acolhimento Empresarial de Nova Geração, Componente 7 – Infraestruturas. Apoio à Reconversão de Áreas de Acolhimento Empresarial Existentes para uma Dimensão Mais Resiliente, Mais Verde e Mais Digital”.

Em linha com o referido no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na sua Componente de Investimento 7, a pandemia da COVID-19 veio demonstrar a fragilidade dos modelos de desenvolvimento económico atuais, não só no panorama europeu como também na realidade do nosso país.

Este modelo, assente em grande medida na especialização produtiva e na dependência de longas cadeias logísticas e de abastecimento de bens essenciais tornou evidente a necessidade de promover uma reformulação do modelo económico, a fim de salvaguardar a vulnerabilidade a que o sistema está sujeito.

Também as novas abordagens à inovação, os novos conceitos mais tecnológicos ou a consciência da necessidade de ligações virtuosas com os sistemas científicos e tecnológicos, obrigam, por isso, a repensar a estruturação e o papel das Áreas de Acolhimento Empresarial.

Neste sentido, e de forma a aproveitar as oportunidades decorrentes da aprovação do PRR, em particular da sua Componente 7: Infraestruturas, o Município de Vila Real perspetiva o desenvolvimento de um conjunto de investimentos com vista à requalificação desta Área de Acolhimento Empresarial e sua transformação numa AAE de “Nova Geração”.

Assim, e de modo global, a candidatura aprovada perspetivava a mobilização de 4 das 5 tipologias de intervenção, a saber:

- Sistemas de produção e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis destinados ao autoconsumo e às Comunidades de Energia Renovável - Tipologia 1;
- Mobilidade sustentável - Tipologia 3;
- Cobertura com soluções de comunicação 5G - Tipologia 4;
- Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios - Tipologia 5

Parecendo ser consensual, pelo menos por larga maioria, por parte dos promotores das candidaturas aprovadas recorrer à figura de conceção/construção para a execução das ações previstas torna-se pelo menos necessário proceder à elaboração do Programa Preliminar, que para além de ser o documento obrigatoriamente fornecido pelo Dono da Obra ao Projetista para definição



Elaboração do Programa Preliminar “ Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”

dos objetivos, características orgânicas e funcionais e condicionamentos financeiros da obra, bem como dos respetivos custos e prazos de execução a observar, serve de facto para pormenorizar e concretizar a nota de encomenda levada a concurso.

Assim a presente prestação de serviços compreende a elaboração do programa preliminar, para definição dos objetivos, características orgânicas e funcionais e condicionamentos financeiros da obra, bem como dos respetivos custos e prazos de execução a observar, de acordo com a Portaria 701-H/2008, de 29 de julho.

Pretende-se que a elaboração do pretendido Programa Preliminar Inclua uma análise pormenorizada incluindo peças escritas e desenhadas, que tenha em consideração a candidatura aprovada.

1.2 Trabalhos a desenvolver

- a) Levantamentos e caracterização do existente:
 - Dados sobre a localização do empreendimento;
 - Enquadramento nos planos de ordenamento do território;
 - Levantamento Topográfico – altimetria, incluindo levantamento das construções existentes e das redes de infra - estruturas locais, coberto vegetal, características ambientais e outros eventualmente disponíveis, a escalas convenientes;
 - Levantamento Fotográfico;
 - Plantas, alçados e cortes do loteamento;

- b) Definição e caracterização da intervenção | Características Gerais;
 - Objetivos da Obra;
 - Dados básicos relativos às exigências de comportamento, funcionamento, exploração e conservação da Obra tendo em atenção às disposições regulamentares.
 - Características gerais da Obra;
 - Condicionamentos financeiros;
 - Estimativa de Custos;
 - Prazo estimado de execução da elaboração do Projeto de Execução e da Obra.

- c) Definição e caracterização da intervenção | Características particulares para cada uma das tipologias de intervenção

Tipologia 1 - Sistemas de produção e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis destinados ao autoconsumo e às Comunidades de Energia Renovável:



Elaboração do Programa Preliminar “ Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”

- Objetivos da Obra;
- Dados básicos relativos às exigências de comportamento, funcionamento, exploração e conservação da Obra tendo em atenção as disposições regulamentares.
- Características gerais da Obra;
- Condicionamentos financeiros;
- Estimativa de Custos;
- Levantamento e indicação das áreas a prover com produção;
- Esquema de funcionamento tipo;
- Características dos Painéis;
- Características do Inversor;
- Identificação dos espaços de armazenagem;
- Características das baterias.

Tipologia 3 - Mobilidade sustentável:

- Objetivos da Obra;
- Dados básicos relativos às exigências de comportamento, funcionamento, exploração e conservação da Obra tendo em atenção as disposições regulamentares.
- Características gerais da Obra;
- Condicionamentos financeiros;
- Estimativa de Custos;
- Localização dos postos de carregamento;
- Localização dos espaços de produção;
- Localização dos espaços de armazenamento;
- Características dos postos de carregamento
- Características das baterias de armazenamento

Tipologia 4 - Cobertura com soluções de comunicação 5G:

- Objetivos da Obra;
- Dados básicos relativos às exigências de comportamento, funcionamento, exploração e conservação da Obra tendo em atenção as disposições regulamentares.
- Características gerais da Obra;
- Condicionamentos financeiros;
- Estimativa de Custos;
- Localização das torres e dos repetidores;
- Identificação das áreas de cobertura;
- Definição dos diferentes equipamentos a ligar;
- Características dos equipamentos a instalar.



Elaboração do Programa Preliminar “ Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”

Tipologia 5 - Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios:

- Objetivos da Obra;
- Dados básicos relativos às exigências de comportamento, funcionamento, exploração e conservação da Obra tendo em atenção as disposições regulamentares.
- Características gerais da Obra;
- Condicionamentos financeiros;
- Estimativa de Custos;
- Localização dos sistemas a instalar;
- Indicação das áreas de cobertura;
- Características dos equipamentos a instalar.

A prestação de serviços compreende ainda a elaboração/definição dos elementos gerais e disposições especiais, de acordo com o definido na Portaria 701-H/2008, de 29 de julho.

Cláusula 2ª – Prazo

O prazo para a realização da presente prestação de serviços, será 90 (noventa) dias.

Cláusula 3ª - Preço contratual

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Vila Real deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, **não podendo exceder o montante de € 74.000,00 (setenta e quatro mil euros)**, sem IVA incluído.

Cláusula 4ª - Plano de pagamentos

O plano de pagamentos para a execução dos trabalhos será o seguinte:

- **10%** – Adjudicação da prestação de serviços com assinatura do contrato;
- **30%** – Entrega dos levantamentos e caracterização do existente;
- **60%** – Definição e caracterização da intervenção | Entrega do Programa Preliminar



Elaboração do Programa Preliminar “ Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”

Cláusula 5ª - Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser apresentada conforme o explicitado no Convite para apresentação de propostas, constante das peças patenteadas, devendo a mesma ser adicionalmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Nota Justificativa do Preço proposto;
- Programação da Realização dos trabalhos.

Cláusula 6ª - Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar

Compete ao Município de Vila Real assegurar a gestão procedimental e o acompanhamento em contínuo da realização da prestação de serviços, através das sessões de trabalho entre a equipa interna do município e a equipa a contratar, tendo por objetivo proceder à avaliação das propostas apresentadas, para que possa ser promovida a validação e/ou confirmação da documentação produzida e entregue por cada uma das partes, e a introdução de eventuais alterações consideradas necessárias pela CMVR.

Cláusula 7ª - Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1 - Estipula-se que o número de exemplares que deverá ser entregue com a elaboração do programa preliminar será:

- 2 (dois) exemplares completos em suporte de papel e 2 (dois) exemplares em suporte digital (Pen drive);

2 – As condições de fornecimento dos exemplares citados no ponto anterior devem obedecer as seguintes condições:

- Suporte físico: formato A1 e A4 em papel;
- Suporte digital:

- As peças escritas deverão ser entregues em formato pdf e word ou excel;

- Os mapas de medição deverão ser entregues em formato Excel (formato aberto) sendo a sua forma de apresentação definida, por questões de compatibilidade com a plataforma eletrónica de contratação pública da entidade adjudicante, no decorrer da presente prestação de serviços;



Elaboração do Programa Preliminar “ Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”

-
- As peças desenhadas deverão ser fornecidas em formato dwg e dxf;
 - Deverá ser incluída uma planta de implantação, à escala 1/200, 1/500 ou 1/1000, que deve também ser entregue no tipo de formato indicado, devendo os dados estar georreferenciados, com ligação à rede geodésica nacional, com indicação dos sistemas de coordenadas utilizado: ERTS89 PT-TM06.
 - As plantas de implantação devem ter também informação topográfica referente à área envolvente à área de intervenção;
 - O ficheiro da planta de implantação deve ser composto, pelo menos, pelos seguintes níveis de informação:
 - Nível 1 – desenho de planimetria existente;
 - Nível 2 – legendas das representações;
 - Nível 3 – cadastro da parcela a intervir;
 - Nível 4 – cadastro resultante, com indicação de uso;
 - Nível 5 – implantação(ões);
 - Nível 6 – Altimetria (cotas);
 - Nível 7 – Altimetria (curvas de nível).

Subentende-se que o montante financeiro para a execução destas cópias está incluído na proposta de honorários, não havendo lugar a qualquer pagamento por estes exemplares.



Aquisição de Serviços de consultadoria e assessoria técnico/jurídica para o procedimento de Concessão/Construção “Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”

CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS ESPECIAIS

ÍNDICE

Cláusula 1ª - Trabalhos a efetuar	2
1.1 Enquadramento/Introdução	2
1.2 Trabalhos a desenvolver	3
Cláusula 2ª – Prazo	5
Cláusula 3ª - Preço contratual	5
Cláusula 4ª - Plano de pagamentos	5
Cláusula 5ª - Modo de apresentação da proposta	6
Cláusula 6ª - Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar	6



Aquisição de Serviços de consultoria e assessoria técnico/jurídica para o procedimento de Concessão/Construção “Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”

Cláusula 1ª - Trabalhos a efetuar

1.1 Enquadramento/Introdução

O Município de Vila Real tem como objetivo apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores, que inclui o apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis.

Em linha com o referido no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na sua Componente de Investimento 7, a pandemia da COVID-19 veio demonstrar a fragilidade dos modelos de desenvolvimento económico atuais, não só no panorama europeu como também na realidade do nosso país.

Este modelo, assente em grande medida na especialização produtiva e na dependência de longas cadeias logísticas e de abastecimento de bens essenciais tornou evidente a necessidade de promover uma reformulação do modelo económico, a fim de salvaguardar a vulnerabilidade a que o sistema está sujeito.

Também as novas abordagens à inovação, os novos conceitos mais tecnológicos ou a consciência da necessidade de ligações virtuosas com os sistemas científicos e tecnológicos, obrigam, por isso, a repensar a estruturação e o papel das Áreas de Acolhimento Empresarial.

Neste sentido, e de forma a aproveitar as oportunidades decorrentes da aprovação do PRR, em particular da sua Componente 7: Infraestruturas, o Município de Vila Real perspetiva o desenvolvimento de um conjunto de investimentos com vista à requalificação desta Área de Acolhimento Empresarial e sua transformação numa AAE de “Nova Geração”.

Assim, e de modo global, a candidatura aprovada perspetivava a mobilização de 4 das 5 tipologias de intervenção, a saber:

- Sistemas de produção e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis destinados ao autoconsumo e às Comunidades de Energia Renovável - Tipologia 1;
- Mobilidade sustentável - Tipologia 3;
- Cobertura com soluções de comunicação 5G - Tipologia 4;
- Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios - Tipologia 5

Assim, no contexto da necessidade preparar o Caderno de Encargos para o referido contrato de Concessão/Construção “Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”, é nosso entendimento que o Município de Vila Real não dispõe dos recursos humanos necessários, quer pela especificidade da conceção construção, quer pela afetação dos recursos existentes a outros projetos, pelo que se torna necessário contratualizar uma assessoria jurídica e financeira para definir os termos do Caderno de Encargos e apoio ao processo de contratação, nomeadamente:



Aquisição de Serviços de consultadoria e assessoria técnico/jurídica para o procedimento de Concessão/Construção “Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”

- Elaboração do Modelo Financeiro e Estudo de Viabilidade Económico-Financeira para servir de base ao Contrato;
- Análise de cenários e definição dos elementos do concurso;
- Assessoria jurídica na preparação das peças de concurso de concessão e respetivos anexos;
- Apoio durante a fase de concurso público e na análise e avaliação das propostas.

Deste modo está englobada nesta prestação de serviços a elaboração do programa preliminar para manutenção e preservação do edifício (incluindo toda a análise, identificação e resposta às reais necessidades da cidade a médio e longo prazo) pretendendo-se que a possível futura intervenção seja adequada e justificada, de modo a valorizar o legado e património sem descorar as reais necessidades da cidade e da sua população.

1.2 Trabalhos a desenvolver

- Recolha de informação para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV):

- Contexto e caracterização geral do projeto;
- Entendimento das necessidades do Município;
- Identificação das entidades envolvidas no âmbito do projeto, por exemplo, Câmara Municipal de Vila Real, E-Redes e descrição do âmbito de atuação de cada entidade;
- Entendimento da situação atual relativamente ao procedimento de contratualização das concessões de distribuição em baixa tensão, nomeadamente a possibilidade, ou não, de separação da rede de iluminação pública;
- Entendimento dos objetivos do Município em termos de investimento em sistemas de monitorização da cidade;
- Desenvolvimento dos eventuais ajustamentos necessários à metodologia por forma a ajustar a mesma aos objetivos do projeto.

- Apresentação do relatório do EV:

- Compreender e obter a razoável fundamentação para as principais variáveis críticas da análise;
- Elaboração de um modelo financeiro que permita analisar de forma simples a complexidade normal de um projeto deste tipo, incluindo:
 - Pressupostos macroeconómicos;
 - Compreensão da evolução da atividade e análise das projeções (produção de energia, custos, investimento em ativos, necessidades de fundo de maneiio, entre outros);
 - Principais indicadores de produção do projeto,



Aquisição de Serviços de consultoria e assessoria técnico/jurídica para o procedimento de Concessão/Construção “Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”

-
- Realização de análises de sensibilidade e de risco para avaliar os riscos associados ao projeto e o impacto de eventos ou variáveis críticas ou disruptivas
 - Definição do modelo do contrato e preço base do procedimento concursal/contratual, incluindo as compensações financeiras por obrigações das partes, caso existam;
 - Apresentação do contexto em que o projeto se insere;
 - Principais pressupostos, análises e conclusões;
 - Discussão das versões preliminares do relatório;

Definição Técnica:

- Projeto para Comunidade de Energia Renovável;

- Apoio Jurídico:

- Nota justificativa do projeto (perspetiva jurídica)
- Estudo Comparador Público
- Protocolo Municípios (e CIM)
- Estudo de Viabilidade Económico-Financeira
- SCim: - minuta do contrato de sociedade - minuta de contrato de gestão das SCim
- CER: - minuta do contrato de sociedade, associações, regras de funcionamento - minuta de contrato de gestão da CER - regulamento interno da CER (requisitos de acesso de novos membros e saída de participantes existentes, maiorias deliberativas exigíveis, regras de partilha da energia elétrica produzida para autoconsumo e respetivos coeficientes, regras de partilha do pagamento das tarifas, destino dos excedentes do autoconsumo, política de relacionamento comercial a adotar, aplicação da receita) - contrato de adesão à CER - contrato de instalação de painéis solares (usufruto, superfície..)
 - Projeto para apresentar na DGEG
 - Projeto para apresentar na DGEG
 - Procedimento de contratação pública para escolha do PP (sócio SCim e sócio de cada CER, com obrigações de instalação das UPAC (empreitada), de manutenção das UPAC e de EGEAC das CER, via participação na SCim).

- Assessoria ao júri do Procedimento de concurso público

- Análise das questões colocadas pelos concorrentes no âmbito da preparação das propostas a serem apresentadas a concurso público.
- Apoio ao júri na resposta às questões colocadas pelos concorrentes.
- Preparação de quaisquer elementos adicionais que sejam requeridos pelos concorrentes no decorrer desta fase do processo.



Aquisição de Serviços de consultoria e assessoria técnico/jurídica para o procedimento de Concessão/Construção “Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”

- Análise e apoio na avaliação das propostas apresentadas a concurso público, segundo o disposto no respetivo Caderno de Encargos.
- Apoio ao júri na preparação do relatório de avaliação das propostas apresentadas, tendo por base a análise efetuada das mesmas de acordo com o previsto no Caderno de Encargos.
- Apoio ao júri na resolução de questões incluídas na fase de audiência prévia e reclamações
- Apoio no âmbito da obtenção do visto prévio junto do Tribunal de Contas e, eventualmente, na resposta a pedidos de esclarecimento (caso aplicável).
- Assessoria no âmbito de eventual ação judicial, traduzida no apoio ao advogado do Município através da prestação de esclarecimentos solicitados por este, relacionados com a atividade e decisões tomadas pelo júri no decurso do procedimento concursal.

Cláusula 2ª – Prazo

O prazo para a realização da presente prestação de serviços, o necessário a todas as fases anteriormente descritas não podendo ultrapassar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula 3ª - Preço contratual

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Vila Real deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, **não podendo exceder o montante de € 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos euros)**, sem IVA incluído.

Cláusula 4ª - Plano de pagamentos

O plano de pagamentos para a execução dos trabalhos será o seguinte:

- 10% Com a recolha de informação para a elaboração do EV;
- 35% Com a apresentação do relatório do EV;
- 10% Com a apresentação da definição técnica;
- 35 % Com a apresentação das peças do procedimento e programa de concurso;
- 5 % Com a assessoria ao júri do Procedimento de concurso público;
- 5% Com a assinatura do Contrato.



Aquisição de Serviços de consultoria e assessoria técnico/jurídica para o procedimento de Concessão/Construção “Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”

Cláusula 5ª - Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser apresentada conforme o explicitado no Convite para apresentação de propostas, constante das peças patenteadas, devendo a mesma ser adicionalmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Nota Justificativa do Preço proposto;
- Modo de execução da presente prestação de serviços.

Cláusula 6ª - Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar

Compete ao Município de Vila Real assegurar a gestão procedimental e o acompanhamento em contínuo da realização da prestação de serviços, através das sessões de trabalho entre a equipa interna do município e a equipa a contratar, tendo por objetivo proceder à avaliação das propostas apresentadas, para que possa ser promovida a validação e/ou confirmação da documentação produzida e entregue por cada uma das partes, e a introdução de eventuais alterações consideradas necessárias pelo Município de Vila Real.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA AVENIDA CARVALHO ARAÚJO E ENVOLVENTE VILA REAL

PROJETO DE EXECUÇÃO

PG – PROJETO GERAL

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PG.1- Introdução

A presente memória integra o estudo de **'Reabilitação do Espaço Público da Av. Carvalho Araújo e Envolvente'** em Vila Real, desenvolvido ao nível de Projeto de Execução e mandado elaborar pela Câmara Municipal de Vila Real (CMVR) no âmbito da ação A1 do Eixo 2 / Medida 2.1, do *Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real (PEDUCVR)*.

Foram delimitados um conjunto de arruamentos e espaços centrais, na zona central do Centro Histórico da Cidade, nomeadamente:

- A. Av. Carvalho de Araújo (Jardim das Camélias, Campo Tabulado e Feiras Gado).**
- B. Praça Luís de Camões.**
- C. Travessa de São Domingos.**
- D. Largo Conde de Amarante.**
- E. Av. 1º de Maio (pequeno troço, entre a Av. Carvalho Araújo e Rua Camilo Castelo Branco).**
- F. Praça do Município**

As intervenções propostas tiveram em consideração a legislação aplicável, designadamente a Portaria nº 701-H/2008, o projeto de execução existente "*Projeto de execução do espaço público da Avenida Carvalho Araújo*" incluído na intervenção do Programa Polis e os princípios orientadores e soluções de projeto apresentadas no **Programa Preliminar** fornecido pela CMVR.

PG.2- Princípios orientadores / Condicionantes

PG.2.1- Princípios orientadores

As soluções de projeto desenvolvidas tiveram em consideração os seguintes princípios orientadores, constantes do **Programa Preliminar** fornecido pela CMVR, nomeadamente:

- Recuperar o papel competitivo do Centro Histórico da cidade de Vila Real, enquanto principal centro urbano, promovendo o seu repovoamento e a recuperação do seu parque edificado, em especial o habitacional, introduzindo novas funções ao nível de equipamentos públicos e privados que possam funcionar como âncoras de atração de população e que constituam um fator de atração para novos moradores, criando condições de vida que se aproximam de um padrão de excelência, quer do ponto de vista da qualidade do ar e redução do ruído, quer do ponto de vista de proporcionar uma vida mais ativa e segura, com o reforço das zonas qualificadas de estadia e socialização;*
- Aumentar o modo pedonal como principal modo de deslocação, reforçando a atratividade comercial nas zonas intervencionadas para a instalação de comércio e serviços, aumento potencial das condições de saúde dos utilizadores, reforço da utilização do modo TPU para as deslocações de e para o exterior da zona, diminuição das necessidades de estacionamento em espaço público, diminuição do ruído ao longo daqueles arruamentos, melhoria da qualidade de vida dos utentes, moradores e trabalhadores naquelas zonas e, em especial, na área de intervenção desta ação;*

- *Atender à multiplicidade de funções do espaço público, adaptando-o em termos de segurança e conforto à intensidade de utilização e à natureza dos utentes, em especial os de mobilidade condicionada e os ciclistas;*
- *Reforçar as condições da estrutura física para incentivar a mobilidade pedonal entre os polos de concentração de atividade comercial atrás referidos e entre estes e as zonas de equipamentos (hospital), assim como entre as zonas de equipamentos e as paragens dos TPU ao longo dos eixos pedonais estruturantes e vice-versa;*
- *Facilitar a leitura da hierarquia do sistema urbano, mediante a requalificação de travessias pedonais, o redimensionamento / reposicionamento da iluminação pública, e a alteração/ajustamento das paragens de TPU, do mobiliário urbano e rampas, etc;*
- *Requalificar passeios, aumentando a sua largura útil, introduzindo novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, e reforçando os elementos de conforto climático e zonas de descanso, sempre que possível;*
- *Conferir uma coesão de linguagem e de imagem urbana entre os diversos polos e zonas de intervenção, e a malha urbana existente, através da adoção criteriosa de materiais e cores a utilizar no espaço público que permitam também coerência com as intervenções recentemente efetuadas;*
- *Assegurar a visibilidade, identificação e acessibilidade aos vários equipamentos públicos e privados existentes ao longo ou na proximidade da zona de intervenção (Saúde, Educação, Cultura, Administração Pública, Correios, Farmácias, etc), assim como aos estabelecimentos de restauração e turismo, com especial atenção para as cargas e descargas, bem como de acessos de segurança aos estabelecimentos que recebem público;*
- *Criar melhores condições de utilização do espaço público, reforçando o seu papel enquanto estrutura de socialização e de espaço de construção de cidadania e de igualdade, aumentando a segurança da sua utilização e o acesso a bens e serviços, e*

assegurando condições para a realização de atividades não permanentes, nomeadamente espetáculos, feiras ao ar livre, etc;

- Assegurar condições para a montagem de esplanadas dos estabelecimentos de restauração no espaço público, nomeadamente no que respeita à sua localização, área, condições de segurança e conforto climático, para as quais se pretende que a intervenção crie condições profundamente melhoradas;*
- Reforçar a atratividade da Av. Carvalho Araújo e respetiva envolvente, através do aumento potencial de vivência comunitária naquele espaço público, da redução do potencial de conflito de peões e automóveis e diminuição do ruído, assegurando a adequação das espécies arbóreas às condições climáticas e a minimização dos impactos das ondas de calor, com a melhoria da qualidade dos cidadãos e em especial da população mais idosa;*
- Assegurar não só o cumprimento dos requisitos legais previstos em matéria ambiental, como também promover as melhores práticas ambientais no âmbito das intervenções de reabilitação, na componente da adaptação climática e da eficiência energética, garantindo que tais investimentos cumpram o princípio da racionalidade económica;*
- Ser capaz de aproveitar e valorizar as infraestruturas, equipamentos e materiais atuais, para o que se deverá manter o mais possível o existente – o que também permitirá diminuir o custo da intervenção – procurando tirar partido da sua identidade e, em simultâneo, evitar processos burocráticos demorados, associados a projetos de intervenção mais profunda;*
- Avaliar as soluções do ponto de vista da sua sustentabilidade futura, em termos financeiros (em função de custos de manutenção e exploração que estes necessitem – recomendando-se 8 anos para o efeito – e não apenas os custos iniciais de investimento), e em termos ambientais, em especial no que diz respeito à emissão de gases de efeito estufa (GEE), ao ruído, e ao aproveitamento de recursos como as águas pluviais.*

PG.2.2- Condicionantes

As principais condicionantes ao desenvolvimento das soluções propostas são as necessidades em garantir os "**Valores Máximos de Referência**" estipulados para esta intervenção, nomeadamente **100€ / m²**.

Durante a execução da empreitada será necessário garantir as cotas de soleira existentes, assim como o funcionamento dos serviços públicos existentes. Prevê-se, portanto, a necessidade de realizar alguns ajustamentos na implantação ou posicionamento das redes existentes ou respetivos órgãos.

Aquando do início das obras, o adjudicatário deverá contactar as várias entidades responsáveis pelas infraestruturas que existam na zona interessada, nomeadamente a EDP, Telecom, EMAR, Duriensegás e outras, a fim de que estas possam ser atempadamente alertadas para o facto de terem executar os trabalhos previstos e eventuais reposições dos respetivos serviços.

PG.3- Apoio topográfico e sistema referencial

O Estudo foi elaborado tendo por base a topografia fornecida pela Câmara Municipal de Vila Real (levantamentos topográficos realizados à escala 1:500), servindo de suporte às peças desenhadas apresentadas. Foram, entretanto, realizados alguns acertos relativamente ao enquadramento dos levantamentos recebidos, de modo a garantir o mesmo sistema referencial que serviu de base ao projeto.

PG.4- Solução proposta

PG.4.1- Novo desenho urbano

Av. Carvalho de Araújo (Jardim das Camélias, Campo Tabulado, Feiras Gado) e Praça Luís de Camões

As soluções desenvolvidas procuram de um modo geral respeitar os princípios orientadores anteriormente referidos, tendo em conta as especificidades dos espaços em questão.

Pretende-se com esta intervenção beneficiar a mobilidade pedonal e os aspetos funcionais das vias, construindo-se ou alargando-se passeios e promovendo-se espaços de encontro e lazer, disciplinando-se as zonas de estacionamento, substituindo os pavimentos degradados, dotando-as de pavimentos confortáveis e com larguras adequadas e introduzindo-se árvores, que complementem o conjunto existente.

Deste modo, a estratégia de projeto, tem como objetivos sobrepostos:

- disciplinar o tráfego automóvel;
- dar protagonismo aos peões;
- configurar um cenário memorável que valorize as características históricas e físicas daquele lugar.

Foram considerados os seguintes pressupostos de base, na elaboração deste novo desenho urbano:

1- O REGRESSO DO PATRIMÓNIO

1.1- A história longa deste sítio, passou de Rossio rural da Vila Velha para Avenida ajardinada, nos seus seiscentos anos de consolidação urbana. O século XX, na formalização da Avenida Carvalho Araújo, fixou a imagem forte que herdámos. Ficou como marco do estatuto de cidade (1925), mas simultaneamente ocultou um passado rico e multifuncional, que fez dele o centro perene de Vila Real.

1.2- Toma-se agora como relevante, enfatizar o frente-a-frente do Convento de S.Domingos com o Palácio dos Marqueses de Vila Real, constituindo entre os seus domínios uma praça seca, que chama a si também o espaço do largo do Pelourinho.



Imagem 1- Vista 3D ilustrativa da solução proposta junto ao Convento São Domingos



Imagem 2- Vista 3D ilustrativa da solução proposta junto ao Palácio dos Marqueses

2- UMA PRAÇA DE MONTANHA EM CLIMA DE EXTREMOS

2.1- O novo desenho do espaço público exhibe propositadamente o carácter da topografia em declive deste lugar e cultiva a expressão dos seus ciclos de natureza. A sul da praça, o espaço herdeiro do novecentista Jardim das Camélias e a norte uma mata densificada, contrastam a aridez da praça com sombras de amenidade, em jardins apetecíveis. Retoma-se a configuração do plateau alto, frente ao edifício Tribunal, definido agora com precisão por gradeamento-terraço e debruçado-voyeur para sul, com vistas até à Câmara e mais longe.



Imagem 3- Vista 3D ilustrativa da solução proposta para a Praça Luís de Camões

3- AUTOMÓVEL DISCIPLINADO

3.1- Um único arruamento automóvel, com dois sentidos, corre do lado poente, na proximidade dos Correios, Convento e Hospital da Luz. As cargas-descargas para o comércio, têm espaço dedicado no topo norte do edifício Caixa Geral de Depósitos. O atual estacionamento à superfície, será aparcado na proximidade do edifício Seminário, conforme Estudos Municipais de Estacionamento, em curso.

4- AVENIDA CONTEMPORÂNEA

4.1- Nesta sequência de espaços diferenciados individualizam-se os marcos icônicos antigos, Pelourinho, Chafariz Metálico, Estátua Carvalho Araújo, Memorial Luís de Camões, acrescentados de uma Araucária (árvore-escultura entre o convento e o palácio) e de um extenso banco-corrído em pedra, bordejando e usando a sombra do Jardim Sul.



Imagem 4- Vista 3D ilustrativa da solução proposta para o Campo do Tabulado e da Araucária

4.2- Constitui-se assim um cenário para diferentes usos e momentos, uma atmosfera mais abrangente na sua amabilidade e memória, que definirão um novo ciclo de atratividade e imagem para a Avenida e a Cidade, nomeadamente uma festa das flores no jardim sul (primavera), gastronomia de rua na praça (verão), celebração do outono na mata amarela de Gingko Biloba e concertos de natal no anfiteatro norte (inverno).



Imagem 5- Vista 3D ilustrativa da solução proposta para a nova localização do Chafariz e Jardim das Camélias



Imagem 6- Vista 3D ilustrativa da solução proposta para o Jardim das Camélias

5- O CÉU ESTRELADO, OUTRA VEZ

5.1- O sistema de iluminação é constituído por colunas bordejando o arruamento automóvel com luminárias Led, a 6 e 8 metros de altura, alcançando respetivamente os espaços a poente e nascente. Nas zonas fronteiras aos jardins e no largo do Pelourinho, aquelas luminárias incorporam braços aplicados às paredes dos edifícios. A passagem exclusiva de acesso ao hospital, tem iluminação de balizamento de pavimento.

5.2 A iluminação será gerida com critérios de economia, conforme horários e utilizações e com critérios de estética em intensidades deixando apreciar o céu cintilante.

6- UM CHÃO CONFORTÁVEL

6.1- Os pavimentos de diversos revestimentos e dimensões terão bases conforme a utilização a pé ou automóvel e serão sempre em pedra serrada, não polida, potenciando segurança na mobilidade.

6.2- A praça central com revestimento em laje de granito serrado terá como eixo de geometria, um canal em pedra para água corrente.

6.3- Toda a área será considerada zona 30, estando erradicada qualquer sinalização de trânsito. Com o mesmo objetivo de despoluição visual, serão aconselhados aos privados, cuidados como design e dimensionamento dos lettering's e denominações comerciais.

Praça do Município

Na Zona Sul da Avenida, entre o edifício Câmara Municipal e o atravessamento da Avenida 1º de Maio, propõe-se um desenho mínimo, que simultaneamente:

- a) mantenha a materialidade recente, construída aquando o parque de estacionamento subterrâneo;
- b) retome os princípios de composição gerados pelo novo desenho, entre a Avenida 1º de Maio e a Praça Luís de Camões.

Deste modo seguiram os seguintes pressupostos base na elaboração deste novo desenho urbano:

- a) Constituem-se dois alinhamentos de árvores (nó 4 nascente e nó 5 poente) configurando quatro núcleos de árvores em caldeiras lineares, acima do solo, construídas em muros de granito;
- b) As zonas de caldeiras rematam-se com as fachadas edificadas, com travessas de pavimento similares às previstas na Zona Norte da Avenida;
- c) Na Zona Central entre aquelas caldeiras mantem-se a totalidade do desenho existente e do revestimento existente em cubo pequeno de granito;

- d) Nas Zonas Laterais, entre travessas, terá revestimento em lajeta de calcário granalhado (15x15x6cm), como previsto nos canais arborizados da Zona Norte da Avenida;
- e) A iluminação pública atual será substituída por colunas novas LED, com dois braços cada, e similares ao previsto para a Zona Norte da Avenida.



Imagem 7- Vista 3D ilustrativa da solução proposta para a Praça do Município Jardim das Camélias

Travessa de São Domingos

É proposto o nivelamento do piso da faixa de rodagem com os passeios, subindo as cotas das vias de circulação e a manutenção das cotas de soleira / entradas dos edifícios existentes. Será substituído o pavimento existente na faixa de rodagem (atualmente em paralelo de granito), bem como dos passeios (em calçada irregular de granito), propondo-se o seu revestimento com lajeado de granito serrado em todas as faces, com 0,60x0,90m de aresta, no eixo central da via (largura igual a 1,20m), executando-se a restante pavimentação através do reposicionamento dos paralelos anteriormente levantados, na zona definida para os eixos dos rodados (largura variável) e colocação de cubos, levantados na Praça do Município, na execução das bermas até rematar nos edifícios (largura igual a 0,50m).

Largo Conde de Amarante

É proposto o nivelamento do piso da faixa de rodagem com os passeios, subindo as cotas das vias de circulação e a manutenção das cotas de soleira / entradas dos edifícios existentes. Será levantado o pavimento existente na faixa de rodagem (atualmente em paralelo de granito), propondo-se o seu reposicionamento pela face contrária, menos desgastado que a face atualmente sujeita ao tráfego rodoviário.

Está previsto o alargamento dos passeios bem como a reorganização dos espaços destinados a estacionamento automóvel. Os passeios situados na envolvente sul, serão executados em lajeta de granito amarelo, com 0,15x0,15x0,05m, sendo proposto para o passeio na envolvente do edifício da Polícia, a colocação de lajeado em pedra existente (nomeadamente proveniente das imediações do edifício da Caixa Geral de Depósitos), em substituição do atual lajeado que se encontra, na sua maioria, em mau estado de conservação. Também serão aproveitadas as peças de lancil em granito existentes na delimitação deste passeio com a faixa de rodagem.

Av. 1º de Maio (pequeno troço, entre a Av. Carvalho Araújo e Rua Camilo Castelo Branco)

É proposto o nivelamento do piso da faixa de rodagem com os passeios, subindo as cotas da via de circulação e a manutenção das cotas de soleira / entradas dos edifícios existentes. Será levantado o pavimento existente na faixa de rodagem (atualmente em paralelo de granito), executando-se a sua substituição por lajetas de granito tipo "Amarelo Real", serrado em todas as faces, com acabamento granalhado na face visível. A partir do entroncamento da Av. 1º Maio com a Rua Camilo Castelo Branco, será mantido o pavimento betuminoso existente.

PG.4.2- Paisagismo

A presente descrição destina-se a instruir a proposta de revestimento de vegetação integrante no projeto de requalificação da Avenida Carvalho Araújo. A proposta contempla a introdução de uma estrutura arbórea e de uma estrutura de espaços permeáveis de revestimento variável.

Breve caracterização da situação atual

O conjunto de vegetação na área sujeita a intervenção encontra-se, regra geral, bastante desqualificado. Com o tempo, os alinhamentos de árvores perderam ritmo e unidade, aspeto fundamental numa estrutura de alameda, pensada para a Avenida na última intervenção de traçado global. Esta perda de identidade e dignidade do conjunto arbóreo, muito afeta a qualidade cénica e a valorização do património arquitetónico. As manchas de arbustos e revestimentos herbáceos pouco contribuem para a unidade do conjunto, encontrando-se descaracterizados pelas sucessivas podas e pela falta de composição.

Princípios conceptuais e de seleção

A proposta pretende definir a transformação desta paisagem urbana, em função da nova realidade que incorpora novos usos, visto como uma oportunidade para adequar as relações das pessoas com este ambiente urbano, resolvendo os problemas contextuais. Pretende criar-se um lugar depurado, sustentável na sua gestão, suportado por funções de grande capacidade atrativa, pelo uso recreativo, com identidade, integrado e culto. A intervenção segue também uma linha de princípios associados à diversidade espacial, temporal (sazonal) e formal (unidade, diversidade, escala, proporção, luz, volume, contraste, etc.). O sentido da intervenção no espaço passa pela procura da dominância dos elementos de grandeza e pela simplicidade do lugar, pela unidade atingida pela diversidade de materiais e componente e baseia-se, em termos de conceção com a vegetação, num traçado de fácil leitura que assenta numa composição que tem por base os estratos arbóreo, arbustivo e herbáceo, estando estes organizados em tipologias que atendem à matriz de organização da paisagem urbana.

O revestimento com vegetação enquadra-se no espírito do conceito geral da proposta. A vegetação tem aqui como objetivos a integração e enquadramento de cenários visuais, maximizando vistas dos edifícios de maior valor arquitetónico e patrimonial, e minimizando vistas para zonas de maior intrusão, numa ótica de harmonização com todo o conjunto

construído; a integração da função de regulação bioclimática, atribuindo conforto ao espaço; e a codificação dos espaços, criando referências.

A seleção procurou por isso encontrar um conjunto de espécies de elevado desempenho, adequação técnica, elegância e que se constitua como referencial narrativo, à luz dos princípios gerais de conceção. Para a seleção das árvores procurou-se encontrar um conjunto de espécies de elevada competência em ambiente urbano, adaptadas aos condicionalismos vários da urbanização, como sejam a compactação, a escassez de solo, a agressão por via dos vários agentes do espaço e adequação ao contexto edafoclimático e microclimático. Procurou-se minimizar problemas de manutenção procurando uma estrutura arbórea que permitisse elevada simplicidade e exequibilidade de práticas. Procurou-se uma seleção capaz de exaltar valores estéticos de ordem e valor cénico, atribuídos de diversidade cromática, sazonal, e espacial, complementada pela seleção de formas, cores e texturas, conferidas pelos estratos arbustivos e herbáceos, em relação com os materiais a utilizar.

A composição das árvores privilegia especialmente os conjuntos alinhados, já a composição com arbustos e herbáceas tira partido de um modelo de sucessão de estratos. Procurou-se utilizar relvados de feição pratense e arbustos de elevada performance no revestimento, rusticidade, floração sazonal e manutenção.

A proposta para o espaço exterior propõe ordenar o enquadramento paisagístico do conjunto edificado, ponderando os aspetos funcionais, associados ao uso urbano, de impacte visual e paisagístico, da distribuição da estrutura de vegetação e de cultura. Considera melhorar o conforto bioclimático, acústico e visual. Define as tipologias de revestimento vegetal de modo a garantir a seleção de espécies adaptadas às condições de clima e solo existentes, propiciando maior taxa de sucesso de plantação. Assegura a manutenção mais adequada e menos consumista de recursos no que toca à vegetação e pavimentação e minimiza consumos energéticos e dos recursos naturais. Pretende criar um espaço com memória onde o passado e o futuro se ligam através de um conjunto de elementos e valoriza os aspetos culturais e da promoção da presença verde, com objetivos do aumento da qualidade do ambiente urbano.

Descrição

A proposta de revestimento com vegetação acompanha o conceito e o traçado geral, que definem a subdivisão da área de intervenção da Avenida em cinco partes. De sul para norte, a Praça do Município, o jardim de primavera, a praça seca, a mata de outono e a varanda do Palácio da Justiça. A Praça do Município, a praça seca e a varanda do Palácio da Justiça apresentam-se como os espaços mais abertos, sendo a zona central, a maior clareira constante na proposta. As restantes áreas, intercalam estas clareiras com os volumes das árvores alinhadas, conferindo um forte contraste ao longo do percurso.

Para a Praça do Município optou-se por reformar a estrutura de floreiras, melhorando a clareza e escala do espaço. Aqui acrescentam-se quatro conjuntos de bordaduras mistas de arbustos, com introdução de flor e vegetação perene. Estes são ritmados pela presença de um alinhamento de gleditsias (*Gleditsia triacanthos* 'Inermis'), que se apresenta em continuidade com toda a estrutura plantada na restante área da Avenida.

A zona de jardim de primavera, em frente ao hospital privado, continua o alinhamento de gleditsias. Já no lado oposto, junto às fachadas comerciais, a composição é acrescida de complexidade, propondo-se o início de um vigoroso alinhamento de gíngos (*Ginkgo biloba* 'Autumn Gold'), que se repete a montante. Os gíngos criam uma galeria de acesso à área central da Avenida, dotada de elevado conforto bioclimático, e para onde se prevê interesse especial de estadia e interação social. Esta zona é rematada visualmente para oeste por um espaço com feição de jardim, fechado por um conjunto arbóreo constituído por magnólias (*Magnolia denudata*) e ciprestes (*Cupressus sempervirens* 'Stricta'), acentuado por uma sebe de buxo talhada, que constitui o ecrã para uma bordadura mista de azálias. Esta bordadura tem continuidade para o separador central do atravessamento automóvel e que se estende até à Praça do Município, marcando linhas na composição arbustiva que pretendem acentuar a dimensão cénica deste espaço. Neste separador, ao desenho com as azálias, acrescentam-se diferentes texturas e dinâmicas, com introdução do pinheiro-anão e da gardénia.

Na praça seca, a intervenção ao nível da vegetação resume-se ao espaço de plantação de uma árvore que se pretende referencial, e dialética com os restantes monumentos, especialmente os mais esculturais e verticais, como a torre da Sé, o fontanário e o pelourinho. Para aqui propõe-

se a plantação de uma araucária (*Araucaria bidwillii*), árvore historicamente associada na cidade de Vila Real à marcação e acentuação de pontos notáveis. A grande caldeira da árvore é plantada com espécies que ajudam a complementar este cenário. Esta árvore tem também a importante função de enquadrar vistas para o palácio dos Marqueses de Vila Real e servir de ponto focal e de referência espacial.

Mais acima, retoma-se o alinhamento ritmado de gingos, seguindo o mesmo compasso e direção do anterior. As duas matas de gingo, acentuam o efeito de clareira da praça seca e maximizam a imponência do monumento a Carvalho Araújo. Os gingos da zona que se designou de mata de outono, são plantados sobre relvado, permitindo o usufruto livre do seu sub-bosque e transportando para o presente a memória da alameda. Aqui pretende-se também celebrar o outono, tirando partido do efémero mas simultâneo, feérico e dourado outonal dos gingos. O relvado é de utilização livre e, pela sua dimensão, contrasta bem com a anterior área de clareira austera e empedrada.

No alto da Avenida, reconstitui-se a antiga varanda, agora rematada pelo Palácio da Justiça. Aqui propõe-se um espaço de calma, contemplação e permanência. Propõe-se um relvado inclinado para um auditório, com algumas magnólias que emolduram vistas, equilibram cenários e atribuem sombras. Este espaço pretende sublimar a vista sobre a Avenida Carvalho Araújo.

PG.5- Trabalhos preparatórios / Terraplenagem

A estratégia de intervenção no espaço urbano terá os seguintes pressupostos gerais:

- Serão removidos os pavimentos existentes até à profundidade onde se verificarem condições de aceitação do fundo de caixa/parte superior da plataforma suporte do pavimento;
- Os cubos de granito e paralelepípedos existentes na faixa de rodagem e passeios, que se encontrem em boas condições, serão levantados e colocados em depósito provisório para futura aplicação;
- Para a pavimentação de zonas pedonais e faixas de rodagem, é prevista a regularização da camada base existente e/ou a abertura de caixa e posterior regularização, seguindo-se a compactação e nivelamento para obtenção das cotas de projeto em toda a zona de intervenção;
- Remoção de elementos do sistema de drenagem existente;
- Remoção dos postes de iluminação existentes;
- Remoção de elementos de sinalização existentes e posterior colocação em depósito provisório, conforme instruções da CMVR;
- Levantamento do chafariz existente na Praça Luís de Camões para posterior reposicionamento;
- Abertura de valas para instalação/reposicionamento de infraestruturas subterrâneas;
- Remoção de todos os elementos existentes que se encontrem em mau estado de conservação ou conflituam como a execução da via / passeios.

Todas as tampas de caixas de visita existentes nos passeios ou na faixa de rodagem que não se encontrem à cota do pavimento ou que se situem em zonas de pavimentos que venham a sofrer ajustamento de cotas, deverão ser levantadas e niveladas para que as suas cotas coincidam com as cotas finais dos pavimentos. Serão substituídas todas as tampas existentes situadas na Praça Central (Campo do Tabulado) por tampas rebaixadas.

O movimento de terras, onde se incluem as escavações e os aterros, têm muito pouca expressão nesta empreitada, uma vez que os trabalhos se desenvolvem genericamente sobre a plataforma existente, excepto na Praça Luís de Camões, devido à execução do anfiteatro. Na execução de pequenos enchimentos (até 0,15m), foi considerado a sua execução com agregado britado de granulometria extensa.

PG.6- Drenagem

PG.6.1- Considerações gerais

O aumento da área impermeabilizada (na sequência da introdução de pavimentos com camadas de base estabilizadas com cimento) provocará um acréscimo de escoamento de águas superficiais. Para evitar sobrecarregar a rede pública existente nos arruamentos limítrofes, serão implementadas soluções de drenagem que promovam a infiltração das águas pluviais no solo. Assim foram dimensionadas estruturas para infiltração de águas pluviais, a executar nos espaços verdes previstos (Jardim das Camélias, Bosque e Praça Luis de Camões). Estas estruturas correspondem genericamente à construção de poços e trincheiras de infiltração que possibilitem o armazenamento / infiltração dos acréscimos de caudais afluentes gerados pelo eventual incremento do coeficiente de escoamento (resultante de uma maior área impermeabilizada). Para a rede geral enterrada seguiram-se os mesmos pressupostos de dimensionamento e as mesmas informações constantes nos estudos anteriores associados à intervenção do Programa Polis.

A proposta apresentada prevê deste modo o aproveitamento dos espaços verdes como sistemas de infiltração de águas pluviais, de modo a não incrementar acréscimo de caudais às redes públicas existentes. Garante-se assim a continuidade do escoamento e o normal funcionamento do sistema atual a jusante da Avenida, nomeadamente na rua Miguel Torga e rua Marechal Teixeira Rebelo, onde serão feitas as correspondentes ligações do sistema de águas pluviais.

Actualmente todas as águas pluviais provenientes da Avenida, bem como dos arruamentos Dom Pedro Castro e D. Margarida Chaves, irão desaguar num colector unitário existente na rua

Marechal Teixeira Rebelo, executado em ϕ 400mm. Prevê-se com esta intervenção, bem com a futura intervenção preconizada para a Rua Marechal Teixeira Rebelo, retirar todo o caudal de águas pluviais que chega a este coletor. Deste modo, no futuro, este coletor existente passará apenas a receber águas residuais.

Estão previstas as seguintes intervenções:

- Encaminhamento das águas pluviais provenientes da Rua D. Margarida Chaves e Rua António de Azevedo para o coletor de águas pluviais da Rua Miguel Torga, através do tapamento da ligação ao coletor unitário atualmente existente (junto ao Largo Conde de Amarante) e que desagua na Rua Marechal Teixeira Rebelo, conectando-se deste modo à rede existente de águas pluviais da Rua Miguel Torga;
- Execução de um coletor ϕ 500mm, a instalar junto ao Jardim das Camélias, que permitirá receber as águas pluviais recolhidas nos sumidouros a colocar na faixa de rodagem e as águas pluviais que o Jardim das Camélias não consiga infiltrar. Este coletor irá conectar-se a um coletor existente em PVC ϕ 500mm, que irá desaguar a jusante na Rua Miguel Torga;
- Execução de um coletor ϕ 500mm, a instalar na faixa de rodagem, que dará seguimento ao coletor proveniente da rua Dom Pedro Castro e que irá desaguar na nova rede prevista para a rua Marechal Teixeira Rebelo. Esta irá também receber as águas pluviais recolhidas nos sumidouros a colocar na via, bem como as águas pluviais que o espaço verde (Bosque), situado entre o edifício da caixa Geral e Depósito e o edifício dos Correios, não consiga infiltrar;
- Execução de dispositivos de infiltração nos espaços verdes;
- Encaminhamento das águas das coberturas dos edifícios situados do lado nascente da Avenida para os espaços verdes, de modo a reduzir o caudal que chega às redes públicas existentes;
- Remoção da galeria em pedra existente 0,60x0,60m, que atravessa a Praça Luís de Camões e que atualmente liga à galeria proveniente da Rua D. Margarida Chaves.

Para dimensionamento das **trincheiras de infiltração** avaliou-se o acréscimo de caudal gerado nas plataformas na sequência da alteração proposta nas estruturas de pavimento. As

trincheiras de infiltração propostas têm em vista a “absorção” do incremento de caudal afluente e posterior infiltração no solo. O seu dimensionamento corresponde ao cálculo do volume necessário ao armazenamento temporário da precipitação, com um determinado período de retorno (10 anos), para que o caudal de saída não exceda um valor pré-determinado.

Tem-se por base o balanço hídrico expresso pela equação da continuidade:

$$V_a = Q_a - Q_i,$$

Em que,

V_a = Volume de armazenamento;

Q_a = Caudal afluente à trincheira;

Q_i = Caudal infiltrado durante o período de precipitação.

O caudal afluente é determinado pelo método racional, tendo em consideração as curvas IDF da região de Vila Real. Conforme referido, a intensidade de precipitação para este tipo de órgão de drenagem é determinada para um período de retorno de 10 anos.

O caudal infiltrado foi estimado em função da superfície ativa de infiltração e da capacidade de absorção do solo (taxa de infiltração considerada de 10mm/h, fator de segurança 3). O volume de armazenamento da trincheira considera ainda a porosidade do material de preenchimento, “n”=0,4.

Serão executadas duas trincheiras de infiltração no Passeio Norte (Campo do Tabulado), alvo de estudo específico no âmbito do projecto *"Reabilitação do Quarteirão do Tribunal"*. Estas duas trincheiras recebem os acréscimos de caudais provenientes das Ruas Gonçalo Cristóvão, Rua Dom Pedro Castro, Rua D. Margarida Chaves e Rua Isabel Carvalho, bem como da Travessa à Rua D. Margarida Chaves. Serão executadas duas trincheiras com as seguintes dimensões:

Dimensionamento de sistema urbano de drenagem sustentável - Trincheiras de Infiltração												
	Região	Período retorno "T" (anos)	Parâmetro "a"	Parâmetro "b"	duração precipitação "t" (min.)	Intensidade precipitação "I" mm/h	taxa infiltração no solo "f" (mm/h)	porosidade material enchimento, "n"	Acréscimo de caudal a absorver (m ³ /s)	Volume da trincheira calculado (m ³)	Volume da trincheira proposto (m ³)	Dimensões da Trincheira (m)
R. Gonçalo Cristóvão + R. D. Pedro Castro	B	10	232,21	-0,549	5	95,97	10	0,4	Q1 + Q2 = 0,025	44	48,75	C=25; L=1,3; H=1,5
R. Margarida Chaves + R. Isabel Carvalho	B	10	232,21	-0,549	5	95,97	10	0,4	Q3 + Q4 = 0,018	32	39,00	C=20; L=1,3; H=1,5

Para a restante extensão da Avenida e até à Praça do Município, a determinação dos incrementos de caudal teve por base os parâmetros de cálculo sintetizados no quadro seguinte:

Avenida Carvalho Araújo							
	Áreas (m ²)		Coeficiente de escoamento "C"		Caudais gerados na plataforma (m ³ /s)		Acréscimo Caudal (m ³ /s)
	"Situação existente"	"Após intervenção"	"Situação existente"	"Após intervenção"	"Situação existente"	"Após intervenção"	
Espaços Verdes	420,00	360,00			Q1 = 0,10	Q'1 = 0,129	ΔQ = 0,017
Corredores Pedonais	2000	2600	0,85	0,85			
Faixa de Rodagem e estacionamento	1600	1060	0,6	0,85			

O seguinte acréscimo de caudal determinado conduz ao dimensionamento de trincheiras de infiltração cujos parâmetros de cálculo e dimensões se sintetizam no quadro seguintes.

Dimensionamento de sistema urbano de drenagem sustentável - Trincheiras de Infiltração												
	Região	Período retorno "T" (anos)	Parâmetro "a"	Parâmetro "b"	duração precipitação "t" (min.)	Intensidade precipitação "I" mm/h	taxa infiltração no solo "f" (mm/h)	porosidade material enchimento, "n"	Acréscimo de caudal a absorver (m ³ /s)	Volume da trincheira calculado (m ³)	Volume da trincheira proposto (m ³)	Dimensões da Trincheira (m)
Av. Carvalho Araújo	B	10	232,21	-0,549	5	95,97	10	0,4	Q1 = 0,029	70	135	C=45; L=1,5; H=2,0

Com estas intervenções, não será induzido um acréscimo de escoamento de águas superficiais nas redes existentes. Também se prevê uma divisão do caudal a chegar às redes existentes, pois atualmente a descarga é feita na sua totalidade no coletor unitário da Rua Marechal Teixeira Rebelo. Com esta intervenção, a rede proveniente da parte sul da Avenida Carvalho Araújo e da Rua D. Margarida Chaves, passará a estar conectada à rede de águas pluviais existente na Rua Miguel Torga. A rede proveniente da parte norte da Avenida Carvalho Araújo e Rua Dom Pedro Castro, estará conectada ao novo coletor preconizado para a Rua Marechal Teixeira Rebelo, a executar em PP corrugado SN8 φ 500mm.

PG.6.2- Caracterização dos dispositivos e elementos de drenagem

Como órgãos acessórios da rede prevê-se a instalação de câmaras de visita simples, com altura inferior a 2,50m. As câmaras de visita são constituídas por peças de betão pré-fabricadas em forma de anéis sobrepostos no corpo com diâmetro interior de 1,0m ou 1,25m e rematadas em peças troncocónicas na parte superior. As tampas das caixas são em ferro fundido da classe D400, rebaixadas e com diâmetro de 0,60m.

Os sumidouros disporão de ramal de ligação em PP corrugado SN8 ϕ 0,20m e grelha de ferro fundido de 600x350mm, classe D400.

Serão executadas caixas de areia com fundo em brita, que irão receber as águas pluviais das coberturas dos edifícios situados do lado nascente. O fundo será revestido em brita de modo a permitir alguma infiltração, estando conectadas entre si e a meia altura por tubagens de PP corrugado SN8 com diâmetro compreendido entre 200 e 315mm. As respectivas tampas serão em ferro fundido da classe B125, rebaixadas e com secção 0,50x0,50m.

As trincheiras de infiltração serão em material granular britado, envolvido por geotêxtil, com secção transversal de 1,50x2,00m², dispondo de um dreno longitudinal para melhor distribuição dos caudais afluentes. A jusante das trincheiras será prevista uma ligação à rede de drenagem existente, funcionando como descarga de emergência prevenindo-se eventuais "picos" de afluência de caudais.

PG.7- Pavimentação

PG.7.1- Descrição geral das estruturas de pavimento

As opções de pavimentação adotadas assentam na necessidade de regeneração do espaço público a intervencionar, promovendo a utilização de cores e materiais de pavimentação adequados ao ambiente urbano pretendido, requalificando as funções deste através do favorecimento das atividades de andar" e "estar". Assim, os pavimentos propostos apresentam os seguintes acabamentos em granito:

- Estrutura de pavimento na faixa de rodagem e estacionamento

Av. Carvalho de Araújo (Jardim das Camélias, Campo do Tabulado e Feiras de Gado), Avenida 1º de Maio e Praça Luís de Camões.

- Lajeta de granito do tipo "Pedras Salgadas" (15x15xh12cm), serrada em todas as faces e com acabamento granalhado na face visível;
- Camada de assentamento em traço seco de cimento e areia 1:3 com 0,05m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizado com cimento (AGEC), com 0,20m de espessura;
- Camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), com 0,15m de espessura.

Sobre a camada granular tratada com cimento deverá ser aplicada uma rega de cura em emulsão betuminosa do tipo C60B4/ECR-1.

As juntas do pavimento deverão ser abertas (+/- 10,0mm) e preenchidas com cimento e areia fina ao traço seco 1:2, não sendo permitida a execução de juntas contínuas na direção do tráfego automóvel. A mesma deverá ser batida, regada e lavada após 1 hora.

O guiamento da faixa de rodagem será executado em lajeado de granito do tipo "Cinza Favaco" (60x100xh20cm), serrado em todas as faces com acabamento granalhado na face superior.

A delimitação dos lugares de estacionamento, materialização das zonas de atravessamento de peões (passadeiras) e inscrições no pavimento ("TAXI", "BUS", "CARGAS E DESCARGAS" e MAJISTRADOS") será feita com recurso a elementos de calcário do tipo "Beije Sonato" (15x15xh12cm) serrados em todas as faces e com acabamento arranhado fino na face visível.

- Estrutura de pavimento em corredores pedonais

Feiras de Gado, Jardim das Camélias, Praça Luís de Camões e passeio junto ao edifício dos correios:

- Lajeta de calcário do tipo "beije Sonato" (15x15xh6cm), serrada em todas as faces e com acabamento arranhado fino na face visível;
- Camada de assentamento em traço seco de cimento e areia 1:3 com 0,05m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizado com cimento (AGEC), com 0,15m de espessura;
- Camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), com 0,15m de espessura.

Sobre a camada granular tratada com cimento deverá ser aplicada uma rega de cura em emulsão betuminosa do tipo C60B4/ECR-1.

As juntas do pavimento deverão ser abertas (+/- 6,0mm) e preenchidas com cimento e areia fina ao traço seco 1:2, com linhas de junta puramente estéticas. A mesma deverá ser batida, regada e lavada após 1 hora.

Em zonas de passeio com atravessamento ocasional de automóveis, veículos de distribuição e serviços, a espessura dos elementos em pedra natural deverá ser de 0,12m.

O travamento/remate destes elementos será executado em lajeado de granito do tipo "Cinza Favaco" (40x100xh15cm), serrados em todas as faces com acabamento granalhado na face superior.

Praça do Município

- Lajeta de calcário do tipo "Beije Sonato" (15x15xh6cm), serrada em todas as faces e com acabamento arranhado fino na face visível;

- Camada de assentamento em traço seco de cimento e areia 1:3 com 0,05m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizado com cimento (AGEC), com 0,15m de espessura;

Sobre a camada granular tratada com cimento deverá ser aplicada uma rega de cura em emulsão betuminosa do tipo C60B4/ECR-1.

As juntas do pavimento deverão ser abertas (+/- 6,0mm) e preenchidas com cimento e areia fina ao traço seco 1:2, com linhas de junta puramente estéticas. A mesma deverá ser batida, regada e lavada após 1 hora.

O travamento/remate destes elementos será executado em lajeado de granito do tipo "Cinza Favaco" (40x100xh15cm), serrados em todas as faces com acabamento granalhado na face superior.

Ilhéus na Av. 1º de Maio:

- Lajeta de granito do tipo "Cinza Favaco" (15x15xh5cm), serrada em todas as faces com acabamento granalhado na face visível;
- Camada de assentamento em traço seco de cimento e areia 1:3 com 0,05m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizado com cimento (AGEC), com 0,15m de espessura;
- Camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), com 0,15m de espessura.

Sobre a camada granular tratada com cimento deverá ser aplicada uma rega de cura em emulsão betuminosa do tipo C60B4/ECR-1.

As juntas do pavimento deverão ser abertas (+/- 6,0mm) e preenchidas com cimento e areia fina ao traço seco 1:2, com linhas de junta puramente estéticas. A mesma deverá ser batida, regada e lavada após 1 hora.

O travamento/remate destes elementos será executado em lajeado de granito do tipo "Cinza Favaco" (40x100xh15cm), serrados em todas as faces com acabamento granalhado na face superior.

Campo Tabulado:

- Lajeado de granito do tipo "Amarelo Real" (60x90xh12cm), serrado em todas as faces com acabamento granalhado na face visível;
- Camada de assentamento em traço seco de cimento e areia 1:3 com 0,05m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizado com cimento (AGEC), com 0,20m de espessura;
- Camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), com 0,15m de espessura.

Sobre a camada granular tratada com cimento deverá ser aplicada uma rega de cura em emulsão betuminosa do tipo C60B4/ECR-1.

As juntas do pavimento deverão ser abertas (+/- 8,0mm) e preenchidas com cimento e areia fina ao traço seco 1:2, com linhas de junta puramente estéticas. A mesma deverá ser batida, regada e lavada após 1 hora.

A estereotomia de assentamento contempla ainda o reaproveitamento de lajeado de granito existente, incluindo limpeza com jacto de areia

- Estrutura de pavimento na Travessa de São Domingos

a) Corredor pedonal central (1.20m de largura)

- Lajeado de granito tipo "Amarelo Real" (60x90x12cm), serrada em todas as faces e com acabamento granalhado na face visível;

- Camada de assentamento em traço seco de cimento e areia 1:3 com 0,05m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizado com cimento (AGEC), com 0,15m de espessura;
- Camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), com 0,15m de espessura.

Sobre a camada granular tratada com cimento deverá ser aplicada uma rega de cura em emulsão betuminosa do tipo C60B4/ECR-1.

As juntas do pavimento deverão ser abertas (+/- 8,0mm) e preenchidas com cimento e areia fina ao traço seco 1:2, com linhas de junta puramente estéticas. A mesma deverá ser batida, regada e lavada após 1 hora.

b) Banda associada aos rodados de veículos (faixa de 0.80m por rodeira)

- Levantamento e reposição do pavimento atual (paralelos de granito);
- Camada de assentamento em traço seco de cimento e areia 1:3 com 0,05m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizado com cimento (AGEC), com 0,15m de espessura;
- Camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), com 0,15m de espessura.

Sobre a camada granular tratada com cimento deverá ser aplicada uma rega de cura em emulsão betuminosa do tipo C60B4/ECR-1.

A delimitar a banda associada aos rodados de veículos e espaços sobrantés, prevê-se a colocação de uma dupla fiada em paralelos de granito.

As juntas do pavimento deverão ser abertas (+/- 8,0mm) e preenchidas com cimento e areia fina ao traço seco 1:2, não sendo permitida a execução de juntas contínuas na direção do tráfego automóvel. A mesma deverá ser batida, regada e lavada após 1 hora.

c) Espacos sobrantos (zonas laterais – pavimentação até às fachadas):

- Cubos de granito (reaproveitamento dos existentes);
- Camada de assentamento em traço seco de cimento e areia 1:3 com 0,05m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizado com cimento (AGEC), com 0,15m de espessura.

Em zonas onde se torne necessário efetuar enchimentos/reperfilamentos transversais, é previsto o espalhamento de material granular britado (ABGE) numa espessura média de 0,05m.

Sobre a camada granular tratada com cimento deverá ser aplicada uma rega de cura em emulsão betuminosa do tipo C60B4/ECR-1.

As juntas do pavimento deverão ser abertas (+/- 8,0mm) e preenchidas com cimento e areia fina ao traço seco 1:2, não sendo permitida a execução de juntas contínuas na direção do tráfego automóvel. A mesma deverá ser batida, regada e lavada após 1 hora.

- Estrutura de pavimento no Largo Conde de Amarante

a) Na faixa de rodagem e estacionamento

- Levantamento e reposição do pavimento atual (paralelos de granito);
- Camada de assentamento em traço seco de cimento e areia 1:3 com 0,05m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizado com cimento (AGEC), com 0,15m de espessura.

Sobre a camada granular tratada com cimento deverá ser aplicada uma rega de cura em emulsão betuminosa do tipo C60B4/ECR-1.

As juntas do pavimento deverão ser abertas (+/- 8,0mm) e preenchidas com cimento e areia fina ao traço seco 1:2, não sendo permitida a execução de juntas contínuas na direção do tráfego automóvel. A mesma deverá ser batida, regada e lavada após 1 hora.

O guiamento da faixa de rodagem será executado em lancis de granito do tipo "Amarelo Real" (20x100xh25cm), serrados em todas as faces e com acabamento granalhado na face superior. A delimitação dos lugares de estacionamento será feita com recurso a pintura branca refletorizada

b) Corredores pedonais:

- Lajeta de granito do tipo "Amarelo Real" (15x15x5cm), serrada na face visível com acabamento granalhado e restantes faces rústicas;
- Camada de assentamento em traço seco de cimento e areia 1:3 com 0,05m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizada com cimento (AGEC), com 0,15m de espessura.

Sobre a camada granular tratada com cimento deverá ser aplicada uma rega de cura em emulsão betuminosa do tipo C60B4/ECR-1.

As juntas do pavimento deverão ser abertas (+/- 6,0mm) e preenchidas com cimento e areia fina ao traço seco 1:2, com linhas de junta puramente estéticas. A mesma deverá ser batida, regada e lavada após 1 hora.

O travamento destes elementos será executado em lancil de granito do tipo "Amarelo Real" (20x100xh25cm), serrado em todas as faces e com acabamento granalhado na face superior.

c) Corredor pedonal junto ao edifício do Governo Civil:

- Lajeado de granito (reaproveitamento de elementos de pedra existentes, incluindo limpeza com jacto de areia);
- Camada de assentamento em traço seco de cimento e areia 1:3 com 0,05m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizado com cimento (AGEC), com 0,15m de espessura.

Sobre a camada granular tratada com cimento deverá ser aplicada uma rega de cura em emulsão betuminosa do tipo C60B4/ECR-1.

As juntas do pavimento deverão ser abertas (+/- 8,0mm) e preenchidas com cimento e areia fina ao traço seco 1:2, com linhas de junta puramente estéticas. A mesma deverá ser batida, regada e lavada após 1 hora.

O travamento destes elementos será materializado recorrendo ao reaproveitando de elementos de granito existentes para o efeito.

Estrutura de pavimento na praça Luís de Camões

- Lajeado de granito (reaproveitamento de elementos de pedra existentes, incluindo limpeza com jacto de areia);
- Camada de assentamento em traço seco de cimento e areia 1:3 com 0,05m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizado com cimento (AGEC), com 0,15m de espessura.

Sobre a camada granular tratada com cimento deverá ser aplicada uma rega de cura em emulsão betuminosa do tipo C60B4/ECR-1.

As juntas do pavimento deverão ser abertas (+/- 8,0mm) e preenchidas com cimento e areia fina ao traço seco 1:2, com linhas de junta puramente estéticas. A mesma deverá ser batida, regada e lavada após 1 hora.

O travamento destes elementos será materializado recorrendo ao reaproveitamento de elementos de granito existentes para o efeito.

PG.7.2- Trabalhos associados

No que diz respeito aos trabalhos de pavimentação, destacam-se as seguintes intervenções principais e respetivos trabalhos associados:

- Faixa de rodagem e estacionamento

Pavimento em elementos de granito – elementos novos:

- 1) Remoção do pavimento existente;
- 2) Pré-regularização/preparação do terreno na espessura média de 0,20m;
- 3) Materialização da estrutura de pavimento em elementos de granito.

Em zonas não pavimentadas, deverá executar-se abertura de caixa e posterior regularização/preparação do terreno na espessura média de 0,20m.

Pavimento em elementos de granito – levantamento e reposição de elementos existentes:

- 1) Levantamento do pavimento existente;
- 2) Pré-regularização/preparação do terreno na espessura média de 0,20m;
- 3) Materialização da estrutura de pavimento em elementos de granito (reposição dos elementos existentes).

Pavimento em elementos de granito – reaproveitamento de elementos existentes:

- 1) Remoção do pavimento existente;
- 2) Pré-regularização/preparação do terreno na espessura média de 0,20m;
- 3) Materialização da estrutura de pavimento em elementos de granito (reaproveitamento de elementos existentes).

- Corredores pedonais

Pavimento em elementos de granito ou calcário - passeios em zonas não pavimentadas:

- 1) Abertura de caixa;
- 2) Implantação de novo lancil;
- 3) Pré-regularização/preparação do terreno na espessura média de 0,20m;
- 4) Materialização da estrutura do passeio em elementos de granito ou calcário.

Pavimento em elementos de granito ou calcário - passeios em zonas pavimentadas ou repavimentação de passeios:

- 1) Remoção do pavimento existente, incluindo fundação e lancis;
- 2) Implantação de novo lancil;
- 3) Pré-regularização/preparação do terreno na espessura média de 0,20m;
- 4) Materialização da estrutura do passeio em elementos de granito ou calcário.

Pavimento em elementos de granito – reutilização de elementos existentes

- 1) Remoção do pavimento existente, incluindo fundação e lancis;
- 2) Implantação de novo lancil (reaproveitando elementos existentes para o efeito);
- 3) Pré-regularização/preparação do terreno na espessura média de 0,20m;
- 4) Materialização da estrutura do passeio em elementos de granito (reaproveitamento de elementos existentes após limpeza com jacto de areia).

Nas zonas onde está prevista a manutenção de elementos de granito existentes, deverá proceder-se à lavagem com jacto de areia dos mesmos.

PG.8- Sistema de distribuição de água

A execução da rede de distribuição de água consiste na instalação de um ramal em PEAD de 63 mm e um contador enterrado no espaço verde.

Este ramal abastecerá a rede de rega e a Central Técnica dos jogos de água: fonte, canal e nebulizadores.

PG.8.1- Materiais e órgãos da rede

A tubagem a aplicar na execução da rede de distribuição será em tubos de polietileno de massa volúmica alta, PEAD PE100 da classe PN10, com ligações por soldadura topo a topo. Os acessórios de ligação serão em ferro fundido de abocardar integralmente travados (vedante em EPDM e anel de fixação em Ms 58 ou RG 7 para travamento) para a execução de curvas, tês, cones, juntas cegas, etc. Previu-se a aplicação de fita sinalizadora de cor azul sobre a tubagem, com 0,30 m de largura, de acordo com o representado em desenho de pormenor. As válvulas de seccionamento serão em ferro fundido de cunha elástica e fuso em aço inox, de embocaduras integralmente travadas para tubos de PEAD (com anéis de fixação em Ms 58 ou RG 7 para travamento), com boca de chave completa.

A tubagem será instalada em vala a uma profundidade mínima de 1,0m, já incluída a sobreescavação para execução da almofada de assentamento.

PG.8.2- Projeto da rede de rega

Pretende-se proceder à instalação de um sistema de rega automático garantindo um maior sucesso das plantações e diminuindo os encargos com a manutenção.

Este sistema será abastecido a partir da rede pública e será composta por um sistema de aspersores do tipo "Rain Bird" e tubagem com gotejador. A rede de rega automática será executada em tubagem de PEAD PN10.

As superfícies das tampas dos aspersores devem ficar de nível com o terreno. Todos os aspersores devem ser ajustados no final da obra de forma a distribuírem convenientemente a água de rega, ajustando-se o alcance, a geometria de rega e o caudal.

Todas as canalizações relativas à rede de rega antes de entrarem ao serviço, serão sujeitas a uma prova de ensaio para detectar quaisquer fugas. Esta prova consistirá no enchimento da tubagem e na observação de todos os acessórios de ligação para verificação da sua estanquicidade à pressão. Todas as fugas de água serão corrigidas de imediato, só podendo ser feito o tapamento das valas depois de novo ensaio.

PG.8.3- Jogos de água

Serão instalados vários jogos de água na Avenida. Uma das fontes (fontenário metálico), é antiga e será realocada da sua localização atual para novo local definido em projeto, mantendo o funcionamento atual, restaurando e modernizando alguns equipamentos, substituindo por outros mais eficientes e com menores consumos energéticos. Nesta fonte, para além da circulação da água pela escultura, serão instalados 3 jatos de água espumosa. Cada jato será iluminado por 2 projetores LED submersíveis.

Para além desta fonte existente, será construído um canal com 90 metros de comprimento e 30 cm de largura, por onde irá fluir a água de forma livre. Junto a este canal estão previstos vários pontos de nebulização, conforme as peças desenhadas, onde estarão instalados 3 bicos de água atomizada em cada 4,0 m.

PG.9- Iluminação

A rede de Iluminação Pública existente na Avenida é do tipo enterrado com luminárias de vapor de sódio de alta pressão, instaladas em colunas de marmorite. Estas serão substituídas por colunas metálicas substituindo as luminárias por LED´s com o objetivo de reduzir os consumos energéticos, melhorar a qualidade de iluminação e reduzir os encargos com manutenção. A localização das colunas será ajustada ao novo arranjo exterior da avenida e conforme estudo luminotécnico. Além da iluminação funcional será prevista iluminação decorativa junto das árvores, monumentos e fachadas de maior valor patrimonial.

A rede de iluminação está detalhada em volume individualizado de infraestruturas elétricas.

PG.10- Serviços Afetados - Infraestruturas de Interesse Público

PG.10.1- Rede de abastecimento de água e extinção de incêndio

O presente estudo teve em consideração as informações cadastrais disponíveis e as indicações / recomendações da EMARVR. Também foram consideradas as informações constantes nos estudos anteriores associados à intervenção do Programa Polis.

A intervenção proposta irá manter de um modo geral as atuais redes existentes, conforme indicações obtidas junto da EMARVR. Prevê-se apenas a substituição da travessia em FFG ϕ 50mm, entre os Correios e a Caixa Geral de Depósitos, por uma conduta em PEAD ϕ 90mm. Por sua vez, a conduta existente entre a Pastelaria Gomes e o novo Hospital, executada em AC 60mm, será substituída por uma nova conduta em PEAD ϕ 110mm, devido ao reposicionamento de um marco de incêndio.

Está prevista a substituição dos ramais de ligação existentes em ferro galvanizado e em mau estado de conservação, por ramais em PEAD PN10. Os ramais novos irão ser executados com diâmetros compreendidos entre ϕ 25mm e ϕ 50mm.

Serão mantidos os marcos de incêndio existentes. Junto à Conservatória, existe um marco de incêndio, a desativar, para melhorar o espaço pedonal. Por outro lado, nas imediações do novo Hospital, será recolocado o marco de incêndio, de modo a reforçar nesta envolvente os meios para combate a incêndio.

Em síntese, a proposta de intervenção para a Avenida Carvalho Araújo, no que diz respeito à rede de abastecimento de água, contempla os seguintes trabalhos:

- Substituição da travessia em FFG ϕ 50mm, entre os Correios e a Caixa Geral de Depósitos, por uma conduta em PEAD ϕ 90mm;
- Substituição da travessia em AC 60mm, entre a Pastelaria Gomes e o novo Hospital, por uma conduta em PEAD ϕ 110mm;
- Reposicionamento de um marco de incêndio, a colocar nas imediações do novo Hospital;

- Ajustes nas cabeças móvel das válvulas devido ao novo desenho viário, que implicará alterações nas cotas existentes;
- Substituição dos ramais existentes em ferro galvanizado ou considerados em mau estado de conservação.

PG.10.2- Rede de drenagem de águas residuais

Todo o estudo foi desenvolvido tendo em consideração as informações cadastrais disponíveis e em conformidade com as recomendações da EMARVR. Também foram consideradas as informações constantes nos estudos anteriores associados à intervenção do Programa Polis.

De um modo geral irão ser mantidos os coletores em grés existentes. É prevista a desativação do coletor que atualmente passa nas imediações do tribunal, prevendo-se a sua substituição por um coletor novo que circundará o novo muro a executar e que irá conectar-se-á na rede de águas residuais existente na Rua António de Azevedo. Com esta intervenção, serão separadas as águas residuais das águas pluviais na Rua António de Azevedo, pois atualmente o coletor de águas residuais proveniente da Rua Dom Pedro Castro está conectado ao coletor de águas pluviais da Rua António de Azevedo.

Também será executado um novo coletor entre a Rua D. Margarida Chaves e a Rua António de Azevedo, de modo a dar continuidade ao novo coletor previsto da Rua D. Margarida Chaves.

Com estas duas intervenções, toda a rede de águas residuais a montante da Praça Luís de Camões e que atualmente desagua no coletor de águas pluviais da Rua António de Azevedo, passa a estar conectado à rede de águas residuais, separando-se os respetivos sistemas de drenagem.

Os novos coletores serão executados com diâmetro de 200mm em PP corrugado SN8.

No colector a executar entre a rua D. Margarida Chaves e a rua António de Azevedo serão substituídos os ramais de ligação existentes por novos ramais em PP corrugado SN8. Os novos ramais irão ser executados com diâmetro de 200mm.

PG.10.3- Infraestruturas elétricas

Relativamente às redes de distribuição de energia, verifica-se a existência de algumas redes enterradas e outras torçadas assentes em fachada. De acordo com a pretensão do município, na zona norte da avenida os troços em fachada serão substituídos por redes subterrâneas com transições junto das entradas aéreas existentes.

Serão instalados armários de distribuição nas redes subterrâneas existentes e a execução de ramais de ligação às instalações de utilização, através de transições para as entradas atuais. Esta alteração será solicitada e elaborada em conjunto com o distribuidor de energia.

PG.10.4- Infraestruturas de Telecomunicações

Nas redes de telecomunicações, verifica-se a existência de infraestruturas subterrâneas e alguns troços em fachada. Nesta área recomenda-se que seja comunicado pelo Município aos operadores, o planeamento para a intervenção e a pretensão de remoção das redes em fachada, para que estas entidades possam programar estes trabalhos e executar/solicitar alguns ajustes às redes de tubagem existentes.

Serão incorporadas na empreitada eventuais trabalhos que sejam solicitados pelo Município resultantes da comunicação com os operadores suprarreferida.

PG.10.5- Distribuição de gás combustível canalizado

No âmbito da consulta à Duriensegás, foram recebidos os cadastros disponíveis. Estes evidenciam que a Avenida é servida por uma rede de gás combustível canalizado, executada em polietileno, situada entre o edifício dos Correios e o novo Hospital.

A Duriensegás informou que pretende executar uma nova conduta, entre o atual edifício da Caixa Geral de Depósitos e a Avenida 1º Maio, a executar em PEAD ϕ 63mm, numa extensão de aproximadamente 190 metros. Serão também executados novos ramais domiciliários até às moradias / comércio existentes.

Prevê-se igualmente ajustes nas cabeças móvel das válvulas existentes devido ao novo desenho viário, que implicará alterações nas cotas existentes.

PG.11- Orçamento

Apresentam-se em anexo a estimativa orçamental de todos os trabalhos previstos realizar, respeitantes a cada um dos capítulos definidos. A estimativa orçamental, elaborada com base nos preços correntes da região para o mesmo tipo de trabalhos, é apresentada em volume individualizado.

Colaboração

Colaboraram neste projeto os seguintes elementos:

Coordenação e Direcção Técnica:

Duarte Nuno Pereira / Manuel João Borges

Projeto de Arquitetura:

António Belém Lima

Luís Gama

Frederico Meireles

Projeto de Engenharia:

António Alexandre M. Costa

André Monteiro

Alcides Santos

Isabel Veiga

Cláudio Pereira

Desenho:

Rui Carvalho

Eunice Costa

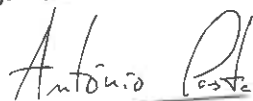
Gilberto Mergulhão

Organização de processo:

Nélson Lebres

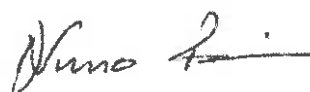
Vila Real, em Outubro de 2018

O Eng.º Civil – Diretor Projeto



António Costa

P' NRV – A Direcção Técnica



Duarte Nuno Pereira

A handwritten signature or scribble in the top right corner, consisting of several overlapping loops and lines.

Cálculos

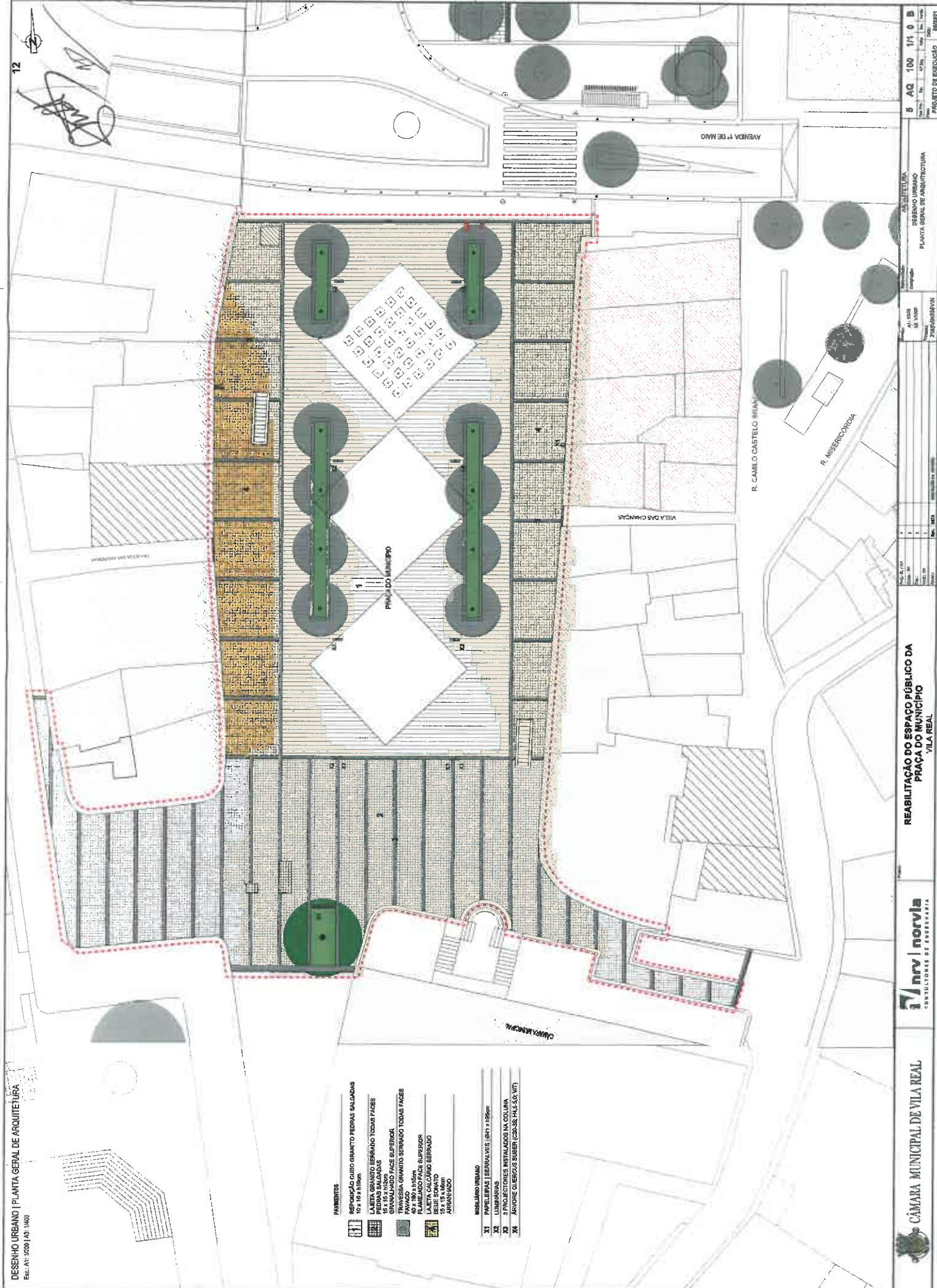
AVENIDA CARVALHO ARAÚJO - Eixo em Planta

Elem	Características	Comprimento	Abcissa	M	P
R1	Rumo= 305.085g	25.649	0.000	32449.497	180757.293
C1	MC= 32425.685 PC= 180781.270 R = -22.000	8.713	25.649	32423.930	180759.340
R2	Rumo= 330.299g	11.231	34.363	32415.605	180761.715
C2	MC= 32413.183 PC= 180781.527 R = -16.500	19.151	45.593	32405.623	180766.860
R3	Rumo= 4.189g	43.881	64.744	32396.718	180782.612
C3	MC= 32442.511 PC= 180823.570 R = -43.000	9.650	108.626	32399.604	180826.398
R4	Rumo= 18.477g	8.394	118.276	32401.309	180835.876
C4	MC= 32357.719 PC= 180857.655 R = 48.000	10.772	126.670	32403.711	180843.919
R5	Rumo= 4.189g	126.609	137.442	32405.615	180854.498
C5	MC= 32425.915 PC= 180980.044 R = -12.000	18.850	264.051	32413.941	180980.834
R6	Rumo= 104.189g	23.401	282.901	32426.704	180992.019
C6	MC= 32450.712 PC= 181000.458 R = 10.000	16.090	306.302	32450.055	180990.480
R7	Rumo= 1.757g	24.721	322.392	32460.709	181000.182
			347.113	32461.391	181024.893
C O M P R I M E N T O D O E I X O			347.113		

AVENIDA CARVALHO ARAÚJO – Perfil Longitudinal

Elem	Características dos elementos	Comprimento	Abcissa	Cota
			0.000	426.050
R1	Inclinação= 7.500%	2.000	2.000	426.200
R2	Inclinação= -2.500%	8.000	10.000	426.000
R3	Inclinação= -1.389%	18.000	28.000	425.750
R4	Inclinação= -3.200%	25.995	53.995	424.918
PA1	SV= 61.9948 ZV= 424.7902 RV= 250.000	11.889	65.884	424.820
R6	Inclinação= 1.556%	50.116	116.000	425.600
R15	Inclinação= 3.333%	24.000	140.000	426.400
R16	Inclinação= 4.762%	21.000	161.000	427.400
R8	Inclinação= 5.444%	45.000	206.000	429.850
R9	Inclinação= 4.766%	24.000	230.000	430.994
R25	Inclinação= 5.981%	21.000	251.000	432.250
R10	Inclinação= 6.212%	25.348	276.348	433.825
PA2	SV= 294.9848 ZV= 434.4035 RV= -300.000	15.303	291.652	434.385
R11	Inclinação= 1.111%	13.918	305.569	434.540
PA3	SV= 303.3468 ZV= 434.5273 RV= 200.000	10.862	316.431	434.955
R12	Inclinação= 6.542%	15.969	332.400	436.000
R13	Inclinação= 6.797%	14.713	347.113	437.000
C O M P R I M E N T O D O E I X O			347.113	

- PAVIMENTOS**
-  11 REPOZIÇÃO CUBO GRANITO PEDRAS SALGADAS 10 x 10 x 110mm
 -  12 LAJETA GRANITO SERRADO TODAS FACES PEDRAS SALGADAS GRANULADO FACE SUPERIOR 40 x 40 x 110mm
 -  13 TRAVESSA GRANITO SERRADO TODAS FACES 40 x 100 x 110mm
 -  14 PLANEADO FACE SUPERIOR LAJETA CALCÃO SERRADO 33 x 33 x 100mm ARRANJADO
- MOBILIÁRIO URBANO**
-  X1 PAPELEIRAS | SERRALVES (Ø41 x 110cm)
 -  X2 LUMINÁRIAS
 -  X3 PROJECTORES INSTALADOS NA COLUNA
 -  X4 ÁRVORE CUCURUCU SUGER (CSC-32/14L50C-VT)





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:
REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO
VILA REAL

PROJETO DE EXECUÇÃO

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quantidades			
			Parciais	Totais	Preços Unit. (€)	Totais
5	ENCARGOS GERAIS DA OBRA					
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.					
5.1	- Montagem, utilização e desmontagem do estaleiro:					
5.1.1	- Montagem do estaleiro, incluindo acessos, vedações, ramais de água, esgotos, eletricidade e telefones.	vg	1	1	7 620,60 € 0,00 € 0,00 €	7 620,60 €
5.1.2	- Exploração de estaleiro durante o prazo de execução da obra, incluindo todos os custos fixos associados ao desenvolvimento da empreitada, e elaboração e implementação do Plano de Segurança e Saúde e Compilação Técnica.	vg	1	1	31 719,65 € 0,00 €	31 719,65 €
5.1.3	- Desmontagem global do estaleiro no final dos trabalhos da empreitada, repondo as condições iniciais do local, limpeza final da obra.	vg	1	1	2 168,94 € 0,00 € 0,00 €	2 168,94 €
5.2	- Execução e fornecimento ao dono da obra das telas finais da obra, de todas as especialidades, em papel e formato digital.	vg	1	1	2 462,04 € 0,00 € 0,00 €	2 462,04 €
5.3	- Fornecimento e montagem, em local a acordar com a fiscalização, de 1 (um) painel identificativo da obra com seus intervenientes.	un	1	1	1 172,40 €	1 172,40 €
11) Sub-total (Encargos Gerais da Obra)					Total	45 143,63 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO AVENIDA CARVALHO ARAUJO - PRAÇA DO MUNICÍPIO VILA REAL

PROJETO DE EXECUÇÃO

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quantidades			
			Parciais	Totais	Preços Unit. (€)	Totais
04	OBRAS ACESSÓRIAS					
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.					
04.7	- Outros trabalhos:					
04.7.1.1	- Desmonte de postes de electricidade e iluminação existentes, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes.	un	8,00	8,0	293,10 €	2 344,80 €
04.7.1.2	- Nivelamento de câmaras de visita existentes, incluindo acerto de cotas de fecho, subida ou descida das paredes das caixas, fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários, carga, transporte e gestão de resíduos conforme legislação em vigor.					
04.7.1.2.1	Caixas tronco cónicas	un	2,00	2,0	58,62 €	117,24 €
04.7.1.2.1	Sumidouros	un	6,00	6,0	58,62 €	351,72 €
04.7.1.2.3	Caixas rectangulares (secção > 1.0m2)	un	3,00	3,0	70,34 €	211,02 €
04.7.1.3	- Ajuste da cabeça móvel das válvulas existentes situadas nos passeios e faixas de rodagem, incluindo subida ou descida da caixa cilíndrica, correção do apoio de betão e fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários, carga, transporte e gestão de resíduos conforme legislação em vigor.	un	10,00	10,0	58,62 €	586,20 €
04.7.2	- Mobiliário Urbano:					
04.7.2.1	- Papeleiras de aço tipo "Serralves" da Larus ou equivalente , com diam.0,41xh0,95m, cor cinzento, incluindo protecção de superfície, pintura,fundação em betão simples C16/20, fixação, movimento de terras, acessórios e demais trabalhos, tudo conforme recomendação do fornecedor	un	2,00	2,0	1 582,74 €	3 165,48 €
04.7.2.2	- Fornecimento e aplicação de peças de madeira de afizélia de 90x90mm espaçados de 10 mm (8peças), incluindo acabamento executada em 6 modulos de 2400 mm incluindo 3 barras de aço inox por modulo, sendo cada barra soldada em 3 pontos com varão de aço inox 30 mm, escadas do teatrinho	un	1,00	1,0	9 965,39 €	9 965,39 €
04.7.2.2	- Execução de elemento arquitetónico , tipo W4, conforme com os existentes, sem costas, com uma extensão de:					
	22,90m (fixo)	un	1,00	1,0	49 240,77 €	49 240,77 €
	2,70m (amovível)	un	3,00	3,0	7 620,60 €	22 861,80 €

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
Empreitada:
REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO AVENIDA CARVALHO ARAUJO - PRAÇA DO MUNICÍPIO VILA REAL
PROJETO DE EXECUÇÃO
ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quantidades			
			Parciais	Totais	Preços Unit. (€)	Totais
04.7.3	- Infraestruturas Eléctricas					
04.7.3.1	Instalação de coluna de iluminação e luminária dupla, incluindo todos os trabalhos necessários à sua execução, nomeadamente maciço de fundação, cabo de "BUS" 2x1,5mm ² , quadro de proteção e elétrodo de terra.					
	b) Tipo L2	un	8,00	8,0	4 513,74 €	36 109,92 €
04.7.3.2	- Fornecimento e instalação de pontos de luz totalmente eletrificados, conforme descrição de projeto, incluindo caixas de derivação com proteção IP68 por cada luminária, todos os trabalhos e acessórios necessários:					
	c) Tipo L2a (refª 3x(84544k3+71074+70379) da Bega	un	2,00	2,0	5 275,80 €	10 551,60 €
04.7.3.1.4	- Cabos elétricos					
04.7.3.1.4.1	Fornecimento e instalação de cabos, incluindo todos os acessórios necessários.					
	a) LSVAV-4x16mm ²	m	240,00	240,0	9,38 €	2 251,20 €
	c) H1XAV-U3G4mm ²	m	40,00	40,0	12,90 €	516,00 €
04.7.3.3	- Rede de tubos e caixas					
04.7.3.2.1	- Fornecimento e instalação de tubagens, classe 0,6 Mpa, em vala preparada para a rede de distribuição de energia:					
	b) Tubos PEAD, diâmetro 63 mm	m	10,00	10,0	2,93 €	29,30 €
	c) Tubos PEAD, diâmetro 110 mm	m	720,00	720,0	3,28 €	2 361,60 €
	e) Tritubo 40 mm	m	240,00	240,0	4,69 €	1 125,60 €
04.7.3.2.2	- Execução de caixas de visita, com tampa metálica rebaixada e acabamento igual ao pavimento, construídas "in situ" ou compostas por elementos prefabricados, incluindo movimento de terras, fundação e todos os trabalhos necessários:					
	a) Retangulares com 1.2x0.75x1.5m (CxLxA)	un	9,00	9,0	879,30 €	7 913,70 €
	b) Retangulares com 0.6x0.75x1.5m (CxLxA)	un	2,00	2,0	762,06 €	1 524,12 €
04.7.3.2.3	- Movimento de terras					
04.7.3.2.3.1	- Abertura de valas para instalação de tubos ou cabos, em terreno de qualquer natureza, incluindo transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório, e eventual indemnização por depósito.					
		m3	170,00	170,0	12,90 €	2 193,00 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO AVENIDA CARVALHO ARAUJO - PRAÇA DO MUNICÍPIO VILA REAL

PROJETO DE EXECUÇÃO

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quantidades			
			Parciais	Totais	Preços Unit. (€)	Totais
04.7.3.2.3.2	- Fornecimento e colocação de areia, para execução do leito de assentamento de tubagens e seu posterior envolvimento.	m3	28,80	28,8	29,31 €	844,13 €
04.7.3.2.3.4	- Fornecimento e colocação de rede plástica sinalizadora.	m2	84,30	84,3	0,35 €	29,51 €
04.7.3.2.3.5	- Fornecimento e colocação de fita plástica sinalizadora.	m	221,00	221,0	0,35 €	77,35 €
04.7.3.2.3.6	- Enchimento das valas com materiais resultantes da escavação e/ou empréstimo, incluindo cirandagem de terras para o envolvimento das tubagens, e compactação.	m3	222,00	222,0	5,86 €	1 300,92 €
04.7.4	- Serviços Afetados - Redes de águas residuais domésticas:					
04.7.4.1	- Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de valas, incluindo baldeação e transporte a depósito dos produtos, entivação e rebaixamento do nível freático se necessário.	m3	308,16	308,2	12,90 €	3 975,26 €
04.7.4.2	- Cirandagem de terras para protecção das tubagens com proveniência das terras resultantes da escavação ou de locais de empréstimo se as primeiras forem rochosas, incluindo transporte.	m3	124,64	124,6	6,45 €	803,95 €
04.7.4.3	- Aterro de valas com terra cirandada nas primeiras camadas e com solos resultantes da escavação nas camadas seguintes, executado por camadas de 0.20 m de espessura máxima, regadas e compactadas a maço ou mecânicamente.	m3	344,69	344,7	5,86 €	2 019,88 €
04.7.4.4	- Fornecimento e assentamento de tubagens, incluindo todos os acessórios, e os trabalhos necessários:					
04.7.4.4.1	- Fornecimento e assentamento de tubagem em PP da classe de rigidez circunferencial específica SN 8 (8 KN/m ²), incluindo ligador passa-muros na ligação às caixas de visita, juntas e todos os materiais e trabalhos necessários à sua completa instalação.					
04.7.4.4.1.1	- Ø 200 mm	m	186,40	186,4	12,90 €	2 404,56 €
	- Ø 300 mm	m	17,40	17,4	24,62 €	428,39 €

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
Empreitada:
REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO AVENIDA CARVALHO ARAUJO - PRAÇA DO MUNICÍPIO VILA REAL
PROJETO DE EXECUÇÃO
ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quantidades			
			Parciais	Totais	Preços Unit. (€)	Totais
	- Ø 400 mm	m	40,40	40,4	36,34 €	1 468,14 €
04.7.4.5	- Execução de caixas de visita:					
04.7.4.5.1	- Câmaras de visita simples ou de queda suave, de planta circular, com o diâmetro interior de 1,0m, incluindo alargamento de valas, aterro, carga, descarga e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes, soleira monolítica em betão pré-fabricado, degraus e tampa de ferro fundido dúctil Ø60 cm classe D400 rebaixada, tipo Norinco (modelo a confirmar pela ADIN) com junta elástica anti-ruído e anti-deslizante ou equivalente, reboco interior, fecho das juntas exteriores de união dos anéis com produto hidrófugo, completas, conforme peças desenhadas, com as inscrições "EMAR-VR - Saneamento" de acordo com o definido pela EMAR, com altura inferior a 2,50m.	un	12,00	12,0	732,75 €	8 793,00 €
04.7.4.6	- Substituição de ramais domiciliários existentes de águas residuais, a executar em tubagem de PP corrugado SN8 de 200 mm de diâmetro, com a extensão média de 3m, executados a partir das caixas de ramal existentes, incluindo abertura e tapamento de valas, ligação à rede nova executada e todos os trabalhos necessários à sua execução.	un	3,00	3,0	234,48 €	703,44 €
04.7.4.7	- Metro linear de tubagem de PP corrugado SN8 de 200 mm de diâmetro, assente, incluindo abertura e tapamento de valas (para acerto de medições).	m	20,00	20,0	30,48 €	609,60 €
04.7.4.8	- Fornecimento e assentamento de forquilhas a 45° em PVC de parede maciça da classe de rigidez circunferencial específica SN 8 (8 KN/m ²), para ligação de ramais domiciliários (Ø200 x Ø200 mm).	m	5,00	5,0	105,52 €	527,60 €
4) Sub-total (Obras Acessórias)					Total	177 406,19 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:
REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO
VILA REAL

PROJETO DE EXECUÇÃO

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quantidades			
			Parciais	Totais	Preços Unit. (€)	Totais
03	PAVIMENTAÇÃO					
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto, nomeadamente os perfis transversais tipo, satisfazendo o especificado no C.E., considerando as espessuras das camadas após compactação, incluindo o fornecimento e aplicação.					
03.5	Camadas de misturas tratadas com ligantes hidráulicos:					
03.5.2	- Camada de base:					
03.5.2.1	Agregado britado de granulometria extensa, tratado com cimento:					
03.5.2.1.1	- Com 0,15 m de espessura. <i>Praça Municipio</i>	m2	3 800,00	3 800,0	4,57 €	17 366,00 €
3.8	- Regas betuminosas de impregnação, colagem ou cura:					
03.8.3	- Rega de cura					
03.8.3.1	- Com emulsão betuminosa. <i>Praça Municipio</i>	m2	3 800,00	3 800,0	1,76 €	6 688,00 €
03.9.8	- Remoção de pavimentos existentes, incluindo fundação e lançis, carga, transporte e colocação em depósito autorizado dos produtos sobranes e eventual indemnização por depósito.					
03.9.8.1	- Em calçada de cubos:	m2	3 420,00	3 420,0	2,34 €	8 002,80 €
03.9.8.2	- Em lajeado de granito	m2	380,00	380,0	4,69 €	1 782,20 €
03.11	- Outros trabalhos:					
03.11.1	- Fornecimento e aplicação de elementos em pedra natural, para revestimentos de pavimentos, assentes em traço seco de cimento e areia 1:3 (0,05m), incluindo refechamento de juntas em cimento e areia 1:2, abertura de caixa e transporte a vazadouro dos trabalhos sobranes e todos os trabalhos necessários conforme peças desenhadas.					
03.11.1.1	- Lajeta de granito do tipo "Pedras Salgadas" (0,15x0,15xh0,12m), serrado em todas as faces e acabamento granalhado na face visível (idêntico ao aplicado na Avenida).	m2	1 350,00	1 350,0	143,62 €	193 887,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

**REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO
VILA REAL**

PROJETO DE EXECUÇÃO

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quantidades			
			Parciais	Totais	Preços Unit. (€)	Totais
03.11.1.2	- Lajeta de calcário do tipo "Beije Sonato" (0,15x0,15xh0,06m), serrado em todas as faces e com acabamento arranhado na face visível (idêntico ao aplicado na Avenida)	m2	950,00	950,0	157,03 €	149 178,50 €
03.11.1.3	- Cubos em granito do tipo "Pedras Salgadas" (reaproveitamento do existente).	m2	1 200,00	1 200,0	17,59 €	21 108,00 €
03.11.2	- Lancil de passeio, incluindo fundação.					
03.11.2.1	- Tipo 1 (0,60m de espessura) - Guia em granito do tipo "Cinza Favaco" serrada em todas as faces, com acabamento granalhado na face superior (idêntico ao aplicado na Avenida).	m	25,00	25,0	185,24 €	4 631,00 €
03.11.2.2	- Tipo 2 (0,40m de espessura) - Travessa em granito do tipo "Cinza Favaco" serrada em todas as faces, com acabamento granalhado na face superior, (idêntico ao aplicado na Avenida).	m	748,00	748,0	123,10 €	92 078,80 €
3) Sub-total (Pavimentação)					Total	494 722,30 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:
REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO
VILA REAL

PROJETO DE EXECUÇÃO

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quantidades			
			Parciais	Totais	Preços Unit. (€)	Totais
02	DRENAGEM					
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.					
02.7	- Execução de órgãos complementares de drenagem, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer condução a vazadouro dos produtos sobrantes, e eventuais indemnizações por depósito:					
02.7.3	- Sumidouros e Sarjetas:					
02.7.3.1	- Sumidouros incluindo movimento de terras, ramal de ligação em tubagem de PP corrugado SN8 Ø250mm, com extensão média de 5.0metros, grelha em ferro fundido de 600x350mm, classe C250 e soleira em betão.	un	4,00	4,0	334,13 €	1 336,52 €
02.9	- Outros trabalhos:					
02.9.1.1	Fornecimento e assentamento de canais de drenagem em betão polimero com 0,10m de largura e 0,15m de altura, incluindo grelha e aro em ferro fundido dúctil com classe C250.	m	135,00	135,0	128,96 €	17 409,60 €
2) Sub-total (Drenagem)					Total	18 746,12 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:
REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO
VILA REAL

PROJETO DE EXECUÇÃO

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quantidades			
			Parciais	Totais	Preços Unit. (€)	Totais
01	TERRAPLENAGEM					
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e					
01.2	- Escavação na linha e colocação em aterro ou vazadouro:					
01.2.1	- Escavação com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper).	m3	627,00	627,0	17,59 €	11 028,93 €
01.2.4	- Carga, transporte e colocação em vazadouro dos materiais provenientes da escavação:	m3	627,00	627,0	4,69 €	2 940,63 €
1) Sub-total (Terraplenagens)					Total	13 969,56 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

**REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO
VILA REAL**

Código

AQ/IV

PROJETO EXECUÇÃO

RESUMO ORÇAMENTAL

Código	Especialidade	Totais
1	- TERRAPLENAGEM	13 969,56 €
2	- DRENAGEM	18 746,12 €
3	- PAVIMENTAÇÃO	494 722,30 €
4	- OBRAS ACESSÓRIAS	177 406,19 €
5	- ENCARGOS GERAIS DA OBRA	45 143,63 €
TOTAL		749 987,80 €



MINUTA

**CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA
SIMPLEXBUILD, LDA**

**"Trabalhos Complementares - Empreitada "Execução do Centro
de Proteção Civil de Vila Real"**

N.º XX/2022

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: SIMPLEXBUILD, LDA, S.A., pessoa coletiva n.º 513897631 com sede social na Urbanização Quinta de Montezelos, Lote 6 e 7, 3.ª Cave, 5000-433 Vila Real, representada por XXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX na qualidade de gerente pela certidão permanente com código de acesso XXXXXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Trabalhos Complementares - Empreitada para Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real"

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

1- A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 04/08/2022, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-OBM-68/CPN/E/20 e contrato avulso 45/2021;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por Deliberação da Câmara Municipal em 04/08/2022 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 209.522,52 € (duzentos e nove mil quinhentos e vinte e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Divididos por:

- Trabalhos complementares não previstos (Erros e Omissões) - 90.289,66 €
- Trabalhos complementares não previstos relativos à Torre e Controlo e às Instalações da ANEPC - 119.232,86 €

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de XX (XX) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.03.07;

Plano - 2017/I/14

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia 12/08/2022 e tem o número 2539/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE



Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

**CLÁUSULA OITAVA
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**CLÁUSULA NONA
CONTAGEM DOS PRAZOS**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**CLÁUSULA DÉCIMA
GESTOR DE CONTRATO**

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de Paulo Costeira - Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante



O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
xx/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

NOVO COMPLEXO DE CODESSAIS PONTE E ELEVADOR VILA REAL

PROJETO DE EXECUÇÃO

AQ – ARQUITETURA

MEMÓRIA DESCRITIVA

AQ.1- Introdução

A presente memória descritiva e justificativa corresponde à fase de Projeto de Execução do “**Novo Complexo de Codessaís – Ponte e Elevador**”, em Vila Real e faz parte integrante do **Volume 1 – Arquitetura/Construção Civil**.

AQ.2- Apresentação e organização do projeto

O projeto é constituído por 7 (*Sete*) Volumes, cujo conteúdo se passa a discriminar:

A. DOCUMENTOS A PATENTEAR NO CONCURSO PARA A OBRA

A.1. DOCUMENTOS TÉCNICOS

VOLUME 1 – ARQUITETURA / CONSTRUÇÃO CIVIL

Peças escritas (*formato A4*)

Peças desenhadas (*formato A0 e A2*)

VOLUME 2 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Peças escritas (*formato A4*)

Peças desenhadas (*formato A1 e A3*)

VOLUME 3 – INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

Peças escritas (*formato A4*)

Peças desenhadas (*formato A1 e A3*)

A.2. DOCUMENTOS A INCLUIR NO CADERNO DE ENCARGOS DA EMPREITADA

VOLUME 4 – MEDIÇÕES / MAPA DE TRABALHOS

Peças escritas (*formato A4*)

1- Arquitetura / Construção Civil

2- Fundações e Estruturas

3- Infraestruturas Elétricas e Iluminação

VOLUME 5 – CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS

Peças escritas (*formato A4*)

1- Arquitetura / Construção Civil

2- Fundações e Estruturas

3- Infraestruturas Elétricas e Iluminação

A.3. DOCUMENTOS DE PREVENÇÃO

VOLUME 6 – DOCUMENTOS DE PREVENÇÃO

TOMO I – Plano de Segurança e Saúde (PSS)

TOMO II – Compilação Técnica (CT)

TOMO III – Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e de Demolição (PPGRCD)

B. DOCUMENTOS A NÃO PATENTEAR NO CONCURSO PARA A OBRA

VOLUME 7 – ORÇAMENTO

Peças escritas (*formato A4*)

1- Arquitetura / Construção Civil

2- Fundações e Estruturas

3- Infraestruturas Elétricas e Iluminação

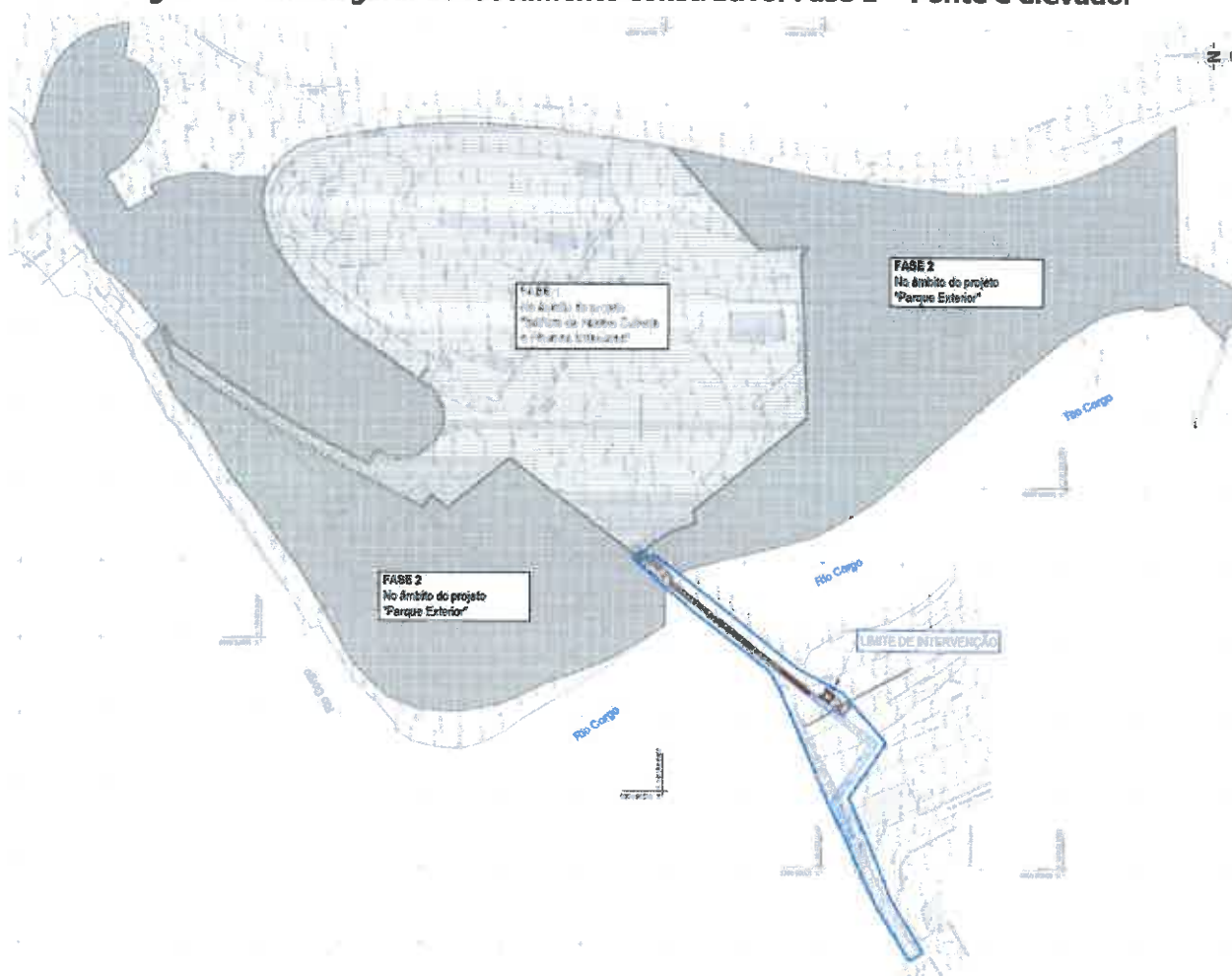
AQ.3- Considerações prévias

AQ.3.1- Faseamento

O presente projeto faz parte da intervenção prevista para o Novo Complexo de Codessais, dividida em várias etapas, tendo-se procurado conjugar e compatibilizar todas as etapas de projeto entre si, descritas resumidamente do seguinte modo:

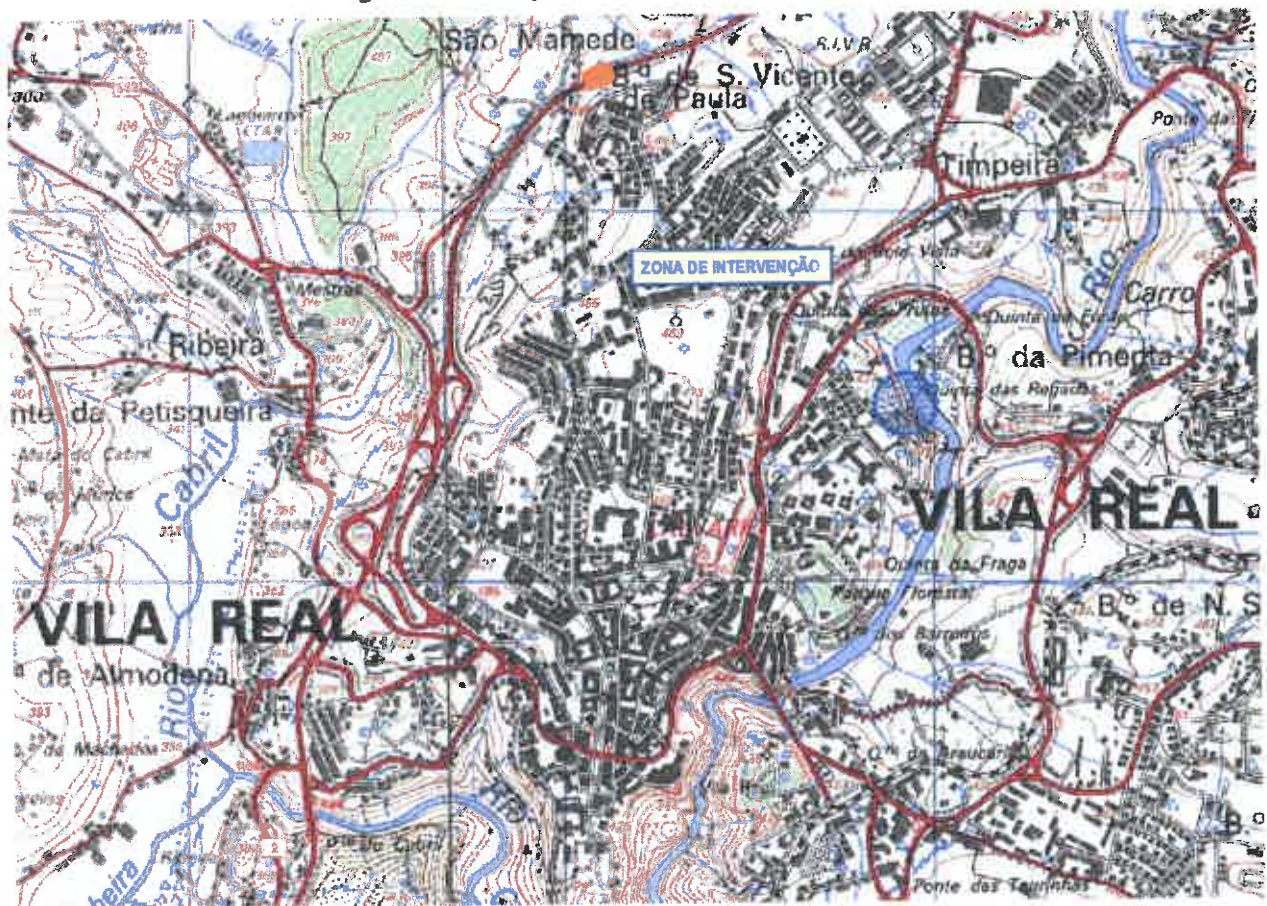
- Piscina coberta e Piscinas exteriores – FASE 1;
- Ponte e elevador – FASE 1;
- Parque exterior – FASE 2;
- Infraestruturas gerais – FASE 1 e FASE 2.

Figura 1 - Planta geral do faseamento construtivo: Fase 1 – Ponte e elevador



O Novo Complexo de Codessais localiza-se no centro urbano de Vila Real, incluindo um conjunto de edifícios, ruas, equipamentos, áreas verdes e áreas expectantes. Integra-se no Parque do Corgo, principal espaço verde urbano da cidade, e relaciona-se diretamente com o rio Corgo, elemento mais notável e importante de toda a área de intervenção dado o elevado valor cénico e natural que oferece aos utilizadores deste espaço como libertação do ambiente urbano adjacente.

Figura 2 - Complexo Codessais – Localização



Fonte: Carta Militar esc. 1/25.000

Este espaço foi sendo estruturalmente transformado ao longo do tempo. Hoje apresenta um aspeto obsoleto e confuso, pouco funcional e repleto de conflitos nos usos e nas formas de circulação.

No que concerne às tipologias do espaço, é servido por áreas de lazer que incluem equipamentos de recreio ativo e passivo e áreas predominantemente pedonais. O atual complexo capta muita afluência, especialmente sazonal, em grande parte devido aos equipamentos presentes no local, nomeadamente as piscinas municipais descobertas, o parque

de merendas, o recinto de tribol, as margens de acesso ao Rio Corgo, etc., para o que contribui a sua localização num ponto central da cidade de Vila Real, de fácil acesso pedonal, mas também automóvel e de transportes públicos.

O Complexo apresenta um carácter maioritariamente pedonal decorrente da extensa área que se integra no Parque Corgo e do facto de a única via automóvel existente ser dedicada exclusivamente a servir este espaço. Não obstante, o movimento de veículos é uma constante, em especial nas épocas de atração sazonal onde é notório um aumento intenso de utilizadores e a falta de capacidade de carga e de resposta no que diz respeito a estacionamento automóvel.

Figura 3 - Vista geral das margens do rio Corgo



Figura 4 - Vista geral das margens do rio Corgo



Figura 5 - Vista geral da ponte pedonal



Figura 6 - Ponte pedonal



A relação do complexo atual com o rio Corgo é pobre e insuficiente, indicador grave tendo em conta a importância do rio para este espaço.

AQ.4- Enquadramento

No Programa de Concurso o Master Plano definiu a localização e a área de intervenção objeto do presente Projeto, apresentando as linhas de orientação para a intervenção, nomeadamente os seus principais objetivos e características gerais e uma solução de organização e articulação do espaço e das obras que se pretende ver realizadas no complexo de Codessais. É ainda incluído no Master Plano, para cada uma daquelas obras, o respetivo programa e dimensionamento.

Neste âmbito prevê-se a requalificação da ponte sobre o Rio e a construção de um sistema de mobilidade vertical e horizontal, constituído por torre com elevador e passadiço aéreo para ligação à cota alta da cidade.

No referido Programa diz-se: *“No que diz respeito à obra F – Ponte e elevador, deverá ser avaliada a solução a escolher para o elevador, quer do ponto de vista dos respetivos consumos energéticos (deve ter um funcionamento energeticamente eficiente, dispondo, por exemplo de um modo Standby e iluminação por Leds), quer do ponto de vista do seu impacto visual, quer ainda em termos do impacto ambiental, provocado pelo eventual transporte de matéria em suspensão, em conjunto com as águas pluviais que possam chegar ao rio. O elevador deverá ter capacidade e dimensão para transportar um mínimo de 8 pessoas, incluindo pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente em cadeiras de rodas, e também para transportar uma bicicleta de adulto, pelo que as dimensões mínimas internas da cabine deverão ser de 1600 x 1600 mm, com capacidade mínima para 625 Kg e velocidade de cerca de 1 m/s”.*

AQ.5- Considerações sobre as cotas máximas de cheia do Rio Corgo

Dado que a zona onde irá ser implantado o elevador se encontra próxima do leito do rio, procurou-se obter informações sobre as cotas máximas de cheia no rio Corgo.

De seguida, apresentam-se alguns registos e considerações sobre a zona ameaçada por cheias, identificada na carta de condicionantes do PDM de Vila Real:

- Após pesquisa e contactos informais com algumas Entidades, concluiu-se que não existem registos históricos de cotas máximas de cheia no rio Corgo;
- Nestes casos e não existindo estudos hidráulicos ou hidrológicos para o rio em questão, em particular nas zonas que interessam ao projeto, procurou-se obter informações com base em

testemunhos ou dados não oficiais, que procurassem evidenciar cotas máximas de cheia na zona do projeto. Seguem imagens obtidas por pesquisa relativas ao ano 2010 onde se pode observar que as águas praticamente atingem a zona do parque (campo de jogos) que se situa à cota 391,00.

Figura 7 - Zona do futuro elevador



Figura 8 - Zona do futuro elevador



No que respeita à zona de cheia ou inundável, a planta de condicionantes, extraída do PDM, representa esse limite pelo muro que suporta a plataforma onde será instalado o futuro elevador, como se pode ver na seguinte figura.

Figura 9 - Planta de condicionantes (PDM de Vila Real)

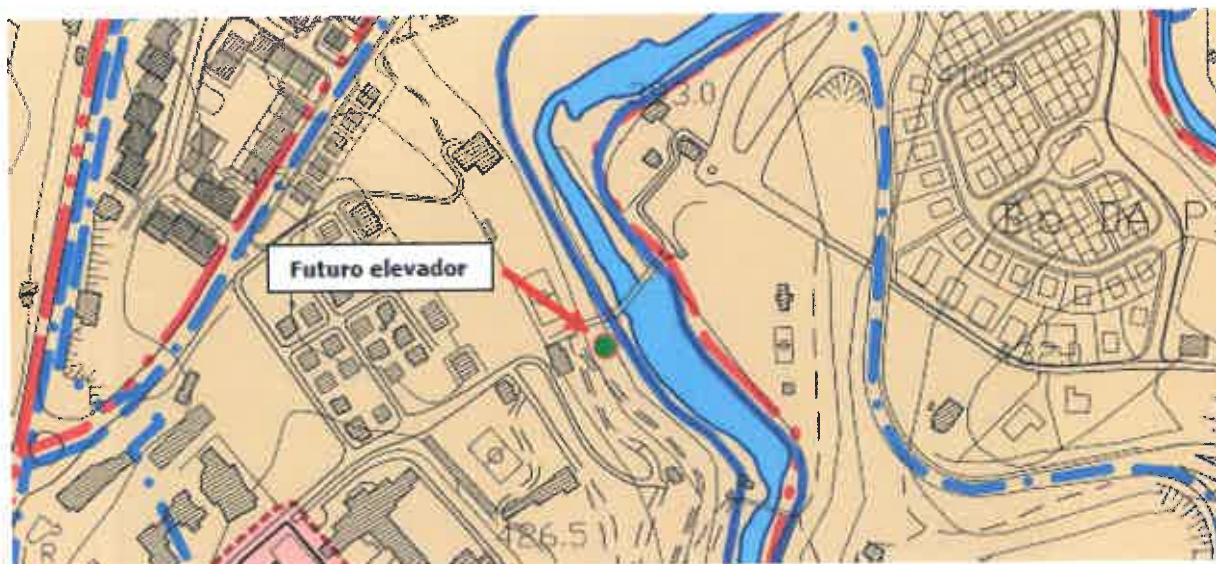


Figura 10 - Muro que suporta a plataforma (3,5m), limite da zona de cheia/inundável



De acordo com o que a informação apresentada, conclui-se que não existirão obstáculos ao normal escoamento das águas, uma vez que o elevador / plataforma ficará fora da zona inundável demarcada no PDM.

Do que é conhecido do rio nesta zona, ele nunca terá alcançado a plataforma do futuro elevador (sensivelmente à cota do tabuleiro da ponte pedonal existente). A construção não constituirá assim uma redução da secção existente ou um obstáculo ao normal escoamento das águas e espraiamento de cheias.

Mais se refere que, a diferença de cotas entre o leito normal do rio corgo e a cota de implantação do futuro elevador é cerca de 3,5/4,0m. Admitindo um cenário de cota máxima de cheia até à zona de implantação do futuro elevador (394,10), demonstra-se que, na zona atual do parque (campo jogos), cota 391,00 tudo ficaria submerso até cerca de 3m acima da cota atual, situação de que não há registo ou memória.

A Agência Portuguesa do Ambiente através do ofício S041468-202106-ARHN.DDI, ARHN.DDI.00095.2021, emitiu parecer favorável à pretensão de construção do elevador no local indicado.

AQ.6- Proposta

A partir da cidade alta, acede-se ao elevador panorâmico junto à entrada no Parque de Campismo. Com vista a dotar de qualidade este lugar, propõe-se a reformulação dos portões existentes e do seu enquadramento (a desenvolver em empreitada própria e específica), passando a tratar-se o percurso seguinte até ao passadiço revestindo o pavimento com placas de tijolo preto e criando muro contínuo à esquerda (reconfigurando o muro existente) em toda a extensão, começando aqui a primeira referência estética ao edifício das piscinas. Neste caminho renovado poderá dispor-se à direita, ao longo da rede existente, uma sebe viva, que iniciará assim a aproximação ao espaço natural do parque.

Implantada na margem direita do Rio Corgo, a confirmar o enfiamento visual sugerido pela ponte existente, a torre que se propõe para integrar o movimento vertical de um elevador panorâmico retoma na sua pele o acabamento a tijolo maciço preto que materializa o volume das piscinas cobertas, estabelecendo com ele uma continuidade de textura e de cor.

Integrada num denso cenário arbóreo, à torre associa-se um passadiço com planta em Z, que segue praticamente à mesma cota da copa das árvores, constituindo-se ele mesmo como percurso de contemplação da paisagem.

À torre do elevador, para além do previsto no Programa de concurso, foi necessário – por imposição legal - juntar uma escadaria exterior de emergência, também ela a proporcionar a contemplação do espaço verde, uma vez que, para todos efeitos, pode ser usada no quotidiano como meio de acesso alternativo. A torre do elevador/escadas de emergência foi concebida tendo em atenção eventuais situações de incêndio, de risco iminente ou de pânico, atendendo à legislação em vigor aplicável. A referida escada apresenta condições adequadas de segurança para evacuação das pessoas e será parte integrante da estrutura da torre do elevador, servindo ainda como acesso alternativo em situações de avaria do elevador ou por tempo de espera prolongado do mesmo, são assim também escadas a usar em caso de emergência. A sua largura levou em conta o número de pessoas que poderão estar a usar o passadiço e que poderão precisar de a utilizar em situação de emergência.

O passadiço terá assim duas saídas de evacuação possíveis garantindo assim uma melhor segurança para os transeuntes.

Entretanto, detetados os constrangimentos que resultam da ancoragem prevista para o passadiço junto ao edifício existente na proximidade da entrada para o Parque de Campismo, conclui-se pela eliminação de grande parte da escadaria de madeira atualmente existente (que poderá manter-se até à plataforma intermédia da encosta), conquistando o seu canal para implantação de parte da estrutura, evitando a implantação em espaço aéreo privado.

Na margem esquerda do rio, será feita plataforma e escadaria em betão, revestido a placagem de granito Cinza Pinhel, com o objetivo de ancorar a ponte existente, depois de requalificada, e assim a integrar no espaço próximo das piscinas exteriores.

Estas alterações conduzem a um acréscimo de custos ao valor inicialmente apontado.

Resta referir que, para um curso aproximado de 26 m, a cabina do elevador com 1600 kg, panorâmica, com uma face em vidro voltada ao novo edifício e ao parque, está dimensionada para uma capacidade máxima de 21 pessoas. Com uma planta de 1,60 m x 2,15 m está

preparada para o transporte de bicicletas, confirmado a sua versatilidade na lógica da mobilidade sustentável a que este equipamento vem acrescentar em conforto e eficácia.

Colaboração

Colaboraram neste projeto os seguintes elementos:

Coordenação:

António Alexandre M. Costa

Jorge Gonçalves

Direção Técnica:

António Alexandre M. Costa

Manuel João Borges

Projeto:

Joaquim Silva Garcia

Rita Ferreira

Desenho:

Eunice Costa

Organização de processo:

Nelson Lebres

Vila Real, em dezembro de 2021

O Arquiteto

P^la NRV – A Direção Técnica

Joaquim Silva Garcia

P^la J.J. Silva Garcia Arquitecto Lda

António Alexandre M. Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

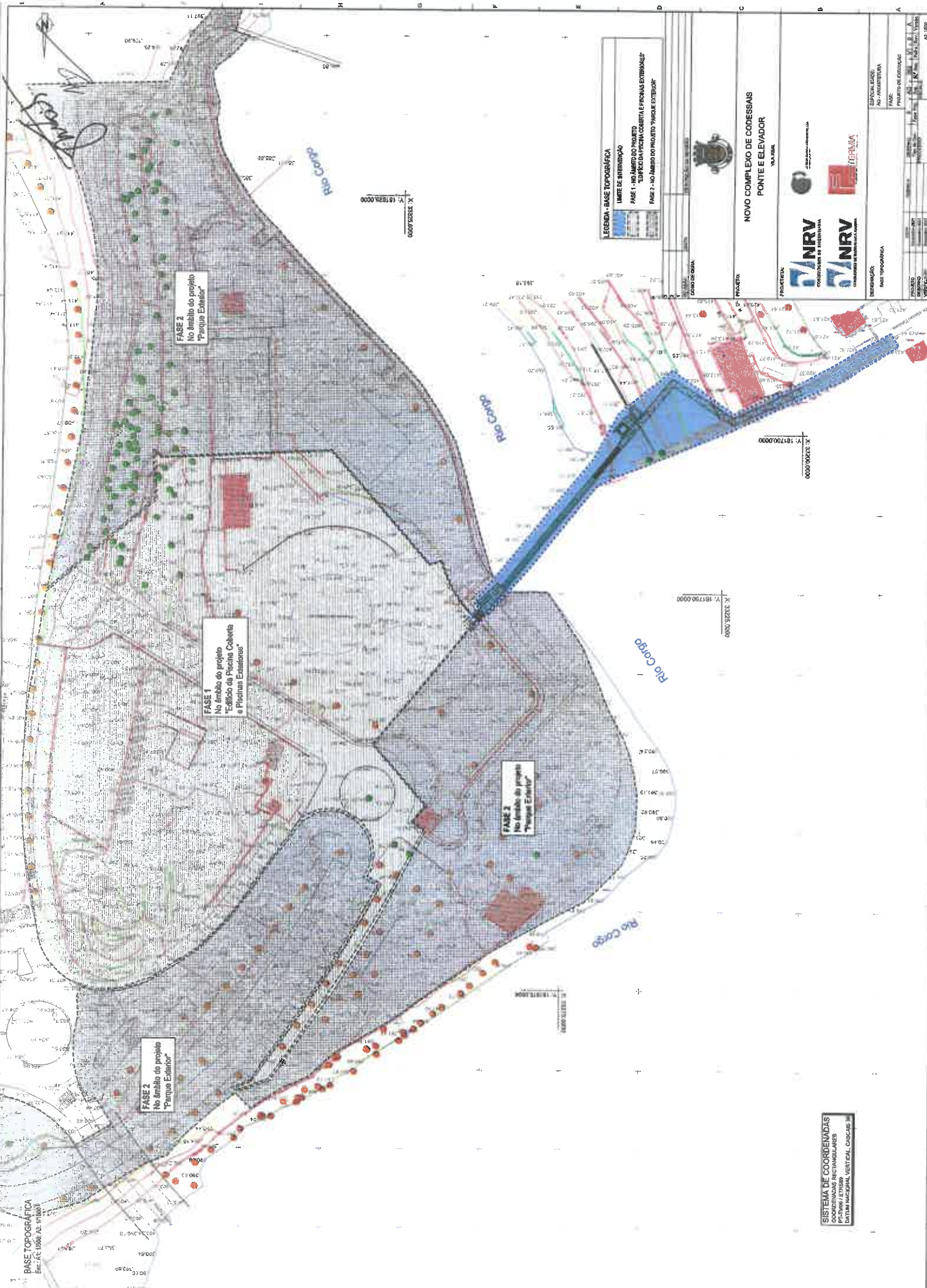
NOVO COMPLEXO DE CODESSAIS - PONTE E ELEVADOR

VILA REAL

RESUMO ORÇAMENTAL

Código	Designação	Sub Totais	Totais
1	- ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL		379 972,54 €
1.1	- Encargos gerais da obra	52 000,00 €	
1.2	- Trabalhos preparatórios	17 515,00 €	
1.3	- Alvenarias	37 233,40 €	
1.4	- Revestimentos	21 801,14 €	
1.5	- Serralharias de alumínio (inc. vidros)	136 525,00 €	
1.6	- Serralharias de ferro/aço inox	40 060,50 €	
1.7	- Diversos	74 837,50 €	
2	- FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		511 401,46 €
2.1	- Trabalhos preparatórios	28 927,20 €	
2.2	- Movimento de terras	20 021,06 €	
2.3	- Aterros	1 423,36 €	
2.4	- Betões	237 388,45 €	
2.5	- Estrutura metálica	217 738,56 €	
2.6	- Diversos	5 902,83 €	
3	- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO		116 077,57 €
3.1	- Alimentação e distribuição de energia	14 142,00 €	
3.2	- Iluminação exterior	98 087,00 €	
3.3	- Alimentação de equipamentos	973,50 €	
3.4	- Movimento de terras	2 150,07 €	
3.5	- Rede de terras	350,00 €	
3.6	- Remoção da rede existente	175,00 €	
3.7	- Certificação e telas finais	200,00 €	
	TOTAL GERAL:		1 007 451,57 €

BASE TOPOGRÁFICA
 Esc.: 1:1000 (A3, 1/1600)



LEGENDA - BASE TOPOGRÁFICA

[Blue line symbol]	Limite de Intervenção
[Red shaded area symbol]	Fase 1 - No âmbito do projeto "Edifício da Piscina Coberta e Piscinas Exteriores"
[Blue shaded area symbol]	Fase 2 - No âmbito do projeto "Parque Exterior"

NOVO COMPLEXO DE CODESSAIS
 PONTE E ELEVADOR

VIA PUBLICA

NRV CONSULTORES DE ENGENHARIA
NRV CONSULTORES DE ENGENHARIA

PROJETO: 2450958903/IN
 DATA: 10/08/2010
 ESCALA: 1:1000

SISTEMA DE COORDENADAS
 COORDENADAS RECTANGULARES
 DATUM: SADADIANA, VERTICAL: CASCAIS 00

PROJETO: 2450958903/IN	
DATA: 10/08/2010	ESCALA: 1:1000
AUTORIA: [Signature]	
PROJETA: [Signature]	REVISOR: [Signature]
PROJETO DE EXECUÇÃO: [Signature]	ESPECIALIDADE: ARQUITETURA
FASE: PROJETO DE EXECUÇÃO	



Protocolo de Cooperação

Entre:

A **Câmara Municipal de Vila Real**, doravante designada CMVR, com sede na Avenida Carvalho Araújo 5000-657 Vila Real, pessoa coletiva nº 506 359 670, representada pelo ...

E

O **Centro Hospital de Trás-os-Montes e Alto Douro**, doravante designado CHTMAD, com sede Avenida da Noruega, Lordelo, 5000 508 Vila Real representado pelo

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I

(Âmbito)

1. A CMVR e o CHTMAD, no âmbito das suas atividades, acordam em estabelecer uma parceria de cooperação com o objetivo de desenvolver uma ação de educação ambiental e promoção do património natural, que envolve a conceção de um conjunto de 15 painéis pedagógicos e lúdicos, centrado na Biodiversidade de Vila Real, para decoração dos corredores da Enfermaria da Pediatria do Centro Hospital de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2. A CMVR, enquanto líder da Comissão organizadora do FIIN-Festival Internacional de Imagem de Natureza, compromete-se a organizar material expositivo de concursos de edições anteriores a 2022 daquele festival, para a decoração de outros espaços internos aos serviços do CHTMAD, ficando a cargo do segundo outorgante a instalação dos mesmos.

Cláusula II

(Obrigações)

Pelo presente protocolo o Primeiro Outorgante compromete-se a colaborar com o Segundo Outorgante com:



- a) Cedência da história: “A Operação de Resgate à Planta Carnívora”, incluída no conjunto de contos da Biodiversidade de Vila Real, produzida no âmbito do Programa da Biodiversidade de Vila Real, pela CMVR.
- b) Adaptar a história escolhida aos 15 painéis;
- c) Cedência de fotografias sobre a fauna e flora do concelho de Vila Real para desenvolvimento da história em painéis;
- d) Inclusão de elementos identificativos do Serviço de Pediatria, na apresentação da história;
- e) Conceção e produção de desenho gráfico com ilustração dos 15 painéis.

Ao segundo Outorgante fica a responsabilidade:

- a) Adquirir as estruturas dos painéis;
- b) Impressão dos Painéis;
- c) Colocação dos painéis;

Cláusula III

(Resultados e divulgação)

1. Os resultados da parceria serão utilizados pelo Segundo Outorgante, devendo figurar sempre referência às duas instituições, em painel a afixar à entrada do serviço.
2. As partes poderão individualmente proceder à divulgação do presente protocolo e da ação desenvolvida, nomeadamente em publicações internas e em órgãos de comunicação social locais, nacionais e estrangeiros, devendo sempre serem mencionadas as duas instituições.

Cláusula VII

(Disposições finais)

1. O acompanhamento e execução do presente protocolo na CMVR fica incumbida à Divisão do Ambiente, pela dirigente Mafalda Vaz de Carvalho
2. O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura e vigora até final do desenvolvimento da ação.
3. As alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo específico a celebrar entre as partes.



4. Qualquer dúvida ou caso omissivo relativo à interpretação e aplicação do presente protocolo será resolvido por acordo entre as partes.

(O presente protocolo é elaborado e assinado em duas vias originais ficando cada um dos signatários com um exemplar na sua posse)

Vila Real, xxxx de xxx de 2022

Pela CMVR

Pelo CHTMAD

PROTOCOLO DE PARCERIA

Preâmbulo

01-08-2022 - Alexandre Favalos

O presente Aviso Protocolo insere-se no âmbito da Componente 6: Qualificações e Competências do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, no estrito respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, e nos termos do previsto no Contrato de Financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Instituto de Gestão Financeira de Educação, I.P. (IGeFE, I.P.) enquanto Beneficiário Intermediário. A Componente 6 fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego (em situações de crise económica como a provocada pela pandemia Covid-19), sobretudo dos jovens e dos adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumentar as taxas de qualificação.

A Escola Secundária São Pedro vai criar um Centro Tecnológico Especializado que pretende dar cumprimento aos seguintes objetivos:

- *Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos de ensino com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada dos estabelecimentos de ensino público e privado com oferta de cursos profissionais;*
- *Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital;*
- *Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;*
- *Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes;*
- *Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;*
- *Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.*

O Centro Tecnológico Especializado tem impacto na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional, através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade. Na sua operacionalização, integram a dimensão ambiental, focando a eficiência energética e ambiental dos equipamentos a adquirir, e a

dimensão da igualdade de género e de oportunidades, combatendo limitações formativas e segregações profissionais vinculadas ao género e à desigualdade de oportunidades.¹

Assim, se celebra o presente protocolo de parceria entre ambas as partes, abaixo identificado como primeiro e segundo outorgante.

Entre a Escola Secundária São Pedro, pessoa coletiva n.º 600013839, com sede na Rua Morgado de Mateus, 5000-455, Vila Real, representada neste ato pela Diretora, Rita de Assunção Abreu Mendes, adiante designada primeiro outorgante

e a Entidade Parceira

Na qualidade de segundo outorgante, Município de Vila Real, com número de identificação fiscal 506359670, com sede em Avenida Carvalho Araújo n.º 1 5000-657, Vila Real, representada neste ato por Alexandre Manuel Mouta Favaios no cargo de Vice-Presidente do Município, é celebrado o presente protocolo de cooperação de âmbito educativo e formativo, com vista a estabelecer formas de cooperação para o funcionamento do Centro Tecnológico Especializado, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira
(Âmbito)**

Este protocolo é de natureza institucional e pode ser divulgado por ambas as partes, no sentido de estimular o incremento da educação e da formação de jovens em idade escolar, funcionando numa lógica de cooperação e entendimento mútuos.

Ambas as entidades compreendem e concordam que o Centro Tecnológico Especializado tem uma elevada importância estratégica local, regional e nacional. O presente protocolo, conforme, diz a Componente 6, Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência, fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos jovens e adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional, como também aumentar as taxas de qualificação.

**Cláusula Segunda
(Modalidades de Cooperação)**

- 1) No âmbito deste protocolo, prevê-se a estreita colaboração entre as partes, de modo a criar e estabelecer mecanismos que contemplem:
 - a) A definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
 - b) A divulgação do CTE;
 - c) O estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência;

¹ Texto adaptado do Aviso de Abertura de Concurso – Centros Tecnológicos Especializados e Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional.

- d) A formação contínua de professores/formadores;
- e) A manutenção de espaços e/ou equipamentos;
- f) O investimento para o upgrade tecnológico;
- g) A disponibilização de residências de estudantes.

Identificação dos percursos formativos contemplados pelo presente protocolo:

- Técnico(a) Instalador(a) de Sistemas Eólicos;
- Técnico(a) Instalador(a) de Sistemas Solares Fotovoltaicos.

**Cláusula Terceira
(Gestão do Protocolo)**

A cooperação estabelecida entre ambos o outorgante será gerido de comum acordo pela Diretora da Escola Secundária São Pedro e pelo Representante do Município de Vila Real, ou por seus legítimos representantes.

**Cláusula Quarta
(Constituição da equipa)**

Cada uma das entidades outorgantes deste protocolo deverá nomear um interlocutor, cuja responsabilidade será tratar dos objetivos contemplados no artigo 2.º do presente documento.

**Cláusula Quinta
(Local e Momento do Diálogo Institucional)**

O diálogo institucional decorrerá através da realização de reuniões, em regime presencial, na sede da Escola Secundária São Pedro devendo realizar-se uma no 1.º Período e outra no 3.º Período, cujas datas específicas serão definidas pelos interlocutores de cada entidade.

**Cláusula Sexta
(Vigência)**

- 1) Este protocolo, é produzido em duplicado, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, produz efeitos a partir da data em que é assinado, e é válido por um período de três anos, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de igual duração, podendo ser denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção, enviada à contraparte com a antecedência mínima de trinta dias.
- 2) O protocolo poderá ainda ser feito cessar, a todo o tempo, por acordo entre as partes ou por impossibilidade legal que impeça a sua manutenção.

Vila Real, 04 de agosto de 2022



ESCOLA SECUNDÁRIA
SÃO PEDRO
VILA REAL



A Diretora da Escola Secundária São Pedro

O Vice-Presidente do Município de Vila Real

(Rita da Assunção Abreu Mendes)

(Alexandre Manuel Mouta Favaio)

PROTOCOLO DE PARCERIA

01-08-2022 - Alexandre Favaios

Preâmbulo

O presente Aviso Protocolo insere-se no âmbito da Componente 6: Qualificações e Competências do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, no estrito respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, e nos termos do previsto no Contrato de Financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Instituto de Gestão Financeira de Educação, I.P. (IGeFE, I.P.) enquanto Beneficiário Intermediário. A Componente 6 fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego (em situações de crise económica como a provocada pela pandemia Covid-19), sobretudo dos jovens e dos adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumentar as taxas de qualificação.

A Escola Secundária São Pedro vai criar um Centro Tecnológico Especializado que pretende dar cumprimento aos seguintes objetivos:

- *Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos de ensino com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada dos estabelecimentos de ensino público e privado com oferta de cursos profissionais;*
- *Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital;*
- *Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;*
- *Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes;*
- *Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;*
- *Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.*

O Centro Tecnológico Especializado tem impacto na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional, através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade. Na sua operacionalização, integram a dimensão ambiental, focando a eficiência energética e ambiental dos equipamentos a adquirir, e a

dimensão da igualdade de género e de oportunidades, combatendo limitações formativas e segregações profissionais vinculadas ao género e à desigualdade de oportunidades.¹

Assim, se celebra o presente protocolo de parceria entre ambas as partes, abaixo identificado como primeiro e segundo outorgante.

Entre a Escola Secundária São Pedro, pessoa coletiva n.º 600013839, com sede na Rua Morgado de Mateus, 5000-455, Vila Real, representada neste ato pela Diretora, Rita de Assunção Abreu Mendes, adiante designada primeiro outorgante

e a Entidade Parceira

Na qualidade de segundo outorgante, Município de Vila Real, com número de identificação fiscal 506359670, com sede em Avenida Carvalho Araújo, nº1 5000-657 Vila Real, representada neste ato por Alexandre Manuel Mouta Favaio no cargo de Vice-Presidente do Município, é celebrado o presente protocolo de cooperação de âmbito educativo e formativo, com vista a estabelecer formas de cooperação para o funcionamento do Centro Tecnológico Especializado, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Âmbito)

Este protocolo é de natureza institucional e pode ser divulgado por ambas as partes, no sentido de estimular o incremento da educação e da formação de jovens em idade escolar, funcionando numa lógica de cooperação e entendimento mútuos.

Ambas as entidades compreendem e concordam que o Centro Tecnológico Especializado tem uma elevada importância estratégica local, regional e nacional. O presente protocolo, conforme, diz a Componente 6, Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência, fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos jovens e adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional, como também aumentar as taxas de qualificação.

Cláusula Segunda (Modalidades de Cooperação)

- 1) No âmbito deste protocolo, prevê-se a estreita colaboração entre as partes, de modo a criar e estabelecer mecanismos que contemplem:
 - a) A definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
 - b) A divulgação do CTE;
 - c) O estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência;

¹ Texto adaptado do Aviso de Abertura de Concurso – Centros Tecnológicos Especializados e Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional.

- d) A formação contínua de professores/formadores;
- e) A manutenção de espaços e/ou equipamentos;
- f) O investimento para o upgrade tecnológico;
- g) A disponibilização de residências de estudantes.

Identificação dos percursos formativos contemplados pelo presente protocolo:

- Técnico(a) de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV;
- Técnico(a) de Eletrónica, Automação e Comando;
- Técnico(a) de Eletrónica, Automação e Computadores;
- Técnico(a) de Eletrónica e Telecomunicações;
- Técnico(a) de Eletrónica Médica;
- Técnico(a) de Eletrotécnia;
- Técnico(a) de Frio e Climatização;
- Técnico(a) de Refrigeração e Climatização.

**Cláusula Terceira
(Gestão do Protocolo)**

A cooperação estabelecida entre ambos o outorgante será gerido de comum acordo pela Diretora da Escola Secundária São Pedro e pelo Representante do Município de Vila Real, ou por seus legítimos representantes.

**Cláusula Quarta
(Constituição da equipa)**

Cada uma das entidades outorgantes deste protocolo deverá nomear um interlocutor, cuja responsabilidade será tratar dos objetivos contemplados no artigo 2.º do presente documento.

**Cláusula Quinta
(Local e Momento do Diálogo Institucional)**

O diálogo institucional decorrerá através da realização de reuniões, em regime presencial, na sede da Escola Secundária São Pedro devendo realizar-se uma no 1.º Período e outra no 3.º Período, cujas datas específicas serão definidas pelos interlocutores de cada entidade.

**Cláusula Sexta
(Vigência)**

- 1) Este protocolo, é produzido em duplicado, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, produz efeitos a partir da data em que é assinado, e é válido por um período de três anos, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de igual duração, podendo ser denunciado por qualquer das partes através de

carta registada com aviso de receção, enviada à contraparte com a antecedência mínima de trinta dias.

- 2) O protocolo poderá ainda ser feito cessar, a todo o tempo, por acordo entre as partes ou por impossibilidade legal que impeça a sua manutenção.

Vila Real, 04 de agosto de 2022

A Diretora da Escola Secundária São Pedro

O Vice-Presidente do Município de Vila Real

(Rita da Assunção Abreu Mendes)

(Alexandre Manuel Mouta Favaios)

PROTOCOLO DE PARCERIA**Preâmbulo**

01-08-2022 - Alexandre Favales

O presente Aviso Protocolo insere-se no âmbito da Componente 6: Qualificações e Competências do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, no estrito respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, e nos termos do previsto no Contrato de Financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Instituto de Gestão Financeira de Educação, I.P. (IGeFE, I.P.) enquanto Beneficiário Intermediário. A Componente 6 fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego (em situações de crise económica como a provocada pela pandemia Covid-19), sobretudo dos jovens e dos adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumentar as taxas de qualificação.

O Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus vai criar um Centro Tecnológico Especializado que pretende dar cumprimento aos seguintes objetivos:

- *Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos de ensino com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada dos estabelecimentos de ensino público e privado com oferta de cursos profissionais;*
- *Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital;*
- *Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;*
- *Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes;*
- *Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;*
- *Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.*

O Centro Tecnológico Especializado tem impacto na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional, através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade. Na sua operacionalização, integram a dimensão ambiental, focando a eficiência energética e ambiental dos equipamentos a adquirir,

e a dimensão da igualdade de género e de oportunidades, combatendo limitações formativas e segregações profissionais vinculadas ao género e à desigualdade de oportunidades.¹

Assim, se celebra o presente protocolo de parceria entre ambas as partes, abaixo identificado como primeiro e segundo outorgante.

Entre o Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, pessoa coletiva n.º 600085082, com sede na Escola Secundária Morgado de Mateus, Rua Dr Sebastião Ribeiro, 5004-011, Vila Real, representada neste ato pelo Diretor, Ricardo Manuel Pinto Montes, adiante designado primeiro outorgante

e a Entidade Parceira

Na qualidade de segundo outorgante, Município de Vila Real com número de identificação fiscal 506359670, com sede em Avenida Carvalho Araújo n.º 1 5000-657 Vila Real, representada neste ato por Alexandre Manuel Mouta Favaio no cargo de Vice-Presidente do Município, é celebrado o presente protocolo de cooperação de âmbito educativo e formativo, com vista a estabelecer formas de cooperação para o funcionamento do Centro Tecnológico Especializado, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Âmbito)

Este protocolo é de natureza institucional e pode ser divulgado por ambas as partes, no sentido de estimular o incremento da educação e da formação de jovens em idade escolar, funcionando numa lógica de cooperação e entendimento mútuos.

Ambas as entidades compreendem e concordam que o Centro Tecnológico Especializado tem uma elevada importância estratégica local, regional e nacional. O presente protocolo, conforme, diz a Componente 6, Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência, fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos jovens e adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional, como também aumentar as taxas de qualificação.

Cláusula Segunda (Modalidades de Cooperação)

- 1) No âmbito deste protocolo, prevê-se a estreita colaboração entre as partes, de modo a criar e estabelecer mecanismos que contemplem:
 - a) A definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
 - b) A divulgação do CTE;

¹ Texto adaptado do Aviso de Abertura de Concurso – Centros Tecnológicos Especializados e Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional.

- c) O estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência;
- d) A formação contínua de professores/formadores;
- e) A manutenção de espaços e/ou equipamentos;
- f) O investimento para o upgrade tecnológico;
- g) A disponibilização de residências de estudantes.

2) Identificação dos percursos formativos contemplados pelo presente protocolo:

- Técnico de Contabilidade
- Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos
- Programador de Informática
- Técnico/a de Informática - Instalação e Gestão de Redes
- Técnico de Informática de Gestão
- Técnico/a Instalador/a de Sistemas Solares Fotovoltaicos
- Técnico/a Instalador/a de Sistemas Eólicos
- Técnico de Eletrotecnia
- Técnico de Eletrónica Médica
- Técnico de Electrónica, áudio e vídeo
- Técnico de Design de moda
- Técnico de Receção
- Técnica. Pastelaria e Padaria
- Técnico de Maquinação e programação CNC
- Técnico de Jardinagem e espaços verdes
- Técnico de Frio e Climatização
- Técnico de Construção Civil- Técnico de Desenho de Construção Civil
- Técnico da Gestão da Produção em Madeira e Mobiliário

Cláusula Terceira
(Gestão do Protocolo)

A cooperação estabelecida entre ambos o outorgante será gerido de comum acordo pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus e pelo Representante do Município de Vila Real, ou por seus legítimos representantes.

Cláusula Quarta
(Constituição da equipa)

Cada uma das entidades outorgantes deste protocolo deverá nomear um interlocutor, cuja responsabilidade será tratar dos objetivos contemplado no artigo 2.º do presente documento.

Cláusula Quinta
(Local e Momento do Diálogo Institucional)

O diálogo institucional decorrerá através da realização de reuniões, em regime presencial, na sede do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus devendo realizar-se uma no

1.º Período e outra no 3.º Período, cujas datas específicas serão definidas pelos interlocutores de cada entidade.

Cláusula Sexta
(Vigência)

- 1) Este protocolo, é produzido em duplicado, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, produz efeitos a partir da data em que é assinado, e é válido por um período de três anos, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de igual duração, podendo ser denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção, enviada à contraparte com a antecedência mínima de trinta dias.
- 2) O protocolo poderá ainda ser feito cessar, a todo o tempo, por acordo entre as partes ou por impossibilidade legal que impeça a sua manutenção.

Vila Real, 04 de agosto de 2022

O Diretor do Agrupamento de Escolas Morgado
de Mateus

()

O Vice-Presidente do Município de Vila Real

(Alexandre Manuel Mouta Favaio)

Preâmbulo

O presente Aviso Protocolo insere-se no âmbito da Componente 6: Qualificações e Competências do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento RE-C06-I01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, no estrito respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, e nos termos do previsto no Contrato de Financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Instituto de Gestão Financeira de Educação, I.P. (IGeFE, I.P.) enquanto Beneficiário Intermediário. A Componente 6 fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego (em situações de crise económica como a provocada pela pandemia Covid-19), sobretudo dos jovens e dos adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumentar as taxas de qualificação.

A Escola Secundária Camilo Castelo Branco, Vila Real, vai criar um Centro Tecnológico Especializado que pretende dar cumprimento aos seguintes objetivos:

- *Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos de ensino com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada dos estabelecimentos de ensino público e privado com oferta de cursos profissionais;*
- *Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital;*

- *Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;*
- *Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes;*
- *Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;*
- *Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.*

O Centro Tecnológico Especializado tem impacto na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional, através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade. Na sua operacionalização, integram a dimensão ambiental, focando a eficiência energética e ambiental dos equipamentos a adquirir, e a dimensão da igualdade de género e de oportunidades, combatendo limitações formativas e segregações profissionais vinculadas ao género e à desigualdade de oportunidades.¹

Assim, se celebra o presente protocolo de parceria entre ambas as partes, abaixo identificado como primeiro e segundo outorgante.

Entre a **Escola Secundária Camilo Castelo Branco**, pessoa coletiva n.º **600016536**, com sede no **Largo dos Freitas, 5000-657 Vila Real**, representada neste ato pela **Diretora, Helena Isabel da Costa Correia**, adiante designada primeiro outorgante

e a **Entidade Parceira**

Na qualidade de segundo outorgante, Município de Vila Real, com número de identificação fiscal 506359670, com sede em Avenida Carvalho Araújo nº1 – 5000-657 Vila Real, representada neste ato por Alexandre Manuel Mouta Favaíós no cargo de Vice-Presidente do Município, é celebrado o presente protocolo de cooperação de

¹ Texto adaptado do Aviso de Abertura de Concurso – Centros Tecnológicos Especializados e Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional.

âmbito educativo e formativo, com vista a estabelecer formas de cooperação para o funcionamento do Centro Tecnológico Especializado, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Âmbito)

Este protocolo é de natureza institucional e pode ser divulgado por ambas as partes, no sentido de estimular o incremento da educação e da formação de jovens em idade escolar, funcionando numa lógica de cooperação e entendimento mútuos.

Ambas as entidades compreendem e concordam que o Centro Tecnológico Especializado tem uma elevada importância estratégica local, regional e nacional. O presente protocolo, conforme, diz a Componente 6, Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência, fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos jovens e adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional, como também aumentar as taxas de qualificação.

Cláusula Segunda (Modalidades de Cooperação)

- 1) No âmbito deste protocolo, prevê-se a estreita colaboração entre as partes, de modo a criar e estabelecer mecanismos que contemplem:
 - a) A definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
 - b) A divulgação do CTE;
 - c) O estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência;
 - d) A formação contínua de professores/formadores;
 - e) A manutenção de espaços e/ou equipamentos;
 - f) O investimento para o *upgrade* tecnológico;

- g) A disponibilização de residências de estudantes.

Identificação dos percursos formativos contemplados pelo presente protocolo:

- ✓ Técnico/a de Informática – Sistemas
- ✓ Programador/a de Informática
- ✓ Técnico/a de Informática - Instalação e Gestão de Redes
- ✓ Técnico/a de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos
- ✓ Técnico/a de Gestão de Equipamentos Informáticos
- ✓ Técnico/a de Informática de Gestão

**Cláusula Terceira
(Gestão do Protocolo)**

A cooperação estabelecida entre ambos os outorgantes será gerida de comum acordo pela Diretora da **Escola Secundária Camilo Castelo Branco** e pelo Representante do **Município de Vila Real**, ou por seus legítimos representantes.

**Cláusula Quarta
(Constituição da equipa)**

Cada uma das entidades outorgantes deste protocolo deverá nomear um interlocutor, cuja responsabilidade será tratar dos objetivos contemplados no artigo 2.º do presente documento.

**Cláusula Quinta
(Local e Momento do Diálogo Institucional)**

O diálogo institucional decorrerá através da realização de reuniões, em regime presencial, na sede da Escola Secundária Camilo Castelo Branco, ou à distância sempre que a primeira modalidade não seja possível para uma das partes, devendo realizar-se uma no 1.º Período e outra no 3.º Período, cujas datas específicas serão definidas pelos interlocutores de cada entidade.

Cláusula Sexta

(Vigência)

- 1) Este protocolo, é produzido em duplicado, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, produz efeitos a partir da data em que é assinado, e é válido por um período de três anos, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de igual duração, podendo ser denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção, enviada à contraparte com a antecedência mínima de trinta dias.
- 2) O protocolo poderá ainda ser feito cessar, a todo o tempo, por acordo entre as partes ou por impossibilidade legal que impeça a sua manutenção.

Vila Real, 04 de agosto de 2022

A Diretora da Escola Secundária
Camilo Castelo Branco

O Vice-presidente do
Município de Vila Real

(Helena Isabel da Costa Correia)

(Alexandre Manuel Mouta Favaio)

Receção à Filarmónica Lira Nossa Senhora da Estrela, Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores

(60 elementos)

Orçamentação

Transporte (Porto – Vila Real / Vila Real – Porto)	800,00 €
Transporte (Atividades programadas)	1.000,00 €
Alimentação (pequenos-almoços, almoços e jantares)	5.200,00 €
<hr/>	
Valor total	7.000,00 €

Programa

5 de agosto (6ª feira)

- 11h45 Chegada da Associação (Aeroporto) Viagem Porto – Vila Real
- 14h00 Entrada no Quartel RI13 para acomodação (quartos/camaratas)
- 16h00 Receção na Sede da Banda de Mateus para lanche/jantar
- 23h00 Regresso ao Quartel RI13

6 de agosto (sábado)

- 6h30 Saída do Quartel RI13 para Cruzeiro no Douro
- 17h30 Regresso ao Quartel RI13 a partir do Cais do Pocinho
- 20h00 Jantar em Vila Real
- 21h30 Concerto na Avenida Carvalho Araújo
- 24h00 Regresso ao Quartel RI13

7 de agosto (domingo)

- Participação nas festividades da localidade da Campeã (Vila Real)

8 de agosto (2ª feira)

9h30 1. NaturWaterParque

2. Visitas: Palácio de Mateus / Arquivo Municipal / Passadiços / Centro da “Bila”

9 de agosto (3ª feira)

Manhã: Logística de carregamento de autocarro

Almoço: Vila Real

14h20 Viagem para o Aeroporto: Regresso aos Açores



EDITAL Nº 42/2022

ALEXANDRE MANUEL MOUTA FAVAIOS, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL --

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião extraordinária nº 17/2022, de 04/08/2022 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 4 de agosto de 2022.-----

O Vice - Presidente da Câmara Municipal,



(Alexandre Manuel Mouta Favaios)



Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 42/2022 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 17/2022, de 04/08/2022 da reunião extraordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 10 de agosto de 2022

A Coordenadora Técnica,



Fátima Gradiz